



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA

Termo Aditivo nº 001/2014

Contrato nº. 108/2014.

Proc. Administrativo nº. 088/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

VC Construções e Incorporações Ltda. - EPP

Modalidade: Convite nº 004/2014.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos serviços inicialmente pactuados, a prorrogação do prazo de execução de obra e prorrogação do prazo de vigência do contrato.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando

prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 22 de outubro de 2.014.

Leia-se:

Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 28 de outubro de 2.014.

Água Boa, 16 de setembro 2.014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:46702C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA

Contrato nº. 108/2014.

Proc. Administrativo nº. 088/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

VC Construções e Incorporações Ltda. - EPP

Modalidade: Convite nº 004/2014.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro a frio, padrão DNIT 2 anos, (serviço automático), de 9.270m².

No Contrato acima Onde se lê:

Vencimento 15.09.2014

Leia-se:

Vencimento 21.09.2014.

Água Boa, 16 de setembro 2.014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:2A9F7E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 065/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/09/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedora Empresa: E. M. P. Souza-ME.

Água Boa, 17 de setembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:C5D45E5A

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra:Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente:Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente:Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente:Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente:Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente:João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente:Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral:Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário:Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário:Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral:Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro:Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro:Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Ata de Registro de Preço nº. 038/2014.

Processo Administrativo nº. 124/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Leonardo Aurélio de Souza Melo

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2014.

Objeto: A Presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mecânica e manutenção em caminhões, ônibus e micro ônibus.

No Ata de Registro de Preço acima Onde se lê:

Fornecedora Registrada Leandro Aurélio de Souza Melo

Leia-se:

Fornecedora Registrada Leonardo Aurélio de Souza Melo.

Água Boa, 17 de setembro 2.014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:3A818A13**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 013/2014** do Pregão Presencial nº. **021/2014**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

A referida adesão visa à aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame a empresa: Celso J. Spenthof-ME.

Item	Especificação	Qtd	Marca	Preço unitário	Total
01	Abraçadeira plástica (35x150) de 100 um.	4 pacotes	Foxlux	22,00	2288,00
02	Adaptador weireless USB	5 unidades	TP- Link	79,00	395,00
03	Alicate de corte	1 unidade	Foxlux	17,00	17,00
04	Alicate de crimpagem RJ 45 RJ 11	1 unidade	Multitoc	35,00	35,00
05	Bateria para placa-mãe CR 2032	30 unidades	Elgin	6,00	180,00
06	Cabo adaptador de energia para sata	10 unidades	Hitto	6,00	60,00
07	Cabo conexão sata	10 unidades	Roxline	5,67	56,70
08	Cabo de força novo padrão	30 unidades	DR-Hank	9,25	277,50
09	Cabo flat	5 unidades	Clone	12,00	60,00
10	Cabo para monitor VGA	5 unidades	Kairos	24,00	120,00
11	Caixa de som simples	20 unidades	Multilaser	26,00	520,00
12	Chave de fenda 3/16X4 5X100mm	1 unidade	Foxlux	7,00	,00
13	Chave Philips 3/16x4 5x100mm	1 unidade	Foxlux	7,00	7,00
14	Coller 1155	5 unidades	Microbon	37,00	185,00
15	Cabo de rede 300 metros	1 caixa	Multilan	320,00	320,00
16	Estabilizador 1000 (SMS)	20 unidades	SMS	350,00	7.000,00
17	Ferro de solda + estanho	1 unidade	Foxlux	125,00	125,00
18	Filtro de linha (modem – telefone)	13 unidades	Telmax	14,67	190,71
19	Fita fixa forte dupla face 25mm x 1,5mm	3 unidades	Adere	20,00	60,00
20	Fone/microfone	53 unidades	Leandershi	23,00	1.219,00
21	Fonte de alimentação ATX 500w	2 unidades	Multilaser	212,63	425,26
22	Fonte de alimentação 24 pinos ATX 300w	61 unidades	Multilaser	97,63	5.955,43
23	Gabinete 4 baías	4 unidades	Wisecase	161,26	645,04
24	HD 500GB	23 unidades	WD	355,00	8.165,00
25	Leitora DVD	20 unidades	LG	130,00	2.600,00
26	Limpa contato eletr 300ml	4 unidades	Worker	24,00	96,00
27	Memória DDR 3 4GB	23 unidades	Kingston	250,00	5.750,00
28	Modem ADSL	13 unidades	D-Link	125,00	1.625,00
29	Monitor LED 20	15 unidades	LG	554,97	8.324,55
30	Mouse óptico USB	63 unidades	PISC	16,40	1.039,50
31	Mouse PED	63 unidades	Multilaser	5,00	315,00
32	Multímetro digital	1 unidade	Multitoc	38,00	38,00
33	Nobreack 600	18 unidades	SMS	385,00	6.930,00
34	PC DE 100 UM de conector RJ-45	1 unidade	Speedlan	80,00	80,00
35	Pendrive 16GB	2 unidades	Sandisk	68,00	68,00
36	Placa de rede mini PCI wireless 300 MBPS	14 unidades	Encore	110,00	1.540,00
37	Placa de rede PCI RJ-45	5 unidades	Intelbras	43,00	215,00
38	Placa de rede PCI wireless 300 MBPS	24 unidades	TP-Link	97,00	2.328,00

39	Placa mãe 1155 DD3	19 unidades	Asus	309,00	5.871,00
40	Processador 13 1155	17 unidades	Intel	730,00	12.410,00
41	Roteador wirelles TP Link 300 MBPS	9 unidades	TP Link	180,00	1.620,00
42	Scanner profissional	3 unidades	Epson	3.350,00	10.050,00
43	Switch 16 portas	2 unidades	Encore	170,00	340,00
44	Switch 24 portas	2 unidades	Encore	308,00	1.053,00
45	Switch 08 portas	2 unidades	Encore	65,00	130,00
46	Teclado ABNT 2 multimidia UBS	63 unidades	Multilaser	31,00	1.953,00
Valor Total R\$ 91.463,69					

Água Boa, 17 de setembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:31347E66**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Serviços de mão de obra de reforma da Ponte do Burro (Faz. Ipe amarelo X Ismael) no município de Água Boa
Favorecido	Ismael M. da Silva & Cia Ltda. - ME.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R\$ 9.549,65 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 028/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 17 de setembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:0DB3575A**PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL****DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do município de ÁGUA BOA - MT, relativo ao 2º Quadrimestre de 2014 (Maio a Agosto), foi publicado no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <www.aguaboa.mt.gov.br>, link <SIC (Portal da Transparência)>, localizar <LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal> e Mural de Publicações Oficiais na recepção da Prefeitura, no período de 16/09/2014 a 30/10/2014, contendo os elementos dispostos nos Artigos 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:182C0086**PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERIODICIDADE BIMESTRAL**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de ÁGUA BOA - MT, relativo ao 4º bimestre de 2014, foi publicado no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <www.aguaboa.mt.gov.br>, link <SIC (Portal da Transparência)>, localizar <LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal> e Mural de Publicações Oficiais na recepção da Prefeitura, no período de 16/09/2014 a 30/10/2014, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:227930D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato 133/11

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção de um Campo Society no Bairro Vila Aeroporto.

Do prazo: Considerando a existência de saldo remanescente fica prorrogado o prazo de sua vigência contratual e execução dos serviços em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 19/03/15 e 18/01/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93 visando a finalização das obrigações contratuais das partes.

Data: 17/09/2014

Alto Araguaia 17/09/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:9F2317DF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/14

Objeto: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Transporte Terrestre.

Dia: 30/09/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **30/09/2014**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **30 de Setembro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FC7AE0EE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 036/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 03/10/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **REFORMA DE PONTES, E EXECUÇÃO DE UMA CERCA NA CASA DO MEL** no município de Alto Araguaia – MT. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitados no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br -

Alto Araguaia – MT, 17 de Setembro de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:F396104A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/14

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços guincho, guindalto, muque, serviços elétricos e eletrônicos para os veículos desta Prefeitura, serviço de locação de equipamento para transporte de máquinas de grande porte.

Dia: 30/09/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **30/09/2014**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **30 de Setembro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7B4EB49E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 13/2014 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 4º (QUARTO) BIMESTRE/2014 e ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2014, respectivamente, do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO)** e **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014**, encontram-

se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 26 SETEMBRO 2014, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Alto Garças – MT, 17 de setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clea Maria Barbosa de Souza

Código Identificador:07F132E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2014

PREGÃO Nº 022/2014

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **FÁBIO RIBEIRO ALMEIDA - ME**, localizado na Rua: Pernambuco, Nº 776, - Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.990.794/0001-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de palco, camarins, iluminação de palco, telões e camarotes para a estrutura da Feira de Iniciativas Econômicas e Comerciais de Alto Paraguai – MT, conforme descrição no Anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CAMARIM – CAMARIM COM AR CONDICIONADO, ILUMINADO E DECORADO	02	DIÁRIA	R\$ 1.615,50	R\$ 3.233,00
02	CAMAROTE - CAMAROTE PISO DE MADEIRA CARPETADO E ESTRUTURA EM AÇO.	32	DIÁRIA	R\$ 900,00	R\$ 28.800,00
03	PALCO – PALCO 18X10, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 18 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M.	01	DIÁRIA	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

	TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR.				
04	TELÃO – TELÃO DE NO MÍNIMO 200 COM PROJETO DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENS	02	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
05	ILUMINAÇÃO – ILUMINAÇÃO COM 01MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS;72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, LEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS;02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS.	01	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 61.033,00
Valor total da proposta: R\$ 61.033,00 (Sessenta e Um Mil e Trinta e Três Reais).					

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida

pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
06 004 13 392 0024	2127	339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 10 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

FÁBIO RIBEIRO ALMEIDA - ME

Contratada

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:97A1199F

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o **RESULTADO** do Chamamento Público 001/2014, cujo objeto é: **Cessão de uso de espaço público para exploração de atividade comercial, comercialização e distribuição de bebidas em geral, gelo, mesas, cadeiras, forro de mesa e demais produtos para funcionamento das barracas de alimentação e de bebidas que irão funcionar no espaço interno da 2ª EXPOALTO, em Alto Paraguai-MT**, onde a Empresa **Maria Cleide de Oliveira - EPP**, CNPJ: 02.774.709/0001-70, sagrou-se vencedora no valor global de **R\$ 5.300,00** (Cinco Mil e Trezentos Reais).

Alto Paraguai - MT, 16 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8EAC9033

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº104/2014

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, tendo como referência o Capítulo V, art. 57, título XIX da Lei Municipal 390/2004; Art. 19, 20 e 21 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar Nº 001/2002).

Maurício Joel de Sá, Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos em período de estágio probatório;

Art. 2º - O estágio probatório é o período dos três primeiros anos de efetivo exercício do servidor que ingressou no serviço público em virtude de aprovação em concurso público e tem por finalidade a apuração da aptidão do servidor para o desempenho do cargo; Parágrafo Único. Para cada ingresso em órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, após aprovação em concurso público para provimento em cargo efetivo, será exigido o cumprimento de período de estágio probatório e a submissão à Avaliação Especial de Desempenho para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto não são considerados efetivo exercício os afastamentos e licenças, suspendendo-se nesses

períodos a contagem do prazo do estágio probatório, com fulcro no §3º do Art. 19 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar 001/2002); Art. 4º - As faltas injustificadas não suspendem o período de estágio probatório e serão computadas, em cada etapa, para fins de apuração do critério de Assiduidade e Pontualidade, previsto para ser avaliado, conforme Art. 12º deste decreto;

Art. 5º - A Avaliação Especial de Desempenho (AED) é o processo sistemático e contínuo de identificação e mensuração da desenvoltura profissional do servidor, referente a um período previamente definido, com o objetivo de comparar o desempenho real ao desempenho ideal e desta feita, balizar decisões quanto à estabilidade dos cargos e estratégias do desenvolvimento profissional ao final do período probatório;

Art. 6º - Os objetivos da implantação sistemática da Avaliação Especial de Desempenho (AED) são: I – Valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor; II – Planejar ações para otimização da qualidade do serviço público; III – Planejar ações para desenvolvimento contínuo das pessoas e da instituição; IV – Servir de ferramenta para os gestores estimularem o alinhamento de metas individuais de seus liderados às metas institucionais; V – Possibilitar aos servidores a identificação e busca dos meios necessários ao auto desenvolvimento, mediante a sua participação e conhecimento dos resultados da avaliação; VI – Conferir estabilidade ao servidor considerado APTO nos termos do Art. 32º deste decreto e nos termos dos Art. 20 e Art. 21 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar 001/2002); VII – Auxiliar na condução do processo de adequação funcional do servidor considerado INSUFICIENTE nos termos do Art. 31º deste decreto e nos termos do item I do Art. 20 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar 001/2002); VIII – Subsidiar processo administrativo contra o servidor considerado INAPTO nos termos do Art. 33º deste decreto e nos termos dos Art. 20 e Art. 21 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar 001/2002);

Art. 7º - O instrumento de Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverá ser aplicado semestralmente nos primeiros dois ciclos e caso estas duas avaliações sejam satisfatórias, a comissão poderá optar por prosseguir a aplicação com intervalos anuais até o final do período probatório do servidor avaliado, conforme os termos do Art. 20 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar 001/2002).

Art. 8º - A Avaliação Especial de Desempenho deverá ser aplicada a todos os servidores em período de estágio probatório da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, sendo que os servidores que ingressaram no serviço público antes de 2014, estando ainda na vigência do estágio probatório, terão frequência de avaliações realizadas de forma a atender a particularidade em específico até a completa regularização do processo que trata este decreto;

Art. 9º - De forma excepcional e com o intuito de regularizar as situações pendentes, os servidores que ainda não concluíram o período probatório e que foram convocados entre Janeiro de 2012 a Novembro de 2013 serão avaliados na frequência apresentada na tabela abaixo, salvo os casos previstos no item IV do Art. 20º do Estatuto do Servidor (Lei Complementar Nº 001/2002);

Frequência Excepcional para Avaliações com base no ano de posse do servidor					
2012	2013	2014	2015	2016	...
NA	NA	AV1 – 2º Semestre	AV2 – 1º Semestre e AV3 – 2º Semestre		
	NA	AV1 – 2º Semestre	AV2 – 1º Semestre	AV3 – 1º Semestre	

Legenda:

NA – Não Avaliado

AV1 – 1ª Avaliação

AV2 – 2ª Avaliação

AV3 – 3ª Avaliação

Art. 10º - Servidores que tomaram posse a partir de Dezembro de 2013, terão suas avaliações realizadas nos parâmetros regulares, para atendimento ao disposto no item I do Art. 20º do Estatuto do Servidor (Lei Complementar 001/2002);

Art. 11º - Servidores da Secretaria Municipal de Educação, que já se submetem à avaliação de desempenho, normatizada e executada pela referida pasta, estão dispensados do procedimento que trata este decreto, salvo deliberações contrárias solicitadas oficialmente pelo Secretário Municipal de Educação e deferidas pela Comissão de

Elaboração e Normatização do Processo de Avaliação de Desempenho;

Art. 12º -A Avaliação Especial de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá observar os seguintes critérios:

I)**Assiduidade e Pontualidade:** regularidade para cumprir devidamente os horários, jornadas de expediente e prazos das tarefas e compromissos de competência do servidor avaliado;

II)**Disciplina e Relacionamento:** Submissão e obediência às regras internas da instituição, zelando por um clima de trabalho saudável, ético e profissional;

III)**Eficiência e Desempenho Profissional:** Capacidade de produzir os resultados esperados, de acordo com as competências cabíveis em cada cargo, prezando sempre pelo aprimoramento profissional;

IV)**Responsabilidade:** Conduta de responder pelas próprias ações e por assuntos que lhe sejam confiados;

V)**Capacidade de Iniciativa:** Conduta proativa para solucionar e precaver problemas ou entraves de ordem laboral;

Art. 13º - O instrumento de Avaliação Especial de Desempenho (AED) consiste de formulários específicos para registro pertinentes às avaliações, que poderão ser disponibilizados fisicamente ou via Web, podendo sofrer alterações a qualquer tempo que se julgar necessários reajustes e aperfeiçoamentos;

Art. 14º - O servidor em estágio probatório que estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função gratificada nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal obedecerá às disposições das leis municipais vigentes;

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

Seção I

Das Comissões

Art. 15º - Para a realização dos Processos de Avaliação de Desempenho, serão compostas três comissões, com atribuições específicas:

I – Comissão de Elaboração e Normatização do Processo de Avaliação de Desempenho: Composta por 3 a 5 titulares e 3 a 5 suplentes. Será responsável pela elaboração das normas, alterações e decisões nos casos omissos;

II – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho: Formada de acordo com os critérios descritos no art. 16º deste decreto, deterá a responsabilidade de avaliar o servidor, em período específico para os fins previsto neste decreto;

III – Comissão de Recursos: Composta por 3 titulares e 3 suplentes. A Comissão de Recursos é responsável por analisar e dar pareceres referentes a interposições contra avaliações, quando o avaliado não concordar com os resultados das mesmas ou ainda quando o avaliado recorrer contra alguma etapa do processo avaliatório;

Art. 16º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será responsável pela avaliação e preenchimento formal da Ficha de Avaliação Especial de Desempenho (FAED) e deverá ser obrigatoriamente composta pelo líder imediato do servidor avaliado, pelo secretário da pasta correspondente à lotação do servidor avaliado e pelo servidor mais antigo da respectiva pasta;

Art. 17º - Caso um dos membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho detenha mais de um dos critérios delimitados no Art. 16º deste decreto, ficará sob a responsabilidade do secretário da pasta indicar um membro substituto, mantendo-se a condição de que este seja lotado na mesma secretaria do avaliado por um período mínimo de 01 (um) ano;

Art. 18º - Nos casos em que algum membro da comissão tenha que avaliar servidores em parentesco de 1º e 2º grau, o secretário da pasta deverá indicar algum servidor substituto para compor a comissão de avaliação, sendo obrigatório que o substituto indicado seja lotado na mesma secretaria do avaliado por período mínimo um ano.

Art. 19º - O procedimento avaliatório contará obrigatoriamente com a participação de todos os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, sob pena de advertência os casos de omissão do dever que compete a esta comissão;

Art. 20º - É vedado a qualquer membro da Comissão de Recursos, julgar interposições apresentadas por ele próprio ou por servidor avaliado com quem tenha parentesco familiar de 1º a 2º grau;

Parágrafo Único. Na impossibilidade de formar comissão com as regras definidas neste Decreto, a Comissão de Elaboração e Normatização do Processo de Avaliação de Desempenho poderá definir novas regras, através de ato administrativo próprio, para escolha dos membros que comporão as respectivas comissões;

Seção II

Dos Procedimentos para Avaliação

Art. 21º - A Avaliação Especial de Desempenho será composta pelas seguintes etapas ao longo do período de execução de cada ciclo, conforme cronograma que será divulgado previamente, especificando suas respectivas datas e prazos:

I – Primeiramente, os líderes imediatos deverão fazer o empenho, de forma individual, com cada liderado para formação do Plano de Desenvolvimento Individual, o qual deverá estar alinhado à Descrição de Função e Metas Estratégicas da Instituição;

II – Sequentialmente, o líder fará avaliações periódicas, na forma de feedback, a fim de facilitar o auto desenvolvimento do servidor e balizar o uso de suas competências em prol dos objetivos institucionais, contribuindo para que o servidor tenha avanços no desempenho de sua função, especialmente nas prioridades apontadas no Formulário do Plano de Desenvolvimento Individual;

III – Na sequência, poderá haver um período destinado às auto avaliações, caso o cronograma do ciclo contemple esta etapa;

IV – Posteriormente um período destinado ao preenchimento e registro das informações dos Formulários de Avaliação de Desempenho Especial;

V – Um período destinado à devolutiva/feedback, com data e horários previamente agendados para exposição individual a cada avaliado, dando-lhe ciência dos pontos favoráveis e pontos a serem trabalhados;

VI – Na sequência, um período reservado para interposição de recursos, caso o avaliado não concorde com o resultado final de sua avaliação;

VII – Na sequência, prazo para análises e julgamentos pela Comissão de Recursos;

VIII – Por fim do ciclo, será feita a divulgação do resultado final das avaliações;

Art. 22º - Os instrumentos para avaliação de Desempenho Especial serão:

I – Formulário de Plano de Desenvolvimento Individual - FPDII

II – Formulário de Base para Avaliação Especial de Desempenho - FBAED

III – Formulário de Auto Avaliação - FAA

IV – Formulário de Avaliação Especial de Desempenho – FADE

V – Formulário para Interposição de Recursos

Art. 23º - O Formulário de Plano de Desenvolvimento Individual consiste basicamente em um roteiro para orientar o servidor a desenvolver determinadas competências durante o período em que será avaliado, de maneira contextualizada ao seu ambiente de trabalho, estimulando seu crescimento profissional e alinhamento de suas competências às metas institucionais;

Art. 24º - O Formulário de Base para Avaliação Especial de Desempenho é uma réplica do formulário da Avaliação Especial de Desempenho propriamente dita e serve para que o líder imediato e/ou mediato dê feedback's esporádicos aos liderados, contribuindo para uma desenvoltura favorável do desempenho dos servidores;

Parágrafo Único: Dentro do período estipulado para as avaliações periódicas (feedback), o servidor terá direito a pelo menos uma avaliação, sendo permitida outras avaliações dentro deste prazo, conforme julgue necessário algum membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho ou ainda, caso o servidor avaliado solicite este acompanhamento, sendo requerido, em ambos os casos, as devidas anotações no Formulário de Base para Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 25º - O Formulário de Auto Avaliação é um instrumento que permite uma auto reflexão do servidor sobre seu desempenho laboral, facilitando a mudança de comportamento e até mesmo a visualização de falhas por parte da instituição sobre condições de trabalho;

Art. 26º - O Formulário de Avaliação Especial de Desempenho é o instrumento no qual cada membro de Comissão de Avaliação Especial de Desempenho lançará os registros sobre a desenvoltura laboral do servidor avaliado. O resultado final da Avaliação de cada ciclo será computado pela média aritmética resultante das avaliações de cada membro em individual;

Art. 27º - É obrigatório às Comissões de Avaliação Especial de Desempenho registrar o desempenho de todos os servidores em exercício, que obedeçam ao Art. 8º. Sendo que a auto avaliação será facultativa, dependendo das pré definições do cronograma de cada ciclo;

Art. 28º - O servidor avaliado terá acesso somente ao resultado final da avaliação em cada um dos ciclos, ou seja, à nota resultante da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

Art. 29º - Para efeito de estabilidade, com fulcro no Art. 21º do Estatuto do Servidor (Lei Complementar Nº 001/2002), ao final do estágio probatório, o Departamento de Recursos Humanos deverá ser emitir um parecer conclusivo acerca da adaptação do servidor em seu respectivo cargo, tendo por base os registros das avaliações ocorridas ao longo do período probatório e, havendo parecer desfavorável quanto à permanência do servidor, a decisão final ficará a cargo da autoridade municipal competente;

Seção II

Das Pontuações

Art. 30º - Durante o período probatório, o servidor poderá ser submetido, no máximo, a seis avaliações, caso haja necessidade de que seja feita semestralmente até o fim do estágio. Todavia, em situações que o avaliado tiver bom desempenho nas duas primeiras avaliações semestrais, as demais poderão ocorrer em intervalos anuais, totalizando quatro avaliações. Excetua-se destas condições os servidores que se enquadrarem nas situações descritas no Art. 9º deste decreto;

Art. 31º - O resultado da primeira Avaliação Especial de Desempenho que tiver resultado igual ou inferior a setenta e cinco por cento da pontuação total indicará a necessidade e direito do servidor em estágio probatório, receber um feedback direcionado para correção dos pontos desfavoráveis, com prazo para auto superação compreendido entre a data do feedback até a segunda avaliação;

Art. 32º - A partir da segunda avaliação, as pontuações obtidas apontarão os seguintes resultados:

I – 76% a 100%: APTO

II – 50% a 75%: INSUFICIENTE

III – 0% a 49%: INAPTO

Art. 33º - Da segunda avaliação em diante, caso o servidor não apresente melhoria suficientes em relação à pontuação da primeira avaliação, a PMAT se resguarda ao direito de abrir processo administrativo contra o servidor;

Art. 34º - O resultado final do ciclo da Avaliação Especial de Desempenho se dará pela média aritmética das avaliações individuais de cada membro da Comissão incumbida desta tarefa;

Art. 35º - Situações em que um ou dois dos avaliadores atribuírem notas muito discrepantes acerca de um mesmo servidor avaliado, será resguardado o direito da Comissão de Elaboração e Normatização do Processo de Avaliação Especial de Desempenho solicitar as justificativas dos avaliadores, por escrito, sobre os resultados apresentados;

Art. 36º - Para efeito de obtenção da estabilidade, ao final do estágio probatório, o servidor deverá obrigatoriamente apresentar resultados favoráveis nas avaliações como sinal de bom desempenho laboral, sendo que a regressão de resultados no decorrer das avaliações será analisada de forma particular pela Comissão de Elaboração e Normatização do Processo de Avaliação e pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 37º - Os servidores submetidos à Avaliação Especial de Desempenho poderão recorrer do resultado final da avaliação, dentro do prazo previsto no cronograma de cada ciclo;

Art. 38º - A interposição de recursos deverá, obrigatoriamente, ser requerida e protocolada pelo servidor reclamante, em formulário específico, não cabendo procuração para esta finalidade;

Art. 39º - Após o parecer final da Comissão de Julgamento não caberá novo recurso;

Art. 40º - Para efeito de parecer final, é imprescindível a participação dos três membros titulares da Comissão de Recursos ou seus respectivos suplentes;

Art. 41º - O parecer final deverá ser entregue oficialmente ao reclamante, dentro do prazo estabelecido pela Lei Complementar Nº 001/2002 (Estatuto do Servidor);

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 42º - São os direitos dos servidores em estágio probatório:

I – Ter conhecimento prévio das normas, critérios e resultados da Avaliação Especial de Desempenho;

II – Acompanhar todos os atos de instrução do processo de AED que se referirem à seu desempenho laboral;

III – Receber os resultados de sua avaliação, bem como receber feedbacks periodicamente, antes do registro oficial propriamente dito;

IV – Recorrer do resultado final, apresentando os argumentos necessários e pertinentes que embasem seus reclames;

Art. 43º - São deveres dos servidores:

I – Inteirar-se da regulamentação que normatiza o processo da AED, bem como qualquer alteração desta;

II – Colaborar para o processo de desenvolvimento individual, através da participação nas etapas previstas em cada ciclo da Avaliação de Desempenho;

III – Buscar superações referentes ao seu desempenho sempre que receber algum feedback negativo ou corretivo;

IV – Responsabilizar-se, juntamente com os demais membros das comissões envolvidas neste processo, para que todas as etapas sejam cumpridas dentro de seus respectivos prazos;

VI – Manter sigilo das informações e portar-se de maneira ética e profissional diante de cada etapa em que participar;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por meio da Comissão de Elaboração do Processo de Avaliação de Desempenho, poderá editar resoluções com normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto;

Art. 45º - Casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Processo de Avaliação de Desempenho;

Art. 46º - Este decreto, bem como suas alterações, será publicado na imprensa oficial do município;

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 15 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:1E0FBE2D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 09/09/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 17 de setembro de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:E358A0CB

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 16/09/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 77.388,55 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**; **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 217.659,20 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**; **FUMACEIRA PNEUS LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 129.091,00 (cento e vinte e nove mil e noventa e um reais)**; **M. A. PROENÇA - EPP**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 77.055,80 (setenta e sete mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**; **RESENDE PNEUS LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 37.467,16 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete mil e dezesseis centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 17 de setembro de 2014.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:4306FEE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 0883/2014

Retifica, onde está LEI MUNICIPAL 0833/2014 lê-se LEI MUNICIPAL 0883/2014

Data: 03 de setembro de 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização as para realizar consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de APIACÁS, Estado de MATO GROSSO.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo obedecerão às disposições desta LEI, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas.

Art. 2º - Para os fins deste LEI, consideram-se:

Consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

Interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, em favor da consignatária;

Consignante: servidor e militar, ativo e inativo, e pensionista do Poder Executivo, que se constituem, potencialmente, em tomador de crédito consignado;

Tomador de crédito consignado: servidor e militar, ativo e inativo, e pensionista do Poder Executivo que contraírem obrigação em operação de crédito consignado;

Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor e militar, ativo e inativo, e pensionista do Poder Executivo, efetuado por força de lei ou mandado judicial, dentre eles:

Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores ou militares requisitados de outras esferas do governo ou de outros poderes;

Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, recolhida ao Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS–, para os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público;

Pensão alimentícia;

Imposto sobre rendimento do trabalho;

Indenização à Fazenda Pública Estadual em decorrência de dívida ou restituição;

Contribuição sindical;

Outras decorrentes de decisão judicial;

Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor e militar, ativo e inativo, e pensionista do Poder Executivo, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração, dentre os quais:

Prestação referente a empréstimo, financiamento, consórcio ou arrendamento imobiliário, cuja contratação teve por objetivo a edificação ou aquisição de bem imóvel pelo servidor ou militar;

Mensalidade instituída para o custeio de entidade de lazer, associações e clubes de servidores ou militares;

Contribuição para planos de saúde, inclusive os de remoção médica, patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde e afins;

Prêmio de seguro de vida de servidor ou militar coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, renda mensal, previdência complementar; por instituição oficial de crédito e por intermédio de cartões de crédito vinculados ou não a instituições financeiras, destinada a atender a servidor ou militar;

Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor ou militar;

Contribuição associativa, assim como descontos de convênios de sindicatos e associações de servidores ou militares;

Empréstimos em estabelecimentos bancários e caixas econômicas;

Contribuição confederativa;

Descontos decorrentes de convênios firmados pelo Poder Executivo, ou por suas autarquias e fundações, em benefício dos servidores ou militares;

Operações realizadas por intermédio de cartões de crédito, vinculados ou não a estabelecimentos bancários.

Cartão de crédito: modalidade de crédito em que a instituição financeira concede crédito ao tomador para ser movimentado, até o limite estabelecido, por meio de cartão magnético;

Custo efetivo total (CET): percentual que traduz todos os custos diluídos nas parcelas da operação de concessão de crédito, conforme dispõe a Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 3º - O controle e averbação das consignações em folha de pagamento, obrigatórias e facultativas, serão efetuados pelo interveniente consignante.

Art. 4º - Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias:

Entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores;
Entidades sindicais representativas de serviços públicos estaduais;
Entidades fechadas ou abertas de previdência privada;
Entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos;
Entidades beneficentes;
Instituições financeiras;
Empresas estatais concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de água potável e esgotos sanitários;
Pessoas jurídicas signatárias de convênios firmados com o Poder Executivo, ou com suas autarquias e fundações, em benefício do servidor ou militar;
Entidades administradoras de cartões de crédito e débito.

Art. 5º - As instituições de crédito que visem ao credenciamento para oferta de crédito consignável em folha de pagamento do tomador, deverão ser certificadas por entidade representativa do sistema financeiro, devendo esta cadastrar, certificar e identificar as pessoas físicas e jurídicas que atuem como agentes de crédito.

Art. 6º - O ingresso de uma nova instituição de crédito no sistema digital de consignações se dará da seguinte forma:

Nos moldes do Art. 5º, a instituição apresentará a documentação exigida à interveniente consignante, que emitirá um parecer sobre a sua regularidade para operação de crédito;

A interveniente consignante com base no parecer emitido e atendimento de eventuais condições complementares previstas em edital próprio, efetuará o credenciamento da instituição, válido por, no máximo, 01 (um) ano;

Art. 7º - As consignatárias deverão, obrigatoriamente, firmar:

Convênio com a interveniente consignante, representada pela interveniente consignante, com prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

Contrato específico de prestação de serviços com a pessoa jurídica designada pela interveniente consignante, a qual possibilitará o processamento e controle das consignações em folha de pagamento.

Art. 8º - A margem consignável será informada pelo setor de recursos humanos da prefeitura através de carta margem.

Art. 9º - A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Administração Pública, poderá ser estendida ao servidor público comissionado e ao servidor amparado pela Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

§ 1º - O valor de crédito, contratado pelo tomador do empréstimo consignado, ou reembolsável, será disponibilizado exclusivamente em conta bancária de sua titularidade.

§ 2º - Contratos e/ou autorizações de descontos incluídos após o ponto de corte de referência de consignações, implicarão processamento do desconto em folha somente a partir do mês subsequente.

§ 3º - A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Interveniente Consignante de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com a Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

Art. 10º - Fica limitado a até 72 (Setenta e dois) meses o número de parcelas referentes à contratação de créditos consignados em folha de pagamento, exceto quanto ao crédito imobiliário.

Art. 11º - Os valores consignados serão processados e posteriormente repassados às consignatárias, por intermédio de cada interveniente consignante, mediante crédito em instituição bancária e de acordo com o calendário de pagamento da folha estabelecido por aquela.

Art. 12º - A soma das consignações compulsórias e facultativas, não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração, provento ou pensão mensal do consignante, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para as facultativas e excluídos os valores correspondentes a:

Diárias;
Ajuda de custo;
Demais indenizações;
Salário-família;
Décimo terceiro salário;
Auxílio-natalidade;
Auxílio-funeral;
Adicional de férias;
Hora extra, sobreaviso ou hora de plantão;
Adicional de produtividade ou participação em resultados;
Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
Função comissionada;
Substituição.

§ 1º - Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido neste artigo, serão suspensos, até ficar dentro do limite, os descontos relativos às consignações facultativas de menores níveis de prioridade, obedecida a seguinte ordem:

Pensão alimentícia voluntária;
Mensalidade para exclusivo custeio de entidade de classe, associações e cooperativas;
Amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
Amortização de empréstimo, financiamentos, consórcios e arrendamento imobiliário, cuja contratação teve por objetivo a aquisição de bem imóvel pelo servidor ou militar;
Contribuição para planos de saúde;
Contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
Contribuição para seguro de vida;
Contribuição para planos de pecúlio;
Outros.

§ 2º - Caso a soma das consignações facultativas exceda aos limites definidos, em virtude de eventual redução da margem de consignação facultativa, poderão ser suspensos a pedido do tomador, até ficarem dentro daqueles limites, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, definidos na alínea anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa à consignatária.

§ 3º - No caso de consignante acometido de qualquer uma das doenças indicadas no Art. 264, alínea “c”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com a redação dada pelo Art. 4º da Lei nº 12.210, de 20 de novembro de 1993, o aumento do limite mensal para 50% (cinquenta por cento) da margem consignável deverá ser autorizado pela Administração, após requerimento escrito, fundamentado e assinado pelo próprio consignante, ou por seu representante legal.

§ 4º - O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é equivalente a 5% (Cinco por cento) do salário mínimo.

§ 5º - O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes aos incisos do

caput, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

Art. 13º - A consignação em folha de pagamento não implicará corresponsabilidade do interveniente consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo tomador junto à consignatária.

Art. 14º - Ao limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, previsto no Art. 13º, somam-se 10% (dez por cento) da base de cálculo de margem de consignação facultativa, para descontos a favor das instituições que operem com o cartão de crédito, devidamente credenciadas.

Parágrafo único - Os tomadores, possuindo margem disponível de que trata o *caput* deste artigo, poderão autorizar o desconto em folha de pagamento de despesas e saques contraídos com cartão de crédito concedido por instituições financeiras devidamente credenciadas para este fim, inclusive contendo código de entidade e rubrica de desconto específicos, desde que:

Tomador tenha firmado contrato ou termo de adesão com a instituição financeira, autorizando a consignação de parcelas de cartão de crédito em folha de pagamento, não sendo aceita autorização dada por telefone, nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

Art. 15º - A Reserva de Margem Consignável (RMC), destinada à operação de cartão de crédito, somente poderá ocorrer após a solicitação formal firmada pelo tomador, sendo vedado à instituição financeira emitir cartão de crédito adicional ou derivado, ou cobrar taxa de manutenção ou anuidade.

Art. 16º - Nas operações de cartão de crédito, serão observados os seguintes critérios:

Número de pagamentos não poderá exceder a 72 (Setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas;

O limite máximo de comprometimento será definido pelas instituições financeiras consignatárias, de acordo com suas políticas para definição de risco de crédito;

O CET também será definido livremente pelas entidades consignatárias, levando-se em conta o custo de captação dos recursos;

É vedada a cobrança da taxa de abertura de crédito (TAC) e de quaisquer outras taxas administrativas, exceto a prevista no §1º deste artigo;

O tomador, ao utilizar a RMC relativa ao cartão, não poderá ser onerado com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, excetuando o previsto neste Decreto, devendo sempre ser mensalmente, ou sempre que requerido, informado ao tomador o CET com o qual a consignatária está operando;

O titular do cartão de crédito poderá optar, mediante autorização expressa, pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio mensal será estipulado pela instituição consignatária.

A instituição financeira não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito, quando o tomador liquidar o valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 17º - As instituições credenciadas deverão encaminhar aos tomadores, até o dia 30 (trinta) de cada mês, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, no qual constarão, obrigatoriamente, o valor de cada operação, o estabelecimento onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e local para atendimento e solução de dúvidas ou eventuais demandas.

Parágrafo único - Caso a RMC seja insuficiente para a cobertura dos gastos efetuados pelo tomador no referido mês, as instituições financeiras encaminharão sua cobrança em boleto para pagamento da

diferença, sem quaisquer encargos moratórios, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento previsto no cronograma da folha.

Art. 18º - A instituição financeira, ao realizar as operações por meio de cartão de crédito, deverá, sem prejuízo de outras informações legais exigidas, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central (BACEN), em especial as disposições constantes da Resolução nº 2.878, de 26 de julho de 2001, ou norma que vier a substituí-la, bem como dar ciência prévia ao tomador, no mínimo, das seguintes informações:

Valor total da fatura, com e sem juros;

Custo efetivo total mensal e anual;

Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;

Valor, número e periodicidade das prestações;

Soma total a pagar com o cartão de crédito.

Art. 24º - A consignação facultativa poderá ser cancelada:

Por interesse da Administração;

Por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao interveniente consignante;

A pedido do tomador, mediante requerimento endereçado ao interveniente consignante e com anuência da consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.

Parágrafo único - Independência de anuência da consignatária o cancelamento da consignação facultativa manifestamente indevida, como nos casos de entidades que não mais operem no sistema de consignações.

Art. 25º - O pedido de cancelamento de consignação, por parte do consignante, deve ser atendido com a cessação de desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na folha do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observando o seguinte:

A consignação de mensalidade das entidades a que se referem os incisos I e II, do Art. 4º, somente poderá ser cancelada após a desfiliação do consignante;

A consignação relativa à amortização de empréstimo, renda mensal, previdência complementar e cartão de crédito somente poderá ser cancelada com a aquiescência do tomador e da consignatária, mediante solicitação formal encaminhada ao interveniente consignante.

Art. 26º - Caso as consignações facultativas em folha de pagamento excedam os limites estabelecidos nesta Lei, não serão acatadas, devendo aguardar a liberação de margem consignável para novo registro.

§ 1º - Havendo comprovada má fé do servidor na consignação de mais de uma consignatária ou erro material de processamento, e que ocasione o excesso dos limites estabelecidos neste Decreto, poderá a interveniente consignante adequar os valores a serem consignados, possibilitando a consignação do montante de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta do servidor.

§ 2º - Nestes casos, para evitar a perda de margem, a consignatária também poderá optar por reduzir o valor da consignação facultativa, adequando-a ao limite definido, aumentando o prazo estipulado, podendo inclusive extrapolar aquele definido no Art. 11º.

Art. 27º - Nas relações entre o consignante e a consignatária, decorrentes de operação de consignação facultativa em folha de pagamento, fica estabelecido o seguinte:

I – A consignatária deve:

Apresentar para o consignante informações detalhadas sobre o funcionamento de empréstimos e outras modalidades de consignações facultativas em folha de pagamento, discorrendo acerca das taxas praticadas, com os respectivos prazos, a forma de desconto, os direitos e deveres da consignatária e do consignante, o telefone do órgão de defesa do consumidor e do BACEN, para eventuais dúvidas ou reclamações;

Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do consignante ou da consignatária que o represente, demonstrativo do seu saldo devedor com validade mínima de 03 (três) dias úteis;

Informar obrigatoriamente, por telefone via SAC ou email, as parcelas que compõem o saldo da negociação, nos casos de quitação antecipada, recompra e renegociação;

Observar que a forma de pagamento prevista na alínea “c” deste inciso, deverá ser feita unicamente e exclusivamente por intermédio de boleto bancário;

Liberar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da efetivação do pagamento do saldo devedor, no caso de liquidação antecipada com recurso próprio, a margem anteriormente contratada com o respectivo valor;

Atender, nos casos de solicitação de liquidação antecipada dos contratos, com recurso próprio, ao consignante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo facultado a ele cancelar a solicitação diretamente na consignatária para a qual fora dirigida;

Realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do repasse do valor consignado efetivado pela administração para as consignatárias, os reembolsos devidos ao consignante;

Depositar o crédito consignado ou restituição exclusivamente em conta bancária de titularidade do consignante;

Cumprir e respeitar as disposições desta Lei.

São condutas vedadas à consignatária:

A exposição do consignante, mesmo quando inadimplente, a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

A cobrança indevida do servidor celetista, no mês posterior ao gozo de suas férias, da parcela já descontada antecipadamente em folha de pagamento;

Uso de metodologia desleal e má-fé, quando da apresentação dos produtos oferecidos;

A indução do consignante a erro, utilizando-se de publicidade enganosa e abusiva ou métodos comerciais coercitivos;

Efetuar operações com consignante que tiver contrato em processo de suspensão judicial;

A realização de descontos sem a devida autorização do consignante;

Contratação de consignação em desacordo com o disposto neste Regulamento, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterizem a utilização ilegal da folha de pagamento.

§ 1º - Nos casos de operação de compra, recompra e liquidação antecipada, tendo a consignatária adquirente recebido o valor correspondente ao saldo, dentro do prazo de validade, a consignatária

cessionária da dívida consignada deverá conceder a quitação total ao tomador.

§ 2º - O valor do saldo devedor informado pela consignatária é de sua inteira responsabilidade, devendo ela conceder quitação total ao tomador, que não será onerado por eventuais erros.

§ 3º - A consignatária, no montante de suas operações e consignações, é totalmente responsável pelos prejuízos causados por atos de pessoas físicas e pessoas jurídicas terceirizadas que a representem, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Resolução do BACEN nº. 3110, de 31 de julho de 2003.

Art. 28º - Em caso de revogação total ou parcial das Leis que regulamentam as consignações em folha de pagamento, ou de expedição de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pelos intervenientes consignantes, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o consignante.

Art. 29º - O falecimento do consignante implicará a cessação imediata dos descontos consignados.

Art. 30º - Para os efeitos deste Decreto, computar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 31º - Os autos dos processos de credenciamento de entidades e/ou instituições financeiras serão devidamente arquivados, ficando sob a guarda da interveniente consignante.

Art. 32º - As consignações que visem à edificação ou aquisição de bem imóvel serão tratadas em normas complementares.

Art. 33º - As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste decreto para adequação as novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.

§1º - A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

Art. 34º - A interveniente consignante, no exercício de sua competência, expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei através de Decreto.

Art. 35º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:A56A0D0D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 0884/2014

SÚMULA: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício de 2014, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 849/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei

Municipal nº 850/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 851/2013 a seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Administração de Recurso Próprios
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0010 – Educação de Qualidade
2.014 – Manutenção e Administração Educação
3190.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 90.000,00

Código Geral: 04.002.12.361.0010.2.014.3190.04.00.00.00.

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo respectivo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2014, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 17 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:EAEBFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 260/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO**, ocupante do Cargo de Psicóloga, passando para Nível/Classe B-03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:410D7DB7

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 19/2014
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: ERIC ARAUJO SILVA

CARGO: MOTORISTA II
Nº CTR: 19/2014
DATA EMISSÃO: 15/09/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1100,00

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:1CA65F4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL **LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE SETEMBRO 2014.**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro de 1993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **EDIR VOLTOLINE PEREIRA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **CONTÍNUA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2004 a 01/02/2009**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2014 e termino em 30 de Novembro de 2014.**

Araguaiana, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:EB6714EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 95/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Considerando os fatos relatados no documento encaminhado pela Sra. Luzinete Aparecida Gomes Rosa (mãe da aluna), protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração, por meio do qual denuncia que a Profª Maria Auxiliadora, teria praticado ato de agressão física e psicológica contra sua filha M. J. R. aluna da citada professora na EM “Laura Vicuna”, que originou o Processo Administrativo nº 01/2014 de 06 de agosto de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 63/2014 de 20/08/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, nos termos do artigo 219 e seguintes, da Lei nº 165/93, de 22 de outubro de 1993, a instauração de sindicância administrativa, a fim de apurar os fatos e possíveis responsabilidades conforme denúncia formulada por meio do documento encaminhado pela Sra. Luzinete Aparecida Gomes Rosa, que originou o Processo nº 01/2014 de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º - Ficam designados as servidoras: Lidia Arraes de Oliveira – Matrícula nº 195, Márcia Maria de Oliveira – Matrícula nº 772 e Euripia Martins Freitas Aguiar – Matrícula nº 61, para comporem a Comissão, sob a Presidência da primeira, as quais deverão apurar os fatos relatados na denúncia e indicar as providências legais a serem adotadas.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da instauração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:676C6C36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 069/2014 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 069/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 003/2014**, cujo objeto é o **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas**, referentes aos Contratos de Repasses: **Contrato de Repasse nº 0282148-10/2008/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, Contrato de Repasse nº 0312842-71/2009 / Ministério das Cidades / CAIXA, Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Araputanga e Contrato de Repasse nº 2628.0281484-73/2008/Ministério do Turismo/Caixa e Prefeitura Municipal de Araputanga**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:F4DE2FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162-2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 053/2014 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 053/2014**, gerada pela **Carta Convite nº 002/2014**, cujo objeto é o **Serviço de Reforma/Adequação do Bloco I da Prefeitura Municipal de Araputanga**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:DC503A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 099/2014 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 099/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 004/2014**, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais**, referente ao Contrato de Repasse: **Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:E6B60D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 125/2014 e Designa o Sr. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 125/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 005/2014**, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Alambrado fio 3mm fixado em poste de concreto, vigas, sapatas, grades e portões de acesso de ferro, no Centro de Educação Infantil Programa Pró Infância**, referente ao **Recursos Financeiros, Federais de Fundo de Aplicação do CONVÊNIO nº 830447/2007/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59 e **Inscrição Estadual nº 13.403.391-7**, com se na **Rua Carlos De Laet S/Nº, Esq. C/ Rua São Paulo – Centro – CEP: 78.270-000 em Salto Do Céu – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:00A20659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 117/2014 e Designa o Sr. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 117/2013**, gerada pela **Tomada de Preço nº**

004/2013, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.958.496/0001-64** e Inscrição Estadual nº 13.374.291-1, com se na Av. São Paulo nº 2181, Jardim Zeferino na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:AD3AEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2012.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 091/2012 e Designa o Sr. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 091/2012**, gerada pela **Tomada de Preço nº 004/2012**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO PARCIAL, VISANDO A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.206.966/0001-04** e Inscrição Estadual nº 13.379.789-9, com sede na Rua João Batista de Oliveira nº 771, Bairro Vista Alegre – Cuiabá - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:730B2FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1131/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de ARAPUTANGA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1. Esta lei cria e organiza a Procuradoria Geral do município de Araputanga, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2. A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Procurador Jurídico do Município;

§ 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

Art. 3. A Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal e vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III – promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4. O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5. São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCURADORES JURIDICOS DO MUNICÍPIO

Art. 6. O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7. Os Procuradores Jurídicos do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8 São atribuições dos Procuradores Jurídicos do Município:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO

Art. 9 O regime jurídico dos Procuradores Jurídicos do Município é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 135/92 alterada pela Lei Municipal nº 973/2011.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 10. São prerrogativas dos Procuradores Jurídicos do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 11. São deveres dos Procuradores Jurídicos do Município:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art.12. Fica incluída a Procuradoria Geral do Município na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga, vinculando-se diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, inserindo-se no âmbito da Lei Municipal 972/2011.

Art. 13. Fica criado o cargo de Procurador Geral do Município de provimento em comissão, com remuneração e carga horária fixados no anexo I desta lei, incluído no quadro de pessoal do anexo II da Lei Municipal nº 971/2011.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - MT, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 1.131/2014

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Procurador Geral	01	20 horas	R\$ 6.850,00

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:03959983

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº1132/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTAR OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a anistiar em 100% (cem por cento) os valores referentes à multa, juros e correção monetária para o pagamento em parcela única dos débitos inscritos em

dívida ativa oriundos de IPTU, alvarás e faturas de consumo de água, conforme disposto no artigo 371 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – A anistia mencionada no *caput* estender-se-á da data de publicação desta Lei até o dia 30/11/2014.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e catorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:1A8D375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 023/2014

O Secretário Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe das Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de 2014.

ANEXO I

Elevação de Classe das Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Glauca de Jesus Lopes	Monitora de Creche	24/08/2011	B/1.04	R\$ 1.193,63
Lilian Augusta Dutra Cabral	Apoio Adm. Educacional	03/08/2011	C/1.04	R\$ 1.012,31

Araputanga - MT, 16 de Setembro de 2014.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:6AD327B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 024/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 3º E 4º, ACRESCIDOS AO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Apoio Administrativo Educacional LUZIA DO CARMO lotada no C.E.I. Pingo de Gente, para exercer sua função com a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2014, com gratificação de 33,33% sob o salário base, em substituição ao Monitor de Creche *Josimar Alves de Lima que pediu exoneração do cargo.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Araputanga, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:51D51B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 025/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 3º E 4º, ACRESCIDOS AO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Monitora de Creche Cleusa Pereira da Silva Souto lotada no C.E.I. Flor de Romã, para exercer sua função com a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2014, com gratificação de 33,33% sob o salário base, está trabalhando na extensão do C.E.I. Flor de Romã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Araputanga, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:E8E1E6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 026/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 3º E 4º, ACRESCIDOS AO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Monitora de Creche Valdirene Alves Pereira lotada no C.E.I. Flor de Romã, para exercer sua função com a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2014, com gratificação de 33,33% sob o salário base, está trabalhando na extensão do C.E.I. Flor de Romã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Araputanga, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:1FE3B7B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1196/2014**

EMENTA: “Autoriza O Poder Executivo Municipal A Fazer, Transposição, Remanejamento Ou Transferência De Recursos De Um Órgão Para Outro, De Uma Categoria De Programa Para Outra Ou De Um Elemento De Despesa Para Outro, Dentro Do Orçamento Para O Exercício De 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um órgão para outro, de uma categoria de programa para outra ou de um elemento de despesa para outra, para abertura de Créditos por anulação, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis-MT.

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:9A732C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1197/2014.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Os Profissionais de Saúde contratados pela Lei Federal 8.666/93 e os efetivos, poderão prestar serviços no Pronto Atendimento Médico do município de Arenápolis (Atendimento de Urgência e emergência), sendo estes por plantões presenciais, serviço de auditoria e regulação, transporte de pacientes, e sobreaviso a distância, conforme quadro a seguir:

Tabela A - Demonstrativos dos valores brutos por plantão Presencial	
Descrição	Valor
MÉDICOS (06 horas)	R\$ 250,00
MÉDICOS (12 horas)	R\$ 500,00
ENFERMEIRO (12 horas)	R\$ 220,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM (12 horas)	R\$ 130,00
Tabela B - Demonstrativos dos valores brutos por plantão de Sobre Aviso	

Descrição	Valor
MÉDICOS (14 horas)	R\$ 250,00
Tabela A - Demonstrativos dos valores brutos por plantão Presencial	
Descrição	Valor
MÉDICOS (06 horas)	R\$ 250,00
MÉDICOS (12 horas)	R\$ 500,00
ENFERMEIRO (12 horas)	R\$ 220,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM (12 horas)	R\$ 130,00
Tabela B - Demonstrativos dos valores brutos por plantão de Sobre Aviso	
Descrição	Valor
MÉDICOS (14 horas)	R\$ 250,00

Tabela C - Demonstrativos dos valores brutos por transporte de Pacientes em estado de Urgência.	
Descrição	Valor
ENFERMEIRO (Tangará/Barra do Bugres)	R\$ 100,00
ENFERMEIRO (Cuiabá)	R\$ 150,00
TEC. DE ENFERMAGEM (Tangará/Barra do Bugres)	R\$ 70,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM (Cuiabá)	R\$ 100,00
MÉDICO (Tangará/Barra do Bugres)	R\$ 400,00
MÉDICO (Cuiabá)	R\$ 500,00

Tabela D - Demonstrativos dos valores brutos por sobreaviso de Auditoria e Regulação de Vagas	
Descrição	Valor
Médico Regulador de Vagas	R\$ 1.500,00
Médico Auditor de AIH	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os valores base, estipulados nas tabelas de “A” a “D”, serão corrigidos anualmente, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do ano anterior, tendo como data-base o mês de abril.

Art. 3º - O pagamento dos profissionais da área de saúde que não pertençam ao quadro de servidores do município será efetuado mensalmente na forma de prestação de serviço como Pessoa Física ou Jurídica com a apresentação da nota fiscal correspondente, com o devido credenciamento.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenópolis, 16 setembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenópolis – MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:232D4087

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014

Av. Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenópolis-MT– Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ISOSOURCE 1,5 ML S/SACAROSE).

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: as 09:00 hs, no dia 24/09/2014.

Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenópolis. Fundamento Legal: art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Arenópolis- MT, 17 de setembro de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:706A35B2

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2014

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO AMBULATORIAIS EM CLÍNICA MÉDICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

A Presidente da comissão permanente de licitação, juntamente com os membros, torna público que a **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2014**, com data de abertura marcada para 17/09/2014 às 09:00 horas, foi declarada **DESERTA**, por falta de participantes.

ARENÓPOLIS MT, 17 de setembro de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:2DE35437

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2014

Autor: Poder executivo.

SÚMULA “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO ESPECIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ORIGINÁRIO DAS AÇÕES FISCAIS INICIADAS PELO FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, executados ou não, que tenham se originado de ações fiscais iniciadas pelo Município de Aripuanã com a finalidade de recuperar receitas de **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão ser parcelados a requerimento do executado(a) ou autuado(a), pessoa física ou jurídica, nos termos desta lei.

Art. 2º - Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado(a) deverá formalizar sua opção até o dia 30 de setembro 2014, mediante a apresentação de requerimento específico constante do Anexo I, preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo executado(a), autuado(a) ou seu representante legal, protocolizado na Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Parágrafo único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal tantas vezes quanto necessário dentro do exercício vigente.

Art. 3º - O débito objeto do parcelamento será consolidado na data da apresentação do requerimento de que trata o artigo anterior, correspondendo ao valor do débito principal, corrigido monetariamente, aplicando-se os seguintes percentuais de desconto de multa e juros de mora:

I –mediante pagamento à vista, com a seguinte redução de 50% (quarenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário;

II –em parcelas mensais e sucessivas, observado o limite a seguir fixado:

a) até 6 (seis) parcelas, com redução de 40% (trinta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

b) até 12 (doze) parcelas, com redução de 30% (vinte por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

c) até 24 (vinte quatro) parcelas, com redução de 20% (dez por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

Art. 4º - Após consolidado, o crédito tributário objeto de ação fiscal ou execução fiscal será confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo interessado(a).

Art. 5º - Caso o executado já tenha oposto embargos à execução fiscal ou ajuizado qualquer outra medida judicial tendente a desconstituir o crédito tributário ou declarar a inexistência de relação jurídica entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, o requerimento de que trata o art. 2º deverá estar obrigatoriamente acompanhado de cópia da petição de desistência da ação ou do recurso eventualmente interposto.

§1º - O requerimento de parcelamento implicará automaticamente na desistência de qualquer defesa administrativa apresentada ao órgão municipal responsável pelo respectivo julgamento em primeira ou segunda instância.

§2º - O crédito tributário terá a sua exigibilidade suspensa até o pagamento da última parcela pactuada, de acordo com o que determina o art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o que o mesmo será considerado extinto e arquivado o processo administrativo ou judicial que lhe deu origem.

§3º - Na pendência do presente parcelamento o Município fica autorizado a expedir Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPND aos devedores interessados, em relação ao débito objeto da execução ou ação fiscal cuja exigibilidade esteja suspensa de acordo com o parágrafo segundo.

Art. 6º - Como condição para o deferimento do parcelamento, o executado(a) ou autuado(a) deverá proceder ao recolhimento prévio do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado, parcelando apenas o saldo remanescente.

Art. 7º - A opção pelo presente parcelamento não exclui a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o montante do débito objeto do parcelamento, aplicando-se a ele os mesmos índices previstos no Código Tributário Municipal para a correção dos créditos tributários municipais.

Art. 8º - A parcela prévia, necessária ao deferimento do parcelamento, terá vencimento programado para o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que tenha sido protocolizado o pedido de parcelamento do débito, vencendo-se as demais parcelas mensalmente a partir desta data.

Art. 9º - Caso o executado ou responsável tributário tenha sido citado da ação de execução fiscal, o requerimento de que trata o Artigo 2º será instruído também com a cópia dos comprovantes de pagamento dos valores correspondentes aos honorários advocatícios fixados pelo juízo da execução e as eventuais custas ou despesas processuais antecipadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 10 - A adesão do executado (a) ou autuado (a) ao parcelamento de que trata a presente Lei Complementar implica na interrupção da prescrição, no que se refere aos contribuintes que ainda não foram citados da ação de execução fiscal proposta pelo Município de Aripuanã, conforme disposto no artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 11 - O inadimplemento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na imediata exclusão do optante do presente programa de parcelamento, prosseguindo-se a cobrança nos seus ulteriores trâmites legais conducentes à satisfação do crédito tributário, desprezando-se os eventuais descontos de multa e juros de mora concedidos ao optante.

Art. 12 - O optante que vier a ser excluído do presente programa de parcelamento em virtude de inadimplência ficará impedido de aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 13 - O Poder Executivo deverá baixar normas complementares para processamento dos pedidos administrativos de parcelamento, isenção e anistia.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

xxxxxx – Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã

Requerente:		
CPF/CNPJ:		
Procurador(a):		
Domicílio/Sede:	Nº:	Bairro:
Nº do processo Administrativo/Judicial:		Vara:
CDA(s):		

O contribuinte acima identificado vem através do presente requerimento solicitar sua inclusão no programa de parcelamento de que trata a Lei Complementar Municipal nº. , de de , de 2014, para pagamento do débito em () parcelas, sendo a primeira no valor de R\$. 00.000,00 (), e mais 00 () parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$. 0.000,00 () cada, totalizando de R\$. 00.000,00 (), estando ciente de que o presente requerimento implica na confissão irrevogável e irretratável do débito, bem como na renúncia ao direito sobre o qual se funda toda e qualquer defesa, administrativa ou judicial, tendente a anular o crédito tributário contra si constituído.

Declara ainda o contribuinte interessado ter ciência de todas as regras relativas ao ingresso e permanência no aludido programa, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento das condições assumidas acarretará automaticamente o prosseguimento do processo de cobrança na via judicial, desconsiderando-se os eventuais descontos concedidos.

Aripuanã, / / .

Requerente

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:7C83721E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.166/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CREDITO COM O

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO- BNDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:

07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas para o Transporte Escolar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), fonte de recursos 01.90 – Operações de Crédito Interna.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Operação de Crédito com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, Programa Caminho da Escola, Fonte de Recursos 01.90 – Operações de Crédito Interna.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D863AB7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2014 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., da Lei Municipal nº 1.048/2013 – LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo: **Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014**, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã
Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.
Data – 25 de Setembro de 2014
Horário – 15:30 h

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:40E2281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO
DE PREÇO Nº 097/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais de EPI's destinados ao hospital municipal deste município.** Início da Sessão: **Dia 06/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:5E486FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço como treinador de futebol de campo, futsal, arbitragem e técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, para atender as escolinhas de base e atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, pelo período de 12(doze) meses, com a carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer deste Município.** Início da Sessão: **Dia 01/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:6DD3A0F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTEPREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Maria Rosa Pires da Silva	Professor Ensino Médio - Centro	11º
Luana Burguesan	Professor Ensino Médio - Centro	12º
Marcia Cristina Rocha da Silva	Professor Ensino Médio - Centro	13º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Fotocópia e original da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 17 de Setembro de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Mara Andressa Kunst Kempa

Código Identificador:5438AAEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM.

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 60/2014 – PGM, celebrada entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP** para mais **R\$ 280.123,26 (duzentos e oitenta mil cento e vinte três reais e vinte e seis centavos).**

Cáceres – MT, 17 de Setembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:28C6E7AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADO CHAMADA PÚBLICA 02/2014
AGRICULTURA FAMILIAR

VISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº02/2014
- CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Chamada Pública, visando Credenciamento de Fornecedores e o recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com **Inexigibilidade de Licitação**, para atender a Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, por um período de 12 meses, no município de Cáceres/MT.

ANEXO I – Foi feita uma correção na lista da Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. A lista correta pode ser encontrada no site da Prefeitura de Cáceres/MT. <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Entrega de Amostras: dia 22 de SETEMBRO de 2014 das 09:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, Armazém de Distribuição Escolar da SME.

Realização: dia 29 de Setembro de 2014 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2014.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:8B2ECACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0398/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ CARLOS PIERONI**, brasileiro, residente na Rua Dos Cesteiros, nº. 91, Bairro Cavallhada, município de Cáceres-MT, portador do RG nº 5.228.959-9 SSP/PR e CPF nº 737.277.849-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUIZ CARLOS PIERONI**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para

exercer suas funções no Serviço de atendimento Especializado (SAE), da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.06020	10.301.1010.2028	3.1.90.04.00.00	102-Manut.Enc.c/as Ativ. Das Unid. de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS PIERONI

Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:33DA9C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0399/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO**, brasileira, residente na Rua Costa Marques, nº. 715, município de Cáceres-MT, portadora do RG nº M-8.976.289 SSP/MG e CPF nº 085.585.987-38, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento. Desp. Valor	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.301.1010.2028	3.1.90.04.00.00	102-Manut. Enc. c/ as Ativ. Das Unid. de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO

Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador: ABC94650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0400/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora RENATA THEREZA MONFORTE BALDO, brasileira, residente na AV Ramires Escola Agrotécnica, s/n, Distrito Industrial município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 900 647 SSP/SP e CPF n.º 570.326.881-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RENATA THERESA MONFORTE BALDO**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória – plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programada	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	0.1.02-Manut. E Enc./as Arv.do PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

RENATA THEREZA MONFORTE BALDO

Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:7ECC00C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0401/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCO ANTÔNIO RONDON SILVA**, brasileiro, residente na AV Sangradouro, nº 96, Centro município de Cáceres-MT, portador do RG nº 922 534 SSP/MT e CPF n.º 594.244.431-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARCO ANTÔNIO RONDON SILVA**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções 20 (vinte) horas semanais no Pronto Atendimento Médico (PAM) e 20 (vinte) horas semanais Centro de Regulação (SMS) da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta um reais e dezoito centavos) mensais, acrescido de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória e mais verbas indenizatórias de plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102-Manut.Enc.c/as Ativ. PAM
06.060.20	10.301.1010.2028	3.1.90.04.00.00	102-Manut.Enc.c/as Ativ. Das Unidades de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

MARCO ANTÔNIO RONDON SILVA
Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:1BF34599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0402/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA**, brasileira, residente na Rua dos Colibris, nº 83, Cidade Alta município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 942 777 SSP/MT e CPF n.º 801.489.561-49, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória - plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102 – Manut. E Enc. c/as Ativ.do PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA

Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:B4D4466E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0403/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **DANIELA MENEGUCCI**, brasileira, residente na Rua do Padre Casemiro, nº 1812, Centro município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 22.503.622-8 SSP/SP e CPF nº 252.281.798-10, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DANIELA MENEGUCCI**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.301.1010.2028	3.1.90.04.00.00	102 – Manut. Enc. c/as Ativ. Das Unid. de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

DANIELA MENEGUCCI
Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:42D061A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0404/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO**, brasileiro, residente na Rua das Anhumas, n.º. 362, Bairro Vila Mariana, município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0431841-2 SEJSP/MG e CPF nº 616295531-15, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico (PAM), da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória - plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102 –Manut. E ENC. C/ as Ativ.PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO
Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:BF5A7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0405/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS**, brasileira, residente na Rua 13 de Junho, nº 15, Centro município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1117359-9 SSP/RS e CPF nº 707.891.851-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.301.1010.2028	3.1.90.04.00.00	102 Manut.Enc.c/as Ativ.das Unid.de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS
Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:57E78673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0406/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JOIZEANE PEDROSO PIRES CHAVES**, brasileira, residente na Rua dos Padeiros, nº 84, Cavallhada município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1103342-8 SSP/MT e CPF nº 715.739.681- 53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOIZEANE PEDROSO PIRES CHAVES**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.301.1010.2028	3.1.90.04.00.00	102 – Manut. Enc. c/as Ativ. Das Unid. de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

JOIZEANE PEDROSO PIRES CHAVES

Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:992CC2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0407/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JOSÉ MAURÍCIO PASSOS**, brasileiro, residente na Av São Luiz, nº.1.888, Bairro Jardim Cidade Nova, município de Cáceres-MT, portador do RG nº 28.253.132-4 SSP/SP e CPF nº 837.379.871-49, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSÉ MAURÍCIO PASSOS**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória - plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102- Manut. Enc. c/as Ativ. PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

JOSÉ MAURÍCIO PASSOS
Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8893F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0408/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR**, brasileiro, residente na Rua dos Topázios, nº.201, Bairro Vila Mariana, município de Cáceres-MT, portador do RG nº 5908220 SSP/BO e CPF nº 704.149.061-01, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções 20 (vinte) horas semanais no Pronto Atendimento Médico (PAM) e 20 (vinte) horas semanais Centro Referencial de Saúde (CRS) da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta um reais e dezoito centavos) mensais, acrescido R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) de verba indenizatória e mais verbas indenizatórias de plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102-Manut. Enc. c/as Ativ. PAM
06.060.20	10.302.1011.2028	3.1.90.04.00.00	102-Manut. Enc. c/as Ativ. Das Unid. de Saúde

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2014.

DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR
Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:39601C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0409/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CAMPOS**, brasileiro, residente na Rua Borboletas,

nº.36, Bairro Cavalhada, município de Cáceres-MT, portador do RG nº 036188212008-0 SSC/MO e CPF nº 570.421.281-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CAMPOS**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico (PAM).

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória-plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102-Manut.Enc Ativ.PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CAMPOS

Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:57E51A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0410/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **WILSON MASSAHIRO KISHI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ANDRÉ POSTIGO CORDEIRO**, brasileiro, residente na Rua C, 11, QD B, Bairro STA Izabel, município de Cáceres-MT, portador do RG nº 000639533 SSP/RO e CPF nº 880.505.802-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANDRÉ POSTIGO CORDEIRO**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória - plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102-Manut.Enc c/as Ativ.PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

ANDRÉ POSTIGO CORDEIRO
Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:7075FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0411/2014 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO**, brasileira, residente na Rua C 11, QD B, Santa Izabel município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2196238-3 SSP/MT e CPF nº 058778894-19, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de

Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto de Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.740,59 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória-plantões na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2041	3.1.90.04.00.00	102-Manut.Enc c/as Ativ.PAM

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2014.

UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO
Contratada

WILSON MASSAHIRO KISHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:CC1024E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO-
FEVEREIRO/2014 SALDO DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Novembro- Dezembro/2013 (b)	Janeiro- Fevereiro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.755.809,83	21.755.809,83	20.911.587,09
DEDUÇÕES (II)	48.513.369,38	48.513.369,38	17.940.582,82
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	50.456.790,87	26.589.155,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	11.612,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	1.943.421,49	8.660.184,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-26.757.559,55	-26.757.559,55	2.971.004,27
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	3.557.567,25	3.342.859,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-30.315.126,80	-30.315.126,80	-371.855,44
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-30.686.982,24	-30.686.982,24
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			215.755,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Novembro- Dezembro/2013 (b)	Janeiro- Fevereiro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	31.602.232,97	31.602.232,97	31.795.141,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	31.602.232,97	31.795.141,05
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-31.602.232,97	-31.795.141,05
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-31.602.232,97	-31.602.232,97	-31.795.141,05

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

FRANCIS MARIA CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:7C6F38E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RECEITAS REALIZADAS
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Janeiro a Fevereiro 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	126.947.487,00	20.164.942,13	20.164.942,13	15.565.295,74
Receitas Tributárias*	22.224.521,00	1.725.123,60	1.725.123,60	1.775.962,20
IPU	5.607.485,00	11.875,12	11.875,12	9.878,38
ISS	8.307.140,00	1.243.283,24	1.243.283,24	974.874,59
ITBI	2.220.858,00	120.706,78	120.706,78	149.981,50
IRRF	2.830.125,00	114.001,31	114.001,31	366.207,38
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	235.257,15	235.257,15	275.020,35
Receitas de Contribuições	10.293.838,00	1.996.029,23	1.996.029,23	982.958,85
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	1.541.093,64	1.541.093,64	468.360,98
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	454.935,59	454.935,59	514.597,87
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.041.589,00	1.172.916,85	1.172.916,85	322.517,58
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	1.172.916,85	1.172.916,85	322.517,58
Transferências Correntes	83.861.577,00	14.989.737,19	14.989.737,19	11.268.417,39
FPM	21.200.000,00	4.374.108,68	4.374.108,68	3.783.549,86
ICMS	13.200.000,00	2.165.520,52	2.165.520,52	2.115.573,25
Convênios	2.448.323,00	117.421,20	117.421,20	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	8.332.686,79	8.332.686,79	5.369.294,28
Demais Receitas Correntes	10.565.551,00	1.454.052,11	1.454.052,11	1.537.957,30
Dívida Ativa	1.621.600,00	306.307,74	306.307,74	239.332,48
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	1.147.744,37	1.147.744,37	1.298.624,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	153.771.842,00	20.164.942,13	20.164.942,13	15.565.295,74
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Fevereiro 2014	Janeiro a Fevereiro 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	120.963.163,00	12.400.813,42	12.400.813,42	12.216.589,05
Pessoal e Encargos Sociais	73.259.369,00	10.252.156,47	10.252.156,47	10.378.397,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	95.209,10	95.209,10	61.071,28
Outras Despesas Correntes	47.403.794,00	2.053.447,85	2.053.447,85	1.777.119,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	120.663.163,00	12.305.604,32	12.305.604,32	12.155.517,77
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	34.473.255,00	247.101,53	247.101,53	571.108,13
Investimentos	30.311.403,00	18.970,16	18.970,16	11.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.161.852,00	228.131,37	228.131,37	560.008,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	30.311.403,00	18.970,16	18.970,16	11.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	566.553,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	808.460,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	152.349.579,00	12.324.574,48	12.324.574,48	12.166.617,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.422.263,00	7.840.367,65	7.840.367,65	3.398.677,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres	
Notas Explicativas:	
* Nas receita foi deduzida a renúncia de receita prevista no Orçamento.	
** Nas Receitas Previdenciárias está incluso as Receitas Intra-Orçamentárias.	
*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.	

FRANCIS MARIA CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:FF8C81B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		156.811.431,00
Previsão Atualizada		156.811.431,00
Receitas Realizadas	21.337.858,98	21.337.858,98
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		156.811.431,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		156.811.431,00
Despesas Empenhadas	30.818.498,75	30.818.498,75
Despesas Executadas	12.647.914,95	12.647.914,95
Superávit Orçamentário	8.689.944,03	8.689.944,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	30.818.498,75	30.818.498,75
Despesas Liquidadas	12.647.914,95	12.647.914,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		106.407.575,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.541.444,33	2.541.444,33
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.840.752,05	1.840.752,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	700.692,28	700.692,28

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	215.755,00	-371.855,44	(172,4)
Resultado Primário	44.601.645,00	7.840.367,65	17,6

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. até o bím.	Pagto até o bím.	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.921.610,10	0,00	849.361,39	7.072.248,71
Poder Executivo	7.871.302,50	0,00	799.053,79	7.072.248,71
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.268.387,65	56.682,68	817.070,86	6.394.634,11
Poder Executivo	7.218.977,65	7.272,68	817.070,86	6.394.634,11
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	49.410,00	49.410,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.189.997,75	56.682,68	1.666.432,25	13.466.882,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	874.309,36	25%	8,24%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	2.230.045,42	60%	47,56%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.520.903,05	15%	23,76%
DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0	
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. * 6º bimestre			

FRANCIS MARIS COSTA

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:D4A4A32B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.812 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR DIVINO PIRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do próprio servidor datado de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,
RESOLVE:

I – Conceder ao servidor DIVINO PIRES DA SILVA, no cargo de AAE- Vigilante Definitivo "C", Nível "03", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.09.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de setembro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:2E08C0F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.813 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA SIMONY LUCIA ALVES ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora datado de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora SIMONY LUCIA ALVES ROSA, no cargo de Agente de Limpeza "A", Nível "03", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.09.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de setembro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal.

PORTARIA DE Nº. 4.813 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA SIMONY LUCIA ALVES ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora datado de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora SIMONY LUCIA ALVES ROSA, no cargo de Agente de Limpeza "A", Nível "03", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de

01.09.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de setembro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:0D7E7112

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.814 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A "PROGRESSÃO HORIZONTAL" DO SERVIDOR ARISTEU CANDIDO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor citado, datado de 22 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 017 de abril de 2008;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do Sr ARISTEU CANDIDO ALVES, que exerce o cargo de Pedreiro, lotado junto a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe "a" Nível 04 para a Classe "b" Nível 04.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de setembro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:6AD2FF29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.816 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A " CONTRATAÇÃO" DA Sr.^a MAYZA VIEIRA MOTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4642 de 02/05/2014 que dispõe sobre a Licença Particular de 02 anos da servidora Maria Aparecida Faria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 407 /SEMEC datado em 18 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I - Contratar a Sra. ^a MAYZA VIEIRA MOTA DE SOUZA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE MERENDEIRA- INTERINA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D4421A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.822 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora DEVANER JESUS FERREIRA e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 110/2014 - UMEIMML, datado de 09 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: DEVANER JESUS FERREIRA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor, Classe “C”, Nível “05”, no período de 01 a 10 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.03.2012 a 10.03.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:90A6351D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.823 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora DIVANIA PEREIRA DA COSTA e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 29 de agosto de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: DIVANIA PEREIRA DA COSTA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Classe “D”, Nível “03”, no período de 01 a 10 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 31.01.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:6177153D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.825 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora SANDRA ALVES AGOSTINHO e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 383/2014 - SEMEC, datado de 24 de junho de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: SANDRA ALVES AGOSTINHO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de TAE- MULTIMEIOS DIDATICOS/ZU, Classe “A”, Nível “01”, no período de 01 a 10 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.08.2012 a 31.07.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0AF24B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.826 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SR.^a LUCIA RE UTARI O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 09 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Maternidade” à Sr.^a LUCIA RE UTARI O, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Merendeira Interina, a partir de 09 de setembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:56C6E725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.827 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora ZELI DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 108/2014 - UMEIMML, datado de 08 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ZELI DOS SANTOS MARQUES, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Escola, Classe “C”, Nível “02”, no período de 19 a 29 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.11.2012 a 10.11.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9895F249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.829 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A “PROGRESSÃO HORIZONTAL” DA SERVIDORA JANETE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora citado, datado de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico de nº. 020/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 015 de agosto de 2007;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da Sr.^a JANETE ALVES DA SILVA, que exerce o cargo de Recepcionista, lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, da Classe “b” Nível 03 para a Classe “c” Nível 03, com efeitos a partir de agosto de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7794CE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.830 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A “PROGRESSÃO HORIZONTAL” DA SERVIDORA TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora citado, datado de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico de nº. 021/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 015 de agosto de 2007;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da Srª TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, da Classe "b" Nível 03 para a Classe "c" Nível 03, com efeitos a partir de agosto de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:747DACEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.832 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA DELVINA SIGNORINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora datado de 04 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora DELVINA SIGNORINI, no cargo de Professora, Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 15.09.2014 a 14.12.2014 referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 15 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:FF1B0031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.390 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DO SR. MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da **LIMINAR DEFERIDA** nos autos do Processo nº 1443-13.2013.811.0110 cód. 31677, (Mandado de Segurança), determinando a imediata nomeação do candidato;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 12, inciso I e artigo 16, ambos da LC nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o Sr. **MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM RAIOS X, Classe "A" Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada a não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 11 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:EDEC7125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.833 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DA SR.ª ANGELA MARIA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 constante no Edital Complementar de n.º 003/2014;

RESOLVE:

I – Contratar por Tempo Determinado a Sr.ª ANGELA MARIA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 16 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7F6D4CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor JUNIOR MARTINS DE SOUZA e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 29 de agosto de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: JUNIOR MARTINS DE SOUZA, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, Classe “A”, Nível “01”, no período de 01 a 10 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.09.2012 a 31.08.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E8597EF1

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 035-2014**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 30min do dia 01 de outubro de 2014**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para **contratação de Serviços de Mecânica, Aquisição de Peças Genuínas ou Originais para a frota Municipal**, com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinópolis - MT, 17/09/2014.

RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:5E4CA496

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO** **PRESENCIAL 034-2014**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a PRORROGAÇÃO do **Pregão Presencial n.º 034/2014**. A nova data para a realização do Pregão será no dia 30 de setembro, às 12h30min, na sala de licitações da Prefeitura de Campinópolis – MT. Edital retificado completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinópolis - MT, 20/08/2014.

RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:478D9802

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 24, 25, 26, 27 e 28/2014, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
SIMONE VISINESKI	23/08/2011	25/08/2014
GUSTAVO ELIANAI CARDOSO DE SOUZA	01/07/2011	01/07/2014
KATIA TANAKA PEREIRA	26/08/2011	26/08/2014
DENISE DE FÁTIMA SOARES	22/08/2011	22/08/2014
JOENI PEREIRA DE ARRUDA	26/04/2010	26/10/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1F1C9AE7

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2014.**

DA ESPÉCIE: Compra e serviços

DO OBJETO: contratação de serviços de empresa especializada em recolhimento e armazenamento de pneus inservíveis.

DO VALOR: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO: 3.390.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Despesa: 127/2014.

DA VIGÊNCIA: 17/09/2014 a 17/09/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DOISIRMÃOSCOMERCIO DE PNEUS LTDA -ME, CNPJ nº 08.856.758/0001-38/CONTRATADO.

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:89DB928C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.982/2014 DE 28 DE MAIO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a Lei Ordinária nº 1.898 de 26 de Junho de 2013, altera o inciso III e IV, do artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.616, de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

“Art. 1º - (...)

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,88%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela contida no Anexo Único desta Lei”.

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se neste ato, a Lei nº 1.898 de 26 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.616, de 02 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
 Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:17490713

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.969/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: VER. JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, VER. CÍCERO ALVES DOS SANTOS, VER. CLEBERSON R. G. DE OLIVEIRA, VER. GESSY MATEUS VENTURA, VER. GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO, VER. JUSCELINO NEVES DE SOUZA, VER. PAULO CEZAR DE AGUIAR.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º E 4º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.943/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação dos artigos 1º, 3º e 4º, todos da Lei Municipal nº. 1.943/2013, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar os imóveis do loteamento popular Recanto do Bosque, Recanto do Bosque II, Cidade Alta e Cidade Alta II, que tiveram contrato de compra e venda de direito, através de “contrato de gaveta ou mediante Procuração”.

§ 1º A presente Lei não se aplica aos imóveis regulamentados pela Lei Municipal nº. 1.176/2006, devido os mesmos terem sido doados aos mutuários do Programa Habitacional Federal denominado “Meu Teto”.

§ 2º No caso estabelecido no caput deste artigo, o Executivo Municipal deverá fazer o cancelamento do contrato original, firmado entre Município e o Mutuário, respeitar a cadeia contratual existente, desde o contrato original e firmar novo contrato com o possuidor atual do imóvel, com prazos e valores atualizados nos moldes do contrato originário, ficando limitado a data para firmar o acordo até o dia 15 de dezembro de 2014.

§ 3º Todos os contratos da cadeia de regularização deverão ser registradas no sistema de mutuários, da Secretaria Municipal de Habitação, para constar na relação de mutuário do Município.

Art. 3º - Para todos os imóveis quitados ou serem quitados em parcelas, o Executivo autorizará a lavratura da escritura pública, ao possuidor do imóvel, respeitando a cadeia contratual e após certidão negativa dos tributos Municipais.

Parágrafo único – Os imóveis beneficiados no caput desta Lei, do Recanto do Bosque II, somente terão a liberação para lavratura da escrituras públicas, após a regularização do loteamento, pelo Poder Executivo Municipal, junto ao órgão competentes.

Art. 4º - Fica prorrogado os benefícios constantes na Lei Municipal nº. 1.921/2013, até 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:0BED67BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ
24.950.495/0001-88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS dos Bairros Recanto do Bosque I e II, localizado no município de Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:8FAC95E2

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 509/2014**

PORTARIA Nº 509/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA FABIANA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:A082538F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 510/2014**

PORTARIA Nº 510/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:79EF0E5A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 101/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO Nº 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E POSTES, MANILHAS E MOURÕES DE CONCRETO:** a empresa NASCIMENTO & SANTOS LTDA ME, CNPJ 18.741.829/0001-00, foi vencedora do lote 02 – R\$ 120.000,00, lote 03 – R\$ R\$ 128.475,00 e lote 04 - R\$ 193.500,00.

Campo Verde, 17 de setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:ABF7E626

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO Nº 096/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna público a **NOVA DATA de realização do edital** na modalidade pregão (presencial) nº 096/2014, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL**, a se realizar no dia **30 de setembro de 2014 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 10 de Setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Leila Gubert

Código Identificador:997233EE

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDEZ REZENDE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014, dia 07 de Outubro de 2014 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 17 de Setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:4E4C9D2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 22/2014**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora do Poder Legislativo do município de Canarana - MT”.

A Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Complementar no 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos da servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, matrícula no 75, ocupante do cargo de Agente Administrativo por ser encarregada de serviços de baixa complexidade de acordo com o que estabelece o anexo II B da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 22 de setembro de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DA6BC2A5

GABINETE
DECRETO Nº 2472/2014

De 15 de SETEMBRO de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2014

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada é a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
JOELMA CARDOSO DE MIRANDA RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2º	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:86182046

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2014

De 16 de setembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ TADEU DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **JOSÉ TADEU DOS SANTOS** por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/09/2014 a 15/10/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2013 a 02/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:601F9648

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324-2014

De 17 de Setembro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DANYMEIRE RAMOS CARVALHO**, servidora no cargo de Assessora de Engenharia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 098/2014** que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de Setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CC78F81E

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325-2014

De 17 de Setembro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 099/2014** que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de Setembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:72C03335

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326-2014

De 17 de Setembro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a
fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **PATRICIA MALHEIROS**, servidora no cargo de Escriturária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 100/2014** que tem por objeto: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de Setembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:23124513

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
039-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **16/09/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **A.R. DE OLIVEIRA SOUZA SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI - ME.**

Canarana -MT, 16 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:341442C0

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
047-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **17/09/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **G. OCCHI TRANSPORTES - ME.**

Canarana -MT, 17 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8421A960

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/10/2014 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 17 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:EF07356C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 369/2014

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA COMO SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como **Secretaria Executiva dos Conselhos**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ane Camila Marcello
Código Identificador:9BA8B6AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº.: 157/2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sra. MARINALVA MORAES DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira do Sistema Autônomo de água e Esgoto – SAAE do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:26AF511E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº.: 158/2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. PRISCILA RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira do Sistema Autônomo de água e Esgoto – SAAE do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:AD197FC5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº.: 159/2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. CLODOALDO DA SILVA GONÇALVES, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:2F7BB394

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº.: 160/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE HORTOS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. HERNO TESK, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Hortos, Parques e Jardins do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:AB893921

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 097/2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT DE ACORDO COM A LEI 1.394/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 109 da Lei Municipal nº 1394/2010, modificado pela Lei Municipal nº 1452/2011, determina que o responsável solidário pela ordenação de despesas e prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será nomeado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS, como Gestora Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com as atribuições determinadas pela Lei nº 1394/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:A41ABE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 098/2014.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação, previsto da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães no valor de R\$ 107.506,58 (cento e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO a adequação orçamentária a ser realizada para o bom desempenho da função financeira legislativa;

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no valor de 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Parágrafo único – Das Dotações que serão suplementadas:

008	Vencimentos e Vantagens Fixas	58.000,00
009	Obrigações Patronais	10.020,00
018	Indenizações e Restituições	112.980,00
TOTAL		181.000,00

§ 2º - Para fazer frente a suplementação será utilizado parte de excessos de arrecadação e dedução de outras fontes conforme o quadro demonstrativo:

-	Excesso de Arrecadação	107.506,68
002	Equipamento Material Permanente	20.000,00
004	Juros Sobre a Dívida	5.000,00
005	Principal da Dívida	25.000,00
015	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	23.493,32
		181.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:3F683D81

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: ANDRE LUIZ RODI PAES DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

OBJETO: CONSULTORIA PARA PROPOR SOLUÇÕES NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM O FIM DE ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE QUALIDADE EM EDUCAÇÃO NAS AÇÕES PROPOSTAS EM VIRTUDE DO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AULAS.

PRAZO: 1 MÊS (DESDE DE 27/02/2014 A 28/03/2014)

VALOR: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:68592817

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: GONÇALO DE SOUZA E MARQUES DE SOUZA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM TRATOR MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILAR, MODELO 120B. ANO 1982 EM DIANTE.

PRAZO: 40 DIAS (DESDE 14/03/2014 A 24/04/2014)

VALOR: R\$ 7.990,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:F5488FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2013, VINCULADO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013.**

Primeiro termo Aditivo ao Contrato Ata de Registro de Preço nº 94/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELE**, na forma e condições seguintes.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELE** sob o nº CNPJ 16.831.959/0001-09, estabelecida na Rua Ceara, nº 426, Bairro CPA II na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antonio dos Reis**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 41354046 SSP/PR e CPF nº. 469.181.591-00, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações:

1.1 Fica aditado a Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação da Cláusula Segunda e Clausula do Contrato Principal, com aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o montante de mercadorias discriminados em cada item, sem que enseja acréscimo de valor por cada item. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 16/09/2014.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 172.003,50 (cento e setenta e dois mil e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quarta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 16 de setembro de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito
Contratante

MARCO ANTONIO DOS REIS

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:9A8014EC

PREFEITURA MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2011

Oitavo termo Aditivo ao Contrato nº 36/2011, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA BARBORIM ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA BARBORIM ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA – ME** sob o nº CNPJ 08.293.404/0001-22, estabelecida na Rua sete, Quadra 54, nº 08, Bairro Cohab Vêu de Noiva na Cidade de Chapada dos Guimarães – MT, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER JOSÉ BARBOSA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 03701875 SSP/MT e CPF nº. 710.244.681-00, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.3 do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para

16/12/2014, ou até o início da coleta pelo Município de Chapada dos Guimarães. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 16/09/2014, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 209.625,00 (duzentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 69.875,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração, sendo de ordem de limpeza urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 15 de setembro de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito
Contratante

WAGNER JOSÉ BARBOSA DA CUNHA

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:006A76A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 30 de Setembro de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:15D536E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Setembro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento a necessidade básica da população do Município de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 17 de Setembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:EF2863E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014

PROCESSO Nº. 089/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Setembro de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **REGINALDO ZANETI ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Confecção de Prótese, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do Município de Colíder - MT.

COLIDER/MT, 17 de Setembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4F11A71C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
090/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 090/2014, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 031/2014/FEAS**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro - MT, 17 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BB23B133

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2014

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 29 de Setembro às 09:00 o processo nº 084/2014 Pregão Presencial nº 047/2014.

Confresa, 15 de Setembro de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:4607FBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2014

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 29 de Setembro às 08:00 o processo nº 082/2014 Pregão Presencial nº 045/2014.

Confresa, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:A3190311

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

DECRETO Nº 899/2014

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º – Que, para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

Parágrafo único – O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e ou Planejamento, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º. - Que, fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS PÚBLICAS.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - Que, para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 4º - Que, aos Órgãos de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo ser adotadas medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 5º - Que, seja dado conhecimento formal ao Poder Legislativo Municipal para que tome as providências legais de ajustamento às medidas deste Decreto, nos termos da legislação atinente e invocada neste decreto.

Art. 6º - As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, aos 12 dias do mês de setembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:4E1F558A

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTIFICACAO CONSORCIO VALE DO JURUENA-
ARIPUANA****NOTIFICACÃO**

NOTIFICANTE: CIDESAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. 20 de Dezembro, nº 394, – CEP: 78330-000 – COTRIGUAÇU – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pela sua Presidente, SRA. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1030709-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 769.037.371-20, residente e domiciliado à Travessa Beija Flor Nº 16, Bairro Centro.

NOTIFICADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ-MT, com sede à Rua 1º de Maio nº 1048, Bairro Cidade Alta, na cidade do mesmo nome, fone (66) 3565-3900, email: prefeitura.aripuana@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SRº EDNILSON LUIZ FAITTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.787.390 SSP/MT e inscrito no CPF nº 600.395.319-53, residente e domiciliado no município de Aripuanã – MT.

ASSUNTO: DÉBITO REFERENTE JUNTO AO CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ

DEBITO ANO 2012	R\$ 39.537,00
TOTAL	R\$ 39.537,00

Por meio do presente instrumento, a Presidente do **CIDESAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena** vem **NOTIFICAR**, V. Exa. do débito deste município referente ao ano de 2012 a 2014 conforme notificação, dando prazo de 15 (Quinze) dias para quitação ou manifestação sobre as pendências acima mencionadas, sendo que este município não manifestar qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa**, e serão o objeto de Execução Judicial, junto ao Fórum da Comarca de Cotriguaçu - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Cotriguaçu – MT, 15 de setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Presidente

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:3255F882

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTIFICACAO CONSORCIO VALE DO JURUENA-
CASTANHEIRA****NOTIFICACÃO**

NOTIFICANTE: CIDESAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. 20 de Dezembro, nº 394, – CEP: 78330-000 – COTRIGUAÇU – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pela sua Presidente, SRA. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1030709-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 769.037.371-20, residente e domiciliado à Travessa Beija Flor Nº 16, Bairro Centro.

NOTIFICADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, com sede à Rua Mato Grosso nº 142, Centro, na cidade do mesmo nome, fone (66) 3581-1166, email: prefeituracastanheira@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 24.772.154/0001-60, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SRª MABEL DE FATIMA MILENEZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8529300-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 021.903.808-20, residente e domiciliado à Travessa Sol Nascente s/n – Bosque da Saúde no município de Castanheira – MT.

ASSUNTO: DÉBITO JUNTO AO CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ

ANO DE 2013	R\$ 16.162,56
ANO DE 2014 ATE O MÊS DE AGOSTO	R\$ 26.937,60
TOTAL	R\$ 16.162,56

Por meio do presente instrumento, a Presidente do **CIDSAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena** vem **NOTIFICAR**, V. Exa. do débito deste município referente ao ano de 2012 a 2014 conforme notificação, dando prazo de 15 (Quinze) dias para quitação ou manifestação sobre as pendências acima mencionadas, sendo que este município não manifestar qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa**, e serão o objeto de Execução Judicial, junto ao Fórum da Comarca de Cotriguaçu - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Cotriguaçu – MT, 15 de setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente

Publicado por:

Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:48718AAB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTIFICACAO CONSORCIO VALE DO JURUEN- COLNIZA****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: CIDSAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. 20 de Dezembro, nº 394, – CEP: 78330-000 – COTRIGUAÇU – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1030709-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 769.037.371-20, residente e domiciliado à Travessa Beija Flor Nº 16, Bairro Centro.

NOTIFICADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, com sede à Av. Tarumã, nº 116, centro, na cidade do mesmo nome, fone (66) 3571-1000, email: colnizagabinete@prefeito@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 04.213.687/0001-02, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SRº JOÃO ASSIS RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 265201- SSP/RO e inscrito no CPF nº 567.956.229-53, residente e domiciliado à Av. do Contorno, S/N, Bairro Centro, no Município de Colniza – MT.

ASSUNTO: DÉBITO JUNTO AO CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDSAVJ

DÉBITO ANO 2012	R\$ 57.715,00
DÉBITO ANO 2013	R\$ 57.715,00
DÉBITO ANO 2014 ATE AGOSTO	R\$ 38.476,64
TOTAL	R\$ 153.906,64

Por meio do presente instrumento, a Presidente do **CIDSAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena** vem **NOTIFICAR**, V. Exa. do débito deste município referente ao ano de 2012 a 2014 conforme notificação, dando prazo de 15 (Quinze) dias para quitação ou manifestação sobre as pendências acima mencionadas, sendo que este município não manifestar qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa**, e serão o objeto de Execução Judicial, junto ao Fórum da Comarca de Cotriguaçu - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Cotriguaçu – MT, 15 de setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente

Publicado por:

Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:F9B193AF

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTIFICACAO VALE DO JURUENA- JUINA****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: CIDSAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. 20 de Dezembro, nº 394, Fone (66) 3555-1315 – CEP: 78330-000 – COTRIGUAÇU – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1030709-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 769.037.371-20, residente e domiciliado à Travessa Beija Flor Nº 16, Bairro Centro.

NOTIFICADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA- MT, com sede à Av. Hitler Sansão nº 240, Centro, na cidade do mesmo nome, fone (66) 3566-8300, email: administracao@prefeituradejuina.com.br, inscrita no CNPJ Nº 15.359.201/0001-57, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SRº Hermes Lourenço Berganim**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2003502-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 340.434.891-53, residente e domiciliado à Avenida 09 de Maio nº 451 - Centro no município de Juína – MT.

ASSUNTO: DÉBITO JUNTO AO CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDSAVJ

DEBITO ANO 2012	R\$ 79.533,48
DEBITO ANO 2013	R\$ 79.533,48
DEBITOS ANO DE 2014 ATE O MÊS DE AGOSTO	R\$ 53.022,32
TOTAL	R\$ 212.089,28

Por meio do presente instrumento, a Presidente do **CIDSAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena** vem **NOTIFICAR**, V. Exa. do débito deste município referente ao ano de 2012 a 2014 conforme notificação, dando prazo de 15 (Quinze) dias para quitação ou manifestação sobre as pendências acima mencionadas, sendo que este município não manifestar qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa**, e serão o objeto de Execução Judicial, junto ao Fórum da Comarca de Cotriguaçu - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Cotriguaçu – MT, 15 de setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente

Publicado por:

Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:D9B9C6A1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTIFICACAO CONSORCIO VALE DO JURUENA- JURUENA****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: CIDSAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. 20 de Dezembro, nº 394, – CEP: 78330-000 – COTRIGUAÇU – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1030709-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 769.037.371-20, residente e domiciliado à Travessa Beija Flor Nº 16, Bairro Centro.

NOTIFICADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, com sede à Av. 04 de julho, nº 360, Centro, na cidade do mesmo

nome, fone (66) 3553-1407, email: prefeitura@juruenam.com.br, inscrita no CNPJ Nº 24.950.461/0001-93, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SRº CICILIO ROSA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 989067 SSP/ES e inscrito no CPF nº 015.355.417-76, residente e domiciliado à Sitio Santa Maria – Linha São Roque, na cidade de Juruená – MT.

ASSUNTO: DÉBITO REFERENTE CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ

Ano 2012	R\$ 16.566,99
Ano 2014 ATE O MÊS DE AGOSTO	R\$ 11.044,66
TOTAL	R\$ 27.611,65

Por meio do presente instrumento, a Presidente do **CIDESAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena** vem **NOTIFICAR**, V. Exa. do débito deste município referente ao ano de 2012 a 2014 conforme notificação, dando prazo de 15 (Quinze) dias para quitação ou manifestação sobre as pendências acima mencionadas, sendo que este município não manifestar qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa**, e serão o objeto de Execução Judicial, junto ao Fórum da Comarca de Cotriguaçu - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Cotriguaçu – MT, 15 de setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente

Publicado por:

Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:AD331F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS EDITAL DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

PROCESSO Nº 094/2014.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item e qualificação técnica.

Senhor licitante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO E QUALIDADE TÉCNICA – Nº 061/2014**, visando selecionar propostas para aquisição de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: PÃES, CUCAS, SALGADOS, BOLOS E TORTAS, PARA LANCHES, DE ACORDO COM DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA”**,

Fica prorrogado a abertura para:

Data: 29/09/2014.

Credenciamento: 07:30h até as 08:30h

Recebimento dos Envelopes: 09:00 hora.

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000 Fone 66 35551247

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 17 de Setembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:897F99DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TP 010/2014-AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.770/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff, para implantação do Centro de Atendimento ao Turista, visando a continuidade da obra de infraestrutura prevista para a Copa do Mundo FIFA 2014, conforme autorização e Contrato de Rapasse nº 1006089-93/2013, firmado entre o Município de Cuiabá/MT/SMTUR e o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal).

DATA DA ABERTURA: 03/10/2014 - **HORÁRIO:** 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital

LOCAL: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

END. PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00hs às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.770/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff, para implantação do Centro de Atendimento ao Turista, visando a continuidade da obra de infraestrutura prevista para a Copa do Mundo FIFA 2014, conforme autorização e Contrato de Rapasse nº 1006089-93/2013, firmado entre o Município de Cuiabá/MT/SMTUR e o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal).

DATA DA ABERTURA: 03/10/2014 - **HORÁRIO:** 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital

LOCAL: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

END. PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00hs às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:B26D257F

PREFEITURA MUNICIPAL TP 011/2014-AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG10.768/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação de acessibilidade de turistas nos pontos turísticos: Centro Geodésico, Mercado do Porto, Museu da Imagem e do Som Lázaro Papazian; Museu da Caixa D’ Água Velha, Museu do Rio Hid Alfredo Scaff, Palácio da Instrução e Parque Mãe Bonifácia, visando à continuidade de obras de infraestrutura prevista para a COPA do Mundo FIFA – 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse nº 0386.612-59/2012, firmado entre o município de Cuiabá/SMTUR e o Ministério do Turismo.

Data da Abertura: 03/10/2014 - Horário: 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos) Fuso Horário da Capital

Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:C7CB6649

PREFEITURA MUNICIPAL CP 025/2014-AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG991002-0/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal nº 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de até 04 (quatro) escolas com área total de 1.009,55 m² cada uma, e de até 40 (quarenta) salas de aula, ambos em módulos com painéis isotérmicos proporcionando um conforto termo acústico, minimizando o consumo de energia, em regiões de clima quente.

DATA DA ABERTURA: 21/10/2014 - HORÁRIO: 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital

LOCAL: A CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

END. PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:3D67B352

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº. 14/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: SIMONE NUNES MOTA; Vigência: 10/02/2014 a 19/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:39BB301F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº.
32/2014**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: NEUMA DOS SANTOS; Vigência: 21/05/2014 a 17/11/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9EF30EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº.
004/2014**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Vigia, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA; Vigência: 27/01/2014 a 20/09/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:0DF72C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº.
031/2014**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de ENFERMEIRO, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: DANIEL JOAO DA SILVA; Vigência: 05/05/2014 a 15/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:8A312450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº
98/2013**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Vigia Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: DIRLEI CARPEJANI DE JESUS; Vigência: 01/10/2013 a 15/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:69FAA965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO Nº.
002/2014**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOAQUIM DE JESUS; Vigência: 06/01/2014 a 15/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:5B24E8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO Nº.
087/2013**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Bioquímico Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOCIER FREITAS DA CUNHA; Vigência: 01/10/2013 a 15/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7649E0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO Nº.
090/2013**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOSE VANDERLEI DA SILVA; Vigência: 01/10/2013 a 15/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:145ABF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº3 DO CONTRATO Nº.
020/2014**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MARIA LUCIA FERNANDES DEVETAK; Vigência: 06/03/2014 a 26/10/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:1A7F1D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº.
34/2014**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO; Vigência: 09/06/2014 a 15/12/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:085A5F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478 DE 08 DE SETEMBRO DE
2014**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E,
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO ALVES DO CARMO**, matrícula funcional 246, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, sendo 30 (trinta) dias referente ao quinquênio 2002/2007 e 60 (sessenta) dias referente ao quinquênio 2007/2012, com início em 03/09/2014 e retorno dia 02/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e**

Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de setembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:11928ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479 DE 17 DE SETEMBRO DE
2014**

*DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, em seus artigos 72 ao 80.

RESOLVE.

Art. 1º - Regular as **FÉRIAS** da servidora **LELIANA CEBALHO**, matrícula funcional 1722, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os 30 (trinta) dias de férias estão sendo gozados a partir de 01/09/2014, com retorno para 01/10/2014 e são referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 17 de setembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:E4F379F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480 DE 17 DE SETEMBRO DE
2014**

*DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, em seus artigos 72 ao 80.

RESOLVE.

Art. 1º - Regular as **FÉRIAS** da servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula funcional 965, estável no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Os 30 (trinta) dias de férias estão sendo gozados a partir de 01/09/2014, com retorno para 01/10/2014 e são referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 17 de setembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9FDBDA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 482 DE 17 DE SETEMBRO DE
2014**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL SRA. MARCIA LUZIA DE
SOUZA COMO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA
MUNICIPAL JAIR LEBRE DE MIRANDA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o pedido de exoneração do candidato eleito aos 11 dias do mês de dezembro de 2013, Senhor Gustavo Zaninelo Oliveira conforme registro da Ata nº 07/2013, e do Diretor Interino Sr. Ademar Leonel Barbosa,

RESOLVE.

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCIA LUZIA DE SOUZA**, matrícula funcional, nº 2014, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como responsável pela Escola Municipal "Jair Lebre de Miranda" a partir da presente data, com término em 31/12/2014.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem e cumprirá a carga horária de 30 horas semanais

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:E444D28B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DIVULGA O RESULTADO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO
PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE
ENQUADRAMENTO, ELABORADO PELA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS
SERVIDORES EFETIVOS E EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO.

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a instituição da Portaria nº. 019 de 03 de abril de 2013 da que nomeou a Comissão Especial de Avaliação; Considerando o Relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 055 de 14 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos e em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Servidores	Matrícula	Cargo	Desempenho
Primeira Avaliação: Triênio 2014/2016			
Deizelucy Maria Pereira Mesquita	1	Agente de Finanças e Controle	Excelente
Maria Madalena da Silva Neves	10	Assistente Administrativo I	Excelente
Marli Dias Duarte Coimbra	11	Assistente Administrativo II	Bom
Marly Barbosa de Almeida	12	Assistente Administrativo II	Excelente
Nayara Bonfim	95	Agente de Limpeza e Manutenção	Bom
Kátia Aparecida do Prado Konrad	96	Recepcionista / Telefonista	Excelente
Lucimara Costa Barros	97	Assistente Administrativo II	Excelente
Eder Wilson da Costa Soares	98	Motorista	Bom
Pedro Xavier Pires	99	Vigia	Bom
Sonia Juliana Jesus da Silva	102	Agente de Limpeza e Manutenção	Excelente
Luiz Carlos Rodrigues de Almeida	103	Motorista	Excelente
Joelson Jonas da Silva	104	Vigia	Bom
Paulo Cezar da Cruz Fonseca	105	Técnico de Informática	Excelente
Avaliação Final: Triênio 2012/2014 - Estágio Probatório			
Fabio Tomekiti Fukushima	121	Auditor Publico Interno	Excelente
1ª e 2ª Avaliação: Triênio 2013/2015 - Estágio Probatório			
Kassio Faria da Silva	130	Vigia	Bom
Primeira Avaliação: Triênio 2014/2016 - Estágio Probatório			
Aline Simony Stella	136	Advogada	Excelente
Lanusa Geórgia Souza Vieira	138	Assistente Administrativo II	Excelente

Art. 2º - Os servidores avaliados terão dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamantino, 15 de setembro de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:17BEE7CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014- CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014:

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 40 HS/SEMANAL	SALÁRIO 1.182,34	CLASSIFICAÇÃO
Luciene Bispo Martins			1.º

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 30 HS/SEMANAL	SALÁRIO 887,13	CLASSIFICAÇÃO
Edeviges Verônica			1.º

CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Regina Lucia Barros Frota			1.º
Jane de Campos Silva			2.º

CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA NOTURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 30 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Erica Pereira de Andrade			1.º

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A)

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.355,76	CLASSIFICAÇÃO
Wilson Leonardo da Silva			1.º
Sebastiana das Graças Cunha			2.º

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO CENTRO CIRURGICO (B)

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.355,76	CLASSIFICAÇÃO
Regina Oliveira de Souza			1.º

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 893,79	CLASSIFICAÇÃO
Marina Izabel de Moraes Santos			1.º
Nilzair Araujo de Oliveira			2.º
Lindinalva da Paixão Barros			3.º
Andrea Ciotta Pacheco			4.º
Aparecida Lima de Santana			5.º
Maria Martins Nunes			6.º
Claudia Cristina dos Santos			7.º
Abel de Oliveira Pinto			8.º
Joanil Melquiades Santana			9.º
Poliana Pereira Cardoso			10.º
Jussara de Sá Teles			11.º
Maria de Fátima Lara			12.º

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 40 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.808,00	CLASSIFICAÇÃO
Cristina L. C. Oliveira			1.º

CARGO/FUNÇÃO: HIGIENIZAÇÃO/LIMPEZA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Silvinha Maria da Silva			1.º
Eunice Maria R. de Lemos Souza			2.º
Tatiane Rita Onori			3.º
Marinalva T. de Matos			4.º

CARGO/FUNÇÃO:
LAVANDERIA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 30 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Rosa Fátima de Lima			1.º
Luciana Pinheiro de Souza			2.º

CARGO/FUNÇÃO:
COZINHEIRA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Luzineide de Jesus			1.º

CARGO/FUNÇÃO:
COPEIRA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Roziane Prado			1.º
Carmelita S. Souza			2.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 16 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:28F4C101

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a investir na realização da 3ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross – Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso (LEMAMT).

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a investir na realização da 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross – Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso (LEMAMT), que ocorrerá no Autódromo Municipal Zenir Barbieri, nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, e fará parte da programação das festividades do aniversário de Diamantino/MT.

Art. 2º - O valor do investimento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - O realizador do evento e/ou qualquer outra pessoa responsável, que receber o valor do investimento, prestará conta do valor recebido junto à Secretaria de Administração desde Município e, havendo sobras, ficará obrigado devolvê-la, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

Art. 3º - Não será permitida a cobrança de ingresso para acesso ao Autódromo Municipal Zenir Barbieri durante o evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:11BF6DFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 274.208,79 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA 0003 – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.240 – CURRAL PARA LEILÃO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 274.206,79

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 795845/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Diamantino/MT, objetivando a construção de um Curral para Leilão, face o que determina o artigo 43, § 1º e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:503E6ECE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2014

Dispõe sobre o Plano de Reajuste de vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação básica até o ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o seguinte plano de reajuste de vencimentos dos profissionais da rede municipal de Educação Básica até o ano de 2019:

I – Em 2015 – reajuste de 12% (doze por cento) mais índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

II – Em 2016 – INPC mais reajuste equivalente a 1/3 (um terço) da diferença entre o piso estadual e municipal, a contar do mês de maio, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 11/2011;

III – Em 2017 – INPC mais reajuste equivalente a 1/3 (um terço) da diferença entre o piso estadual e municipal;

IV – Em 2018 – INPC mais reajuste equivalente a 1/3 (um terço) da diferença entre o piso estadual e municipal;

V – Em 2019, o Município acompanhará a proposta feita pelo Estado de Mato Grosso, mantendo equiparados os pisos salariais.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores da educação básica municipal ficam limitados aos dos servidores da educação básica estadual.

Art. 2º – A cada data base do reajuste serão alterados os Anexos da Lei Complementar n.º 011/2011, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:25DB3BAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2014

Portaria n.º 010/2014 Dom Aquino – MT, 17 de setembro de 2014.

LAZARO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Weter Euter dos Santos Silva	01/09/2012 a 31/08/2013	20/09/2014 a 09/10/2014	20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro 2014.

LÁZARO ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:3EA0935F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2014
CONTRATADO: JOENIR BOSCO COSTA MAGALHAES FERREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da torre de TV local e cabeamento de Red TCP deste Município de Dom Aquino – MT.
DATA: 05/08/2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR R\$ 7.500,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D1A7CC63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2014
CONTRATADO: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES – ME
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), de acordo com as seguintes especificações:
Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), em consonância com a Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011. As atribuições do Profissional no PSF 03 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DATA: 13/08/2014
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR R\$ 6.000,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:AF81655E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2014
CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas deste município de Dom Aquino – MT.
DATA: 25/08/2014
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR R\$ 7.800,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:74DAD958

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 19-2014

PORTARIA N.º. 19/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

CÉLIA FEEREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2013 a 08/01/2014	10/09/2014 a 30/09/2014

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:958A4C86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2º QUADRIMESTRE DE 2014****EDITAL DE PUBLICAÇÃO.****De 23 de Setembro de 2014.**

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 23 de Setembro de 2014 às 10:00h (dez horas), nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min(oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 23 de Setembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:7E173773**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº003/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº006/2014****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº003/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o prazo, para o CREDENCIAMENTO Nº003/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº006/2014, das empresas que tenham interesse para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico hospitalar, foi prorrogado para o dia 19/09/2014 a 29/09/2014. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente da Prefeitura, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de Setembro de 2014.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:EDCD7FA0**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011-2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2014, menor preço por item, cujo objeto é prestação de serviços elétricos, instalação e manutenção em aparelhos diversos, realizada em sessão publica no dia 16/09/2014, tendo como vencedor o licitante: Ormindo de Souza Campos 03311393163, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e

45 no valor total de R\$ 119.893,50 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Setembro de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:A7CB5C60**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2014****PORTARIA 188/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

Súmula: “Concede Licença para Tratamento de interesse Particular a Servidor Público Municipal”:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito a legislação vigente; Resolve:

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WELLINGTON BARBOSA GENTIL** servidor publico municipal, lotado na secretaria de saúde no cargo de motorista II, **licença para tratamento de interesse particular**, sem ônus para o município, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, conforme Lei 009/2006, Art. 131.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Setembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:3EA4B5B3**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2014****Portaria 176/2014 DE 01 SETEMBRO DE 2014**

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ; Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
ALDIANE FERREIRA MARQUES	15/04/2013 a 14/04/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
HELIO DINIZ SOARES TOMAZ	01/02/2013 a 31/01/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
JOAO FERREIRA DA SILVA	01/02/2013 a 31/01/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
LACI DE SOUZA	01/03/2013 a 28/02/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
LORISVALDO NUNES DA SILVA FILHO	01/03/2011 a 29/02/2012	01/09/2014 a 30/09/2014
MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	22/02/2013 a 21/02/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
MARIA TEREZA DA SILVA SANTANA	01/03/2013 a 28/02/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
RENATA GOMES VIEIRA	23/02/2013 a 22/02/2014	01/09/2014 a 30/09/2014
SHIRLEY DUARTE RESENDE RODRIGUES	13/08/2013 a 12/08/2014	01/09/2014 a 30/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Setembro 2014.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:A3E81F31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro da Câmara Municipal, Senhor Weverton Tyago Juruena de Miranda Silva, nomeado pela Portaria nº 020/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 4/2014
- Licitação Nr.: 1/2014-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data da Adjudicação: 17/09/2014
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO SUV (VEICULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE.
- Fornecedores e Itens Adjudicados: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.111.484/0001-95: Qrde de Itens: 1 (Um); Total dos Itens: R\$ 59.680,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais.);
- Dotação: 1.217.4.4.90.52.00.00.00.00

Gaúcha do Norte, 17 de Setembro de 2014.

WEVERTON TYAGO J. DE M. SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:5683ECDF

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador FABIO DA SILVA SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 4/2014
- Licitação Nr.: 1/2014-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 17/09/2014
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO SUV (VEICULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE.
- Fornecedores e Itens Vencedores: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.111.484/0001-95: Qrde de Itens: 1

(Um); Total dos Itens: R\$ 59.680,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais.);

Gaúcha do Norte, 17 de Setembro de 2014.

FABIO DA SILVA SOUZA

Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:79C33EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 491/2014

DECRETO Nº. 491/2014

Prorroga a Validade do Concurso Público Municipal nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições contidas no Edital do Concurso Público Municipal nº 01/2012, item “9.1”;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público homologado em 28 de Setembro de 2012, o qual encerrar-se-ia no dia 28 de Setembro de 2014;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público propiciará grande economia ao erário público, com o aproveitamento de pessoal aprovado no referido certame.

Considerando os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Administração Municipal de Gaúcha do Norte-MT, “Edital nº001/2012”, homologado por meio do Decreto municipal nº 337 de 28 de Setembro de 2012.

Artigo 2º - O presente Decreto deverá integrar todos os processos de nomeações de concursados remanescentes do Concurso Público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 17 de Setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:3060560C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2
SUB50

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária **MARIA DO CÉU MORAES DE SOUSA**, Nº DE **NIS:22816787841**, **R.G:34240696040462** **SSP/GO**, **CPF:284.228.301-59**, por não ter atendido à convocação feita através

do edital 001 de 13/08/2014, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/08/2014, e em site próprio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDA** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte –MT, 16 de setembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:6A927C97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 023/2014, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Caminhão Pipa, Locação de Trator de Esteiras e locação de Trator de Pneus**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília do dia 17/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES - ME**, no valor de **R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)** abrindo período para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 17/09/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:AF668503

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço para Contratar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENVIO DO: SISTN – RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, SISTN – RGF - Relatório de Gestão fiscal, SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação e STN – SICONFI**, do tipo menor Preço por Global

A abertura das propostas será realizada em 30/09/2014, a partir das 09:00 horas horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, com a equipe de apoio através do telefone (66) 3416-1215.

General Carneiro - MT, 17 de setembro de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:3021B0F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

*** PORTARIA Nº 678/2014 DE 15/09/2014**

“NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a senhora **IZABEL CRISTINA LAVRATTI**, brasileira, portadora do CIRC nº 39.784.964 SSP/MT e do CPF nº 499.516.700-59-, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **OU** o Sr. **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do CIRC nº 546623 SSP/MT e do CPF nº 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, com a Prefeita Municipal **SANDRA MARTINS**, brasileira, portadora do CIRC Nº 0805741-9 SSP/MT e CPF Nº 482.430.001-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do norte/MT, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar **transferências/pagamentos**, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob CNPJ nº 13.817.611/0001-79.

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
SANDRA MARTINS – Prefeita Municipal	IZABEL CRISTINA LAVRATTI – Secretária Municipal de Saúde
SANDRA MARTINS – Prefeita Municipal	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças
IZABEL CRISTINA LAVRATTI – Secretária Municipal de Saúde	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2014.
NP 908/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

*** Republica-se esta Portaria por ter sido publicado incorretamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de setembro de 2014, nas páginas 33 e 34.**

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:548F2A67

GABINETE DO PREFEITO * PORTARIA Nº 679/2014 DE 15/09/2014

“NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a senhora **RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CIRG nº 1.091.816-7 SSP/MT e do CPF nº 878.537.011-87-, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **OU** o Sr. **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do CIRG nº 546623 SSP/MT e do CPF nº 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, com a Prefeita Municipal **SANDRA MARTINS**, brasileira, portadora do CIRG Nº 0805741-9 SSP/MT e CPF Nº 482.430.001-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do norte/MT, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar **transferências/pagamentos**, sustar/contratar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, sob CNPJ Nº 03.239.019/0001-83.**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
Sandra Martins – Prefeita Municipal	Renata Borges Eckhardt de Oliveira – Secretária Municipal de Coordenação e Finanças
Sandra Martins – Prefeita Municipal	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças
Renata Borges Eckhardt de Oliveira – Secretária Municipal de Coordenação e Finanças	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2014.
NP 909/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

*** Republica-se esta Portaria por ter sido publicado incorretamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de setembro de 2014, na página 34.**

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:58D338DB

GABINETE DO PREFEITO * PORTARIA Nº 680/2014 DE 15/09/2014

“NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a senhora **RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CIRG nº 1.091.816-7 SSP/MT e do CPF nº 878.537.011-87-, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **OU** o Sr. **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do CIRG nº 546623 SSP/MT e do CPF nº 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, com o a Prefeita Municipal **SANDRA MARTINS**, brasileira, portadora do CIRG Nº 0805741-9 SSP/MT e CPF Nº 482.430.001-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do norte/MT, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar **transferências/pagamentos**, sustar/contratar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder –RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sob CNPJ nº19.157.441/0001-20.**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
Sandra Martins – Prefeita Municipal	Renata Borges Eckhardt de Oliveira – Secretária Municipal de Coordenação e Finanças

Sandra Martins – Prefeita Municipal	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças
Renata Borges Eckhardt de Oliveira – Secretária Municipal de Coordenação e Finanças	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2014.
NP 910/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

*** Republica-se esta Portaria por ter sido publicado incorretamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de setembro de 2014, nas páginas 34 e 35.**

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2E089F1A

GABINETE DO PREFEITO

*** PORTARIA Nº 681/2014 DE 15/09/2014**

“NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a senhora **RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CIRC nº 1.091.816-7 SSP/MT e do CPF nº 878.537.011-87-, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, OU o Sr. **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do CIRC nº 546623 SSP/MT e do CPF nº 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, a Prefeita Municipal **SANDRA MARTINS**, brasileira, portadora do CIRC nº 0805741-9 SSP/MT e CPF nº 482.430.001-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar **transferências/pagamentos**, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, sob CNPJ nº 18.102.275/0001-00

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
SANDRA MARTINS – Prefeita Municipal	Renata Borges Eckhardt de Oliveira – Secretária Municipal de Coordenação e Finanças
SANDRA MARTINS – Prefeita Municipal	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças
Renata Borges Eckhardt de Oliveira – Secretária Municipal de Coordenação e Finanças	Alacir Maria – Coordenador de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2014.
NP 911/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

*** Republica-se esta Portaria por ter sido publicado incorretamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de setembro de 2014, na página 35.**

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DEC3E8C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 677/2014 DE 11/09/2014.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA ECLAIR TERESINHA GALVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 0031/2014, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ECLAIR TERESINHA GALVAN, matrícula nº 870, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível 05, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 0031/2014, de 09 de Setembro de 2014, conforme Processo Administrativo de Nº 2014.04.00070P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (Onze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2014.
NP 906/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BA97FCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 019/2014 DE 12/09/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2010, Edital Nº 001/2010 a candidata **EDILENE SOARES MORAES**, brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 3983855 PC/PA e do CPF Nº 681.037.512- 00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (Doze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2014.
NP 907/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ED619E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2014 DE 15/09/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	ANTONIO DE QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
Período de:	15/09/2014 A 14/10/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

SERVIDORA:	MARLETE APARECIDO ANTONIO
CARGO:	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Período de:	15/09/2014 A 04/10/2014 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

SERVIDORA:	ROSEMEIRE LIMA DOS SANTOS SOUZA
CARGO:	DENTISTA PARA PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOS
Período de:	15/09/2014 A 24/09/10/2014 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

SERVIDORA:	MARIANE MEIRE CAPISTRANO DIAS
CARGO:	DENTISTA
Período de:	15/09/2014 A 29/09/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

SERVIDORA:	EDNEIA SILVA ARRAIS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	15/09/2014 A 14/10/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2014.
NP 912/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:30CCDDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2014 DE 15/09/2014.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	FATIMA ISABEL ANTONIO
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	15/09/2014 A 13/12/2014 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	2003/2008

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2014.
NP 913/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:29A4A9B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 007/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	DILVA MARIA ZINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,5	1º	AP
04	JOSIANE APARECIDA VILETE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,0	2º	AP
02	ANTONIA DOS SANTOS BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	3º	AP
03	EMILIANA CHAVES ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	3,5	-	DC
05	VANUZA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
06	HAYZA DOS SANTOS MEDEIROS	CIRURGIÃO - DENTISTA	-	-	NC
07	LUAN SANTOS LORENCETTI	CIRURGIÃO - DENTISTA	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:877897BC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 197/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Senhora Leticia Tenedin de Castilhos, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Leticia Tenedin de Castilhos**, brasileira, portadora do RG sob nº. 21784752 SSP/MT e CPF sob nº 003.450.122.32, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 17 de Setembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E69BDA5A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 199/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA IDANIR ASTOLFI DELGADO, AAE – ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **IDANIR ASTOLFI DELGADO, AAE - Zeladora**, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **040/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de Setembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:045AFC63

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 199/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA IDANIR ASTOLFI DELGADO, AAE – ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **IDANIR ASTOLFI DELGADO, AAE - Zeladora**, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **040/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de Setembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2EF690EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços destinado a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT.”

Vencedor:

Empresas Vencedoras	CNPJ
AGRIMAQ - MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME	CNPJ: 07.274.813/0001-19
ALTAIR DA CRUZ BATISTA - ME	CNPJ: 20.535.920/0001-11
DALMAR DA SILVA BRAGA & CIA LTDA - ME	CNPJ: 08.496.691/0001-78
LUIZ FERNANDES AMARAL - ME	CNPJ: 10.781.643/0001-73
VALMIR TURCATO - ME	CNPJ: 10.797.451/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:945C0337

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2014

Espécie: Contrato **032/2014** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA-ME**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviço para elaboração de proposta e projeto de construção da Central de Rede de Frio, com Plano de Investimento, demanda e estudo técnico de capacidade instalada e inserção no Sistema do Ministério da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT. Valor Contrato: R\$ **7.950,00** (Sete mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: a partir da data da assinatura até 08 de Outubro de 2014.
Assinatura: 17 de Setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:2E93D007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DLC - Nº 029/2014

Data: 17 de Setembro de 2014

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sandra Klassen Grzechota** para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato **032/2014** firmado entre o Município de Itanhangá e empresa **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME**, localizada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2368, Bairro Bosque da saúde, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº.17.286.917/0001-05, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação serviço para elaboração de proposta e projeto de construção da Central de Rede de Frio, com Plano de Investimento, demanda e estudo técnico de capacidade instalada e inserção no Sistema do Ministério da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:336D95C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO**, no horário das 12h00 às

18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 17 de Setembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:A6755605

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2014 AO CONTRATO N.º
051/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT;
CONTRATADO: CONSTRUTORA REAL LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n.º. 051/2013; **ASSINATURA:** 17/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:50806EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Nº 054/2013, Tomada de Preços Nº 008/2013. Processo Administrativo Nº 05253/2013. Contratante: **Município de Jaciara/MT**. CNPJ nº 03.347.135/0001-16. Contratada: **CONSTRUTORA REAL LTDA ME**, CNPJ nº 02.799.667/0001-21. Objeto: Decreto Nº 3190/2014, de 04 de setembro de 2014, Rescindir unilateralmente o contrato Nº 054/2013, Aplicar Multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 77, art. 78 XII, art. 79 I, art. 80 I, III e IV, art. 109 I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão: 04/09/2014. O Decreto Nº 3190/2014, encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, www.jaciara.mt.gov.br.

Jaciara, 17 de setembro de 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:DDE2DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE Exercício: 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS	3.000.000,00	3.000.000,00	546.666,76	2.298.083,68	895.141,59

PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	571.357,76	2.349.234,59	1.303.312,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	1.590.000,00	262.348,23	895.897,24	843.723,70
Pessoal Civil	1.590.000,00	1.590.000,00	262.348,23	895.897,24	843.723,70
Ativo	1.575.000,00	1.575.000,00	260.729,73	890.722,72	839.085,65
Inativo	15.000,00	15.000,00	1.618,50	5.174,52	4.638,05
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.250.000,00	1.250.000,00	303.732,80	1.002.169,23	372.471,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	303.732,80	1.002.169,23	372.471,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	5.276,73	451.168,12	87.117,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	5.276,73	451.168,12	87.117,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-24.691,00	-51.150,91	408.171,08
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.020.000,00	2.020.000,00	352.735,17	1.264.555,92	1.160.274,06
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	5.020.000,00	5.020.000,00	899.401,93	3.562.639,60	2.055.415,65
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.477.500,00	4.477.500,00	474.975,03	1.894.156,91	1.713.643,94
ADMINISTRAÇÃO	435.000,00	435.000,00	41.442,25	166.670,13	145.734,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	41.442,25	165.430,13	143.784,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	1.240,00	1.950,00
PREVIDÊNCIA	4.042.500,00	4.042.500,00	433.532,78	1.727.486,78	1.567.909,94
Pessoal Civil	3.877.800,00	3.877.800,00	433.111,18	1.721.576,66	1.558.116,06
Aposentadorias	2.540.000,00	2.540.000,00	299.140,22	1.198.826,23	1.060.248,21
Pensões	450.000,00	450.000,00	57.560,02	236.845,83	187.930,40
Outros Benefícios Previdenciários	887.800,00	887.800,00	76.410,94	285.904,60	309.937,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	164.700,00	164.700,00	421,60	5.910,12	9.793,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	164.700,00	164.700,00	421,60	5.910,12	9.793,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.477.500,00	4.477.500,00	474.975,03	1.894.156,91	1.713.643,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	542.500,00	542.500,00	424.426,90	1.668.482,69	341.771,71
RECEITAS REALIZADAS					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RRPS					
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
Caixa			-38,30	0,00	37.547,61
Bancos Conta Movimento			13.278.644,08	13.694.348,61	12.056.953,79
Investimentos			0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.020.000,00	2.020.000,00	352.735,17	1.264.555,92	1.160.274,06
Receita de Contribuições	1.900.000,00	1.900.000,00	346.235,12	1.222.076,41	1.112.031,65
Patronal	890.000,00	890.000,00	154.428,89	519.490,50	483.792,23
Pessoal Civil	790.000,00	790.000,00	150.083,11	501.945,07	466.641,78
Ativo	790.000,00	790.000,00	150.083,11	501.945,07	466.641,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	100.000,00	100.000,00	4.345,78	17.545,43	17.150,45
Ativo	100.000,00	100.000,00	4.345,78	17.545,43	17.150,45
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	880.000,00	880.000,00	172.699,79	626.160,15	551.813,66
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	130.000,00	130.000,00	19.106,44	76.425,76	76.425,76
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	6.500,05	42.479,51	48.242,41
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	2.020.000,00	2.020.000,00	352.735,17	1.264.555,92	1.160.274,06
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:CD2FBB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTA DE 2014/BIMESTRE JULHOR - AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	12.015.024,12	13.241.219,37	13.656.894,40
Disponibilidade de Caixa bruta	12.015.024,12	13.241.219,37	13.656.894,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.015.024,12	-13.241.219,37	-13.656.894,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.015.024,12	-13.241.219,37	-13.656.894,40
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-415.675,03		-1.641.870,28
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	12.015.024,12	13.241.096,47	13.656.838,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.015.024,12	13.241.096,47	13.656.838,70
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-12.015.024,12	-13.241.096,47	-13.656.838,70
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-12.015.024,12	-13.241.096,47	-13.656.838,70

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:5252DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO XIV

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014

Balanço Orçamentário		No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial	5.020.000,00	5.020.000,00
3	Previsão Atualizada	5.020.000,00	5.020.000,00
4	Receitas Realizadas	899.401,93	3.562.639,60
5	Déficit Orçamentário	0,00	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7	DESPESAS		
8	Dotação Inicial	5.020.000,00	5.020.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00	0,00
10	Dotação Atualizada	5.020.000,00	5.020.000,00
11	Despesas Empenhadas	732.507,80	2.828.624,27
12	Despesas Liquidadas	483.726,90	1.925.151,38
13	Superávit Orçamentário	0,00	0,00
Despesas por Função / Subfunção		No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	732.507,80	2.828.624,27
15	Despesas Liquidadas	483.726,90	1.925.151,38
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00

20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		1.374.376,96	5.456.796,51	
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		899.401,93	3.562.639,60	
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		474.975,03	1.894.156,91	
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		424.426,90	1.668.482,69	
Resultado Nominal e Primário			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25	Resultado Nominal		-415.675,03	-13.656.894,4	32,85
26	Resultado Primário		216.101,94	-578.086,020	-2,68
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25,00	0,00
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	10,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	10,00	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
39	Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
41	Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)		0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)		0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL				0,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:FFB9BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE Exercício: 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.750.000,00	267.624,96	1.347.065,36	930.840,70
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.600.000,00	262.348,23	895.897,24	843.723,70
Receitas Previdenciárias	1.600.000,00	262.348,23	895.897,24	843.723,70
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	303.732,80	1.002.169,23	372.471,97
(-) Aplicações Financeiras	1.250.000,00	303.732,80	1.002.169,23	372.471,97
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	5.276,73	451.168,12	87.117,00
Dívida Ativa	5.000,00	402,24	416.613,42	1.608,96
Diversas Receitas Correntes	145.000,00	4.874,49	34.554,70	85.508,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.750.000,00	267.624,96	1.347.065,36	930.840,70
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	4.488.000,00	483.726,90	1.923.911,38	1.731.788,57
Pessoal e Encargos Sociais	4.279.800,00	461.335,50	1.842.318,44	1.675.653,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.200,00	22.391,40	81.592,94	56.134,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.488.000,00	483.726,90	1.923.911,38	1.731.788,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	35.000,00	0,00	1.240,00	1.950,00
Investimentos	35.000,00	0,00	1.240,00	1.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	35.000,00	0,00	1.240,00	1.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	497.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.020.000,00	483.726,90	1.925.151,38	1.733.738,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.270.000,00	216.101,94	-578.086,02	-802.897,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				3.270.000,00
Fonte:				

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:ADC5D237

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 088/2014

DECRETO Nº. 088 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação das candidatas no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo a servidora pública, abaixo relacionada no respectivo cargo e padrão:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	GRAU
1 ANA LUCIA NOVATO DA CRUZ	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse a convocada deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado médico de aptidão física (original)
- Atestado médico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência da classificada nomeada, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma,

previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação da servidora nomeada, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 17 de setembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1C2527D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N.
100/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 100/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 99/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 16/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias**, sagrou-se vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 45; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 57 E 59 a empresa: **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.532.952/0001-44, localizada à Rua Aracajú, 222-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 483.873,71 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)) e para os itens 07; 17; 32; 38; 44; 46; 55; 56 e 58 a empresa: **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182-S, Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 5.877,20 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Juara-MT, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:27487420

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N.
101/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 101/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 101/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 17/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGOS E CIMENTO PARA REPAROS EM PONTES E BUEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 266-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Juara-MT, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:C3214991

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2014

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designados pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 03/2014, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 06/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL COM ESTUFAS**, conforme Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.9400.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2014.

MURILO SALLES BARBON

Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Salles Barbon

Código Identificador:019EFF63

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 107/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 107/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 107/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 30/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia e Limpeza em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:A1EFB13F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 051/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
CJW 7606	MTA1797824	14/09/2014 ÀS 00:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I - IV (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZH 8533	MTA0599940	02/09/2014 ÀS 14:00
CJW 7606	MTA1797822	14/09/2014 ÀS 00:30
NPH 5897	MTA1809590	13/09/2014 ÀS 06:41
OBA 0711	MTA1797814	13/09/2014 ÀS 21:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBA 0711	MTA1797817	13/09/2014 ÀS 21:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar veiculo para demonstra ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBA 0711	MTA1797815	13/09/2014 ÀS 21:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 186, II (Trafegar pela contra mão de direção sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJO 9592	MTA1809578	11/09/2014 ÀS 08:02

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 – V (Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
ACO 3006	MTA0599941	02/09/2014 ÀS 22:09
OBA 0711	MTA1797821	13/09/2014 ÀS 21:16
CJW 7606	MTA1797825	14/09/2014 ÀS 00:30
NPH 5897	MTA1809591	13/09/2014 ÀS 06:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - I (Lacre rompido/violado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPH 5897	MTA1797173	13/09/2014 ÀS 06:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO 232 (Conduzir veículo sem documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPH 5897	MTA1809592	13/09/2014 ÀS 06:46

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJF 0183	MTA1809582	12/09/2014 ÀS 20:46
MGG 7414	MTA1809579	11/08/2014 ÀS 15:35
JZY 4126	MTA1809577	11/09/2014 ÀS 09:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAQ 1710	MTA1809587	13/09/2014 ÀS 01:31

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer ordens emanadas da autoridade competente de trânsito).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBA 0711	MTA1797816	13/09/2014 ÀS 21:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 -I (Estacionar na esquina a menos de 5 metros)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYP 3668	MTA1809830	01/09/2014 ÀS 18:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 - (Deixar o condutor de usar cinto de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJF 0183	MTA1809583	12/09/2014 ÀS 20:48

ENQUADRAMENTO ARTIGO 208 - (Avançar sinal vermelho)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAQ 3478	MTA1607250	05/09/2014 ÀS 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 -XVII(Estacionar em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTZ 0179	MTA0599695	04/06/2014 ÀS 18:15

JUINA –MT, 16 de Setembro 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:74277B2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 2412, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO De emergência, a área do município de Juruena-mt, DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRAM AS RODOVIAS DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as péssimas condições de tráfego e falta de acesso aos pontilhões existentes nas Rodovias BR-174 sentido Juruena/Castanheira, na MT-170 Cotriguaçu/Juruena e Rodovia MT-208 Juruena/Aripuanã, as quais trazem risco para os motoristas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, e remédios em diversas regiões;

Considerando não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistirem exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada a existência de **situação ANORMAL**, a qual é caracterizada como **situação de emergência** as Rodovias MT-170 sentido Cotriguaçu/Juruena, BR-174 sentido Juruena/Castanheira e Rodovia MT-208 Juruena/Aripuanã.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º. Publique-se no Diário Oficial do estado e da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, encaminhando-se imediatamente cópias ao Gabinete do Governo do Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual na Comarca de Juruena, Defesa Civil Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil no Ministério da Integração Nacional.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de Setembro de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN

Supervisora do Departamento de Protocolo Documentos e Expediente

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:027CD94E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL Nº 008/2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe sobre Audiência Pública para fins de demonstração e avaliação por parte do Executivo, das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2014.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, torna público que será realizada, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), Audiência Pública relativa à demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2014.**

A Audiência Pública será realizada às 14:00 horas do dia 30 de setembro do corrente ano – no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:DFFBFC11

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2014

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA** todos os Municípios para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício Financeiro de 2015, a ser realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:70DF2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 132/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	JARDEL FLAVIO SPAGNOL

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	ELISEU DAVID DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:A9C62822

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 143/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse Nº **061/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/06/2014**, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Junho de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN

Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:DFABD1F2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 144/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RAY DAMASCENO SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse Nº **066/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/06/2014**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que

vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Junho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

RAY DAMASCENO SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:F59ACEBE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 145/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MACKSUEL FERREIRA DE SANTANA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **066/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/06/2014**, para exercer o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de Junho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MACKSUEL FERREIRA DE SANTANA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:888E3CEF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 146/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **PAMELA LUIZÃO BARBOSA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **066/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/06/2014**, para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde,

bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Junho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

PAMELA LUIZÃO BARBOSA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:1C0716D4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 147/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **NAYARA FERNANDA NOGUEIRA DE LOURDES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **070/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **25/06/2014**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Junho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

NAYARA FERNANDA NOGUEIRA DE LOURDES

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:ED7D4AEF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 148/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **LUIZ HENRIQUE SILVA MEDINA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **23/06/2014**, para exercer o Cargo

de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Junho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

LUIZ HENRIQUE SILVA MEDINA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:4E5F65C9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 149/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA ALVES REIS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **070/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **25/06/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MARIA APARECIDA ALVES REIS

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:7EF7555E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 150/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **NEOCI MARIA DE ARRUDA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/06/2014**, para exercer o Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

NEOCI MARIA DE ARRUDA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:C74E7F40

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 151/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA CAMARGO DE ALMEIDA GALDINO DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **066/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/06/2014**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

CLAUDIA CRISTINA CAMARGO DE ALMEIDA GALDINO DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:EAB7525F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 152/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **069/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/06/2014**, para exercer o Cargo de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:EA9ED240

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 153/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ROSELI DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **069/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/06/2014**, para exercer o Cargo de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ROSELI DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:311332AA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 154/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DARLA MAITE FELIZARDA E SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/06/2014**, para exercer o Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

DARLA MAITE FELIZARDA E SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:B2C57FBF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 155/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RENILDA CLAUDINO DA SILVA DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **070/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **25/06/2014**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

RENILDA CLAUDINO DA SILVA DE OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:F1A73DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 156/2014**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **JOSE PAULO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **071/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **01/07/2014**, para exercer o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

JOSE PAULO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:C0B1F1D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 157/2014**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARCIA ANDREA DA COSTA MAGALHÃES PINHO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **071/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **01/07/2014**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MARCIA ANDREA DA COSTA MAGALHÃES PINHO

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:35868E20

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 158/2014**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ANA ZARK**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **075/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/07/2014**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ANA ZARK

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:ABE4CBC5

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 159/2014**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RAFAEL CESAR DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **074/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **03/07/2014**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e

responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

RAFAEL CESAR DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:F51734A7

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE N.º 160/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **FRANCIMEIRY LIMA DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **075/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/07/2014**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Julho de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

FRANCIMEIRY LIMA DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:2ECAEEFD

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 133/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura

Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	NATIELI SANTANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:A99D92E9

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa (mão de obra) para Construção e Urbanização Interna - Segunda Etapa do Condomínio Rosa, Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data de Abertura: 17/09/2014

Empresa Vencedora: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 760.802,98 (setecentos e sessenta mil oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Setembro de 2014.

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:291677F2

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do aviso de resultado do Pregão Presencial nº 131/2014 que trata da Aquisição de equipamentos para uso na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

Item 0011 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais).

PASSA-SE A LER:

Item 0011 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:02AE2C42

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa (mão de obra) para Construção da Segunda Etapa do Restaurante do Trabalhador.

Data da Sessão: 06/10/2014.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 07:30 horas até as 08:00 horas do dia 06/10/2014.

Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 06/10/2014.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT - CEP 78.455-000 - Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de setembro de 2014.

ICARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente CPL

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:CA969612

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 069/2014

DATA: 09/09/2014

CREDOR: **JOSÉ MAGREITER ME, CNPJ 10.991.187/0001-96**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em recapagem de pneus e serviços de borracharia para atender a frota do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.

VIGÊNCIA: 09/09/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 008/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:4BFC4364

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 070/2014

DATA: 09/09/2014

CREDOR: **PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0028-48**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em recapagem de pneus e serviços de borracharia para atender a frota do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.

VIGÊNCIA: 09/09/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 008/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:9C6DF545

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 071/2014

DATA: 09/09/2014

CREDOR: **UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA EPP, CNPJ 10.777.428/0001-07.**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em recapagem de pneus e serviços de borracharia para atender a frota do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.

VIGÊNCIA: 09/09/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 008/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:BFC00546

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 072/2014

DATA: 10/09/2014

CREDOR: **DAL MASO & DAL MASO LTDA ME, CNPJ: 11.244.512/0001-10**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cadeiras e poltronas para o SAAE do município de Lucas do Rio Verde – MT, que celebram o SAAE de Lucas do Rio Verde e a empresa Dal Maso & Dal Maso LTDA ME.

VIGÊNCIA: 10/09/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor SAAE

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:6FD9E950

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014 PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Publico 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
542	Elizabeth dos Santos Costa	Enfermeira	40	6º Classificado

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 17 de setembro de 2014, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista); CPF do Pai e Mãe (cópia)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

O Candidato convocado que não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 17 de setembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Administração e Finanças.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:142CDEFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **01 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 24 DE MARÇO DE 2014”**. Maiores informações através do Edital nº. 121/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D38FCED4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **01 de OUTUBRO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. 120/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:68F1593A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que esta CANCELADA a TOMADA DE PREÇO agendada para o próximo dia 29 DE SETEMBRO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS ZR-001 E ZI-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações podem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:183029CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 022 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE POR PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DA SERVIDORA MARIA DA SILVA (AUXILIAR PARLAMENTAR ADMINISTRATIVO), LOTADA NO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR LAERCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; Considerando as normas gerais do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal;

Considerando a obtenção do Título de Pós-Graduação Lato-Sensu de Gestão Pública Municipal, emitido pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, pela Servidora Maria da Silva, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Fica concedido elevação CLASSE por Promoção Funcional HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal **MARIA DA SILVA**, efetiva no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, observado o que lhe é assegurado nos Artigos 19 e 21 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 2º. – Eleva-se a Classe por Promoção Funcional Horizontal da Servidora Pública Municipal **MARIA DA SILVA**, passando da CLASSE “B” para a CLASSE “C”, percebendo os benefícios constantes da tabela salarial Anexo III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE SETEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAERCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:944074BD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 023 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE POR PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO SERVIDOR JOLDEMAR AGUEIRO (ASSISTENTE LEGISLATIVO), LOTADO NO SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR LAERCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; Considerando as normas gerais do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal; Considerando a obtenção do Título de Pós-Graduação Lato-Sensu de Gestão Pública Municipal, emitido pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, pelo Servidor Joldemar Agueiro, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Fica concedido elevação CLASSE por Promoção Funcional HORIZONTAL ao Servidor Pública Municipal **JOLDEMAR AGUEIRO**, efetivo no Cargo de Assistente Legislativo, observado o que lhe é assegurado nos Artigos 19 e 21 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 2º. – Eleva-se a Classe por Promoção Funcional Horizontal do Servidor Público Municipal **JOLDEMAR AGUEIRO**, passando da CLASSE “B” para a CLASSE “C”, percebendo os benefícios constantes da tabela salarial Anexo III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE SETEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAERCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:AA3DA689

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Fabiano José da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de fiscal de contratos o servidor efetivo Sr. Fabiano José da Silva, portador do RG nº. 1342048-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 966.882.971-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:2DD5B3C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2014

“Dispõe sobre a designação da Sra. Andréa Cristina da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva Sra. Andréa Cristina da Silva, portadora do RG nº. 15472051 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 005.773.881-50, para o cargo de Fiscal de Contratos, pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:E4C0750A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 022/2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de insumos agropecuários para desenvolver os projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, para o Departamento de Limpeza Pública e Serviços e demais Secretarias, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Foi prorrogada para o dia 30 de setembro de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e Licitações, Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 17 de setembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1A65E25A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 239/2014

Otarcí Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(um) período de licença prêmio a partir de 17 de setembro de 2014 a servidora Leisa Maria de Assunção Campos, Apoio aos Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Complementar 003/2003, alterada pela Lei Complementar 013/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de setembro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:28C2DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014 – AUDIÊNCIA
PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os municípios para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre -2014 e Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2014, a

ser realizado na Câmara Municipal no **dia 23/09/2014 (terça-feira) às 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhora.dolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F9393DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
LEI Nº 772/2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para as seguintes dotações orçamentárias, o valor de 3.572.499,12 (três milhões quinhentos e setenta e dois mil ,quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), distribuídos da seguinte forma no quadro abaixo:

Dotações:

Órgão 02 SECRETARIA DE GOVERNO		
Projeto/Atividade 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	99.045,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.489,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.097,54
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,89
Órgão 03 PROCURADORIA MUNICIPAL		
Projeto/Atividade 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,40
Órgão 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Projeto/Atividade 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.418,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	214.476,99
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.139,04
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.535,74
Projeto/Atividade 1006 AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.441,06
Projeto/Atividade 2037 CONTRIBUICAO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	61.382,57
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Projeto/Atividade 2008 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	32.796,94
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	207.538,96
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.236,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAISRPPS	32.269,65
Projeto/Atividade 2010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	15.562,87
Projeto/Atividade 2216 MANUTENCAO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.492,70
Projeto/Atividade 2020 MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTE		
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	4.800,00
Projeto/Atividade 2009 MANUT. EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	9.264,72
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	174.219,31
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	27.625,66
Projeto/Atividade 2012 MANUT. EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.538,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	62.976,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	11.691,94
Projeto/Atividade 2017 MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE CULTURA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.429,18

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	69.999,45
Projeto/Atividade 2018 REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CIVICOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.580,00
Projeto/Atividade 2011 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	71.146,14
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.660,66
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	16.665,53
Projeto/Atividade 2045 MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	43.888,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	59.816,69
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.056,47
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	14.673,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.544,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	126.104,24
Órgão 06 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
Projeto/Atividade 2023 MANUT PROG SERV DE CONVIVENCIA E FORTAL DE VINCULO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.111,57
Projeto/Atividade 2024 MANUTENCAO DO PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.376,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.541,20
Projeto/Atividade 2028 MANUTENCAO DO SUAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.043,50
Projeto/Atividade 2029 MANUTENCAO DO FUPIS/FUMIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.885,65
Projeto/Atividade 2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.696,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.368,20
Projeto/Atividade 2084 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.888,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.341,80
Projeto/Atividade 2254 BENEFICIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Projeto/Atividade 2022 MANUTENCAO DA SECRETAIRA DE ACAO SOCIAL		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	22.187,74
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	84.071,83
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.505,09
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	19.666,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.889,60
Projeto/Atividade 2273 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUASTRABALHO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.644,60
Projeto/Atividade 2027 MANUTENCAO APOIO A PESSOA IDOSA API		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.114,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.012,80
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade 2030 MANUTENCAO ENCARGOS SAUDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.880,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	121.630,29
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.916,18
Projeto/Atividade 2049 APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITACAO FISICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.190,24
Projeto/Atividade 2050 MANUTENCAO DAS ACOES DO LAB. DE ANAL. CLINICAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.155,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.048,14
Projeto/Atividade 2051 MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	17.684,58
Projeto/Atividade 2067 MANUTENCAO DAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL MAC		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	197.305,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	238.468,95
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	34.739,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.360,05
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	41.962,00
Projeto/Atividade 2071 MANUTENCAO DAS ACOES DO P.S.F		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	176.471,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	73.719,88
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	58.991,96
Projeto/Atividade 2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.813,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS PREVI	6.017,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Órgão 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		

Projeto/Atividade 2074 MANUTENCAO, ENCARGOS E SALARIOS		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.083,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	229.144,76
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOS PATRONAIS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS	25.027,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.490,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	112.141,23
Projeto/Atividade 2060 MANUTENCAO DO DAE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	76.615,23
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.258,97

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para as seguintes dotações especiais orçamentárias, o valor de 388.289,82 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma no quadro abaixo:

Dotações :

Órgão 02 SECRETARIA DE GOVERNO		
Projeto/Atividade 2280 VERBA INDENIZATORIA		
3.3.90.93.01.00	VERBA INDENIZATORIA	16.000,00
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Projeto/Atividade 2264 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24.754,81
Projeto/Atividade 2265 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE	Projeto/Atividade 2265 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	38.849,22
Projeto/Atividade 2266 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVENIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	56.368,00
Projeto/Atividade 2258 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR PNAP		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.462,20
Projeto/Atividade 2260 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR PNAE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.770,94
Projeto/Atividade 2262 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.181,64
Órgão 06 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
Projeto/Atividade 2029 MANUTENCAO DO FUPIS/FUMIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.607,80
Projeto/Atividade 3002 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	288,50
Projeto/Atividade 3003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,25
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Órgão 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
Projeto/Atividade 2275 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	19.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.855,10
Projeto/Atividade 2279 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.044,36

Art.3º. “VETADO”

Art.4º. Para cobertura desses saldos de remanejamento segue abaixo as seguintes dotações, distribuídos da seguinte forma no quadro abaixo:

Órgão 02 - SECRETARIA DE GOVERNO		
Projeto/Atividade 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.916,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.560,95
Órgão 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
Projeto/Atividade 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.062,97
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	311,44
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	19.000,00

Órgão 04 - Secretaria Administração Planejamento e Finanças		
Projeto/Atividade 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.266,20
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.332,99
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	60.000,00
Projeto/Atividade 1948 - MODERNIZACAO FISCAL - PMAT		
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	700.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Projeto/Atividade 2255 - MANUTENÇÃO DESPESAS BANCARIAS, ENERGIA E TELEFONE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.429,94
Projeto/Atividade 1079 - CONSTRUIR QUADRA POLI ESPORTIVA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Projeto/Atividade 1953 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Projeto/Atividade 2263 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Projeto/Atividade 2068 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.552,58
Projeto/Atividade 2216 - MANUTENCAO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.186,50
Projeto/Atividade 2259 - CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR -PNAC		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
Projeto/Atividade 2261 - CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR-MAIS EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.719,81
Projeto/Atividade 1947 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Projeto/Atividade 1950 - CONSTRUCAO DE PARQUE INFANTIL		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
Projeto/Atividade 2020 - MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.870,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.408,76
Projeto/Atividade 2009 - MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	350,00
Projeto/Atividade 2012 - MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.819,36
Projeto/Atividade 2017 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE CULTURA		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.870,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.374,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Projeto/Atividade 2267 - FUNDO DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6,70
Projeto/Atividade 1007 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.782,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.594,68
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.964,03
Projeto/Atividade 2011 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.410,13
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.503,63
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.425,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Projeto/Atividade 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.014,06
Projeto/Atividade 2013 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	12.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.586,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.765,00
Órgão 06 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
Projeto/Atividade 2023 - MANUT PROG SERV DE CONVIVENCIA E FORTAL DE VINCULO		

3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.160,52
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00
Projeto/Atividade 2024 - MANUTENCAO DO PAIF		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.600,00
Projeto/Atividade 2028 - MANUTENCAO DO IGD - SUAS		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Projeto/Atividade 2029 - MANUTENCAO DO FUPIS/FUMIS		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
Projeto/Atividade 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Projeto/Atividade 2254 - BENEFICIOS EVENTUAIS		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.495,30
Projeto/Atividade 1952 - CONSTR. ACADEMIA TERCEIRA IDADE - ATI AO AR LIVRE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Projeto/Atividade 2022 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.827,80
Projeto/Atividade 2273 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.722,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Projeto/Atividade 2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.272,01
Projeto/Atividade 2274 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Projeto/Atividade 2027 - MANUTENCAO APOIO A PESSOA IDOSA-API		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade 2030 - MANUTENCAO ENCARGOS SAUDE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.830,00
Projeto/Atividade 2049 - APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITACAO FISICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.521,28
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.550,00
Projeto/Atividade 2050 - MANUTENCAO DAS ACOES DO LAB. DE ANAL. CLINICAS		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.170,76
Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.190,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.847,64
Projeto/Atividade 2063 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.891,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.934,65
Projeto/Atividade 2067 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL - MAC		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.128,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.949,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.694,70
Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO P.S.F		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139.210,17
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.368,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.585,00
Projeto/Atividade 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.850,89

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.151,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.587,40
Projeto/Atividade 2268 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.940,58
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.637,00
Projeto/Atividade 2269 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.154,71
Projeto/Atividade 2284 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PMAQ- AB		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.220,00
Projeto/Atividade 2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.958,92
Projeto/Atividade 2270 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	55.920,73
3.1.90.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.818,74
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOSPATRONAISE ENTIDADE INTEGRANTES DOS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Projeto/Atividade 2271 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Órgão 08 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
Projeto/Atividade 2276 - MANUTENÇÃO FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00
Projeto/Atividade 2060 - MANUTENCAO DO DAE		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.742,15
3.1.90.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.310,10
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.462,47
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES ORGAOS, FUNDOSPATRONAISE ENTIDADE INTEGRANTES DOS	232,78
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Projeto/Atividade 2290 - CONSTRUCAO DE 10 POCOS ARTESIANOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Projeto/Atividade 1021 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
Projeto/Atividade 2275 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.650,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Projeto/Atividade 1942 - IMPLANTACAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	464.233,64

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:12E3339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 99/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10557/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre processo administrativo nº 10557/2014, modalidade dispensa de licitação nº 067/2014 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, dos serviços de **reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Faval neste município**. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 067/2014** e, segundo a proposta e demais peças integrantes da dispensa respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.4 - Dotações Orçamentárias: Os créditos orçamentários que abrangerão a execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no Município:

2071 – Manutenção das Ações do PSF

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Código Reduzido: 217

R\$ 4.936,52

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Varzea-Grande-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Setembro de 2014

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor

ARMANDO RODRIGUES DOS PRADO

CPF nº 442.216.811-87,

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:94850976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA José Conceição Campos 299014221187

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10436 /2014,

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2014

DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo: Contratação de serviços de empresa para reforma de ponte de madeira na estrada vicinal LT 30 que dá acesso à Comunidade de Capão das Antas neste Município. Dispensa de Licitação nº 066/2014 e proposta vencedora constante do Processo Administrativo nº 10436/2014.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAZO - O prazo de prestação dos serviços contratados é de 30 (Trinta), a partir da assinatura e da Ordem de Serviço expedida pela autoridade Competente.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Obras	2278 – Recuperação e Manut. e Const. de Estradas Vicinais	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	402	R\$ 14.428,01

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

José Conceição Campos

299014221187,

CNPJ sob nº 16.810.322/0001-36

Representada Pelo

SR. JOSÉ CONCEIÇÃO DE CAMPOS

CPF sob nº 299.014.211-87

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:28B1D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093 /2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA RD ODONTO HOSPITALAR LDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10425/2014

MODALIDADE Nº 064/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação **emergencial** de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico/hospitalares, com substituição de peças, sem ônus adicionais para as unidades de saúde da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações

Secretaria	Cod. Reduzido		VALOR
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial	326	.3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 3.880,00
Proj./Atividade: 2071 Manutenção das ações do PSF	217	.3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 4.030,00
CUSTO TOTAL: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa

RD Odonto Hospitalar LTDA

CNPJ: 26.800.367/00001-83

Representada pelo

SENHOR RAMIRO DIAS NETO

RG: 280.104 SSP/MT e

CPF-MF: 292.977.611-00,

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:3C3D701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 94/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA I S DAS NEVES OFICINA LTDA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10524/2014

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2014

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato *de empresa para realização de serviço de funilaria, pintura e conserto do veículo GOL – Placa: OAZ 4216, visando atender o contrato nº 069/2013 firmado com a empresa SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME*, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº10524/2014, Termo de Referência **199/2014**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 65/2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, as despesas estão estimadas em

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. de Educação	2045 – Manut. e Encargos da Educação	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	68	R\$ 7.990,00
CUSTO TOTAL:				R\$ 7.990,00

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá Vigência até **01 (um) mes**, a contar da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

I S Das Neves Oficina LTDA ME

CNPJ sob o nº 04.418.589/0001-01

Representada

JOSENILDO GOMES DAS NEVES

RG: 578.228SSP/MT e

CPF nº 420.391.501-53,

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:13B49106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA Nº 095/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADO: SENHOR BENEDITO MURILO DE GODOY

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Ortopedista, com base no processo nº. **10566/2014**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 069/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Ortopedista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 01 (um) mês, iniciando-se em 15/09/2014 e terminando em 15/10/2014.

• CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física

Código Reduzido: 240

Valor R\$ 2.500,00

• CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

BENEDITO MURILO DE GODOY

Médico Ortopedista

Nº. RG: 008.804-8 SSP/MT

CPF Nº. 174.555.887-04

CRM/MT Nº. 1927

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0BAD7BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO
ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA Nº 096/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: LENICE WISNIESKI BETT
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014**

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço especializado de Pediatra com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Pediatra, com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 01 (um) mês, iniciando-se em 12/09/2014 e terminando em 12/10/2014.

• CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014.

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Pessoas Física

Código Reduzido: 240

Valor R\$ 2.500,00

• CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA

Medica Pediatra, brasileira

RG: 1203500-9/SJMT

CPF Nº. 002.634.991-46

CRM/MT Nº. 5457

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5C893184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO
ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGISTA Nº 097/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Medico Oftalmologista, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Oftalmologista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 01 (um) mês, iniciando-se em 12/09/2014 e terminando em 12/10/2014.

• **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física

Código Reduzido: 240

Valor R\$ 3.200,00

• **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR

Médico Oftalmologista

Nº. RG 16810 SSP/MT

CPF Nº. 570.070.711-04

CRM/MT sob o Nº. 1890

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:025E1EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO
ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGISTA Nº 98/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: SENHOR MARCUS ANTONIO GODOY

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Cardiologista, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10566/2014, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato é fixado em 01 (um) mês, iniciando-se em 12/09/2014 e terminando em 12/10/2014.

• **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial –3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física

Código Reduzido: 240

Valor R\$ 3.542,00

• **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

MARCUS ANTONIO GODOY,

Médico Cardiologista

Nº. RG: 667195 SSP/MT

CPF Nº. 581.392.491-49

CRM/MT Nº. 3499

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:EA1389BC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º

053/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 053/2014, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**” SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **TORK SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA** - CNPJ: 05.662.126/0007-30, no valor global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:D1A6E1C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 053/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 053/2014, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

DE CONVOCAÇÃO”. Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA	05.662.126/0007-30	215.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)		

Nova Bandeirantes/MT, 17 de setembro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:57A8D9E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2014

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	117.452,97	297,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-24.523,46	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		24.523,46
Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA		

MOACIR KRAMER

Presidente

MARTA TERESINHA PIT

1º Secretario

ANA CARLA DILL PAIANO

Contador

CRC-MT 013618/0-8

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:08DD5C12

CÂMARA MUNICIPAL
RREO - 1º QUADRIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A ABRIL de 2014		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		

Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita			
Receitas Atualizadas			
Déficit Orçamentário			165.476,54
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			570.000,00
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			570.000,00
Despesas Empenhadas	71.538,02		209.859,71
Despesas Liquidadas	83.119,31		165.476,54
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.538,02		209.859,71
Despesas Liquidadas	83.119,31		165.476,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-24.523,46	0,00%
Resultado Primário		-209.859,71	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo à Pagar
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	0,00		0,00 0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		197,00	32.803,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias(IV)			
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)			

MOACIR KRAMER

Presidente

MARTA TERESINHA PIT
1º Secretário(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)
CRC MT 013618/0-8

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:265AEA20

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2014

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	121.857,87	787,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		34.380,44
Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA		

MOACIR KRAMER
Presidente

MARTA TERESINHA PIT
1º Secretário

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador
CRC-MT 013618/0-8

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:7B39C497

CÂMARA MUNICIPAL
RREO - 2º QUADRIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A AGOSTO de 2014		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		
Previsão Atualizada da Receita		
Receitas Atualizadas		
Déficit Orçamentário		345.619,56
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		570.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		570.000,00
Despesas Empenhadas	79.701,21	374.748,63
Despesas Liquidadas	90.390,22	345.619,56
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.701,21	374.748,63
Despesas Liquidadas	90.390,22	345.619,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos		

ServidoresI			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-34.380,44	0,00%
Resultado Primário		-374.748,63	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.046,00	9.654,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias(IV)			
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)			

MOACIR KRAMER
Presidente

MARTA TERESINHA PIT
1º Secretário(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)
CRC MT 013618/0-8

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:AF3EB278

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **W. CARVALHO SILVA EIRELI - ME**

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de uma empresa para prestação de serviços na elaboração do projeto para a regularização das jazidas para extração do material cascalho para pavimentação asfáltica de Nova Lacerda.

R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de Setembro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:6D7CB6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2014

Referente ao Pregão Presencial n. 39/2014 cujo objeto: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjuntos para aluno- tamanho CJA-06, respeitando a NBR- 14006, atendendo as necessidades da Escola Municipal Getúlio Vargas, conforme Termos de Referências em anexo. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, aberta a sessão à hora marcada do Pregão Presencial supracitado no dia 15 de Setembro de 2014, não compareceram interessados, declarado **DESERTO**.

Nova Lacerda – MT, 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:04CDAA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA 76562816220**

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de uma empresa especializada em instalação, manutenção e suporte em 28 (vinte e oito) condicionadores de ar. Serviços a serem realizados na Prefeitura Municipal e Secretarias.

R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 de Setembro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:77518457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 093/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **ROGÉRIOROSA DAMACENA 00853515123**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e respectivo orçamento para o deslocamento de rede 3#4 AWG CAA- 13,8 KV e rede 3#4/0 CCA – 34,5 KV trevo I, BR - 174/rodovia 473 acesso para Campos de Júlio, trevo II acesso da cidade e RDU montagem de posto de transformação trifásico 112,5 Kva 15 kv -220/127 volts em atendimento a Escola Municipal Getúlio Vargas.

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 de Setembro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:403EF48A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2013

RETIFICA-SE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2013, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 21/08/2014.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1– O contrato nº. 038/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por igual período 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 30 de agosto de 2014 e término em 30 de Agosto de 2015.

1.2.- A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 038/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1– O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), parcelados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 038/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por igual período 05 (cinco) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 30 de agosto de 2014 e término em 11 de janeiro de 2015.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 038/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1 – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcelados em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Nova Maringá – MT, 17 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Município de Nova Maringá-mt

GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:D632F994

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 08-2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2014

PROCESSO Nº. 2906/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 34 BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2014 foi declarada **DESERTA**, já que não houve participante interessado no certame

Nova Monte Verde-MT, 16 de Setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:3D2B3600

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001 (PROCESSO SELETIVO)

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ADRIANO XAVIER PIVETTA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela Portaria 122 de 23 de Julho de 2014.

1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação na zona urbana, abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela Portaria 122 de 23 de Julho de 2014.

1.3 Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pela Lei Municipal nº. 838/2004 e pelo Decreto Municipal nº. 123/2010.

1.4 O Edital nº. 001/2014, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores no site www.novamutum.mt.gov.br, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário do Tribunal de Contas e AMM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 As principais características do cargo público a que se refere este Edital são:

- a)** Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS
- b)** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- c)** Remuneração: R\$ 1.169,10
- d)** Número de vagas: 08 vagas distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

2.2 As atribuições do Agente Comunitário de Saúde englobam:

- a)** o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e/ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;
- b)** a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- c)** a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- d)** o registro, para fins exclusivos de controle e planejamentos das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e)** o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área de saúde;
- f)** a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e orientações de cuidados;
- g)** a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

2.3 Os pré requisitos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde são:

- a)** Possuir ensino fundamental completo;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos completos até a data da contratação;
- c)** Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, há 3 meses a contar da data da publicação deste edital;

2.4 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na área de abrangência, citado no item 2.3 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, os seguintes documentos:

- a)** 02 (dois) comprovantes de residência, sendo:
 - um com data do mês de Julho de 2014, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;
 - o outro com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

2.5 O candidato que não apresentar os comprovantes citados na alínea “a” do item 2.4 deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 Inscrições: De 18 de Setembro de 2014 a 02 de Outubro de 2014, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na Avenida Mutum, 1250 N – Bairro Jardim das Orquídeas – Nova Mutum – MT.

3.2 Publicação das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 03 de Outubro de 2014.

3.3 Prazo final para recursos das Inscrições Indeferidas: 07 de Outubro de 2014.

3.4 Publicação das Inscrições deferidas: 08 de Outubro de 2014.

3.5 Realização das Provas Teóricas: 11 de Outubro de 2014.

3.6 Publicação do Gabarito da Prova Teórica: 13 de Outubro de 2014, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum: www.novamutum.mt.gov.br.

3.9 Prazo final para recursos sobre o gabarito da prova teórica (objetiva): 16 de Outubro de 2014.

3.10 Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração: 17 de Outubro de 2014.

3.12 Análise de Currículo: 20 a 23 de Outubro 2014.

3.11 Divulgação da lista com a pontuação da análise curricular: 24 de Outubro 2014

3.12 Publicação da Classificação e Resultado Final: 28 de Outubro de 2014.

3.13 Homologação do Resultado Final: 30 de Outubro de 2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

3.2.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

- cópia de documento de identificação que contenha foto;
- cópia do CPF;
- cópia do comprovante de endereço conforme descrito no item 2.4 deste edital;
- ficha de inscrição preenchida conforme Anexo V;

3.3 Da Taxa de Inscrição

3.3.1 Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2014 não será cobrada taxa de inscrição.

4. DO CARGO:

4.1 O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo II deste Edital;

4.2 O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:

4.2.1 A primeira etapa é composta por entrega dos documentos conforme item 3.2.1;

4.2.2 A segunda etapa é composta por prova escrita- objetiva;

4.2.3 A terceira etapa é composta por análise curricular;

4.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% da prova escrita, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de disciplina;

4.3.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

a) Específicas;

b) Língua Portuguesa;

c) Matemática;

d) Conhecimentos Gerais;

Persistindo o empate, o desempenho beneficiará o candidato com maior idade

4.4 Da Realização das Provas:

4.4.1 O local de realização das provas escritas será divulgado, posteriormente, conforme número de inscritos.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Documentos Originais:

01 foto 3x4;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos);

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;

Exame Médico (agendado pelo RH);

Comprovante de endereço atual;

5.2 Fotocópias Legíveis:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF do Pai, da Mãe e do Cônjuge;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matriculados filhos em idade escolar;

Carteira de PIS/PASEP;

Título de eleitor e comprovante de votação;

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (sexo masculino);

Documento Escolar;

6. DA ENTIDADE EXECUTORA:

A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Público nº 001/2014, para contratação de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 122/2014 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

I. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato de inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

a) conteúdo das provas;

b) avaliação e os critérios de aprovação;

c) horário e os locais de aplicação das provas.

III. A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva, atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.2 Subitem I.

7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.

7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e no endereço eletrônico: www.novamutum.mt.gov.br

7.8 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além de deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.13 A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

7.14 As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Processo Seletivo Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

7.15 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24 parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um leitor da Comissão do Processo Seletivo Público, para o qual o candidato deverá indicar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.

7.16 A Comissão do Processo Seletivo Público não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor para o cartão de respostas.

7.17 O candidato Portador de Necessidades Especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão do Processo Seletivo Público ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.0 OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á

nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2.0 acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

8.3.0 candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

8.4.0 documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.5.A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9. DAS MODALIDADES DE PROVAS

O Processo Seletivo Público, objeto deste edital será constituído de:

- PROVA OBJETIVA;

- ANÁLISE CURRICULAR;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

10.1 Competem ao candidato:

10.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum – MT e no site: www.novamutum.mt.gov.br

10.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará ausência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

10.3 O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 DA PROVA TEÓRICA: dia 11 de Outubro de 2014, às 8h00 horas

11.2.1 Do tempo de duração:

11.2.2 Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

11.2.3 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.2.4 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

11.2.5 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.2.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.2.7 Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos

para a execução das provas;

11.2.8.A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital, sendo:

11.2.9 10 (dez) questões de Conhecimento Específicos;

11.2.10 10 (dez) questões de Conhecimento Gerais;

11.2.11 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

11.2.12 10 (dez) questões de Matemática;

11.3.A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (OITENTA) pontos;

11.3.1 Cada questão valerá 02 (dois) pontos;

11.3.2 Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

11.3.3.A Prova Objetiva está prevista para o dia 11/10/2014;

11.3.4.0 candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

11.3.5 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros

Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

11.3.6 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

11.3.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

11.3.8 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

12 ANÁLISE CURRICULAR

12.1 A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

12.2 Os candidatos deverão entregar os títulos no momento da inscrição em um envelope lacrado e escrito no envelope os seguintes dados:

12.2.1 Nome completo, endereço, PSF ao qual deseja a vaga;

12.3 Serão considerados e pontuados os seguintes documentos para a análise curricular:

12.3.1 Possuir experiência de no mínimo 3 (três) meses de trabalho na função de Agente Comunitário de Saúde – 8 (oito) pontos;

12.3.2 Possuir experiência de no mínimo 3 (três) meses de trabalho na área de saúde – 6 (seis) pontos;

12.3.3 Possuir comprovante de participação assídua de no mínimo 3 (três) meses em grupos comunitários (pastorais, grupos de auto-ajuda, trabalhos comunitários) – 3 (três) pontos;

12.3.4 Possuir certificados de participação em eventos/ e ou cursos relacionados à área da saúde – 3 (três) pontos;

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Mutum, terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao regime Previdência Geral de Previdência Social (RGPS).

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação.

14.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

14.3.A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

15. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

15.1 Não serão contratados os candidatos que:

15.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

15.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

15. RECURSOS

15.1 Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público.

15.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

16.1.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de portaria, baseados na Lei Municipal nº 838/2004 e Decreto Municipal nº 123/2010, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

16.1.2 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

15.1.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Mutum - MT, 17 de Setembro de 2014.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE E
AFIXE.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

11

ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Flor do Cerrado
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Jardim
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Araras
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Parque do Sol
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Colina
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Seringueiras
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Arara Azul
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Área do PSF Jardim Primavera

OBS: A vaga de PNE é para qualquer uma das áreas específicas, considerando o candidato que fizer maior pontuação

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde;

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – 001/2014

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MEDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- **SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO**

MENCIONADO:

- **CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO**

E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**

() **NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)**

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO: _____

NOME COMPLETO: _____

REQUERIMENTO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2014

Como candidato (a) do Processo Seletivo Público do município de Nova Mutum – MT, solicito a revisão do (a) _____

Nova Mutum, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Atenção:

1 – Indicar o componente da prova, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito preliminar divulgado e a resposta do candidato e a argumentação.

Componente da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do Candidato: _____
Argumentação do candidato: _____

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Email: _____

Telefone celular: () _____ Telefone Residencial: () _____

RG: _____ Org. Emissor: _____ CPF: _____

Vaga Pretendida para o PSF:

() PSF Flor do Cerrado

() PSF Jardim

() PSF Araras

() PSF Parque do Sol

() PSF Colina

() PSF Seringueiras

() PSF Jardim Primavera

() PSF Arara Azul

Fotocópia dos documentos entregues no ato da inscrição

() RG

() CPF

() Comprovante de Residência(3 meses)

() Comprovante de Residência (atual)

() Comprovante de Escolaridade

() Envelope para Análise Curricular

Nova Mutum, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Nº Inscrição

Protocolo de Inscrição:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data Nascimento: ____/____/____

PSF: _____

Assinatura

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:1EDAC790

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE
AGOSTO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** e **Exonerações** do mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Afastamento	Port/Ato Demissão
ALDOINO JOSE BORSATTO	COORDENADOR(A) DEPARTAMENTO	01/08/2014	400/2014
ANTONIA DOMINGAS PEREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	30/08/2014	1156/2014
CATARINA ANA DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	01/08/2014	1081/2014
CECILIA TRESEL	SECRETARIA	22/08/2014	466/2014
CHRISTIANO LOCATELLI SOUZA	BIOQUIMICO (A) - 40 HORAS	12/08/2014	1113/2014
CLODOALDO ALVES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	07/08/2014	1116/2014
EDINALDO DA SILVA PEDRO	AJUDANTE GERAL	19/08/2014	1139/2014
ELAINE C. DOS SANTOS	PROF EDUC BAS - NIVEL SUP.	01/08/2014	421/2014

OLIVEIRA	PEDAG 30 H		
EMELLY FIORAVANTE ANGELO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	01/08/2014	1082/2014
EWERTON S. ALMEIDA SOBRINHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/08/2014	439/2014
FABIANA MARCELINO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	14/08/2014	1094/2014
FABRICIA LAMPERT	PROF EDUC BAS - NIVEL SUP. PED 20 H	07/08/2014	1083/2014
ISABEL FERREIRA GUTIERREZ	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	13/08/2014	1175/2014
IVANIA BRESSAN GIACOMELLI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	01/08/2014	1084/2014
JOSMAR LARA DA COSTA	MOTORISTA	15/08/2014	452/2014
LAURA ROSANE DE ALMEIDA SILVA	AGENTES COMUNITARIOS(AS) DE SAUDE	15/08/2014	453/2014
LOENIR SANTA SILVA	AGENTES COMUNITARIOS(AS) DE SAUDE	15/08/2014	455/2014
LUAN DE MORAES WIECZOREK	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	11/08/2014	438/2014
MARCELLE SANTOS GUIMARAES	PSICOLOGO(A) - 40 HORAS	13/08/2014	1157/2014
MARTA ANGELA SFREDO	COORDENADOR(A) DEPARTAMENTO	05/08/2014	426/2014
MONICA PIAZZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	05/08/2014	1086/2014
OTAVIO SIRIGATTI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	04/08/2014	1095/2014
RENATA ALVES DIAS	MERENDEIRA	14/08/2014	451/2014
ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	21/08/2014	465/2014
ROSA APAR. CELSO SILVA GATTO	PROF EDUC BAS - NIVEL SUP. PEDAG 30 H	12/08/2014	440/2014
SIMONE CHAVES DUTRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	01/08/2014	1087/2014
SIRLEI IASCHOMBEK	MERENDEIRA	25/08/2014	1151/2014
SUSANA ALVES VIEIRA DANIEL	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	07/08/2014	1085/2014
TIAGO DA SILVA CASTRO	DESENHISTA CADISTA	15/08/2014	450/2014
VALDILANE MARIA DE BRITO TASCA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/08/2014	454/2014

Nova Mutum – MT, 29 de Agosto de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:6B154335

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2014

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará o Chamamento Público para selecionar empresas do segmento da construção civil, para construção de um CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de 0 a 3 anos, para atendimento da demanda gerada pelo empreendimento denominado Flor do Pequi 1ª, 2ª e 3ª Etapas, situado na Quadra L, Lotes 8 a 22 do Loteamento Santa Terezinha, através do Programa MCMV – recursos FAR, no dia 22 de outubro de 2.014 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum - MT, 17 de setembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:95BA177F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Cristóvão Masson, Prefeito do Município em parceria com **José Pires de Moraes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, com fulcro no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº

101/2000, **CONVOCAM** todos os cidadãos residentes em Nova Olímpia e associações representativas com sede no município a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, a ser realizada nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à **Rua Amazonas, nº 512, Bairro Centro, a partir das 08h30m, do dia 24 de setembro de 2014.**

Nova Olímpia-MT, 16 de setembro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:FA8C2C5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 010/2014

SUMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 166 PARÁGRAFO 1º INCISO I DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENARIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca e a Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Vera Lucia Santos Lorca, autorizados a ausentar-se do Município para realizar viagem ao exterior, no período de 15 de Setembro de 2014 a 25 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Em decorrência da viagem de que trata esta Lei, o Prefeito Municipal transmitirá o cargo ao Vice Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRÁ-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/09/2013 À 08/10/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FC9D5868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
MARIA ROSA LEITE	Professora	C/04	C/05	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0ED8F150

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2014 DE 08 E SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
VILSON CARAGNATO	FISCAL DE TRIBUTOS	B/04	B/05	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8757D4BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ARIEL LUIZ KAMMLER, portador da cédula de identidade Nº 1920760-3 SSP/MT e CPF Nº 034.846.681-13, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 73/2014, com o objeto de contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	De 22/04/2014 a 01/08/2014.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:67F8457C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 001-2014

GABINETE DO PREFEITO

DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Convocação para Posse de candidatos aprovados no Edital de Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências.”

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais, Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2014 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de agosto de 2014; considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público Nº. 001/2014 de 09 de abril de 2014; considerando a necessidade de provimento de Cargos Públicos Efetivos; considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situada a Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, Fones: (66) 3479-1158/3479-1850/3479-1676, no período de **18/09/2014 a 17/10/2014**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Nutricionista	00218	Emilãene O. Soares Santos	37,00	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Médico	00274	Altino Vieira de Rezende Filho	24,00	1º
Médico	00103	Nagib Elias Quedi	23,00	2º
Médico	00182	Silvone Rosa Amaral	22,00	3º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Engenheiro Civil	00216	Higgor Pinho e Silva	26,00	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Alimentador do Aplic	00075	Edmar Tavares A. Júnior	30,00	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Agente Administrativo AA7	00106	Claudia Cardoso da Silva	30,10	1º
	00268	Hilda Lima da Silva	22,30	2º
	00261	Angelina Carvalho dos S. Silva	20,50	3º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Técnico em Enfermagem	00002	Marisa Perez Fernandes	22,00	1º
	00101	Genusia Feliciano	21,00	2º

Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Agente de Serviços Gerais AG5 (guarda)	00102	Ukaio Pereira Barboza	16,25	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Agente de Serviços Gerais AG11	00055	Wilson Soares Jardim de Oliveira	12,50	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Motorista	00267	José Vieira Lira	15,50	1º
Motorista	00136	Nunes Ribeiro Dias	15,13	2º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Motorista (Itaquere)	00246	Eder Ramiro Ribeiro	14,39	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Operador de Escavadeira Hidráulica	00068	Junio Rodrigues de Freitas Costa	17,33	1º
Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Odontólogo	00224	Erika Cristiane Sasaki de Oliveira	21,00	1º

Art. 2º - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

03 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

04 - Título de eleitor;

05 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

06 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

07 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

08 - Comprovante de endereço atualizado;

09 - Carteira de Trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

15 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Novo São Joaquim - MT);

18 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

19 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

20 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

21 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

22 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

23 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 22, a serem entregues no

Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura ou câmara conforme o caso;

24 - (uma) foto 3x4, colorida e recente;

25 – Conta Bancária (Banco do Brasil)

Art. 3º - Os exames médicos admissionais solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos Dezessete dias do mês de setembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:B04027E2

GABINETE DO PREFEITO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer técnico da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 092/2013; considerando a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, parágrafo I; considerando Ofício Nº. 085/2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim-MT, considerando faltas não justificadas desde 01 de março de 2014 **resolve** demitir por justa causa o senhor: **Talis Barbosa dos Santos**, portador do RG: 24908690 SSP/MT e do CPF: 049.582.721-51, Agente Comunitário de Saúde, contratado através de Processo Seletivo Público.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:AA4FFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

A Comissão de Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 092/2013, com base na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, parágrafo I, que define como requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde a residência na área da comunidade que irá atuar, considerando também o Ofício nº. 085/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, que relata o envio de profissionais da saúde para averiguação dos fatos, considerando também a suspensão da folha de pagamento desde 01 de março de 2014, emite parecer favorável para demissão por justa causa do senhor: **Talis Barbosa dos Santos**, portador do RG: 24908690 SSP/MT e do CPF: 049.582.721-51 do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Presidente

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA
Membro

WILIA JOSÉ BATISTA
Membro

ROSANIA DAS NEVES ROSA
Membro

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:49084A2C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 091/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 15 de Setembro de 2014, foi declarado fraccassado.

Paranaíta/MT, 17 de Setembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:DEC1C84E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 099/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/10/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 17 de Setembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:65DB95DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 274-2014

PORTARIA Nº 274 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a **Srª. CRISTINA BERALDI**, Matrícula 1885, portadora do RG sob o nº 57705140SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.439.921-15, ocupante do Cargo Efetivo de **“PROFESSOR C”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	17/09/2014 à 16/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 17 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:1A3B2EEB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2014

Resolução CMS nº 013, de 16 de setembro de 2014.

“Aprova a Pactuação do Município de Paranatinga – MT do ano de 2014 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Saúde Pública, pactuados por meio do Sispacto entre o município de Paranatinga e o Sistema de Saúde.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian

Código Identificador:8F74EFA3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2014

Resolução CMS nº 014, de 16 de setembro de 2014.

“Aprova o Relatório de Gestão do Município de Paranatinga - MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Município de Paranatinga-MT relativo ao exercício de 2013.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:0C544AEE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2014

Resolução CMS nº 015, de 16 de setembro de 2014.

“Aprova a Escala de Plantões de Farmácias do Município de Paranatinga - MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006 e Lei nº 5.991/73 e Lei 231/2007..

Resolve:

Artigo 1º. Homologar a escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Paranatinga-MT.

Parágrafo Único - A Escala de Plantões (semanal) seguirá a ordem estabelecida na tabela anexa e terá validade até 03 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
30/8/2014	5/9/2014	FARMAIS	AVENIDA BRASIL,1375	CENTRO	3573-1200
		BIOFARMA	AVENIDA BANDEIRANTES,2324	CENTRO	3573-1468
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
6/9/2014	12/9/2014	DROGAVIDA	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER,2254	CENTRO	3573-1674
		DROGA VIP	AVENIDA BANDEIRANTES,1997	CENTRO	3573-3210
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
13/9/2014	19/9/2014	ULTRA POPULAR	AVENIDA BRASIL,1333	CENTRO	3573-2843

		DROGARIA CONCÓRDIA	AVENIDA BANDEIRANTES,777	VILA CONCÓRDIA	3573-2086
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
20/9/2014	26/9/2014	FARMA FARMACIA	AVENIDA BRASIL, 2415	CENTRO	3573-1272
		DROGARIA DO POVO	AVENIDA BANDEIRANTES,650	VILA CONCORDIA	3573-1021
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
27/9/2014	3/10/2014	DROGARIA BRASIL	AVENIDA BANDEIRANTES, 2167	CENTRO	3573-1253
		DROGARIA ACÁCIA	AVENIDA BRASIL,1291	CENTRO	3573-1243
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
4/10/2014	10/10/2014	FARMAIS	AVENIDA BRASIL,1375	CENTRO	3573-1200
		BIOFARMA	AVENIDA BANDEIRANTES,2324	CENTRO	3573-1468
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
10/10/2014	17/10/2014	DROGAVIDA	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER,2254	CENTRO	3573-1674
		DROGA VIP	AVENIDA BANDEIRANTES,1997	CENTRO	3573-3210
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
17/10/2014	24/10/2014	ULTRA POPULAR	AVENIDA BRASIL,1333	CENTRO	3573-2843
		DROGARIA CONCÓRDIA	AVENIDA BANDEIRANTES,777	VILA CONCÓRDIA	3573-2086
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
24/10/2014	31/10/2014	FARMA FARMACIA	AVENIDA BRASIL, 2415	CENTRO	3573-1272
		DROGARIA DO POVO	AVENIDA BANDEIRANTES,650	VILA CONCORDIA	3573-1021
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1/11/2014	7/11/2014	DROGARIA BRASIL	AVENIDA BANDEIRANTES, 2167	CENTRO	3573-1253
		DROGARIA ACÁCIA	AVENIDA BRASIL,1291	CENTRO	3573-1243
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
8/11/2014	14/11/2014	FARMAIS	AVENIDA BRASIL,1375	CENTRO	3573-1200
		BIOFARMA	AVENIDA BANDEIRANTES,2324	CENTRO	3573-1468
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
14/11/2014	21/11/2014	DROGAVIDA	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER,2254	CENTRO	3573-1674
		DROGA VIP	AVENIDA BANDEIRANTES,1997	CENTRO	3573-3210
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
21/11/2014	28/11/2014	ULTRA POPULAR	AVENIDA BRASIL,1333	CENTRO	3573-2843
		DROGARIA CONCÓRDIA	AVENIDA BANDEIRANTES,777	VILA CONCÓRDIA	3573-2086
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
28/11/2014	5/12/2014	FARMA FARMACIA	AVENIDA BRASIL, 2415	CENTRO	3573-1272
		DROGARIA DO POVO	AVENIDA BANDEIRANTES,650	VILA CONCORDIA	3573-1021
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
6/12/2014	12/12/2014	DROGARIA BRASIL	AVENIDA BANDEIRANTES, 2167	CENTRO	3573-1253
		DROGARIA ACÁCIA	AVENIDA BRASIL,1291	CENTRO	3573-1243
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
12/12/2014	19/12/2014	FARMAIS	AVENIDA BRASIL,1375	CENTRO	3573-1200
		BIOFARMA	AVENIDA BANDEIRANTES,2324	CENTRO	3573-1468
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
19/12/2014	26/12/2014	DROGAVIDA	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER,2254	CENTRO	3573-1674
		DROGA VIP	AVENIDA BANDEIRANTES,1997	CENTRO	3573-3210
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
26/12/2014	28/12/2014	ULTRA POPULAR	AVENIDA BRASIL,1333	CENTRO	3573-2843
		DROGARIA CONCÓRDIA	AVENIDA BANDEIRANTES,777	VILA CONCÓRDIA	3573-2086
DO DIA	AO DIA	FARMÁCIAS DE PLANTÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
28/12/2014	3/1/2015	FARMA FARMACIA	AVENIDA BRASIL, 2415	CENTRO	3573-1272
		DROGARIA DO POVO	AVENIDA BANDEIRANTES,650	VILA CONCORDIA	3573-1021

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:29BB56E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2014 EDITAL 047/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2014 – Edital 047/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e injetáveis, materiais de consumo, médico hospitalar e protetor solar atendendo as necessidades das unidades familiar e Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga – MT. Foi vencedora do certame: A empresa **Cirurgica Vitoria Comercio de Medicamentos Ltda**, com o valor global de R\$ 60.838,00 (sessenta mil oitocentos e trinta e oito reais). A empresa **Comercio de Materiais Médicos Hosp. Macro** com o valor global de R\$ 29.780,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais). A empresa **Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda**, com o valor global de R\$ 342.099,00 (trezentos e quarenta e dois mil e noventa e nove reais). A empresa **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, com o valor global de R\$ 414.693,50 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). A empresa **Distribuidora Mirisio Ltda – Me**, com o valor global de R\$ 517.059,13 (quinhentos e dezessete mil cinquenta e nove reais e treze centavos). A empresa **Erefarma Produtos para Saúde – Eireli**, com o valor global de R\$ 28.342,20 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). A empresa **Halex Industria Farmaceutica Ltda**, com o valor global de R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil novecentos e dez reais). A empresa **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda**, R\$ 68.427,12 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos). A empresa **Marcofarma Dist. De Prod. Farmac. Ltda**, com o valor global de R\$ 288.878,00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais). A empresa **Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, com o valor global de R\$ 8.860.314,40 (oito milhões oitocentos e sessenta mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). A empresa **Pro – Remedios Dist. De prod. Farm. E Com. Ltda** com o valor global de R\$ 4.148.473,81 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Paranatinga-MT, 02 de Setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:DAF122D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FÁTIMA APARECIDA ROSSATO**, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Paranatinga, portador(a) do CPF nº 891.890.601-30, tendo sido habilitado(a) para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público realizado pelo município de Paranatinga nº 001/2010, e em atendimento à convocação realizada pelo mesmo, através da Portaria de Convocação nº 243/2014 de 21 de agosto de 2014, venho optar pela **DESISTÊNCIA**, em caráter **DEFINITIVO, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, da minha nomeação.

Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2014.

FÁTIMA APARECIDA ROSSATO

CPF: 891.890.601-30

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:83FF95C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 075-2014 - CARGA HORÁRIA
REVEZAMENTO HOSPITAL

DECRETO N.º 075/2014

DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Regulariza a jornada de trabalho, em escala de plantão/revezamento, dos Servidores Públicos lotados no Hospital e Pronto Atendimento Municipal Luciana Martins Amorim.

Considerando, o disposto no §1º do artigo 27 da lei municipal nº. 075 de 2008, que permite a administração pública alterar a jornada de trabalho dos servidores municipais, observado o interesse de serviço;

Considerando, ainda, a patente necessidade em se manter o funcionamento em horário integral do Hospital e Pronto Atendimento Municipal, sob pena de gerar-se prejuízos irreparáveis à população de Pedra Preta (MT).

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Regularizar a jornada especial de trabalho dos servidores, da administração pública, lotados no Hospital e Pronto Atendimento Municipal Luciana Martins Amorim, em escala de plantão de 12/36 horas em regime de compensação.

§1º. Na jornada de 12 x 36, as horas de descanso compreendem a compensação das 4 horas que excedem a 8ª diária, do descanso semanal remunerado e dos domingos e feriados laborados;

§2º. O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado;

§3º. Para pagamento de horas extraordinárias, serão aferidas aquelas cumpridas a partir da 12ª hora de labor.

§4º. As escalas de plantões dos servidores serão elaboradas pela Diretoria do Hospital e afixadas no mural para conhecimento de todos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:5257A491

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 337-2014- LICENÇA PRÊMIO - MARIA DA
CRUZ MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA N.º 337/2014.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria da Cruz Martins de Arruda**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **23/09/2014 à 22/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:95AC9102

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 335-2014- LICENÇA PRÊMIO - SILVANA
ELIZABETH SANTIAGO

PORTARIA N.º 335/2014.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora SILVANA ELIZABETH SANTIAGO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/02/2007 à 01/02/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Silvana Elizabeth Santiago**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada

junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **16/09/2014 à 14/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:56ED3759

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 334-2014- LICENÇA PRÊMIO - MARIA JOSÉ BATISTA CORREA

PORTARIA N.º 334/2014.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA JOSÉ BATISTA CORREA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria José Batista Correa**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **16/09/2014 à 14/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B7E739B3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 336-2014 ELEVAÇÃO DE CLASSE- ROBSTÂNIA LOURENÇO BARBOSA DE MENDONÇA

PORTARIA N.º 336/2014.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre alteração de **CLASSE** da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **ROBSTÂNIA LOURENÇO BARBOSA DE MENDONÇA**, ocupante do Cargo de Professora, Classe “C”, enquadrada para elevação de Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:820908DF

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 021- 2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º. 021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Sr^a. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo

Seletivo para Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância, motorista, Operador de máquinas Pesadas e Coveiro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRENCIA A VAGA	NOTA
101	CIRLENE RIBEIRO DE ARAÚJO	1356385-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
243	LUANA TAVARES DE PAULA	1947203-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
87	JOCINEIDE ANCHIETA DE FREITAS	1474679-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	6,5

CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRENCIA A VAGA	NOTA
245	GENILSON ROCHA DA SILVA	1722260-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5
169	RAFAEL RODRIGUES DE MOURA	2473540-	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:12BDC1F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 310- 2014 - LICENÇA PRÊMIO - JOÃO BATISTA DA SILVA

PORTARIA N.º 310/2014.

DE 03 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor JOÃO BATISTA DA SILVA (1507) e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 à 18/02/2007**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **João Batista da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/09/2014 à 02/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6BF7DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 333-2014- LICENÇA PRÊMIO - LUCIANA GONÇALVES ARAÚJO REZENDE

PORTARIA N.º 333/2014.

DE 15 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora LUCIANA GONÇALVES ARAÚJO REZENDE e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2007 à 18/02/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Luciana Gonçalves Araújo Rezende**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **23/09/2014 à 22/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8EE2C8E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 332-2014- LICENÇA PRÊMIO - MARCIA
EVANGELISTA DE SOUZA DIAS

PORTARIA Nº 332/2014.

DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MÁRCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1998 à 23/12/2003**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Márcia Evangelista de Souza Dias**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **16/09/2014 à 14/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE
2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:587F8BD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2014 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** Onde

sagraram- se vencedoras as empresas: **HANNELISE REITER PATIS EPP**, com o valor de **R\$ 981.440,00 (Novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** com o valor de **R\$ 1.282.749,00 (Um Milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Setembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:90EF78EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2014

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o (a) servidor (a) Benedito Soares Albernaz, CPF: 830.514.301-53 para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 033/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2º: O Termo de Vinculação nº 033/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de PLANALTO DA SERRA – IMPAS.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposições em contrario em especial a portaria nº0160/2014 que é a primeira portaria.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMpra-SE.

Planalto da Serra MT, 17 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Gestora RPPS

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:614D3714

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de

férias regulamentares referentes ao período 2011/2012, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de setembro de 2014.

**VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO
“GONÇALITO”, DO PR**
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:4C1B15E8

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de setembro de 2014.

**VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO
“GONÇALITO”, DO PR**
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:9126DF57

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de setembro de 2014.

**VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO
“GONÇALITO”, DO PR**
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:9118CAF4

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para que no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria, levante e reavalie os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2014.

**Haroldo Gonçalves do Prado – Presidente
Aparecida Cristina Souza e Silva – Membro
Claudivan Duarte Silva – Membro**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de setembro de 2014.

**VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO
“GONÇALITO”, DO PR**
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:76E884F2

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO 04/2014**

A Comissão Permanente de Licitação DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 09/10/2014 às 08:00 horas, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 04/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇO. Informamos que a integral do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA - PADRÃO FNDE.

DATA ABERTURA: 09/10/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-MT, 17 de setembro de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:27F60216

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO 2014

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PONTES E LACERDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Pontes e Lacerda, com sede na Rua Mariano Pires de Campos, S/N, Bairro: Nossa senhora Aparecida, por meio de sua Diretoria executiva, devidamente representada por sua Presidente, Senhora Maristela Mariana Ferreira de Alcântara, **CONVOCA** através do presente **EDITAL** todos os **contribuintes e senhores pais de alunos da Escola Especial Estrela Dourada APAE de Pontes e Lacerda – MT, para Eleição da nova Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Pontes e Lacerda – MT**, que será realizada na sede da mesma no dia **10 de Novembro de 2014 das 7:30 às 16:00h** conforme estatuto da instituição, seguindo os critérios a seguir:

1. Eleição da Diretoria, em cumprimento ao disposto nos Artigos 18 III e Capítulo III Art. 21 § 2º.
2. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que será realizada dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (Art. 58 § 1º do estatuto);
3. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Certidão de regularidade do CPF;
 - c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
 - d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
 - e) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
 - f) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae; termo de compromisso.
4. É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto (Capítulo VI, Art. 58 – VI);
5. Terão o direito de votar todos os contribuintes, pais e alunos da APAE, por meio de votação secreta (Seção II Art. 23 § 1º, § 7º capítulo VI Art. 58 – II).

Pontes e Lacerda, 10 de Outubro de 2014.

MARISTELA MARIANA FERREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente da APAE

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9E5ECC2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 265/2014.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Sr. Flávio Bazan da Silva para o cargo de Assessor de ouvidoria interinamente, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 16/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8633215E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ONILDA APARECIDA LEAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 176/2014, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/11/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, Nº. 543, CENTRO, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. FICA TAMBÉM PRORROGADO NESTE TERMO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 176/2014, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/11/2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2014

DATA: 15/09/2014

PRAZO: 30/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E7C2DB05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 264/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA DOS PSFS MORADA DA SERRA E SANTA CRUZ, ACRESCENDO OS SERVIÇOS DISCRIMINADO NA PLANILHA ANEXA, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

VALOR: R\$ 24.986,44

DATA: 12/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:12908F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.114/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 198/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 114/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS ATENDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de outubro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de outubro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:AE081F46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2014

CONTRATO Nº 04/2014

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT e a Empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME na forma e condições abaixo discriminadas.

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.148.749/0001-79 com sede a Avenida JK, nº 1047, Centro na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr. Joel Paciente Gunther, brasileiro, casado, residente à Rua campinas, s/nr, bairro três irmãos, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1617636 SSP/MT e CPF sob o Nº 330.281.301-68, doravante „denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.162.315/0001-42, com endereço Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, Confresa - MT, representada por Etevaldo Vasco Soares, portador da cédula de identidade nº. 0408682-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 340.085.861-72 doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo de contrato nas condições pactuadas nas cláusulas a seguir alinhadas.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi devidamente autorizado pela Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2014, datada em 19 de Agosto de 2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8666/93, e pelas condições estipuladas a seguir:

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços eventuais de assessoria e consultoria Contábil para exercer as seguintes atividades:

- a) Assessoria contábil nas áreas administrativa, planejamento e contabilidade pública;
- b) Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos,
- c) Assessoria contábil na organização de dados para envio de informações ao TCE (APLIC e GEO-OBRS) e aos órgãos estaduais e federal (Dirf, Rais, Sistr, Siconfi e outros).

Para a prestação destes serviços os interessados deverão efetuar atendimento quinzenal de dois a três dias na sede da Câmara Municipal por profissional designado pela empresa, e quando for solicitado com antecedência mínima de 01 (um) dia, pelo período de 12(doze) meses; cujo prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel além de consultas via, fax, msn e e-mail.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CONTRATADA

A Contratada responsabiliza-se pelas seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços com absoluta diligência e perfeição de acordo com a cláusula primeira do presente Contrato;
- b) Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pela CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº do seu registro na Entidade Profissional competente;

c) Comunicar a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer consequentemente à Administração Pública;

d) Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Setor Responsável pelos contratos;

e) Comunicar a CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Câmara Municipal.

2.2 – DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE DEVERÁ:

a) Efetuar os pagamentos das faturas, nos dias descritos na Cláusula Terceira deste Termo de Contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e condições de pagamento;

3.1 - Pela execução dos serviços pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) que será dividida em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo 04 (quatro) parcelas no exercício de 2014 e 08 (oito) parcelas no exercício de 2015, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, descontados os encargos legais, e mediante documento fiscal.

3.2 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades Ordem de pagamento bancária, devendo o proponente, indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Câmara Municipal.

3.3 - O valor será fixo e irrevogável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea „d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – Da alteração do contrato:

4.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, especificamente os incisos do artigo 57 da referida Lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários:

5.1 - As despesas com execução do presente termo de contrato correrão à conta dos recursos constantes no orçamento dos Exercícios de 2014 e 2015, da Câmara da seguinte forma: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.148.749/0001-79 cmportoalegredonorte@yahoo.com.br

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- 9.800,00

O valor referente ao exercício de 2015 será consignado no orçamento do respectivo exercício ----- 19.600,00

6 – CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

6.1 - O inadimplemento de quaisquer cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão e na sustação de pagamentos relativos ao Contrato, a critério da Câmara Municipal independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Este Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização;

7.1 - A fiscalização referente à execução dos serviços objeto deste contrato será efetuada pelo Senhor João da Cruz Leite Luz, que manterá acompanhamento constante dos mesmos.

8 – CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

8.1 - 6.1 O presente instrumento tem por início no dia 01 de setembro de 2014, e o término em 31 de agosto de 2015, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a

ser manifestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – CLAUSULA NONA – Das sanções administrativas

9.1 - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a(o) CONTRATADO(A), a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o (a) contratado (a) possuir com a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.3.2;

9.3 - Ocorrendo à inexecução total ou parcial na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

9.3.1 - Advertência por escrito;

9.3.2 - Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.148.749/0001-79 cmportoalegredonorte@yahoo.com.br.

9.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.5 - Serão publicadas no Mural da Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nos itens 9.3.3. e 9.3.4., deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes ou relativas a este contrato.

10.2 - Estando as partes de pleno acordo declaram aceitar as condições aqui pactuadas, assinando o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado,

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de setembro de 2014

JOEL PACIENTE GUNTHER

Presidente
Contratante

ETEVALDO VASCO SOARES

E V Soares Assessoria e Informática ME

TESTEMUNHAS

Nome: João da cruz Leite Luz
Cargo: Auxiliar de Contabilidade
CPF: 429.932.701-25

Nome: Carlos Eduardo Feitosa Esteves
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 555.197.171-68

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:567CEA69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/ o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre de 2014 e **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva Ribeiro dos Santos

Código Identificador:BA8B99E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.692, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

LEI N.º 1.692/2014 Poxoréu/MT, 16 de junho de 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, NA MODALIDADE DAÇÃO EM PAGAMENTO, LOTES SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE E DOS DISTRITOS DE POXORÉU, COMO FORMA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA PÚBLICA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Fica o Executivo Municipal Autorizado a receber lotes localizados no Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos de Poxoréu, como forma de pagamento da Dívida Ativa pelo contribuinte devedor interessado, na modalidade dação em pagamento, com as seguintes considerações: A Avaliação e possibilidade de uso e finalidade dos terrenos adquiridos serão previamente analisadas e contarão com parecer, em forma de relatório, pela Comissão de Avaliação de Imóveis criada pela Portaria 019/2014.

A Negociação de compra dos terrenos será efetuada para atender a necessidade da administração, bem como para incorporação de patrimônio ao poder público com quitação da Dívida Ativa do próprio contribuinte devedor.

As Benfeitorias existentes no imóvel, ainda que não averbadas à margem da transcrição imobiliária, incorporarão, de plano, ao Patrimônio Municipal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:3C020574

ASSESSORIA JURÍDICA**LEI MUNICIPAL N.º 1.693, DE 16 DE JUNHO DE 2014.****LEI N.º 1.693/2014 Poxoréu-MT, 16 de junho de 2014.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: Gabinete do Secretário.

Função: Educação.

Sub-função: Educação de Jovens e Adultos.

Programa: Assistência a Educandos.

Projeto: Auxílio Financeiro ao MSMT – São João Batista – Centro Juvenil.

Elemento: Subvenções Sociais.

Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto: 1064- Construção e Reforma de Prédios Públicos

Elemento da despesa: Obras e Instalações

Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:AA3047FF

ASSESSORIA JURÍDICA**LEI MUNICIPAL N.º 1.694, DE 16 DE JUNHO DE 2014.****LEI N.º 1.694/2014 Poxoréu – MT, 16 de junho de 2014.**

“Dispõe sobre a inclusão na LDO 2014 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica incluída na LDO 2014 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: Gabinete do Secretário.

Função: Educação.

Sub-função: Educação de Jovens e Adultos.

Programa: Assistência a Educandos.

Projeto: Auxílio Financeiro ao MSMT – São João Batista – Centro Juvenil.

Elemento: Subvenções Sociais.

Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:69F2A95E

ASSESSORIA JURÍDICA**LEI MUNICIPAL N.º 1.695, DE 16 DE JUNHO DE 2014.****LEI N.º 1.695/2014 Poxoréu – MT, 16 de junho de 2014.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 47.687,50 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 47.687,50 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10-Secretaria de Promoção Social

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Função: Assistência Social

Sub função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Projeto/Atividade- Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 37.687,50 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria do Secretário de Assistência Social

Unidade: Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2063 -Manutenção do Programa Sentinela

Elemento da despesa: Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2058 -Manutenção e Encargos com a Sec. de Assist. Social

Elemento de Despesa: Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 37.687,50

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:8BB66BF2

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.696, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

LEI N.º 1.696/2014 Poxoréu – MT, 16 de junho de 2014.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2014 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º – Fica incluída na LDO 2014 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: 10-Secretaria de Promoção Social

Unidade:01- Gabinete do Secretário

Função: Assistência Social

Sub função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Projeto/Atividade- Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 37.687,50 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:E2513013

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.697, DE 28 DE JUNHO DE 2014.

LEI N.º 1.697/2014 Poxoréu – MT, 28 de junho de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, parágrafo 2.º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 4.º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4.º, §§ 1.º e 2.º da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art. 4.º, §§ 1.º e 2.º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art. 4.º, §§ 1.º e 2.º da LC 101/00);

IV – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (Art. 4.º, § 2.º, inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (Art. 4.º, § 2.º, inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (Art. 4.º, § 2.º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (Art. 4.º, § 2.º, inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (Art. 4.º, § 3.º c/c Art. 5.º, III, ambos da LC 101/00).

Art. 3.º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;
Saúde e Saneamento;
Infra-Estrutura Urbana Básica;
Modernização Administrativa Funcional;
Política Salarial de acordo a vigente;
Promoção e Assistência Social;
Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6.º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender às despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de pessoal e seus encargos;
Duodécimo destinados ao Poder Legislativo;
Cobertura de precatórios judiciais;
Manutenção das atividades do Município e seus fundos;
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Orçamento de 2015.

Parágrafo único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas e, em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação da Portaria MPAS n.º 4.992, art. 17, VIII, § 3.º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo inciso III do art. 2.º da Portaria MPAS n.º 4.992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9.º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e leis existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101/00.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no parágrafo 3.º do artigo 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e prestações de serviços, e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Para fins do disposto na alínea “e”, inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1.º O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93;

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência;

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2.º O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3.º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 15. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3.º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Polícias Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – FEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – outros.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites ficados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, incluindo os créditos adicionais suplementares.

Art. 18. Na hipótese de ser atendido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e remeterá ao executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentário àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21. Até 31/12/2014, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
Atualização das alíquotas do ISSQN;
Atualização das taxas municipais;
Contribuição de Melhorias;
Outras receitas de competência municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da LC n.º 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 28 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 28 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:2287D835

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.698, DE 04 DE JULHO DE 2014.

LEI N.º 1.698/2014 Poxoréu/MT, 04 de julho de 2014.

Dispõe sobre a inclusão, na Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013, que trata da LOA 2014, na previsão de incentivo fiscal de caráter restrito, para o IPTU do exercício de 2014, na forma em que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013 [Lei Orçamentária Anual], o artigo 7º-A, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder benefício fiscal, de caráter restrito, no percentual de 20% (vinte por cento), no IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano de 2014”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 04 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 04 de julho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:103FB1F7

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.699, DE 04 DE JULHO DE 2014.

LEI N.º 1.699/2014 Poxoréu – MT, 04 de julho de 2014.

Dispõe sobre a inclusão, na Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013, que trata da LDO_2014, na previsão de incentivo fiscal de caráter restrito, para o IPTU do exercício de 2014, na forma em que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013 [Lei de Diretrizes Orçamentárias], o artigo 7º, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder benefício fiscal, de caráter restrito, no percentual de 20% (vinte por cento), no IPTU-Imposto Predial e Territorial urbano de 2014”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 04 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 04 de julho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:

Willian Xavier Soares

Código Identificador:B39C2E8C

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.700, DE 04 DE JULHO DE 2014.

LEI N.º 1.700/2014 Poxoréu/MT, 04 de julho de 2014.

Concede incentivo fiscal, de caráter restrito, de 20% de Desconto aos contribuintes do IPTU - do ano de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam concedidos os descontos de **20% (vinte por cento)** aos contribuintes do IPTU-Imposto Predial e territorial Urbano de 2014 **até a data de 31/07/2014**, nos termos dos artigos seguintes, em caráter restrito, conforme previsão do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013 e artigo 7º da Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013, artigos estes incluídos nos Projetos de Leis retro citadas: nº 054, de 02 de junho de 2014 e 055, de 02 de maio de 2014, respectivamente.

Art. 2º. Ao contribuinte que quitar o débito relativo ao IPTU-Imposto Predial e territorial Urbano de 2014, até a data de **31 de julho de 2014**, perceberá **desconto de 20%** (vinte por cento) do valor devido.

Art. 3º. O pagamento do valor do IPTU-Imposto Predial e territorial Urbano de 2014 com os descontos acima descritos, deverá ser efetuado em parcela única, vedado o parcelamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, deixando de produzir efeitos a partir da data de **01 de agosto de 2014**.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 04 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 04 de julho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:4859920B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.701, DE 04 DE JULHO DE 2014.

LEI Nº 1.701/2014 Poxoréu – MT, 04 de julho de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função:13- Cultura
Sub função:392- Difusão Cultural
Programa: 0046-Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga- Paróquia São João Batista
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: 13-Cultura
Sub função:392- Difusão Cultural
Programa: 0046-Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga - Festa do Bom Jesus de Alto Coité
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função:13- Cultura
Sub função:392- Difusão Cultural
Programa:0046- Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Associação de Moradores da Vila Cruzeiro
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade: Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: Construção do Arquivo Público
Elemento da despesa: 4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 04 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 04 de julho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:E393087B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Lei nº 1.702/2014 Em, 04 de julho de 2014.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2014 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Artigo 1º – Ficam incluídas na LDO 2014 e PPA 2014/2017, as seguintes atividades:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função:13- Cultura
Sub função:392- Difusão Cultural
Programa: 0046-Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga - Paróquia São João Batista
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: 13-Cultura
Sub função:392- Difusão Cultural
Programa: 0046-Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga - Festa do Bom Jesus de Alto Coité
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função:13- Cultura
Sub função:392- Difusão Cultural
Programa:0046- Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Associação de Moradores da Vila Cruzeiro
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 04 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 04 de julho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:C912BD82

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.703, DE 17 DE JULHO DE 2014.

LEI N.º 1.703/2014 Poxoréu/MT, 17 de julho de 2014.

Dispõe sobre a concessão de benefício para pagamento de débitos tributários em atraso, na forma que determina.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1.º Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2013 e que se encontram em fase de cobrança administrativa, protesto ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Se pagos em uma única parcela até **31 de novembro de 2014**, terão desconto de 100% (cem por cento) na multa e 100% (cem por cento) nos juros devidos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

II – Se pagos parceladamente em até 03 (três) prestações mensais e sucessivas, terão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) na multa e 75% (setenta e cinco por cento) nos juros devidos, não podendo o valor da parcela ser menor do que **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

III – Se pagos parceladamente em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa e 50% (cinquenta por cento) nos juros devidos, não podendo o valor da parcela ser menor do que **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

IV – Se pagos parceladamente em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, terão desconto de 30% (trinta por cento) na multa e 30% (trinta por cento) nos juros devidos, não podendo o valor da parcela ser menor do que **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

§ 1.º O valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) por parcela disposto nos incisos II, III e IV deste artigo incluirá em seu total a soma do montante correspondente à taxa de expediente dividido pela quantidade de parcelas respectiva a cada inciso.

Nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo, a taxa de expediente prevista no parágrafo único do artigo 196 da Lei Municipal n.º 1.339, de 22 de dezembro de 2009, será cobrada uma única vez, independentemente do valor da dívida tributária ou da quantidade de parcelas em que a mesma for dividida;

Art. 2.º Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Receita, autorizado a emitir boletos de arrecadação bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3.º O benefício fiscal previsto no inciso I do artigo 1.º desta Lei, independentemente da formalização do requerimento por parte do contribuinte devedor, será automaticamente concedido a partir do início da vigência desta lei, efetivando-se com o pagamento do mesmo até a data prevista no mesmo inciso.

Parágrafo único. A cobrança do débito fiscal, com a concessão do benefício fiscal, se data por iniciativa do Poder Executivo na forma do art. 2.º desta Lei, através da notificação do contribuinte para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Art. 4.º O contribuinte deve requerer o parcelamento previsto nos incisos II, III e IV do art. 1.º desta Lei, impreterivelmente, até 31 de novembro de 2014.

§ 1.º A notificação deverá constar expressamente o prazo e demais disposições previstas neste artigo, sob pena de nulidade do documento e, conseqüentemente, do ato.

§ 2.º Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto à Secretaria de Receitas, no prazo referido no *caput*, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 3.º A apresentação do requerimento de parcelamento importa em confissão de dívida e implica na obrigatoriedade de seu deferimento, desde que observado o valor mínimo por parcela.

§ 4.º Será de competência do Secretário Municipal de Receitas avaliar e julgar os requerimentos de parcelamento apresentados pelo contribuinte.

§ 5.º A decisão sobre o pedido de parcelamento, correspondente à formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentada pela autoridade que o analisou e julgou.

Art. 5.º O saldo devedor será parcelado na moeda corrente do País, em reais.

Art. 6.º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

Art. 7.º O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de arrecadação bancária, emitido na forma dos incisos I, II, III e IV, do art. 1.º desta Lei, tornará vencidas as parcelas vincendas, determinando no imediato protesto extrajudicial do débito fiscal em sua integralidade.

Parágrafo único. Com a perda dos benefícios concedidos por esta Lei por razão de inadimplemento do acordo firmado, o contribuinte deverá, além de recolher imediatamente o saldo remanescente, ter a sobre tal valor, acrescidos os valores dispensados no deferimento, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 8.º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aqueles oriundos da falha de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 9.º A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito adquirido a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10 Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços das instituições financeiras oficiais, devidamente regulamentadas pelo Banco Central.

Art. 11 O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentadores que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12 Aos contribuintes que permanecerem em débito com a Fazenda Municipal após o final do prazo limite descrito no art. 4.º desta Lei, ficarão sujeitos à inscrição dos seus débitos no SCPC e/ou SERASA, envio a protesto, cobrança judicial ou outros meios que se fizerem necessários, atos estes tomados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Receitas.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos até a data limite descrita no art. 4.º desta Lei, quando perderá sua eficácia.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 17 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 17 de julho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:80D263D4

ASSESSORIA JURÍDICA **LEI MUNICIPAL N.º 1.704, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

LEI Nº 1.704/2014 Poxoréu – MT, 19 de agosto de 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até 30% (trinta por cento) do orçamento municipal de 2014.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, na execução do orçamento do exercício 2014, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 19 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 19 de agosto de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:921394AB

ASSESSORIA JURÍDICA **LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

LEI Nº 1.705/2014 Poxoréu – MT, 01 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Poxoréu-MT, com o Poxoréu-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu-MT.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências, 09/2013 a 06/2014, em até 27 (vinte e sete) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS n.º 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento para o período a que se refere o *caput* deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 01 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:599E9648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2014
REGISTRO DE PREÇOS 020/2014

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 029/2014 Registro de Preço nº 020/2014**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Lâmpadas Mistas, para manutenção da Iluminação Pública no Município de Poxoréu-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 17 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de

Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº07.539.145/0001-04, situada à Av. Beira Rio nº 1225, Jardim Califórnia, Cidade de Cuiabá-MT.
O valor Total Global é de **R\$ 13.080,00** (trezentos mil e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de setembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:0131B085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.612/2013 e 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2014, de 14 de novembro de 2013, homologado em 25/04/2014, através do Decreto nº 017/2014, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 30 de abril de 2014, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecede a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL

INSC.	NOME	NOTA
423	ANA LUCIA GOMES PEREIRA	52
469	DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	52

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 16 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:B5F896EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE SERVIDORES EFETIVOS DE POXOREU**

RELAÇÃO DE PESSOAL EFETIVOS		EFETIVOS	
NOME DO FUNCIONÁRIO	DATA ADM	Sal. Base	FUNÇÃO
Adalia Pereira Irmã	17/02/1983		Contadora
Adelaide Pereira de Miranda	10/02/1999		Professora
Ademir Joao sobrinho	26/04/1999		Ag. Serv. Gerais
Adilson Jose da Silva	17/05/2007		Motorista
Agda Silva de Ol. Santos	16/05/2006		enfemeira
Agnaldo Francisco da Luz	17/05/2006		Técnico Educacional I
Agnaldo Francisco da Luz	10/02/1999		Professor
Alan Pereira da Silva	17/08/2006		Eng. Agrônomo
Alessandro dos Santos Oliveira	15/05/2006		Fiscal de Serviços Urbanos
Alice Bragança Nunes	06/03/1995		Apoio Operacional II
Altina Pereira Nunes	13/06/1995		Apoio Operacional II
Ana Cavalcante Silva	26/11/1999		Apoio Operacional II
Ana Gomes da Mata	02/01/1986		Aux. Op.Raio-X
Ana Lídia Novais	22/05/2006		Técnica Enfermagem
Ana Paula Silva	10/02/1999		Professora
Ana Rosa da Rocha	12/03/1990		Professora
Antonia Cardoso de Almeida	17/03/1999		Ag. Serv. Gerais
Antonia Pereira Gil	16/02/1983		Apoio Operacional II
Antonio Bispo A Sobrinho	04/04/1983		Guarda Municipal
Antonio Carlos Chaves	09/03/1999		Odontologo
Antonio Carlos Ramos Neto	15/05/2006		Fisioterapeuta
Antonio Fonseca dos Santos	01/04/1999		Op. Maquina
Antonio Gerson R.Barbosa	15/08/1991		Tecnico Agropecuaria
Antonio Leles Az. Rocha	10/03/1988		Professor
Antonio Leles Az. Rocha	01/08/1995		Professor
Antonio Pedro de Almeida	06/01/1995		Guarda Municipal
Antonio Valerio Cursino	06/01/1995		Guarda Municipal
Aparecida Adriana de alencar	06/03/1995		Ag. serv. Gerais
Beatriz Rodrigues da Silva	19/05/2006		Ag. Serv. Gerais
Benedita S. Sodre de Brito	25/04/2000		Agente de Saude
Benedito Peres filho	19/06/2006		Motorista
Berenice Lavinia J. M. Barbosa	22/03/1991		Medica
Carlos Gleidson S. Neves	31/03/1999		Guarda Municipal
Carlos Henrique A Freitas	04/03/1999		Enfermeiro
Carlos Moura Branco	20/06/1987		Fiscal Tributos
Carmem Lucia fer. Rocha	22/03/1991		Agente Administrativo
Cecilia Ferreira L. Paz	13/06/1995		Apoio Operacional II
Celestina Alves de Souza Net	10/02/1999		Professora
Celio Moura Barbosa	17/05/2006		Motorista
Cintia Cristina P. Santos	18/04/1999		Professora
Claudiney Barreira Araujo	16/05/06		Técnico Agropecuario
Dagoberto Jose de Freitas	17/03/1999		Ag. Serv. Gerais
Dalvo Francisco Miranda	15/05/2006		Coveiro
Daniele Candida da Silva	22/03/1991		Agente de saude
Darci Emma Kaba	22/03/1991		Ag. serv. Gerais
Davina Messias S. Carvalho	11/03/1996		Professora
Davina Messias S. Carvalho	22/03/1991		Professora
Denilson Ferreira Matos	15/05/2006		Motorista
Deusalino Cordeiro de Oliveira	18/03/1999		Ag. Serv. Gerais
Deuzalina Rosa de Oliveira	06/03/1995		Professora
Diana Maria Farias Pinto	14/04/1999		Técnica Enfermagem
Dionizia F. de Lourdes	06/01/1995		Ag. serv. Gerais
Dionizio Brito de Oliveira	15/05/2006		Guarda
Divino Eterno de O Silva	22/01/1990		Guarda Municipal
Doracy Miranda dos santos	18/01/1995		Ag. serv. Gerais
Dirival Soares Silva	21/03/1991		Técnica Educacional II
Dulcelei Isolde Hints	22/03/1991		Agente Administrativo
Dulcelina Pereira da silva	01/08/1995		Apoio Operacional II

Edilma Silva Soares	21/03/1991	Agente Administrativo
Edinaldo Pereira de Souza	10/02/1999	Professor
Edivaldo Silva de Oliveira	15/05/2006	Motorista
Edna Alves de Almeida	04/10/2007	Ag. serv. Gerais
Ednaye Oliveira Lima		Ag. serv. Gerais
Edvaldo Ferreira Nascimento	30/11/1999	Guarda Municipal
Egualda Guimarães Rodrigues	15/05/2006	Técnico Administrativo
Elenice Lina de Carvalho	05/01/1995	Professora
Eliane Cristina P. dos Santos	15/05/2006	Apoio Operacional II
Eliezer Souza Silva	07/02/1978	Agente Administrativo
Elinaldo Silva Gonçalves	18/07/2006	Operador de maquinas
Elio Moraes Meireles	26/01/1995	Ag. Serv. Gerais
Elisa Marcia Monteiro Dede	06/03/1995	Professora
Elizabete Rod. Nasc. Soares	14/02/1990	Professora
Elvina Jorge C. Brito	22/03/1991	Agente Administrativo
Erico Pereira da Silva	22/03/1991	Odontologo
Erlito Vieira dos Anjos	15/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Eunice Almeida S. Rodrigues	06/03/1995	Professora
Eunice Gonçalves da Mata	17/02/1999	Professora
Evani Alves de Carv. Ribeiro	01/03/1996	Ag. serv. Gerais
Fabiano da Silva Pereira	22/05/2006	Auxiliar de Encanador
Flavio Pereira Carneiro	28/08/2007	Guarda Municipal
Francisco Silva de Oliveira	11/03/1999	Motorista
Gaudencio Filho Rosa Amorin	11/08/1991	tecnico Administrativo
Gedeão Lopes da Silva	05/06/2006	Guarda Municipal
Geraldo Domingos Sobrinho	01/04/1983	Guarda Municipal
Girlane Rosa C. dos Anjos	09/02/2000	Professora
Gisele Scorpione de Oliveira	15/05/2006	Tecnica Administrativa
GlauCIA Meire Nunes	01/08/1995	Professora
Goncalina Rodrigues da S. Dias	15/05/2006	Apoio Operacional II
Graciela Moraes de Souza	17/02/1999	Professora
Helen Regina da Silva	10/02/1999	Professora
Helio Alves da Silva	08/03/1999	Guarda Municipal
Herculano Souza S. Neto	21/03/1991	Motorista
Ilario Miguel de Oliveira	21/03/1991	Operador de Maquinas
Ildaniran Alves de Souza	22/03/1991	Apoio Operacional II
Iraci Natal da Silva		Ag. Serv. Gerais
Isabel siqueira Marinho	15/05/2006	Ag. serv. Gerais
Isaque Joaquim da Rocha	09/03/1999	Agente de microterio
Izaias Souza de Oliveira	06/01/1998	Operador de Maquinas
Izelda Goret S.Mangiolard	10/02/1999	Professora
Jandira dos santos Borba	22/03/1991	Agente Administrativo
Janete rosa da Silva	22/03/1991	Agente Administrativo
Jaredes Gomes de Oliveria	14/04/2000	Guarda Municipal
Jason Pereira Pacheco	21/03/1991	Motorista
Joao Amancio F. Gomes	15/02/2000	Motorista
Joao Batista Bortolotte Xavier	22/03/1991	Agente de saude
Joao Batista O Nery	17/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Joao Dias Barbosa	02/12/1985	Guarda Municipal
Joao Fragali Borges	17/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Joao Rod. Silva Filho	01/04/2000	Guarda Municipal
Joao Soares Silva	01/06/2006	Motorista
Joao Vieira Guimaraes	11/03/1999	Motorista
Joaquim Pedro de Souza	22/03/1991	Odontologo
Jonas Rod. Oliveira	10/02/1999	Professor
Jonilson Florindo da Rocha	18/10/2006	Guarda Municipal
Jonny Dias dos Reis	16/05/2006	meccanico
Jose Antonio Rodrigues	21/03/1991	Fiscal Tributos
Jose antonio Vieira	03/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Jose Carlos N.Oliveira	18/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Jose Correia Filho	22/03/1991	Agente de Saude
Jose Cursino de araujo	08/03/1999	Guarda Municipal
Jose da Silva Barreto	21/03/1991	Motorista
Jose de Souza	24/10/1979	Operador de Maquinas
Jose Francisco H. Nakano	17/05/2006	Técnico Administrativo
Jose Moraes B. Filho	06/01/1995	Bioquímico
Jose Nilton P. dos Santos	08/03/1999	Tecnico Agropecuaria
Jose Nilton P. Pacheco	01/04/1991	Motorista
Jose Nilton Rod. Barbosa	11/03/1999	Motorista
Jose Ol. Xavier	01/03/2000	Motorista
Jose Ribeiro de Souza	21/03/1991	Eng. Civil
Jose Rosa dos Santos	02/01/1995	Ag. serv. Gerais
Jose Vieira Nunes Neto	01/03/1999	Tecnico Agropecuaria
Jose Wilson Rocha dos Santos	11/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Josefa Ap. Ferreira Oliveira	22/03/1991	Aux. Laboratorio
Josemar Pereira Pacheco	15/03/1999	Motorista
Josemir Franc. Rod. Pinto	10/09/1984	Agente Administrativo
Juarez alves Moreira	15/05/2007	Guarda Municipal
Julio Cesar P. Chagas	10/03/1999	Aux. Mecanico
Jurandir Rod. Lima	12/02/1986	Motorista
Juvenal Lemes dos Santos	21/03/1991	Ag. Manu. Obras
Lardenor Alves Ferreira	15/05/2006	Motorista
Laura Leal da Silva	17/05/2006	Tecnica Administrativa
Leandro Ferreira Lima	18/03/1999	braçal
Ledilaura P. de Paula	28/05/2006	Técnico Administrativo
Leia Lopes da Silva	16/02/1990	Professora
Leila Ap. Ol. Silva	22/03/1991	Professora
Lienay Araujo Batista	22/03/1991	Professora
Lilila Alves de Souza	12/01/2001	Odontologo

Lina Rodrigues	14/07/1983	Tecnica Educacional I
Lindalva Paz Pereira Feitosa	22/03/1991	Agente Administrativo
Lindonjonson Ferreira da Silva	06/03/1995	Apoio Operacional I
Lourival Silva	15/05/2006	Motorista
Luciana Nigro Barbosa	10/02/1999	Professora
Luciene Alves Pereira	22/03/1991	Professora
Luiz Carlos Ferreira	12/12/1989	Tecnico Educacional I
Luiz Antonio do valle	12/01/1995	Bioquímico
Lurdes Conceição da Silva	18/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Luzimar da Silva Pereira	15/05/2006	Guarda
Luzinete Carolina Santana	10/02/1999	Professora
Luzinete da Silva Oliveira	22/03/1991	Tecnico Educacional I
Manoel Hermito Ferreira	10/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Manoel Ol. Leite	25/05/2006	Motorista
Marcelino Alves da costa	22/07/1999	Guarda Municipal
Marcia Menezes Rib. Lima	03/03/1988	Professora
Marcia Regina S. Gonçalves	23/03/1991	Agente Administrativo
Marcio Luiz Souza Silva	29/08/2007	Guarda Municipal
Marco Antonio da Silva	10/09/1991	tecnico Administrativo
Marco Antonio Pereira da Silva	08/04/1996	Aux. Laboratorio
Marcos Cesar C. de Oliveira	15/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Marcos da Costa Henrique	02/06/2006	Motorista
Marcos Roberto S. Gonçalves	15/05/2006	aux. Mecanico
Maria Alvina B. dos Anjos	22/03/1991	Agente Administrativo
Maria Ap. dos Anjos	01/07/1995	Agente Administrativo
Maria Ap. Silva Borges	23/05/2000	Ag. serv. Gerais
Maria Ap.Ol. Rezende	01/03/1990	Professora
Maria Apar. Coutinho	03/03/1992	Professora
Maria da C. Barbosa	15/05/2006	Apoio Operacional II
Maria da Conc. R. Souza	22/03/1991	Professora
Maria de Fatima Rodrigues	22/03/1991	Tecnico Educacional I
Maria de Fatima da Silva Vilela	22/05/2006	Assist. Social
Maria Elenice S. Santana	13/04/1999	Ag. serv. Gerais
Maria Fagundes Peres	17/02/1999	Professora
Maria Fernandes da Silva	23/05/1995	Agente Administrativo
Maria Gomes Chagas	30/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Maria Lucia B. da Silva	24/01/1995	Agente de Serviços Gerais
Maria Lucia de Melo Freitas	14/06/2006	Apoio Operacional II
Maria Lucia P. Oliveira	20/06/2006	Tecnica de Enfermagem
Maria Luiza Pio dos Reis	25/04/2000	Ag. serv. Gerais
Maria Martins dos Reis	06/03/1995	Ag. serv. Gerais
Maria Neuza de Oliveira	22/03/1991	Agente Administrativo
Maria Nilza Ol. Rocha	03/05/1983	Tecnica Educacional I
Maria Pinto da Silva	06/01/1995	faxineira
Maria Suely P. Soares	13/03/2000	Tecnica de Enfermagem
Marildo Mazetto	15/03/1999	Topografo
Marilei da Silva	05/09/2006	Apoio Operacional II
Marionice Pereira F.Pacheco	02/07/1990	Agente Administrativo
Marlene Ap. Mazzetto de Castro	16/05/2006	Técnico Educacional I
Maronilo Alves Bezerra	03/01/1994	Fiscal Tributos
Mauro Ferreira	14/07/2005	Ag. Serv. Gerais
Merentina rocha Aires Silva	22/03/1991	Professora
Milton Paulo N. Batista	16/05/2006	Motorista
Milton Pereira dos Santos	01/01/2000	Operador de Maquinas
Narciso Battisti	15/05/2006	Motorista
Narciza Nunes da Silva	06/03/1995	Ag. Serv. Gerais
Nelice Antunes Ferraz	15/05/2006	Psicologa
Nilton Ferreira de Oliveira	18/03/1999	Ag. Serv. Gerais
Nilvanda Alves de Souza	15/05/2006	ag. Serv. Gerais
Nivaldo Felix da Silva	18/03/1999	Motorista
Nivaldo G. de Pietro	16/03/1999	Motorista
Noe Dias de Almeida	22/09/1986	Operador de Maquinas
Odineia Rod. Dos Anjos		Odontologo
Olga da Silva Ferreira		Ag. serv. Gerais
Olidia Rod. De M. Santos	22/03/1991	Professora
Olindina Barbosa de Oliveira	15/03/1983	Agente Administrativo
Oscar Marcelo A Siles	04/03/1999	Medico
Osmar do Nascimento	02/05/1991	Eng. Agronomo
Oswaldo ferreira de Moraes	07/03/1990	meccanico
Ozita Alves da França	22/03/1991	Professora
Paulo Carvalho	10/02/1999	Professora
Pedro Paulo Alves Oliveira	10/06/1996	fiscal Sanitario
Rafael Benedito C. de Souza	01/03/2000	motorista
Reidson Oliveira Lima	15/05/2007	Motorista
Reinaldo Lopes Paz	01/04/1983	Tecnico Administrativo
Rodrigo de França Barcelos	15/05/2006	Técnico Agropecuario
Ronaldo Jose Rib. Da Costa	01/06/1986	Fiscal Tributos
Ronildo Jose da Costa	15/05/2006	Eletricista
Rony Ribeiro Rocha	03/05/1999	Motorista
Rosalino Cord. De Oliveira	10/04/2000	Ag. Serv. Gerais
Rosalvo Dutra Galvao	12/04/2000	Guarda Municipal
Rosana Rocha L.Guimaraes	06/03/1995	Professora
Rosani Maria Rodrigues	06/01/1995	Ag. Serv. Gerais
Rosemeire Souza Miranda	29/05/2006	Tecnica Administrativa
Rute Sena Lopes soares	06/03/1995	Professora
Salvador Lelis Gonçalves	17/03/1999	Operador de Maquinas
Salvina Lourenço de Souza	10/02/1999	Professora
Sandra Maria Moraes	03/08/1986	Agente Administrativo
Sebastiana Maria Brandao	22/03/1995	Ag. Serv. Gerais

Sebastiao A Rodrigues	21/03/1991	aux. Tec. Em eletronica
Sebastiao alves Bacas	15/05/2006	Motorista
Sebastiao Antonio dos Santos	18/03/2000	Ag. Serv. Gerais
Sebastiao Pereira Maciel	06/01/1995	Guarda Municipal
Sinara Alves Rodrigues	06/03/1995	Professora
Sonia de Jesus Alves	28/06/1983	Ag. serv. Gerais
Sonia Lucia S. Reis	29/03/1995	Apoio Operacional I
Sonia Matos Pereira Zavoline	11/07/1983	Tecnica Educacional I
Terezinha Gregorio Ferreira	17/02/1999	Professora
Terezinha Rosa Ramos Filha de Oliveira	22/03/1991	Tecnica Educacional II
Terezinha Soares dos Santos	31/03/1999	Professora
Udineith Francisca Pereira	26/05/2006	Ag. Serv. Gerais
Valdemar Rod. Nascimento	01/03/1985	técnico Laboratorio
Valdeniza Galvao de Arruda	22/03/1991	Tecnica Administrativa
Valdete Gomes dos Santos	08/03/1999	Tecnica de Enfermagem
Vanderlei Francisco da Silva	15/05/2006	Encanador
Vanderley Rod. Vieira	01/06/1983	Fiscal de obras
Valdemir Pereira de Souza	22/03/1991	Tecnico Educacional I
Vanderlucia de Souza	08/03/1999	Bioquímico
Veralucia de Souza Barbosa	26/05/2006	Tecnica de Enfermagem
Vitor Messias dos Santos	04/04/1990	Agente Man. Obras
Wagner Borges da Paz	15/05/2006	Guarda Municipal
Walter de Santana	05/07/2006	Aux. Mecanico
Wislene Rosa de Oliveira	16/05/2007	Técnico Administrativo
Zenilde Silva Brito	20/02/1992	Professora
Zileide de OL. Lopes	01/02/1999	Professora
Zoraide Leis Azevedo	22/03/1991	Professora
Zuilde Tomaz Pereira	01/04/1986	Professora

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:783DD367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ABRIL CONTRATADOS

ALESSANDRA CRI. S. ALMEIDA	16/10/2013	PROFESSORA
ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES	06/11/2013	PROFESSORA
APOSTOLINA PEWEIO	01/11/2013	MOTORISTA
ARLINDO FEITOSA FERNANDES	17/03/2014	
BRUNA MORGANA PEREIRA	20/03/2014	PROFESSORA
CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	06/11/213	MOTORISTA
CHARLEIDE PER. DO PRADO	16/10/2013	PROFESSORA
CLAUDIA SILVA DO PRADO	24/10/2013	PROFESSORA
CLEIDE NALVA DA SILVA	02/04/2014	APOIO OPERACIONAL
DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	13/11/2013	PROFESSORA
EDSON ALVES BORGES	17/03/2014	MOTORISTA
EDIVIRGES ALVES DE ALMEIDA	06/11/2013	PROFESSORA
ELENIR PAIM	06/11/2013	PROFESSORA
ELENIR PAIM	07/11/2013	PROFESSORA
ELIZABETH BELLIDO MARTINS	16/10/2013	PROFESSORA
FATIMA BENEDITA DA ANUNCIAÇÃO	08/04/2014	PROFESSORA
FLEIK IMONE G.NUNES	01/11/2013	Professor
GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	24/03/2013	PROFESSORA
JACIRA WA UTOMODZATSI	01/11/2013	Merendeira
JOAO LINO TSMNHONE	01/11/2013	Professor
JOSE MARIA TSI RUIPI	01/11/2013	Professor
JOSSIMAR P.DE OL.SILVA	16/10/2013	INSTRUTOR DE ESPORTE
JOSUE DUPTUWE TEWATE	01/11/2013	Professor
JUNIO DIAS DA COSTA	16/10/2013	PROFESSOR
LAUDICEIA CARLOS DE ASSIS	16/10/2013	PROFESSORA
LAZARA M DA S. PAIM	16/10/2013	PROFESSORA
LEIDINAURA ALVES R.SILVA	16/10/2013	PROFESSORA
LIZETE XAVIER CARDOSO	16/10/2013	PROFESSORA
LUANA CAROLINA SANTOS	06/11/2013	PROFESSORA
LUCIANA XAVIER ALVES	17/10/2013	PROFESSORA
LUCINEIDE ALVES DA SILVA	16/10/2013	PROFESSORA
LUZIENE Z.C.A.LANDIN	16/10/2013	PROFESSORA
MARCIA AD.N.A. O E SILVA	17/10/2013	PROFESSORA
MARCIO BRU RE	01/11/2013	Professor
MARIA APAR. CAVALCANTE	16/10/2013	PROFESSORA
MANOEL DOS ANJOS SILVA	17/03/2014	MOTORISTA
MARIA APARECIDA RETATA	01/11/2013	Merendeira
MARIA B. SOUZA BARCELOS	16/10/2013	PROFESSORA
MARIA EUNICE DA S. OLIVEIRA	16/10/2013	PROFESSORA
MARIA LUCIA G. SANTOS	16/10/2013	PROFESSORA
MARIA ROSA GOMES DA SILVA	16/10/2013	PROFESSORA
MARILEIDE L. SILVA	16/10/2013	PROFESSORA
MARINALVA DE S. GALVÃO	16/10/2013	PROFESSORA
NEUZA FERREIRA DE ARAUJO	06/11/2013	PROFESSORA
NIVIA SIBELE O. FERNANDES	16/10/2013	PROFESSORA
OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE WETE	01/11/2013	Merendeira
ROSILENE LOPES FARIAS	16/10/2013	PROFESSORA
ROSINEY BRAGANÇA LOPES	16/10/2013	PROFESSORA
SULENY MESSIAS PEREIRA	16/10/2013	PROFESSORA
VALDELINA RENHIPAIDZEWA	01/11/2013	Merendeira
VANIUZA GALVAO DE ARRUDA	29/10/2013	MONITOR DE CRCHE

VANUZETE FR'DA SILVA	16/10/2013	PROFESSORA
ZIZIANE S. G. S. XAVIER	16/10/2013	PROFESSORA
WILTON MARTINES	18/03/2014	OPERADOR DE MAQUINAS
SAMARA ALINE DA SILVA	02/01/2014	CUIDADOR DE IDOSO
SILVERIO MOREIRA COSTA	17/03/2014	MOTORISTA
PATRYCIA RODRIGUES RANGEL	20/03/2014	APOIO OPERACIONAL
MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA	20/03/2014	APOIO OPERACIONAL
MARIA DORES DE CAMPOS	20/03/2014	APOIO OPERACIONAL
ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	20/03/2014	APOIO OPERACIONAL
MARCIO BRU RE	20/03/2014	PROFESSOR

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:4128CE77

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 704/2014

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2014

“Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados á política habitacional municipal, estadual e federal”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimento habitacionais de interesse social, destinados á população de baixa renda, incluídos em programas vinculados á política habitacional municipal, estadual e do imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI.

Art. 2º- Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Art. 3º- A concessão de isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nos normas sociais do município.

Art. 4º- Os benefícios desta Lei estendem –se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 16 DE SETEMBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:E1526D00

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 703

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 659, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL E INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA,

DA LEI MUNICIPAL N. 660, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, visando o término da Academia da Saúde a incluir ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias,:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 659, de 17 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 660, de 17 de setembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.696,61 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde;

01 – Fundo Municipal de Saúde;

10 – Saúde;

301 – Atenção Básica;

130 - Assistência de Média e Alta Complexidade;

1080 – Conclusão da Construção de Academia de Saúde;

449051 – Obras e Instalações.

R\$ 19.696,61

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura do recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.0 Receita de Capital;

2.4.0.0.00.0 Transferência de Capital;

2.4.7.0.00.0 Transferência de Convênios;

2.4.7.1.00.00 Transferência de Convênios;

2.4.7.1.01.00 Da União e de Suas Entidades;

Transferência de Convênios para SUS R\$19.696,61

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

ANEXO – I PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação:
0119 – Gestão de Saúde

02. Objetivo:
Conclusão da Construção de Academia de Saúde.

03. Público Alvo:
População em geral / Usuários

04. Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Saúde

05. Horizonte Temporal:
() Contínuo (x) Temporário Início: 2014 / Término: 2014

06. Quantidades de Ações: 01

07. Valor do Programa: R\$ 19.696,61

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Conclusão da Construção de Academia de Saúde.....R\$ 19.696,61

Tipo: P

Produto Bem ou Serviço: Conclusão da Construção de Academia de Saúde

Unidade de Medida: Um

Ano: 2014

Meta Física: 1

Valor: R\$ 19.696,61

Função: 10

Subfunção: 301

PPA TOTAL.....R\$ 19.696,61

ANEXO – II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 130 – Assistência de Média e Alta Complexidade

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1.08 – Conclusão da Construção de Academia de Saúde.

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: Conclusão da Construção de Academia de Saúde.

VALOR: 19.696,61

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número dos municípios

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:232B3647

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 092

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA APOIO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 1295752-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 659.479.401-91, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**, do Concurso Público Municipal n. 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 08 DE SETEMBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BD90FD89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 28 de maio de 2014, para no período de **17 de setembro a 21 de setembro de 2014**, apresentar os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 001/2014, do item da Convocação, conforme abaixo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

...

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
13º	Josélia Fernandes de Assis	0801300-4 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:18B4872C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.018 /GAB/PMR/2014 DE 02 DE SETEMBRO
DE 2014.**

PODER EXECUTIVO

**NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR
PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita Municipal, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007,

Considerando a necessidade de se instalar comissão disciplinar permanente para dar soluções aos interesses, conflitos, fatos que envolvam os servidores públicos municipais em suas ações e/ou omissões;

Considerando o princípio constitucional da isonomia em relação à aplicação da Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar nº 003/2007.

R E S O L V E:

Art 1º – Nomear Comissão Disciplinar em caráter permanente, com atribuições de conduzir as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares em face de servidores públicos da Administração Municipal pelo período de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão nomeada no Caput deste artigo servirá à condução das sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares na forma da Lei Complementar nº. 003 de 17 de outubro de 2007 instaurados em face dos servidores da Administração Municipal, por Ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município.

Art 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do Artigo 1º deste Decreto, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: Sr. Moacir Soares da Costa
SECRETÁRIO: Sr. Neidson Gomes Temponi
MEMBRO: Sr. Valdir Oliveira dos Santos
MEMBRO: Sra. Marilene Engler Loureiro
MEMBRO: Sra. Lessandra de Oliveira

§1º. A Comissão de que trata o caput deste Artigo fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período da tarde em suas respectivas repartições pelo período de no máximo 15 (quinze) dias, prazo para realizar o levantamento de processos que estão aguardando solução à partir da publicação do presente.

Art. 3º – A comissão processante será assessorada pela Procuradoria Geral do Município no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 851/GAB/PMR/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Rondolândia – MT, 02 de Setembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:2EF4093F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.019/GAB/PMR DE 04 DE
SETEMBRO DE 2014.**

PODER EXECUTIVO

“Cria Comissão de Verificação para os fins que especifica.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ato Administrativo nº 029/GAB/PMR/2014;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de fazer valer e aplicar ao que está disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso e em especial ao que está disposto no Art. 197 da Lei Complementar nº 003/2007;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão de Verificação com a finalidade de apurar dentro do quadro de servidores do Município de Rondolândia – MT, em todas as Secretarias Municipais os possíveis servidores que estão exercendo 02 (dois) ou mais cargos/empregos/funções pública com órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração pública em geral, especificamente em relação à compatibilidade de cumprimento de carga horária.

Art. 2º - Compõem a Comissão de Verificação os seguintes membros, que será presidida pelo(a) primeiro(a): Marilene Engler Loureiro, Lessandra de Oliveira e Neidson Gomes Temponi.

Parágrafo Único. Determino à Procuradoria Geral do Município prestar o assessoramento necessário a subsidiar a atuação dos membros da Comissão.

Art. 3º - A comissão deverá encerrar suas atividades no prazo máximo de (10) dez dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, 04 de Setembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:DC3DE911

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.020/GAB/PMR DE 04 DE
SETEMBRO DE 2014.**

PODER EXECUTIVO

“Regulamenta o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município de Rondolândia e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regularizar o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta Municipal;

Considerando que os novas normas que regulam os pontos biométricos que instituem as cargas horárias dos funcionários do quadro de servidores do Município de Rondolândia – MT também devem ser aplicadas a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município, através dos seu procuradores municipais necessitam muitas vezes de um horário diferenciado em razão do exercício da própria atividade jurídica nas Comarcas e Fóruns e outros órgãos;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público na **Procuradoria Geral do Município** à partir do dia 08 de setembro de 2014 será de 04 (quatro) horas ininterruptas, compreendendo o seguinte horário:

I – Início: 14:00 hs;

II – Término: 18:00 hs;

Art. 2º. O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público na **Controladoria Geral do Município** à partir do dia 08 de setembro de 2014 será de 06 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o seguinte horário:

I – Início: 07:00 hs;

II – Término: 13:00 hs;

Art. 3º. Após o encerramento do expediente não será permitido a permanência de servidores nas dependências dos órgãos, com exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Chefe superior hierárquico a que o órgão está vinculado, necessitem executar tarefas que não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia, 04 de Setembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:5FF3B9C9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.022/GAB/PMR DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

PODER EXECUTIVO

Regulamenta os procedimentos para a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar n.º 03, de 17 de outubro de 2007.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Título IV, Capítulo I, Seção III, Subseção IX da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

DECRETA:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ao servidor público municipal estável é garantido o direito, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença.

Ar. 2º. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando afastado por motivo de licença prêmio por assiduidade, fará jus apenas à remuneração do cargo efetivo do qual exerça na administração.

Art. 3º. A licença prêmio poderá ser usufruída de forma integral ou fracionada em até 03 (três) parcelas, desde que, o servidor faça o requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para seu gozo e desde que não ofereça prejuízo à Administração Pública e/ou outro servidor já escalonado para usufruir a Licença Prêmio.

Art. 4º. A licença-prêmio deverá ser requerida e fruída até o máximo de 02 (dois) anos depois de completado o quinquênio, salvo se a impossibilidade ocorrer em razão de adequação ao requisito de que trata o Parágrafo Único do Art. 104 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007.

Art. 5º. As licenças adquiridas e não gozadas decorrente de decisão administrativa que reconheçam a inoportunidade por motivo de interesse público, constituirá direito do servidor acumulá-la e gozá-las em dois períodos distintos ou simultaneamente, conforme melhor lhe convir.

§1º. Tendo o direito a mais de uma licença prêmio, o servidor poderá gozá-la em períodos consecutivos ou parcelados.

§2º. A decisão que não conceder a licença prêmio ao fundamento do interesse público interrompe a prescrição.

Seção II

Das Regras Para a Contagem do Quinquênio

Subseção I

Do Efetivo Exercício Funcional e dos Afastamentos Legais

Art. 6º. Para fins de concessão de licença prêmio, serão computados como efetivo exercício o afastamento, ocorridos em virtude de:

I - férias;

II - casamento e luto, até 05(cinco) dias;

III - exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou gratificada ou em substituição, no serviço público municipal, estadual, inclusive autarquias e ou federal, fundações públicas, desde que autorizados pelo prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens;

IV - licença-prêmio por assiduidade;

V - licença gestante e à adotante;

VI - licença paternidade;

VII - licença para tratamento de saúde;

VIII - licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não excedam 90 (noventa) dias;

IX - acidente em serviço ou doença profissional;

X - doença de notificação compulsória;

XI - missão oficial;

XII - estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse 12(doze) meses;

XIII - prestação de provas ou exame em curso regular ou em concurso público;

XIV - recolhimento à prisão se absolvido no final;

XV - suspensão preventiva, se absolvido no final;

XVI - convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por lei;

XVII - trânsito para ter exercício em nova unidade de trabalho desde que fora da sede do Município;

XVIII - faltas por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 03(três) durante o mês;

XIX - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

XX - mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual;

XXI - mandato de prefeito ou vice-prefeito;

XXII - mandato classista;

XXIII - mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade de horário entre o seu exercício e o cargo público.

Art. 7º. As faltas injustificadas no período aquisitivo ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de 01(um) mês para cada 03(três) faltas.

Subseção II

Das Condições Para Concessão da Licença

Art. 8º. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença para tratamento em pessoa da família por tempo superior a 90 (noventa) dias;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

III - da concessão de sua licença, a mesma, venha a prejudicar o desempenho do serviço público.

Seção III

Da Suspensão da Licença

9º. A licença prêmio poderá ser interrompida durante o gozo a qualquer momento, quando, por motivo de relevante interesse público, for necessária a convocação do servidor, situação em que o período restante da licença-prêmio será gozada posteriormente.

§1º. Considera-se motivo de relevante interesse público:

I - a constatação de prejuízos em decorrência de descontinuidade na prestação do serviço público cuja atribuição pertença ao servidor em licença;

II - outros que possam afetar a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

§2º. Uma vez interrompida o gozo da licença prêmio nos termos do §1º deste artigo, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação pessoal, para reassumir o exercício efetivo do cargo.

Art. 10. Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do novo quinquênio começará no dia em que o servidor reassumir o exercício.

Seção IV

Das Escalas Anuais

Art. 11. Para os efeitos do inciso III, do Art. 103 e do *caput* do art. 104 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007, os Secretários Municipais e os Chefes Imediatos dos órgãos municipais com *status* legal de Secretaria Municipal publicarão, obrigatoriamente, até o último dia útil do mês de outubro de cada exercício, as escalas anuais dos servidores com direito adquirido a usufruir licença-prêmio no exercício subsequente, conforme Anexo Único.

§1º. As autoridades municipais a que se refere o *caput* deste artigo, antes da publicação das escalas anuais, promoverão verificação sumária do cumprimento dos requisitos legais de acesso dos servidores ao benefício da licença-prêmio, sendo essencial a apresentação pelo servidor de Certidão de Antiguidade para os efeitos do Art. 290 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007.

§2º. A certidão de Antiguidade de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida pelo servidor junto ao DRH no prazo máximo de 03(três) dias anterior à solicitação do requerimento para a concessão da Licença Prêmio.

Art. 12. As escalas anuais, publicadas, deverão conter, obrigatoriamente, o nome do servidor, a número da matrícula, a data de ingresso, a denominação do cargo, o órgão de lotação, e o período em que gozará a licença no ano subsequente.

Subseção I

Dos Critérios Para Elaboração das Escalas Anuais

Art. 13. Na elaboração da escala anual de gozo das licenças-prêmios o titular da Unidade Administrativa observará, além da lei e deste Regulamento, os seguintes critérios de desempate:

I - Data de admissão do servidor;

II - Ordem de classificação no respectivo concurso;

III - Inexistência de faltas injustificadas ou menor número destas no período aquisitivo do quinquênio;

IV - Menor número de dias de licença para acompanhar pessoa da família no período aquisitivo do quinquênio;

V - Menor remuneração;

Parágrafo Único. Ocorrendo empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço e, persistindo, terá preferência o servidor mais idoso.

Art. 14. Na elaboração da escala deverá ser observada a reserva legal do máximo de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio que não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação de todos os servidores da respectiva Unidade Administrativa.

§1º. Realizado o procedimento de verificação sumária para edição da escala anual, constatado que o número de servidores com direito ao benefício da licença-prêmio supera 1/3 (um terço) legal, compete ao titular da Unidade Administrativa realizar escala de reserva para o ano vindouro obedecido os mesmos critérios e requisitos contidos neste Regulamento.

§2º. A regra do §1º deste artigo deverá ser relativizada pelo chefe da Unidade Administrativa, uma vez constatada que o cumprimento do 1/3 (um terço) legal prejudicará o bom funcionamento do órgão.

Art. 15. É dever dos titulares das Unidades Administrativas enviar as publicações das escalas anuais ao Departamento de Recursos Humanos - D.R.H. no prazo máximo de (15) quinze dias da sua publicação.

Seção V

Dos Requerimentos e do Processo Administrativo de Verificação

Art.16. O servidor agraciado na escala anual deverá requerer a concessão da licença-prêmio diretamente no Departamento de Recursos Humanos - D.R.H., por intermédio do modelo padrão de requerimento fornecido pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de gozo definida na escala, independente da publicação da Escala Anual.

Art. 17. O Departamento de Recursos Humanos - D.R.H. autuará o processo administrativo e o instruirá com os seguintes documentos:

I - Requerimento do servidor;

II - Ficha funcional do servidor;

III - Publicação do termo de posse no cargo;

IV - Cópia da publicação da escala anual;

V - Certidão contendo a data do efetivo exercício funcional;

VI - Para os efeitos do inciso I e II do Art. 8º deste Regulamento:

Certidão que o servidor não está cumprindo punição administrativa ou judicial de suspensão das funções públicas;

Certidão constando que:

b.1) o servidor não permaneceu em licença para tratamento em pessoa da família por tempo superior a 90 (noventa) dias;

b.2) Não retirou licença para tratar de interesse particular no período aquisitivo;

b.3) Não há registro no D.R.H que o servidor sofreu condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

b.4) Não foi agraciado com licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro no período aquisitivo.

Art. 18. Quando se tratar de servidor profissional da educação básica pública municipal ocupante do cargo de professor, considerando a necessidade de sua substituição no período de gozo da licença-prêmio, os requerimentos deverão ser protocolizados no Departamento de Recursos Humanos - D.R.H. até o dia **30 de outubro do ano anterior** ao do gozo da licença-prêmio.

Art.19. Instruído o processo administrativo, deverá o mesmo ser arremetido a Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico.

Art.20. Com o perecer da Procuradoria os autos do processo administrativo serão arremetidos ao Gabinete da Prefeita para a homologação.

Parágrafo Único. No caso de indeferimento da concessão da licença prêmio por parte do Prefeito Municipal, o servidor poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão.

Art. 21. Obrigatoriamente, tanto o ato administrativo de deferimento quanto o de indeferimento da concessão da licença-prêmio deverá ser motivado, observando-se as regras contidas na Lei e neste Regulamento.

Art. 22. Permanecendo o indeferimento de gozo da licença-prêmio por interesse público, a autoridade competente terá o prazo de 90 (noventa) dias para fixar novo período para a respectiva fruição, nos termos deste Regulamento.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 23. Compete ao Departamento de Recursos Humanos - D.R.H. exercer o controle final das concessões das licenças.

Art. 24. A fim de resguardar o direito adquirido dos servidores, estes deverão apresentar o requerimento de fruição da licença-prêmio, antes de esgotado o prazo previsto no art. 16 deste Regulamento.

Art. 25. Os servidores com requerimento de licença-prêmio protocolizado anteriormente a edição do presente Regulamento, que tiveram seus benefícios suspensos por Ato da Administração farão jus ao gozo da licença, caso pretendam ainda no exercício em curso, conforme melhor convier ao chefe da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 26. A Licença Prêmio não poderá ser acumulada com as férias dos servidores, salvo em caso de dobra de férias.

Art. 27. A licença-prêmio não poderá ser convertida em pecúnia.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:BD16F3BF

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a desafetação e autorização de permuta de bem imóvel do Município de Rondolândia – MT, e dá outras providências..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a A Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel abaixo descrito, alterando a sua destinação de bem público de uso comum do povo para bem público dominical disponível:

“UMA FRAÇÃO DE TERRA DA QUADRA 61, LOTE 16, MEDINDO 12 X 40, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO DA SILVA E UMA FRAÇÃO DE TERRA DA QUADRA 61, LOTE 15, MEDINDO 3 X 40, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO DA SILVA, situados no perímetro urbano do Município de Rondolândia – MT. Confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua Raimundo da Silva, mede-se 15 (quinze)

metros; de um lado, confrontando com o lote 01, 02 e 03 da quadra 61, mede-se 40 (quarenta) metros; de outro lado, confrontando com o remanescente do Lote 15, da quadra 61, mede-se 40 (quarenta) metros; pelos fundos, confrontando com os Lotes 07 e 08 da Quadra 61, mede-se 15 (quinze) metros. Fecha-se a poligonal com área total igual a 600,00 (seiscentos metros) quadrados. Proprietário: Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.221.486/0001-49, com sede e foro nesta cidade, à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº – Centro – Rondolândia – MT, Conforme matrícula nº 11.416, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá – Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º Fica o Município de Rondolândia – MT, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar o Lote “**UMA FRAÇÃO DE TERRA DA QUADRA 61, LOTE 16, MEDINDO 12 X 40, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO DA SILVA E UMA FRAÇÃO DE TERRA DA QUADRA 61, LOTE 15, MEDINDO 3 X 40, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO DA SILVA,** situados no perímetro urbano do Município de Rondolândia – MT. Confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua Raimundo da Silva, mede-se 15 (quinze) metros; de um lado, confrontando com o lote 01, 02 e 03 da quadra 61, mede-se 40 (quarenta) metros; de outro lado, confrontando com o remanescente do Lote 15, da quadra 61, mede-se 40 (quarenta) metros; pelos fundos, confrontando com os Lotes 07 e 08 da Quadra 61, mede-se 15 (quinze) metros. Fecha-se a poligonal com área total igual a 600,00 (seiscentos metros) quadrados. Proprietário: Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.221.486/0001-49, com sede e foro nesta cidade, à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº – Centro – Rondolândia – MT, Conforme matrícula nº 11.416, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, com o “**UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE RONDOLÂNDIA, COM 8.6523 há, PERÍMETRO DE 2.930,358m,** cuja a descrição deste perímetro no vértice P-06, de coordenada N 8.811.140,077m e E 671.383,832m, situado no limite da Fazenda Caatuva de propriedade de Osmar Bruno Ribeiro; deste, segue confrontando coma a Fazenda Caatuva, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º06'07” e 60,89m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.811.080,289m e E 671.395,343m; 257º26'55” e 1.179,69m até o vértice P-010, de coordenadas N 8.810.823,925m e E 670.243,851m; 176º15'30” e 51,13m até o vértice P-011, de coordenadas N 8.810.772,904m e E 670.247,188m; 261º25'14” e 52,98m até o vértice P-012 de coordenadas N 8.819.765.000m e E 670.194.801m; 350º22'18” e 47,18m até o vértice P-013, de coordenadas N 8.810.811,519m e E 670.186,909m; 258º13'35” e 120,59m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.810.786,915m e E 670.068,862m; 350º35'54” e 60,97m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.810.847,061m e E 670.058,903m; 77º31'46” e 1.356,94m até o vértice P-06, vértice inicial da descrição.

Art. 3º A permuta será feita em igualdade de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes.

Art. 4º O imóvel adquirido pelo Município será destinado à Construção do Aeroporto Municipal.

Art. 5º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, “c” c/c art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 69, I, “c”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições contrárias.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B0DFB6B6

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I - RGF 1º QUAD

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.868.253,48	147.343,56
Pessoal Ativo	5.758.789,78	147.343,56
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	109.463,70	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.868.253,48	147.343,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.015.597,04	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.681.556,62	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,44	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	6.848.040,57	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	6.505.638,55	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.163.236,52	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR
CRC MT 014790/O

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:682E0C94

GABINETE DA PREFEITA ANEXO II - RGF 1ºQUAD

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	842.971,20	800.201,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	842.971,20	800.201,07	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.075.926,83	1.388.875,05	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.743,85	1.615.045,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.817,02	226.170,56	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-232.955,63	-588.673,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.962.715,24	12.681.556,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	7,05%	6,31%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-1,95%	-4,64%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.355.258,29	15.217.867,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	12.919.732,46	13.696.081,15	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	113.610,33	99.736,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.539,97	1.274.596,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00

Caixa Bruta				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR

CRC MT 014790/O

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:6AC6C16D

GABINETE DA PREFEITA ANEXO III - RGF 1º QUAD

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.962.715,24	12.681.556,62	12.706.625,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.631.797,35	2.789.942,46	2.795.457,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.368.617,62	2.510.948,21	2.515.911,87	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR

CRC MT 014790/O

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:4B769B80

GABINETE DA PREFEITA ANEXO IV - RGF 1º QUAD

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.681.556,62	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.029.049,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.826.144,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	887.708,96	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR
CRC MT 014790/O

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:EF5518F6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - RGF 1º QUAD

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	24.330,58	(24.330,58)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	2.780,00	(2.780,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	15.628,08	(15.628,08)
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	10.275,12	(10.275,12)
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em e	74.814,13	16.537,87	58.276,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	74.814,13	69.551,65	5.262,48
Entidade 1 - Conta 24242: não foi informado o recurso padrão desta conta.	369,58	0,00	369,58
Entidade 1 - Conta 24243: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.318,53	0,00	1.318,53
Entidade 1 - Conta 24244: não foi informado o recurso padrão desta conta.	39,38	0,00	39,38
Entidade 1 - Conta 24245: não foi informado o recurso padrão desta conta.	948,83	0,00	948,83
Entidade 1 - Conta 24246: não foi informado o recurso padrão desta conta.	679,59	0,00	679,59
Entidade 1 - Conta 24250: não foi informado o recurso padrão desta conta.	810,48	0,00	810,48
Entidade 1 - Conta 24251: não foi informado o recurso padrão desta conta.	46.687,82	0,00	46.687,82
Entidade 1 - Conta 24252: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7,68	0,00	7,68
Entidade 1 - Conta 24253: não foi informado o recurso padrão desta conta.	16.833,18	0,00	16.833,18
Entidade 1 - Conta 24254: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,97	0,00	0,97
Entidade 1 - Conta 24255: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.065,25	0,00	1.065,25
Entidade 1 - Conta 24256: não foi informado o recurso padrão desta conta.	162.166,93	0,00	162.166,93
Entidade 1 - Conta 24257: não foi informado o recurso padrão desta conta.	12.468,48	0,00	12.468,48
Entidade 1 - Conta 24258: não foi informado o recurso padrão desta conta.	21.889,53	0,00	21.889,53
Entidade 1 - Conta 24259: não foi informado o recurso padrão desta conta.	73,82	0,00	73,82
Entidade 1 - Conta 24260: não foi informado o recurso padrão desta conta.	6.254,99	0,00	6.254,99
Entidade 1 - Conta 24265: não foi informado o recurso padrão desta conta.	5.738,65	0,00	5.738,65
Entidade 1 - Conta 24266: não foi informado o recurso padrão desta conta.	938,71	0,00	938,71
Entidade 1 - Conta 24269: não foi informado o recurso padrão desta conta.	225,22	0,00	225,22
Entidade 1 - Conta 24272: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,45	0,00	0,45
Entidade 1 - Conta 24273: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.181,11	0,00	10.181,11
Entidade 1 - Conta 24274: não foi informado o recurso padrão desta conta.	126,99	0,00	126,99
Entidade 1 - Conta 24279: não foi informado o recurso padrão desta conta.	6.466,79	0,00	6.466,79
Entidade 1 - Conta 24280: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.122,11	0,00	3.122,11
Entidade 1 - Conta 24281: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1,63	0,00	1,63
Entidade 1 - Conta 24282: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7,62	0,00	7,62
Entidade 1 - Conta 24283: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1,34	0,00	1,34
Entidade 1 - Conta 24285: não foi informado o recurso padrão desta conta.	30.775,07	0,00	30.775,07
Entidade 1 - Conta 24288: não foi informado o recurso padrão desta conta.	4.750,63	0,00	4.750,63
Entidade 1 - Conta 24289: não foi informado o recurso padrão desta conta.	4,18	0,00	4,18
Entidade 1 - Conta 24290: não foi informado o recurso padrão desta conta.	73,98	0,00	73,98
Entidade 1 - Conta 24292: não foi informado o recurso padrão desta conta.	35,46	0,00	35,46
Entidade 1 - Conta 24321: não foi informado o recurso padrão desta conta.	48.405,35	0,00	48.405,35
Entidade 1 - Conta 24324: não foi informado o recurso padrão desta conta.	7.211,24	0,00	7.211,24
Entidade 1 - Conta 24344: não foi informado o recurso padrão desta conta.	4.327,40	0,00	4.327,40
Entidade 1 - Conta 24345: não foi informado o recurso padrão desta conta.	19.647,66	0,00	19.647,66
Entidade 1 - Conta 24346: não foi informado o recurso padrão desta conta.	9.004,86	0,00	9.004,86
Entidade 1 - Conta 24347: não foi informado o recurso padrão desta conta.	57.799,35	0,00	57.799,35
Entidade 1 - Conta 24348: não foi informado o recurso padrão desta conta.	339,60	0,00	339,60
Entidade 1 - Conta 24349: não foi informado o recurso padrão desta conta.	12.541,55	0,00	12.541,55

Entidade 1 - Conta 24361: não foi informado o recurso padrão desta conta.	240,95	0,00	240,95
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Entidade 1 - Conta 24369: não foi informado o recurso padrão desta conta.	14,83	0,00	14,83
Entidade 1 - Conta 24371: não foi informado o recurso padrão desta conta.	4.908,22	0,00	4.908,22
Entidade 1 - Conta 24374: não foi informado o recurso padrão desta conta.	8.983,63	0,00	8.983,63
Entidade 1 - Conta 24426: não foi informado o recurso padrão desta conta.	37.298,98	0,00	37.298,98
Entidade 1 - Conta 24431: não foi informado o recurso padrão desta conta.	114.549,91	0,00	114.549,91
Entidade 1 - Conta 24445: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	362,89	(362,89)
Entidade 1 - Conta 24501: não foi informado o recurso padrão desta conta.	560.741,41	0,00	560.741,41
Entidade 1 - Conta 24509: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	13.918,15	(13.918,15)
Entidade 1 - Conta 24510: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.992,09	(2.992,09)
Entidade 1 - Conta 24512: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	3.883,19	(3.883,19)
Entidade 1 - Conta 24513: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	13.847,92	(13.847,92)
Entidade 1 - Conta 24515: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	44.117,11	(44.117,11)
Entidade 1 - Conta 24517: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	3.307,52	(3.307,52)
Entidade 1 - Conta 24551: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	4.413,01	(4.413,01)
Entidade 1 - Conta 24579: não foi informado o recurso padrão desta conta.	13.539,95	0,00	13.539,95
Entidade 1 - Conta 24580: não foi informado o recurso padrão desta conta.	80.484,33	0,00	80.484,33
Entidade 1 - Conta 24642: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,80	0,00	0,80
Entidade 1 - Conta 24702: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	12.124,59	(12.124,59)
Entidade 1 - Conta 29184: não foi informado o recurso padrão desta conta.	13.987,11	0,00	13.987,11
Entidade 1 - Conta 29219: não foi informado o recurso padrão desta conta.	110.568,22	0,00	110.568,22
Entidade 1 - Conta 31314: não foi informado o recurso padrão desta conta.	17.164,94	0,00	17.164,94
Entidade 1 - Conta 31572: não foi informado o recurso padrão desta conta.	9.107,22	0,00	9.107,22
Entidade 1 - Conta 31615: não foi informado o recurso padrão desta conta.	12.585,86	0,00	12.585,86
Entidade 1 - Conta 31616: não foi informado o recurso padrão desta conta.	21.073,07	0,00	21.073,07
Entidade 1 - Conta 31622: não foi informado o recurso padrão desta conta.	63,09	0,00	63,09
Entidade 1 - Conta 31670: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	770,00	(770,00)
Entidade 1 - Conta 31679: não foi informado o recurso padrão desta conta.	13.466,32	0,00	13.466,32
Entidade 1 - Conta 31684: não foi informado o recurso padrão desta conta.	15.672,02	0,00	15.672,02
OUTROS RECURSOS	3.973,72	217.885,16	(213.911,44)
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	0,00	23.769,93	(23.769,93)
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	0,00	28.100,98	(28.100,98)
Recursos Ordinarios	8.464,91	91.263,96	(82.799,05)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.540.231,48	460.756,50	1.079.474,98
TOTAL (III) = (I + II)	1.615.045,61	530.308,15	1.084.737,46
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR
CRC MT 014790/O

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:007E38BF

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VII - RGF 1º QUAD

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Até o 1º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.015.597,04	47,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.848.040,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.505.638,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-588.673,98	-4,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.217.867,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.789.942,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.029.049,06	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	887.708,96	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	862.200,66	(343.318,92)
FONTE:		

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR
CRC MT 014790/O

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:429F92CC

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 04 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO –
FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:0F33335E

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 05 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	842.971,20	842.971,20	819.769,07
DEDUÇÕES (II)	1.075.926,83	1.075.926,83	1.585.568,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.743,85	1.255.743,85	1.780.811,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.817,02	179.817,02	195.243,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-232.955,63	-232.955,63	-765.799,42
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-232.955,63	-232.955,63	-765.799,42
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2014 (C - A)
VALOR		-532.843,79	-532.843,79
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8FF9D43A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 06 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.948.600,00	2.211.326,10	2.211.326,10	1.827.454,08
Receita Tributária	223.500,00	53.358,15	53.358,15	5.334,54
I.P.T.U.	12.500,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	65.000,00	21.194,71	21.194,71	872,10
I.T.B.I.	20.000,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	90.000,00	29.037,04	29.037,04	0,00
Outras Receitas Tributárias	36.000,00	3.126,40	3.126,40	4.462,44
Receita de Contribuição	40.000,00	8.298,18	8.298,18	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	40.000,00	8.298,18	8.298,18	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	21.849,34	21.849,34	19.549,28
(-) Aplicações Financeiras	70.000,00	21.849,34	21.849,34	19.549,28
Transferências Correntes	12.636.600,00	2.138.163,51	2.138.163,51	1.817.009,77
F.P.M.	3.360.000,00	913.114,02	913.114,02	810.760,71
I.C.M.S.	4.400.000,00	735.105,99	735.105,99	702.068,35
Convênios	240.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.636.600,00	479.943,50	479.943,50	304.180,71
Demais Receitas Correntes	48.500,00	11.506,26	11.506,26	5.109,77
Dívida Ativa	14.000,00	1.799,51	1.799,51	4.306,27
Diversas Receitas Correntes	34.500,00	9.706,75	9.706,75	803,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.611.500,00	276.388,01	276.388,01	1.815.600,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.611.500,00	276.388,01	276.388,01	1.815.600,00
Convênios	5.000,00	0,00	0,00	1.815.600,00
Outras Transferências de Capital	1.606.500,00	276.388,01	276.388,01	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.611.500,00	276.388,01	276.388,01	1.815.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.560.100,00	2.487.714,11	2.487.714,11	3.643.054,08
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.372.781,16	1.753.782,65	1.753.782,65	1.120.257,62
Pessoal e Encargos Sociais	5.507.200,00	909.707,80	909.707,80	866.236,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.864.581,16	844.074,85	844.074,85	254.021,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.371.781,16	1.753.782,65	1.753.782,65	1.120.257,62
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.407.318,84	23.202,13	23.202,13	0,00
Investimentos	1.237.318,84	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	23.202,13	23.202,13	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.237.318,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	-	-	-
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.739.100,00	1.753.782,65	1.753.782,65	1.120.257,62
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	821.000,00	733.931,46	733.931,46	2.522.796,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS				0,00

FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
FONTE:	

Rondolândia, 21/08/2014

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:7BAAB7FD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 09 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	1.407.318,84	23.202,13	0,00	1.384.116,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.407.318,84	23.202,13	0,00	1.384.116,71
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.407.318,84		-23.202,13	-1.384.116,71
FONTE:				

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5312BCBA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 11 - RREO 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/MÊS FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b)- (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00	0,00	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BBCF8349

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 14 - RREO - 1º BIM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	14.630.100,00
Previsão Atualizada	—	14.630.100,00
Receitas Realizadas	2.509.563,45	2.509.563,45
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.910.100,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	13.910.100,00
Despesas Empenhadas	3.113.156,98	3.113.156,98
Despesas Liquidadas	1.776.984,78	1.776.984,78
Superavit Orçamentário	—	732.578,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.113.156,98	3.113.156,98
Despesas Liquidadas	1.776.984,78	1.776.984,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.348.887,32

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-532.843,79	0,00
Resultado Primário	0,00	733.931,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	302.539,97	0,00	98.138,85	204.401,12
EXECUTIVO	302.539,97	0,00	98.138,85	204.401,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.817,02	0,00	166.332,98	13.484,04
EXECUTIVO	179.817,02	0,00	166.332,98	13.484,04
TOTAL:	482.356,99	0,00	264.471,83	217.885,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	213.519,22	25%	40,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	178.839,74	60%	62,31
Liquidadas	178.839,74		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	23.202,13	1.384.116,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.759,59	15,00	93,67
Liquidadas	300.759,59		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BC4AD237

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 04 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA					
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS REALIZADAS					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					0,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:34FF74BB

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 05 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	842.971,20	819.769,07	800.201,07	
DEDUÇÕES (II)	1.075.926,83	1.585.568,49	1.388.875,05	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.743,85	1.780.811,93	1.615.045,61	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.817,02	195.243,44	226.170,56	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-232.955,63	-765.799,42	-588.673,98	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-232.955,63	-765.799,42	-588.673,98	
RESULTADO NOMINAL			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2014 (C - A)
VALOR			177.125,44	-355.718,35
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BA150198

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 06 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE
MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.948.600,00	2.073.902,81	4.285.228,91	3.558.285,68
Receita Tributária	223.500,00	64.486,35	117.844,50	20.885,56
I.P.T.U.	12.500,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	65.000,00	14.192,89	35.387,60	1.878,29
I.T.B.I.	20.000,00	19.981,05	19.981,05	4.140,00
I.R.R.F.	90.000,00	25.548,38	54.585,42	0,00
Outras Receitas Tributárias	36.000,00	4.764,03	7.890,43	14.867,27
Receita de Contribuição	40.000,00	7.679,27	15.977,45	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	40.000,00	7.679,27	15.977,45	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	19.707,99	41.557,33	49.659,18
(-) Aplicações Financeiras	70.000,00	19.707,99	41.557,33	49.659,18
Transferências Correntes	12.636.600,00	1.985.406,16	4.123.569,67	3.526.306,03
F.P.M.	3.360.000,00	614.831,65	1.527.945,67	1.366.009,13
I.C.M.S.	4.400.000,00	765.372,54	1.500.478,53	1.357.557,40
Convênios	240.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.636.600,00	605.201,97	1.085.145,47	802.739,50
Demais Receitas Correntes	48.500,00	16.331,03	27.837,29	11.094,09
Dívida Ativa	14.000,00	3.777,87	5.577,38	8.377,01
Diversas Receitas Correntes	34.500,00	12.553,16	22.259,91	2.717,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.611.500,00	0,00	276.388,01	1.815.600,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.611.500,00	0,00	276.388,01	1.815.600,00
Convênios	5.000,00	0,00	0,00	1.815.600,00
Outras Transferências de Capital	1.606.500,00	0,00	276.388,01	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.611.500,00	0,00	276.388,01	1.815.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.560.100,00	2.073.902,81	4.561.616,92	5.373.885,68
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.334.010,32	1.903.293,36	3.657.076,01	2.842.728,72
Pessoal e Encargos Sociais	5.500.904,73	964.316,79	1.874.024,59	1.727.729,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.832.105,59	938.976,57	1.783.051,42	1.114.998,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.333.010,32	1.903.293,36	3.657.076,01	2.842.728,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.446.089,68	278.280,14	301.482,27	17.850,40
Investimentos	1.276.089,68	264.179,39	264.179,39	17.850,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	14.100,75	37.302,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.276.089,68	264.179,39	264.179,39	17.850,40
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	-	-	-

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.739.100,00	2.167.472,75	3.921.255,40	2.860.579,12
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	821.000,00	-93.569,94	640.361,52	2.513.306,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Rondolândia, 21/08/2014

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:48E1B997

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 09 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.446.089,68	301.482,27	0,00	1.144.607,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.446.089,68	301.482,27	0,00	1.144.607,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.446.089,68	-301.482,27		-1.144.607,41
FONTE:				

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D4CA5AC4

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 11 - RREO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR		Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b)- (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00	0,00	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D3B05958

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 14 - RREO - 2º BIM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	14.630.100,00	
Previsão Atualizada		—	14.630.100,00	
Receitas Realizadas		2.093.610,80	4.603.174,25	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	13.910.100,00	
Créditos Adicionais		—	0,00	
Dotação Atualizada		—	13.910.100,00	
Despesas Empenhadas		1.915.596,65	5.028.753,63	
Despesas Liquidadas		2.181.573,50	3.958.558,28	
Superavit Orçamentário		—	644.615,97	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.915.596,65	5.028.753,63	
Despesas Liquidadas		2.181.573,50	3.958.558,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			12.681.556,62	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00	
Liquidadas		0,00	0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-355.718,35	0,00
Resultado Primário		0,00	640.361,52	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	302.539,97	0,00	98.138,85	204.401,12
EXECUTIVO	302.539,97	0,00	98.138,85	204.401,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.817,02	0,00	166.332,98	13.484,04
EXECUTIVO	179.817,02	0,00	166.332,98	13.484,04
TOTAL:	482.356,99	0,00	264.471,83	217.885,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		612.394,93	25%	62,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		346.270,69	60%	64,56
Liquidadas		346.270,69		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		301.482,27	1.144.607,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS		Valor apurado	Saldo a Realizar	

RECURSOS		até o Bimestre	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	774.105,99	15,00	131,25
Liquidadas	774.105,99		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8D59AF3E

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 05 - RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	842.971,20	800.201,07	791.630,35
DEDUÇÕES (II)	1.075.926,83	1.388.875,05	1.095.722,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.743,85	1.615.045,61	1.765.299,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.817,02	226.170,56	669.576,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-232.955,63	-588.673,98	-304.092,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-232.955,63	-588.673,98	-304.092,24
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR		284.581,74	-71.136,61
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:6C717555

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 06 - RREO - 3º BIM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO – JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.948.600,00	2.120.583,12	6.405.812,03	5.366.451,99
Receita Tributária	223.500,00	95.402,21	213.246,71	41.941,38
I.P.T.U.	12.500,00	17.963,92	17.963,92	2.712,29
I.S.S.	65.000,00	33.236,46	68.624,06	6.571,06
I.T.B.I.	20.000,00	14.783,03	34.764,08	4.200,00
I.R.R.F.	90.000,00	25.366,02	79.951,44	471,55
Outras Receitas Tributárias	36.000,00	4.052,78	11.943,21	27.986,48
Receita de Contribuição	40.000,00	15.150,32	31.127,77	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	40.000,00	15.150,32	31.127,77	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	22.507,47	64.064,80	79.960,11
(-) Aplicações Financeiras	70.000,00	22.507,47	64.064,80	79.960,11
Transferências Correntes	12.636.600,00	2.001.349,59	6.124.919,26	5.297.332,86
F.P.M.	3.360.000,00	764.031,33	2.291.977,00	2.123.482,95
I.C.M.S.	4.400.000,00	677.637,95	2.178.116,48	1.986.888,32
Convênios	240.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.636.600,00	559.680,31	1.644.825,78	1.186.961,59
Demais Receitas Correntes	48.500,00	8.681,00	36.518,29	27.177,75
Dívida Ativa	14.000,00	4.352,48	9.929,86	20.640,48
Diversas Receitas Correntes	34.500,00	4.328,52	26.588,43	6.537,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.611.500,00	141.737,05	418.125,06	1.815.600,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.611.500,00	141.737,05	418.125,06	1.815.600,00
Convênios	5.000,00	0,00	0,00	1.815.600,00
Outras Transferências de Capital	1.606.500,00	141.737,05	418.125,06	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.611.500,00	141.737,05	418.125,06	1.815.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.560.100,00	2.262.320,17	6.823.937,09	7.182.051,99
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.283.544,62	2.247.288,41	5.904.364,42	4.968.070,81
Pessoal e Encargos Sociais	5.406.792,37	1.002.956,50	2.876.981,09	2.625.710,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.875.752,25	1.244.331,91	3.027.383,33	2.342.359,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.282.544,62	2.247.288,41	5.904.364,42	4.968.070,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.105.233,70	211.404,88	512.887,15	306.378,67
Investimentos	2.935.233,70	201.753,38	465.932,77	306.378,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	9.651,50	46.954,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.935.233,70	201.753,38	465.932,77	306.378,67
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre

			2014	2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.347.778,32	2.449.041,79	6.370.297,19	5.274.449,48
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-787.678,32	-186.721,62	453.639,90	1.907.602,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Rondolândia, 21/08/2014

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:689A285C

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 09 - RREO 3º BIM**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.105.233,70	512.887,15	0,00	2.592.346,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.105.233,70	512.887,15	0,00	2.592.346,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.105.233,70	-512.887,15		-2.592.346,55
FONTE:				

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C4A5FCCB

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 11 - RREO 3º BIM**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	

MÓVEIS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS	
		Até o Bimestre	
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	
		SALDO ATUAL (j) = (h+i)	
	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:25B8877D

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 14 - RREO 3º BIM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS					
Previsão Inicial			—		14.630.100,00
Previsão Atualizada			—		14.630.100,00
Receitas Realizadas			2.284.827,64		6.888.001,89
Déficit Orçamentário			—		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—		0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial			—		13.910.100,00
Créditos Adicionais			—		1.608.678,32
Dotação Atualizada			—		15.518.778,32
Despesas Empenhadas			2.170.358,02		7.199.111,65
Despesas Liquidadas			2.458.693,29		6.417.251,57
Superavit Orçamentário			—		470.750,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.170.358,02		7.199.111,65
Despesas Liquidadas			2.458.693,29		6.417.251,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida					12.986.179,97
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00		0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00		0,00
Liquidadas			0,00		0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00		0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-71.136,61	0,00	
Resultado Primário		0,00	453.639,90	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	302.539,97	0,00	98.138,85	204.401,12	
EXECUTIVO	302.539,97	0,00	98.138,85	204.401,12	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.817,02	0,00	166.332,98	13.484,04	
EXECUTIVO	179.817,02	0,00	166.332,98	13.484,04	
TOTAL:	482.356,99	0,00	264.471,83	217.885,16	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.062.955,47	25%	73,09	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		529.731,47	60%	67,77	
Liquidadas		529.731,47			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			0,00		
Despesa de Capital Líquida			512.887,15	2.592.346,55	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Limite Constitucional Anual	
			Valor apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.179.183,08	15,00
Liquidadas			1.179.183,08	134,32
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:41D20691

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA RIBEIRÃO DO OURO/DISTRITO DO MARZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, Foi registrado o preço dos itens referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço a empresa LOURENÇO DUMAS FERREIRA, inscrita, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT 16 de Setembro de 2014

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:10E28F82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2014

OBJETO:Seleção de Melhor Proposta Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, cobrindo os seguintes Serviços: “*Locação de Sonorização Profissional, Locação de Iluminação Profissional, Locação de Palco Coberto com 02 (dois) Camarins, Locação de Placas de Fechamento, Locação de Portal de Entrada, Locação de Tendas 10x10*”, conforme descrição no Anexo I, do **Convite 020/2014**.

PERÍODO: 27/08/2014 à 27/01/2015

VALOR: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM PALCO LUZ LTDA – EPP, CNPJ: 07.655.369/0001-81

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador: 42122AD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 054/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura realizada no dia 17/09/2014, e homologada dia 18/09/2014 teve como vencedor a empresa: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP.** Por apresentar o valor de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais).

Santa Carmem/MT, 18 de Setembro de 2014.

MARCELI TAFAREL
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Maria Adams Peron
Código Identificador: 510824A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014

DATA: 11 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Homologa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ART.1º- Fica nomeado os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conforme Lei Municipal Nº 395/2009, para o período de 11.09.2014 à 11.09.2016.

Representantes Governamentais:

Titular: Bruna Fernanda Silva de Abreu - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 RG: 1906460-8 SSP/MT
 CPF: 031.466.101-83
 Endereço: Av. Governador Júlio Campos, aptº 3, Centro –Sinop/ MT- CEP 78550-000.

Suplente: Jocelma Magalhães de Araújo– Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 RG: 4475948 SSP/PA
 CPF: 848.257.902-91
 Endereço: Rua Martim Afonso, nº 24, Centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Marinaldo Batista Silva– Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 RG: 902400 SSP/MT
 CPF: 631.914.661-34
 Endereço: Rua Humaitá, nº 53, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Michele Bremide - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RG: 1020187-4 SSP/MT
 CPF: 007.216.091-80
 Endereço: Rua Tuiuti, nº 523, centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Santina de Andrade – Representando a Secretaria Municipal de Saúde.

RG: 172938-20 SSP/MT
 CPF: 725.925.679-68
 Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1059, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Eliandro José Klein– Representando a Secretaria Municipal de Saúde.

RG: 8055480548 SSP/RS
 CPF: 886.597.200-91
 Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 498, Centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Paula Rejane Weber -Representando o Poder Executivo Municipal.

RG: 132583238 SSP/RJ
 CPF: 850.323.601-04
 Endereço: Avenida do Comércio, Nº 2212, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Maicon Odair da Silva -Representando o Poder Executivo Municipal.

RG: 11929766 SJ/MT
 CPF: 001.068.081-09
 Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 258, Centro. Santa Carmem – MT.

Representantes não governamentais:

Titular: Marlene Rodrigues Bettoni - Representante a Pastoral da Criança.

RG: 0556624-0 SSP/ MT
 CPF: 89772032104
 Endereço: Estrada Sara Chácara São Paulo Nº 5 A- Santa Carmem – MT.

Suplente: Valquíria Pereira Marinho – Representante a Pastoral da Criança.

RG: 2538779-0 SEJS/MT
 CPF: 002.734.682-00
 Endereço: Residencial Viver Bem, nº 32, Centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Loreni Salette Nicoli da Cruz– Representante dos Diretores das Escolas.

RG: 124.962.19 SSP/MT
 CPF: 856.607.521-87
 Endereço: Rua Tuiuti, nº 801, Centro. Santa Carmem-MT.

Suplente: Maura Sirlene Morilha Leão – Representante dos Diretores das Escolas.

RG: 3638728-9 SSP/MT
 CPF: 488.365.329-34
 Endereço: Rua Tuiuti, nº 1116, Centro. Santa Carmem-MT.

Titular: Luciana Maria Warmling– Representante de Pais de Alunos.

RG: 1310228-1 SSP/MT
 CPF: 895.965.951-72
 Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 970, Centro. Santa Carmem-MT.

Suplente: Gilvane Petry Cappel – Representante de Pais de Alunos.

RG: 15939936 SSP/MT
 CPF: 007.275.141-05
 Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 1309, Centro. Santa Carmem-MT.

Titular: Sulferino Júnior Alves de Carvalho – Representante dos Estudantes/Adolescentes.

RG: 1733408-0 SSP/MT

CPF: 046.084.661.27

Endereço: Residencial Itororó, nº 30, Centro. Santa Carmem-MT.

Suplente: Elias Henrique Iltchenco – Representante dos Estudantes/Adolescentes.

RG: 1728386-8 SSP/MT

CPF: 046.101.941-80

Endereço: Fazenda Santa Rosa- 422Km 48 - Santa Carmem-MT.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 de Setembro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:4AB44EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 22/2014

CONTRATO N.º 22/2014, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP.

Totalizando o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Data assinatura: 18/09/2014. Vigência: 18/10/2014.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.

Responsável Jurídico

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:DFF4F90E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2014

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descritos, referente a apresentação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º (segundo) quadrimestre de 2014 em cumprimento das exigências da LRF.

Segunda - feira (29/09/2014).

Horário: às 14hs00min

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

Santa Cruz do Xingu - MT, 17 de setembro de 2014.

GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZÁRIO

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:65342FB4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2014

Contratada: SAMUEL TABORDA BOHERER -CPF/MF 336.322.359-53

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 003/2014 por mais 01(um) mês, que findaria em 13/08/2014, e fica prorrogado até 12/09/2014.

Vigência: 13/08/2014 a 12/09/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:927D9EB0

CONVENIOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2014

Contratada: DOMINGOS FERRON - CPF/MF nº 369.725.339-53

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2014 por mais 01(um) mês, que findaria em 13/08/2014, e fica prorrogado até 12/09/2014.

Vigência: 13/08/2014 a 12/09/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:89410CDF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2014

DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“PRORROGA O FERIADO DO DIA 25 PARA O DIA 26 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando a Lei Municipal nº 395/2012, institui como feriado municipal o dia 25 de setembro para comemoração da emancipação político administrativa do Município.

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogado o feriado do dia 25 de setembro para o dia 26 de setembro, sendo assim no dia 25 (quinta-feira) o expediente será normal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE SETEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:B44EAE4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **012/2014** ASS.08/09/2014 VCTO.31/12/2014. VLR R\$ 7.857,06 CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME ASSUNTO: REDUÇÃO DE VALOR DOS COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL S500, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM).

SANTO AFONSO-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:24A08E67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **045/2014** ASS.08/09/2014 VCTO.31/12/2014. VLR R\$ 89,64 CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME ASSUNTO: REDUÇÃO DE VALOR DO COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM).

SANTO AFONSO-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:F916EA84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **050/2014** ASS.08/09/2014 VCTO.31/12/2014. VLR R\$ 666,26 CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME ASSUNTO: REDUÇÃO DE VALOR DO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S500).

SANTO AFONSO-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:5E6D05E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO: FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, AGRÍCOLAS, PINTURA, ETC. PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 26/09/2014, AS 09:00, NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL, AV. SANTO ANTONIO, Nº 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO À PARTIR DO DIA 18/09/2014, DAS 08:00 AS 12:00 NO MESMO LOCAL.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: (65)3341-1346/3341-1685 E PELO E-MAIL licitacao_leverger@outlook.com

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:C5F0E5F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, PARA REGISTRO DE PREÇO.

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados a prorrogação do Edital de Pregão Presencial Nº 004/2014, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**, que havia sido marcada para o dia **29 de Setembro de 2014, às 9h00min** foi Prorrogado para o dia **01 de outubro de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**, em virtude de interesse público. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede administrativa do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA - MT, na Rua da Saudade s/n, Vila São José, nesta cidade. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio Municipal, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: jean_licitacao@hotmail.com ou consorcio.saude@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Felix do Araguaia-MT, em 17 de Setembro de 2014.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:73221909

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA Nº 13/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ANGELA DE SOUZA SANTANA NEVES.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 563/2013., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. ANGELA DE SOUZA SANTANA NEVES, portadora do RG nº 11928000, SSP/MT e do CPF nº 955.053.851-68, residente e domiciliada neste município, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **24/08/2014** e com término em **21/12/2014**, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº **2014.08.00011P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração/Gestora

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:6129F597

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 077

PORTARIA Nº 077/2014 Previqum

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. OSVALDO PAULINO GOMES”.

A Diretora Executiva do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, e Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, § 1º da Lei Complementar nº 006 de 01 de Junho de 2005, anexo “V” da Lei Municipal nº 1.536, de 11 de fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor Sr. OSVALDO PAULINO GOMES, portador do RG nº 697.563 SSP/MT, CPF: 293.187.771-91 e da Cédula Eleitoral de nº 51124818-64, Zona “042”, Seção “065”, efetivo no cargo de MECANICO, Nível “G”, Referência “22”, contando com um total de **12.821** dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com matrícula nº 149, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme o processo do PREVIQUAM nº 035/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2014, revoga-se neste ato a portaria nº **048/2014**, de 22 de Julho de 2014.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de setembro de 2014.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo de Lima Souza

Código Identificador:616C23F5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 63/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **63/2014**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA: **N. RANZULA – PINTURAS - ME** - inscrita no CNPJ sob nº. 18.456.002/0001-55. OBJETO: Serviços de Pedreiro VALOR: R\$ 289.060,20 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Sessenta Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: 09/09/2014 a 09/09/2015.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:6E48452F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 122/2013

Segundo Termo Aditivo do Contrato de nº. 122/2013. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MIRANDA FELIX DA ALCIONE SILVA**. Objeto: Prorrogar o prazo do dia 28 de Agosto de 2014 a 28 de fevereiro 2015.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:2BDE2C0B

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 100/2013

Segundo Termo Aditivo do Contrato de nº. 100/2013. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **BRUNA FERREIRA SANTANA**. Objeto: Prorrogar o prazo do dia 28 de Agosto de 2014 a 28 de fevereiro 2015.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:29F30225

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DA TP 07/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT torna publico que a TOMADA DE PREÇO nº. **07/2014** sagrou vencedora a Empresa **METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA ME**, - inscrita no CNPJ sob nº. 06.341.518/0001-754 com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Objetivo: Construção de um Galpão na Comunidade Areia Branca.

EMERSON SOUZA MILER,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:1E0FEECE

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR, torna publico aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2014, que tem como objeto: “Contratação de Empresa para prestação de serviços compreendendo: consultoria e assessoria compreendendo contábil, folha de pagamento, frota, patrimonial, gerações e envio de cargas das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do TCE/MT, SISTN (RGF), bem como outros serviços relacionados a natureza deste Objeto”, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/09/2014, na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro – CEP: 78285-000, São José dos Quatro Marcos – MT. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Câmara Municipal através de REQUERIMENTO. Maiores informações pelo telefone (65) 3251 – 1440, no horário das 12:00 às 17:00.

ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR,
Pregoeira

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:3222676D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 07/2014

A Secretária Municipal de Administração de São José do Xingu - MT, senhora **VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descritos, referente apresentação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º (segundo) quadrimestre de 2014 em cumprimento das exigências da LRF.

• Segunda - feira (29/09/2014).

Horário: às 15:00 horas.
Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT
São José do Xingu – MT, 17 de setembro de 2014.

VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:6E4D2BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 03/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 0138/2014 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 03/2014**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REALIZAÇÃO: 03/10/2014 **ABERTURA DA SESSÃO:** 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Presidente CPL
Port. Nº 0138/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FC91F0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014 SRP Nº 114/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrot textura em Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 19/09/2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 01/10/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.cidadecompras.com.br. **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 17 de Setembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AEBAE5FF

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 SRP Nº 116/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Aquisições de Roçadeiras, Motosserras e Equipamentos de Poda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 19/09/2014, às 15h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 02/10/2014 às 15h30min (horário de Brasília-DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.cidadecompras.com.br. **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 17 de Setembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9DCBA4F9

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 SRP 115/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 - SRP 115/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos (Fotocópias Coloridas e Impressões de Projetos Arquitetônicos e Topográficos), atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 01/10/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 17 de setembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24DC3145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2014

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 181/2014, de 01 de setembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 880, de 17 de novembro de 2005, e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “B” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 181/2014, de 01 de setembro de 2014, conforme segue:

“I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

b) Representantes das demais Secretarias Municipais:

TITULAR: Ângela Maria Souza Marquetti

SUPLENTE: Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese

TITULAR: Cristiane Cesco Diel

SUPLENTE: Aline Magioni Gonçalves”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO,
 EM, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ZENO NICOLAU SCHNEIDER

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:C6BF5A6C

SAAES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2014 – SRP n.º 019/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 023/2014 – 4X4 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.051.331/0001-65 com o valor total de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais) ANUAL. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 17/09/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:
 Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D4FE7D18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE Nº 003/2014

Processo Administrativo Nº 018/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2014

TIPO: Menor preço GLOBAL

CONVOCAÇÃO:

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 e a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados, a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO, que estará realizando licitação para compra dos materiais desta natureza.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Contratação de uma empresa especializada para instalação de uma ampliação de 01 (um) posto de transformação trifásico de 3Ø75 kVA/13.8kV/127/220 V – 60 Hz, instalado, sob uma rede urbana de distribuição trifásica de energia elétrica em tensão nominal de 13,8kV existente, bem como todos os materiais necessários, conforme memorial descritivo, constante no projeto que segue como parte integrante deste processo, na Câmara Municipal de Sorriso/MT, constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital da CARTA CONVITE n. 003/2014.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 01.003.01.031.0180.2003.3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

nº 01.003.01.031.0180.2003.4490.52.0000 – MATERIAL PERMANENTE

DATA DE ABERTURA: Às 09:00 HORAS DO DIA 26/09/2014 (sexta-feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº

2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso – MT, 17 de setembro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:8D8D5B88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 082/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA LTDA, CNPJ N. 13.278.238/0001-25, nos Itens 01-07, no Valor Total de R\$ 90.585,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:92141A92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 de outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para futura e Contratação de Empresa para Serviço de Torno e solda e aquisição de chapas de ferro industrializadas para atender a frota Municipal das Secretarias de Obras, Secretaria de Transportes, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:69A56023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 015/2014**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA TROCA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DAS PISCINAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, JUNTAMENTE COM A AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS VESTIÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO, do tipo **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 07 de Outubro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:86295F24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE
007/2014**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **Credenciamento para contratação de empresas e profissionais especializados para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.**

DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **Credenciamento para contratação de empresas e profissionais especializados para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.**

DO AMPARO LEGAL

O presente processo licitatório é regido pela Lei n.º 8.666/93 e pelas normas contidas nesse Edital.

DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de **09 de outubro até as 13:00 horas do dia 16 de outubro de 2014, ou, há qualquer tempo quando colidirem interessados**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no departamento de licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:1A0D967A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia o servidor Marcelo Antonio de Oliveira responsável por confeccionar projetos para microprodutores e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Marcelo Antonio de Oliveira como responsável por confeccionar projetos para microprodutores para atender ao Anexo Único da Lei Municipal nº 2.265 de 12 de

novembro de 2013 referente às taxas para registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal de acordo com o Art. 22 do Decreto nº 55 de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 446/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C17176F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Rosemar Maria Correa, Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 093/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo self service, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 16 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:43581FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Andréia Heck Faxe, Fiscal do Contrato na modalidade Inexigibilidade nº 008/2014, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviços de Advocacia, consistente na Assessoria, Auditoria e Consultoria Jurídica especializada em defesas, questionamentos, impugnações e recursos porventura apresentados por entes públicos privados perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, incluindo a elaboração de pareceres e recomendações do julgamento das contas anuais de gestão dos exercícios anteriores, bem como dos apontamentos em face dos relatórios preliminares de auditorias quadrimestrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 16 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7E8DD399

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.034/2014**

Declara Feriado Municipal, no Município de Tabaporã – MT.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no Município de Tabaporã/MT, no dia: **20/09/2014 (Sábado)**, em virtude do dia do “**23º ANIVERSÁRIO DE TABAPORÃ**”, conforme Lei Nº 848/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CA530242

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

CONVITE

O Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Me. Prof. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida os cidadãos Tangaraenses** para participar da **Audiência Pública – LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro 2015**, a ser realizada nas dependências do **Auditório SECITEC** – Escola Técnica Estadual, antigo CEPROTEC, situado na Rua 28 na Vila Horizonte, **no dia 22 de Setembro de 2014, com início às 19h30.**

Tangará da Serra/MT, 09 de Setembro de 2014.

PROF. ME. JOSE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:3534B028**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE
DE 2014**

Convite para audiência pública

A prefeitura municipal de TAPURAH-MT, através do Sr. Luiz Umberto Eickhoff prefeito municipal, convida a toda a população em geral para participar da Audiência Pública que acontecerá no plenário da Câmara Municipal no dia **18/09/2014, quinta-feira às 19hs** aonde será apresentado à prestação de contas e cumprimento das metas fiscais até o **2º Quadrimestre de 2014**.

Conforme prevê o **Art. 9º § 4º da LRF** no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Santos

Código Identificador:8DDB5DBD**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2015**Convite
Audiência pública**Elaboração da LOA-2015**

A prefeitura municipal de TAPURAH-MT, através do Sr. Luiz Umberto Eickhoff prefeito municipal, convida a toda a população em geral para participar da Audiência Pública, que acontecerá no plenário da Câmara Municipal no dia 24/09/2014, quarta-feira às 19hs será apresentadas as ações e discutidas as mesmas, colhidas sugestões de melhorias regionais enfim dar transparência e assegurar a participação nesta fase de elaboração da LOA-2015 – Lei Orçamentária Anual 2015.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Santos

Código Identificador:0C0F8A42**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA BAIXAR DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tapurah- MT, por meio do Setor de Patrimônio, baixar do seu patrimônio público municipal os bens móveis que por sua natureza tornaram-se absolutos, inservíveis, danificados pelo uso ou que perderam a vida útil, bem como, aqueles que foram deteriorados pelo tempo, que foram inscritos e registrados no patrimônio a partir do ano da criação do município até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Os bens de uso comum e os bens imóveis não serão baixados, bem como, os bens móveis de origem de comodato firmados com outras esferas de governo e entidades públicas ou estatais.

Art. 3º - Os bens móveis de origem de comodato ou de outras formas de incorporação, que já foram doados em caráter definitivo para a Administração Municipal que se encontram no mesmo estado caracterizado no Art. 1º (artigo primeiro) também devem ser baixados do patrimônio municipal.

Parágrafo único. Os bens baixados podem, no interesse da administração, serem doados para entidades sem fins lucrativos e também para empresas ou pessoas físicas que realizam coletas seletivas ou de reciclagem no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:0FC94C3E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE
2014**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONTRATOS COM DUAS CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, VISANDO A LOCAÇÃO PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Luiz Umberto Eickhoff**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com as casas de apoio: **EDUARDO DEODATO CORREA 04877764100**, CNPJ 12.699.937/0001-86, com sede na Rua Doutor Carlos Borralho, 419, Bairro Poção, Cuiabá – MT, e com **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME**, com o nome de fantasia: CASA DE APOIO N. S. MICHAEL F. N., CNPJ 11.276.497/0001-91, com sede na Rua Santa Barbara, 118, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá – MT visando a locação das mesmas para hospedagens de pacientes e acompanhantes enviados para tratamento de saúde pelo município de Tapurah-MT,

Art. 2º. O valor do contrato a ser firmado será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a diária por pessoa, a ser pago para ambas as empresas. O valor deverá ser quitado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º. O Contrato de que trata esta Lei vigorará pelo período de 03 (anos) anos, a contar da data de sua assinatura, devendo ser renovado anualmente e reajustado o seu valor mediante entendimento entre as partes.

Parágrafo único. O Contrato, objeto desta Lei, poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária seguinte::

a) 08.002.10.301.0235.2094.339039000000 (0442) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos.

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar *in loco* a utilização do imóvel, solicitar outras informações para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMpra-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:6A30284D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 248/2014/GP/PMT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CONTROLE INTERNO, COMO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Público Municipal senhor **AUGUSTO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** portador da cédula de identidade nº 8 86714337 SSP/MT e CPF nº 038.944.841.95, lotado no Gabinete do Prefeito, no setor de CONTROLADORIA INTERNA do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMpra-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:63E76473

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 56/2014, tendo como objeto: Prestação de Serviços de Torneiro Mecânico e Soldador, Locação de uma máquina de Torno Mecânico e solda para manutenção dos Veículos e Maquinas das Secretarias Municipais de Educação e Obras durante um período de 03 meses. , com realização prevista para o dia 30 de setembro de 2014, às 08:00 horas (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de setembro de 2014.

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:920CFF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 55/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 55/2014, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública e prestação de serviços urbanos ,especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. , com realização prevista para o dia 30 de setembro de 2014, às 13:00 horas (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de setembro de 2014.

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E4EB2BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 31/2014
TIPO DE ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: TECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVA 4,62% POR CENTO NAS QUANTIDADES DOS ITENS TRELIÇA IB 12 MT 6MMX 4,2MM E PREGO 25X72
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17/09/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:4B2FB3D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 56/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.004/SMSVG/2014

Dispõe sobre a Reativação e Recomposição do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) e do Núcleo Interno de Regulação (NIR) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Rede de Urgência e Emergência onde se encontra inserido o Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG) como Porta de Entrada da Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO os recursos financeiros do Ministério da Saúde para investimentos e custeio dos leitos de retaguarda, UTI adulto, e adequação da porta de entrada do HPSMVG, conforme Portaria nº 2.395 de 11 de Outubro de 2011.

CONSIDERANDO o artigo 27 da Portaria supracitada, que descreve quanto à criação de Núcleos de Acesso e Qualidade Hospitalar - NAQH, como condição de manutenção de repasses financeiros fundo a fundo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reativar e recompor o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) e o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande junto a Secretaria Municipal de Saúde, composto pelos representantes das seguintes funções, nomeados em portaria específica e validados em ata da primeira reunião após esta publicação:

I– Coordenador de Urgência e Emergência

II– Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG);

III – Coordenador da UTI do HPSMVG;

III- Coordenador das Unidades de Internação do HPSMVG;

IV – Coordenador de Enfermagem do HPSMVG;

V– Núcleo de Educação Permanente do HPSMVG;

VI- Coordenador do Núcleo Interno de Regulação do HPSMVG;

VII – Representante da Farmácia do HPSMVG;

VII - Representante da Nutrição do HPSMVG; e

VIII– Representante do gestor local.

Art. 2º– Compete aos Núcleos de Acessos e Qualidade Hospitalar e Regulação Interna do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande:

I- Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de Urgência e internação;

II- Promover a permanente articulação entre a unidade de urgência e as unidades de internação;

III- Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV- Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

V- Propor e acompanhar a adoção de protocolos clínicos;

VI- Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado as suas necessidades;

VII- Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantido a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

VIII- Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da media de permanência;

IX- Garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio de controle sobre os processos de trabalho;

X- Atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços de rede;

XI- Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas a otimização da utilização das salas;

XII- Agilizar a realização de exames necessários;

XIII- Definir critérios de internação e alta;

XIV- Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 3º- A este grupo deverá ser agregada todas as comissões hospitalares e demais membros nomeados em ata de reuniões que o grupo julgar pertinente para a realização de suas atribuições visando atingir o alcance de suas metas;

Art. 4º- Esta Portaria revoga a Portaria SMS/VG nº 002/2013 e entra em vigor a partir de 01/09/2014.

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALAH

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:08170A24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.005/SMSVG/2014.

Dispõe sobre a criação dos Grupos Condutores de: Atenção à Saúde (RAS); Urgência e Emergência (RUE); Cegonha (RC); Atenção Psicossocial (RAPS); e da Pessoa com Deficiência (RPD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 4.279, de 30 de Dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de Junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 793 de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 252, de 19 de Fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência;

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde para a atenção;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Municipal das Redes de Atenção à Saúde (RAS); o Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência (RUE); o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha (RC); o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (RPAS); e o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Art. 2º O Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde terá integrantes dos Grupos Condutores das Redes Temáticas Prioritárias de Atenção à Saúde e atuará sob a Coordenação do Subsecretário de Atenção Terciária.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal das Redes de Atenção (RAS) terá a seguinte composição:

Subsecretário de Atenção Terciária;
Representante do Grupo Condutor da Rede Cegonha;
Representante do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial;
Representante do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
Representante do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e
Representante do Gestor Local.

Art. 4º Compete ao Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde às seguintes atribuições:

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e/ou implementação das Redes Temáticas Prioritárias conduzidas pelos Grupos Condutores da Rede de Atenção à Saúde;
Sugerir e pactuar, a expansão das Redes de Atenção à Saúde no Município de Várzea Grande;
Integrar os Grupos Condutores da Rede de Atenção à Saúde, visando a organização e a integração das Redes de Atenção à Saúde no Município de Várzea Grande;
Monitorar e avaliar o processo de implementação das Redes Temáticas Prioritárias de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os Grupos Condutores Municipais das Redes Temáticas Prioritárias: Rede de Urgência e Emergência (RUE); Rede Cegonha (RC); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), será composta por integrantes da Subsecretaria de Atenção Primária, da Subsecretaria de Atenção Secundária, da Subsecretaria de Atenção Terciária, e da Diretoria de Vigilância à Saúde, e um coordenador que será nomeado em portaria específica.

Art. 6º Compete aos Grupos Condutores das Redes Temáticas Prioritárias às seguintes atribuições:

Planejar, monitorar e avaliar em todas as fases do processo da implantação/implementação da Rede Temática Prioritária da elaboração, tramitação, análise ao acompanhamento;
Confecção de regimento interno;
Elaboração do Plano de Ação e seus desdobramentos;
Elaboração e implementação dos fluxos assistenciais e processo de trabalho;
Implementação e fortalecimento de acolhimento com classificação de risco;
Elaboração de protocolos clínicos;
Garantia de acesso regulado em 100% com referência e contrarreferência;
Planejamento e execução de Educação Permanente em Saúde;
Realização de Auditoria Clínica;

Art. 7º Aos Grupos Condutores Municipais das Redes Temáticas Prioritárias poderá ser agregado integrante que o grupo julgar necessário para a realização de suas atribuições visando o alcance de suas metas, e a composição dos seus integrantes será nomeado em ata da primeira reunião do Grupo Condutor e poderá ser alterados a qualquer momento, com a notificação ao gestor local e demais Subsecretários.

Artº 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2014.

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALAH

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:0D5DE02E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 751/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo:

SERVIDOR	EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA	12667
CARGO	Guarda Municipal 3ª Classe
PROCESSO Nº	254712/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.02.2013 à 30.04.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Setembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:802E5747

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 06/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Ordinária de 04 de Setembro de 2014.

RESPECTIVAMENTE RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atendimento médico-hospitalar habilitados na urgência e emergência.

Art. 2º - Aprovar os termos da minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do processo licitatório.

§ 1º – A SMS se compromete a inserir todas as informações necessárias, para o devido monitoramento dos serviços em questão, nos relatórios trimestrais de prestação de contas, bem como, no relatório de gestão.

§ 2º- A SMS se compromete a realizar pesquisa de satisfação dos usuários, atendidos nos serviços de saúde onde haverá a prestação do serviço licitado, mediante questionário, entrevista ou outro meio que

julgar adequado e, submeter os resultados da pesquisa ao Plenário do CMS.

Art. 3º - Aprovar a contratação de Empresa especializada em Serviços de Nefrologia para atendimento aos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único – A SMS deverá submeter para deliberação do Plenário, a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação assim que o certame for realizado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir desta.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, em 04 de Setembro de 2014.

GEOVANE RENFRO DA SILVA

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 06/2014 do CMS/VG/MT.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6E78F907

**PREFEITURA MUNICIPAL
RE-RATIFICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2014**

Processo n. 232074/2014. No aviso no Diário de Cuiabá do dia 28 de agosto de 2014, página F8, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 28 de agosto de 2014, página 108, **Onde se lê** Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Viação e Obras de Várzea Grande-MT, **Leia se**, Hercules de Paula Carvalho – Secretário adjunto em substituição legal conforme Portaria n. 707/2014.

Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2014.

Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1B9D72C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº. 345/2014, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2014, tipo Menor Preço Global, relacionada à: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIA DO GINÁSIO DE ESPORTES DEOCLIDES RODRIGUES DE FREITAS, SITUADO NA CIDADE DE VERA – MT”, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 17/09/2014, sagrou-se como vencedora a empresa: GAUSE & PAULINI LTDA -ME, CNPJ Nº 11.184.735/0001-39, com proposta de preços no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Vera – MT, 17 de Setembro de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:9D22148C

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
023/2014**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA; **CONTRATADO:** GAUSE & PAULINI LTDA - ME; **ADITIVO DE VALOR:** R\$ 36.939,65 **OBJETO:** TERMO ADITIVO DE VALOR; **DATA:** 01/09/2014.

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:402979C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PARCIAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 31 de agosto de 2014,
Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação do gabarito preliminar das provas,
RESOLVE:

I – Divulgar a pontuação da prova de títulos dos candidatos classificados;

II – Divulgar o julgamento da prova de títulos indeferidos;

III – Divulgar a listagem da classificação final dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva e parcial dos candidatos classificados para prova prática no Concurso Público nº 001/2014, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

IV – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 17 e 18/09/2014, conforme cronograma de execução do concurso, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;

V – Comunicar aos candidatos de ensino médio e ensino fundamental completo classificados parcialmente, que a prova prática será aplicada no dia 28/09/2014 em local a ser divulgado em edital complementar.

Araguaiana- MT, em 16 de setembro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. ARAGUAIANA

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
1 - ASSISTENTE SOCIAL			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	CARIN CRISTINA GUNSCH	00582	0,25
2	MILZA DUTRA SANCHEZ	00437	0,25
2 - BIOQUIMICO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	DIANDRA NUNES TEIXEIRA	00254	0,25
3 - ENFERMEIRO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	00399	0,25
2	ALLANA AMARAL LEAL	00386	0,25
3	DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO	00087	0,25
4	LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES	00542	0,25
5	MIRIÃ SILVA BRITO	00722	0,25
6	MIRIAM PEREIRA MESSIAS	00299	0,25
7	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	00027	0,25
8	RENATA RODRIGUES SILVA	00703	0,50
4 - FARMACEUTICO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	DYELLEN CARLA COSTA DINIZ	00455	0,25
2	MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ	00434	0,25
3	RENATA DE CARVALHO SILVA	00206	0,25
7 - MEDICO CLINICO GERAL			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	00592	0,25

INDEFERIMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
2 - BIOQUIMIICO			
#	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
1	DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ	00320	Não atendeu aos requisitos dos itens 5.3.4 e 5.3.5 do Edital d Abertura 001/2014.
4 - FARMACÊUTICO			
#	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
1	NILSON REBOUÇAS DE SOUZA FILHO	00600	Não atendeu aos requisitos dos itens 5.3.5 e 5.3.9.1 do Edital d Abertura 001/2014.
7 - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
#	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
1	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	00467	Não atendeu aos requisitos dos itens 5.3.5 e 5.3.9.1 do Edital d Abertura 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. ARAGUAIANA

CLASSIFICAÇÃO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL (1)		2	19	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SUELENY DE OLIVEIRA	00352	7,25	0,00	0,00	7,25	APR
2	SILVANA MARIA MAZZONETTO	00332	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
3	ZELITA SIMON BARBOSA SILVA	00151	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	MILZA DUTRA SANCHEZ	00437	6,25	0,00	0,25	6,50	RES
5	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	00586	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	RAIANY ROCHA DA COSTA	00466	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
7	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	00465	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
8	CARIN CRISTINA GUNSCH	00582	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
9	ALÁINE MARIA DE SOUSA	00160	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
10	LURDES DOS REIS	00197	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
11	RITA DE KASSIA GONÇALVES	00812	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
12	PATRICIA ALVES DE MORAIS	00430	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
13	MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA	00682	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
14	TAINA CANDIDA GONÇALVES	00304	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
15	KATIELLE MARQUES DA SILVA ARAUJO	00646	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
16	LUZALENE DUTRA RAMALHO	00119	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
17	STEPHANIE PERES RODRIGUES	00258	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
18	MARCILENE GONÇALVES ODILON	00058	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
19	SIMONE ALMEIDA MORAIS GOMES	00838	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
20	PAMELLA CRISTINA ALVES SILVA	00446	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
21	JÉSSICA LUANA SCHMITZ	00443	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
22	TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	00692	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
23	LIVIA DUTRA RAMALHO	00220	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
24	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	00265	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
25	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE MATOS	00539	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
26	VALBER FERREIRA BARBOZA	00709	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
27	MICHELE DA SILVA ALVES	00799	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
28	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	00511	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
29	BELIONIZIA SOUSA AMORIM	00562	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	ROSANGELA CAVALCANTE DE MATOS	00020	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
31	NORALICE SUZANA DA SILVA SANTOS	00281	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
32	KARINA SILVA PINHEIRO	00855	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
33	LUCIMAR SILVA BRITO	00725	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
34	TÂNIA MÁRCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	00288	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
35	ELIZANGELA OLIVEIRA MARTINS	00129	3,25	0,00	0,00	3,25	REP

36	MARTA SELIA DE OLIVEIRA	00244	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
37	JULIANA DA SILVA MATTOS	00051	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
38	DESIRÉ BELÉM JEHA	00777	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
39	ROSEANE PORTELA CLAUDIO	00642	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	SONIA PATRICIA FREITAS	00480	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	ALINE DA MATA DE JESUS	00618	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIOQUIMICO (2)		1	12	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ	00320	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	00015	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
3	KELEN MONIK GOMES DA SILVA	00589	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
4	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	00218	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
5	DIANDRA NUNES TEIXEIRA	00254	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
6	MAYSA BRUNO DE LIMA	00093	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
7	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO	00628	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
8	GISELLE TAUIL ADOLFO	00366	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	00388	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
10	ISABELA MORETI RIBEIRO	00713	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
11	MARCO AURÉLIO SANTOS DA COSTA	00785	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIOQUIMICO (2)		1	12	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
12	KÉSSIEN REGINA SANDER OLIVA	00476	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
13	LEILA LONGHINI VASCONCELOS	00727	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	00776	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (3)		4	53	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES	00542	7,50	0,00	0,25	7,75	APR
2	MIRIÃ SILVA BRITO	00722	7,25	0,00	0,25	7,50	APR
3	DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO	00087	6,75	0,00	0,25	7,00	APR
4	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	00399	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
5	DANIELA SOUSA DE ARAÚJO	00603	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	ROSÁLIA MOREIRA LOPES	00601	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE	00848	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
8	PRISCILLA MOREIRA VICTOR DE OLIVEIRA	00616	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
9	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	00520	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
10	JULIANA ZENARO RODRIGUES	00526	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
11	CLEYTON SOUSA CASTRO	00139	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
12	ANA CARLA SANTANA DE CASTRO	00620	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
13	ADRIANA DAMACENA MOURA	00377	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
14	RENATA RODRIGUES SILVA	00703	5,50	0,00	0,50	6,00	RES
15	ALLANA AMARAL LEAL	00386	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
16	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00328	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
17	LUDMILA KAROLINE BATISTA	00661	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
18	JANINE MARIANA SAMPAIO SILVA	00384	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
19	AMANDA COUTINHO PEREIRA REGO	00422	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
20	LOUISE TINAN REIS	00362	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
21	LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA	00138	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
22	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	00688	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
23	THAIS PERES CÂMARA	00774	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
24	ANDRÉA AGUIAR VIANA	00431	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
25	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	00309	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
26	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	00141	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
27	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	00027	5,50	0,00	0,25	5,75	RES
28	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO	00524	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
29	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	00840	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
30	CARLA BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	00610	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
31	JÉSSICA DIAS FERREIRA	00462	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
32	WASHINGTON LUIZ FERREIRA	00162	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
33	ANA PAULA SOUSA PIRES	00382	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
34	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE CARVALHO	00038	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
35	YURI GABRIEL DE OLIVEIRA	00085	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
36	MARLON SILVA DE SOUSA	00801	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
37	MEYRELLE MOREIRA MARCELINO	00811	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
38	ARIELLE CARLOS COSTA DOS SANTOS	00690	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
39	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CRUZ TORRES	00067	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
40	ALINE FABIAN	00314	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
41	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	00406	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
42	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	00793	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
43	TONY JOSÉ DE SOUZA	00699	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
44	GABRIELA DO CARMO SANTOS	00140	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
45	SELMA VIEIRA DE MOURA	00609	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
46	NAIANNE ALVES DE LIMA	00778	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
47	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	00334	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
48	LETÍCIA PINHO GOMES	00284	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
49	ROSÂNGELA OLIVEIRA MARTINS	00127	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (3)		4	53	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
50	MAYARA MARY ARRUDA DOTTO	00350	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
51	MARIANNA MOURÃO BAPTISTA	00111	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
52	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	00708	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
53	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO	00090	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
54	WEYLA PEREIRA SILVA	00012	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
55	NILSON DIAS CARVALHO	00132	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
56	ELISAMA GOETZ	00648	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
57	TATIANE CARNEIRO DA SILVA	00832	4,75	0,00	0,00	4,75	REP

58	NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES	00307	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
59	NIUELLEN MOREIRA NEVES	00125	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
60	MARIANA BRAGA	00356	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
61	HILDA MARIA FERLETE	00063	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
62	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES	00766	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
63	SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	00544	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
64	LUANA JOYCE AMORIM PETERS	00357	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
65	BRUNA JACKELINE DE SOUSA	00396	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
66	LIDIANE SOUZA BERNARDES	00342	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
67	MARCELA NUNES	00496	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
68	ANA CAROLINA VALADÃO OLIVEIRA	00581	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
69	LAYENNE PERES LEMES	00143	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
70	EDNA DE LIMA GOUVEIA	00523	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
71	LEISIANE ALVES DIAS	00126	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
72	AYARA CRISTINA BELO MOTA	00633	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
73	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	00613	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
74	TAILA DIÊNE DA SILVA FIDELIS	00482	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
75	LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ	00392	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
76	YONARA MARRA DE QUEIROZ	00644	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
77	MAGNA DE PAULA FARIA	00614	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
78	DIANE MOTA DOS SANTOS	00808	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
79	MILANI DE AMORIM PINTO OLIVEIRA	00730	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
80	KAMILA GONÇALVES COSTA	00735	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
81	WEVERTON SOUSA PEREIRA	00667	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
82	MARIA APARECIDA CLAUDINO DE FREITAS	00723	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
83	MARSANULFA ROLDÃO CABALHEIRO	00535	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
84	NAYARA DE CASTRO E SILVA	00329	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
85	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	00408	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
86	THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES	00763	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
87	JOSÉ CARLOS MARTINS CARRIJO	00672	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
88	ANNA PAULA DE SOUSA	00029	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
89	GEYZA MAYARA ROSA SANTOS	00485	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
90	CLAUDIA GOMES DIAS	00659	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
91	LUDIMILA MOREIRA PERES	00263	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
92	PATRICIA DE SOUSA NETO	00624	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
93	KELLYANNA JAIME OLIVEIRA	00188	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
94	EURIANA MARÇAL DE FREITAS	00787	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
95	LEIZA NEVES NUNES VIANA	00200	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
96	JULIANA MARIA DA GUIA SILVA	00782	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
97	ÉLIA MARTINS MALTA BRAZ	00237	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
98	BRUNA GREGORIO SIMON BATISTA	00375	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
99	MIRIAM PEREIRA MESSIAS	00299	0,00	0,00	0,25	0,00	AUS
100	IVI MACHADO D ROSA	00588	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
101	LUCIMARA SILVA CLAUDINO	00815	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	00032	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	MÔNICA LOPES BARBOSA	00042	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
104	ANFILOFIA SILVA SOUZA	00654	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
105	IVO CÉSAR GARCIA ISMAEL	00483	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (3)		4	53	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
106	MURIEL VILELA TEODORO SILVA	00710	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
107	KARINE CORREA SIQUEIRA	00187	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FARMACEUTICO (4)		1	17	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	RENATA DE CARVALHO SILVA	00206	9,25	0,00	0,25	9,50	APR
2	DYELLEN CARLA COSTA DINIZ	00455	6,75	0,00	0,25	7,00	RES
3	MARINEZ FERREIRA DE CASTRO BARROS	00303	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	ALEXANDRE LIMA OLIVEIRA	00856	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
5	DENISE LEAL CORTES	00714	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	ESTEFANIA CASTRO SANTANA	00102	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	MICHAELLE FERREIRA SOARES	00086	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
8	UENISON GOMES GUIMARAES	00174	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	00298	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
10	JÉSSICA ALINE SANTOS DA COSTA	00508	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	ANDREIA FREITAS PIRES	00133	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
12	NILSON REBOUÇAS DE SOUZA FILHO	00600	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
13	MAYRA JOSÉ RODRIGUES NARDES	00306	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
14	LUCAS DIAS FERREIRA	00468	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
15	MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ	00434	5,25	0,00	0,25	5,50	RES
16	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	00130	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
17	BEATRIZ JAQUELINY TOMAS PIAU	00729	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
18	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	00243	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
19	SÂNDILA BARBOSA ATAÍDES	00822	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
20	JHEIMY KLEZIA TOMAS OLIVEIRA	00824	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
21	DALILA RIBEIRO ROSA CAMPOS	00369	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
22	JULIANE GUIMARAES PARREIRA	00537	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	JESSICA KARAJA CAVALCANTE	00344	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
24	DEICIANE SILVA REZENDE	00270	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA (5)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	KÁSSIA MIGUEL FREITAS DA COSTA PINTO SOUZA 00081		6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	FLEIDE APARECIDA DA SILVA	00414	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
3	LORRAINY CAMILA PIRES	00717	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
4	FABIO DOS SANTOS	00335	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	DAIANNE CAMARGOS DA SILVA	00447	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	JULIANA ALVES NASSER	00612	4,25	0,00	0,00	4,25	REP

7	PAULA SALVIANA DE SOUSA NETA	00371	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	LEIDIANE ROSA DA SILVA SOUSA	00327	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	JULIANA LEITE STIVAL	00228	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	AMANDA DA MATA ROCHA	00083	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	THAISE FERNANDA PETROLI	00686	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
NUTRICIONISTA (6)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	00153	5,25	0,00	0,00	5,25	APR
2	ZELMA SILVEIRA LIMA	00820	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	DANIELA PINTO DOS SANTOS	00124	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
4	VANDA PIRES DA SILVA PEREIRA	00585	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	JAKELLYNE BASTOS DIAS	00818	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
6	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	00829	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
7	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	00769	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MEDICO CLINICO GERAL (7)		2	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MEDICO CLINICO GERAL (7)		2	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	00592	8,25	0,00	0,25	8,50	APR
2	VALDIVINO BARBOSA PERES	00135	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
3	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	00467	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	HOSANA RONDON	00354	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
5	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	00513	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ODONTOLOGO (8)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VINICIUS BRITO DA SILVA	00521	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
2	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	00322	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
3	REGINA MARIA ALVES VALIM	00707	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
4	LUIZ JOSÉ BRITO COSTA	00765	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	MAURICIO CANDIDO DA SILVA	00425	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
6	JOÃO BOSCO GRACILIANO DOS SANTOS	00684	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICOLOGO (9)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA	00084	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	EDUARDA JACOMINI MARTINS	00773	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	NALVA RIBEIRO VIANA	00630	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA	00336	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
5	KARINA ZOCCAL	00372	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	00746	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	EUCILANE APARECIDA FERNANDES	00501	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES	00702	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
9	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	00678	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	EDUARDO MENDONÇA DE CARVALHO	00123	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (10)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS	00424	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	00495	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES	00101	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
4	MARCIA CRISTINA MORAES	00040	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SOUSA	00380	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	LÍGIA PATRÍCIA COMES CORRÊA DE MORAES	00268	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA	00596	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	HUDSOMAR EDSON ADOLFO H. WEHREN DE MORAES R. BORGE00558		4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	CELIA CARLA PACHECO DE QUEIROS DOS SANTOS 00557		3,00	0,00	0,00	3,00	REP
10	MANOEL MESSIAS SOUZA AQUINO	00490	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA (13)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	THAYSA MARTINS DOS SANTOS	00017	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	VERONICA INACIA DA SILVA	00627	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
3	BARBARA LUDYMILLA SILVA	00230	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
4	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	00036	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	EDIVANIA ANTONIA DA PAIXÃO	00346	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA (13)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
6	ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO	00410	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	ELIANE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	00271	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	00116	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL (14)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	HELENA CRISTINA PERNE DUTRA	00669	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
2	LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO	00226	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA	00173	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
4	EDILEUZA FERRAZ DO NASCIMENTO	00235	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	VALDIRON CATARINO LIMA	00292	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA	00347	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
7	LUCIMAR ROSA LOPES	00225	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	ALINE ALMEIDA DA ROCHA	00413	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
9	SOLANGE FERREIRA DE SOUSA RAMALHO	00296	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
10	ANA PAULA LOPES DUARTE	00507	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
11	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	00438	3,25	0,00	0,00	3,25	REP

12	NAYANE ALVES PERES	00282	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
13	APARECIDA MARTINS BARROS	00238	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	JONAS ALVES DA SILVA	00472	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	CARLOS ANTONIO FERNANDES DA CRUZ	00790	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	JACKIELE FEITOSA DE PAULA	00401	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	DYENIFER DUARTE BISPO DE SOUSA	00301	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (15)		4	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	00650	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
2	ELIETE MARQUES	00275	5,25	0,00	0,00	5,25	APR
3	JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES	00134	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	DENEVALDO DIAS SOARES	00716	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	ANA PAULA FERREIRA DOS REIS	00680	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
6	SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU	00171	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	LAURA ROSA LIMA PINHEIRO	00208	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	DIVINA APARECIDA DAURTE MORAES	00156	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
OPERADOR DE ETA (17)		2	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00028	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
2	JOSE PAULO DE SOUZA	00775	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
3	REGINA DE JESUS GOMES DE SOUSA	00510	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
4	FELIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	00846	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	ZENILDO SILVA CARVALHO	00216	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
6	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	00701	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	JOÃO BATISTA MUNIZ DO NASCIMENTO	00239	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	NILSONES DE BRITO PEREIRA	00264	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	EDER DUTRA RAMOS	00755	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	DAYANNE CRISTINA LEITE	00183	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
11	LEDA MARIA VILHALVA	00563	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
12	BRUCE LEE ROY DE ROSA LIMA	00106	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
13	JOSE CARLOS RAMALHO DE SOUZA	00845	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
14	ELENICE DE SOUSA LIRA	00721	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
15	FRANCISCO JALES LUCAS DA SILVA	00219	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 03 (20)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 03 (20)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	POLIANA RODRIGUES DA FONSECA	00693	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	VERONICA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA	00655	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
3	DIONISIO LOPES NERY NETO	00349	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	KEILA REGINA ABREU MORAES	00764	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
5	MAYARA FRANCELLY DUTRA TEIXEIRA	00432	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
6	JOÃO BATISTA DUTRA DA SILVEIRA	00210	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
7	JESSICA GOMES LOPES	00529	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 04 (21)		1	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DURCELINA GOMES PINHEIRO	00269	6,33	0,00	0,00	6,33	APR
2	ELIOMAR DA SILVA BELO	00078	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
3	CAMILA FERREIRA VAZ PERES	00740	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	GERAYNE AQUINO CORRÊA	00724	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
5	LORENA JESSICA SILVA SOARES	00748	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
6	IVANILDES ALVES FERREIRA	00428	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
7	DEUZENIR DA SILVA LIMA	00365	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
8	GRACIETE VIEIRA DOS SANTOS	00780	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	DELVANIA APARECIDA GOMES	00245	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	MARIANGELA CAETANO DA SILVA	00175	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	00378	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
12	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	00276	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
13	NADIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	00770	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
14	ADRIANA NUNES DE JESUS	00546	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
15	EDNA ALMEIDA DA ROCHA	00488	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
16	JOANA DULCE FERREIRA LIMA	00559	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	00261	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	00670	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	ALLYNE KASSIA RODRIGUES	00500	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	VIVIANY SILVA SALES	00311	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 05 (22)		1	10	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA ZANCHETTA	00166	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	LARISSA LOPES SANTOS	00014	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
3	MARLY ALVES FILHA	00147	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
4	ALINE FERNANDES CRUZ	00634	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	JOANA DARC DA CRUZ	00273	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
6	SILIANE APARECIDA DIAS SIQUEIRA	00675	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
7	PAMELA LOPES MARQUES	00836	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
8	JASLLEY JUNIOR NARDES FARIAS	00760	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
9	ELIZABETE LOPES LIRA	00165	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
10	CICERA DIAS SIQUEIRA	00505	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
11	JEAN CARLOS DAMASCENO NUNES	00635	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
12	ANA CLÁUDIA DUARTE OLIVEIRA	00115	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
13	KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA	00736	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
14	JANAINA SILVA LUZ	00217	3,33	0,00	0,00	3,33	REP

15	KARITA THALITA NUNES GOUVEIA	00837	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 08 (23)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 08 (23)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARCIA DA SILVA LEAL	00360	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES	00179	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
3	ELAINE DUARTE DE MORAES	00158	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 09 (24)		1	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	RENATA CRISTINA DA SILVA	00044	5,67	0,00	0,00	5,67	APR
2	JACI SOUSA LIRA	00163	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
3	TATYANE CRISTINE FREITAS	00041	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
4	ODIMAIRA PEREIRA GUERRA	00566	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
5	DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA	00047	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
6	APARECIDA FERREIRA DE SOUZA MECENA	00660	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
7	SILVANA SIQUEIRA RAMOS	00696	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	ILDA RAMALHO	00841	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	MIRELLE SANTOS	00204	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	PAULA RODRIGUES DE SOUSA	00110	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
11	MARIA DE JESUS DUARTE NARDES	00272	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
12	SUELI MARIA SALES	00374	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
13	KELLY PATRICIA FERLETE	00159	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	DIVINA GOMES DA SILVA	00779	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	LUIZ FERNANDO PIRES DE OLIVEIRA	00772	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 10 (25)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 06 (26)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOAO ALVES DOS SANTOS NETO	00283	5,33	0,00	0,00	5,33	APR
2	EUZILENE LINA DA SILVA	00325	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR (27)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GISLENE GOMES GUIMARÃES	00427	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
2	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	00550	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
3	LUZIENE GONÇALVES SANTOS	00706	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
4	MARCILVANE FERREIRA NEGREIRO	00065	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
5	MYSLENE SOUZA ALVES	00536	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
6	ODAIR JOSÉ BRAGA DE MEDEIROS	00412	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSESSOR JURIDICO (28)		1	11	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ	00025	9,25	0,00	0,00	9,25	APR
2	JOHNATHAN ALVES BARBOSA	00191	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
3	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	00176	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	MARIA CLARA ROCHA NUNES	00552	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSESSOR JURIDICO (28)		1	11	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
5	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	00387	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	MATEUS FERREIRA GOMES	00463	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	VALERIA DA SILVA CAMPOS	00013	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	ELVICKSS LIMA ALVES	00796	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
9	HIDALGO FONSECA PARREIRA	00194	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
10	WALTER GEORGE RAMALHO DE LIMA	00481	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
11	RAMON FONSECA CARVALHO	00257	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
12	DENISE CRISTINE CAMPOS SILVA	00567	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
13	JOSE VANDER LOPES BATISTA	00636	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	VINÍCIUS DE MORAIS OLIVEIRA	00519	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO (29)		1	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON BARBOSA	00205	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	LUIZ BRAGA NETO	00411	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
3	FERNANDA NARDES DA SILVA	00491	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
4	SILVANIA CARDOSO LEMES	00662	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
5	ALIANE PEREIRA AQUINO	00697	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
6	THÉO BARBOSA VIANA	00828	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO 00436		4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES	00514	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	MARY SHELLY LOPES MENEZES RODRIGUES	00515	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	CYNTIA RAMALHO DO ROSARIO	00157	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
11	MARIA APARECIDA GONÇALVES NERY	00599	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (30)		1	13	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VANUZA ALVES DA SILVA	00743	6,67	0,00	0,00	6,67	APR
2	LUCIANA DE CARVALHO COSTA	00781	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
3	LELYANE SILVA SALES	00178	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
4	MARIA CECILIA SILVA RESENDE	00098	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
5	FERNANDA ALVES DOS REIS PARREIRA	00096	6,33	0,00	0,00	6,33	RES

6	LEIDIANE DUARTE ALVES	00409	6,33	0,00	0,00	6,33	RES
7	CLEONICE KOCH	00104	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
8	NUBIA AUXILIADORA CARDOSO	00816	5,67	0,00	0,00	5,67	RES
9	VERA LUCIA RESENDE DA COSTA	00489	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
10	ELISANGELA BESSA DA SILVA PIRES	00154	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
11	JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	00097	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
12	CELIANA SILVA FERREIRA	00114	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
13	FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO BRITO	00107	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
14	EVA DUTRA GUERRA MAZETO	00584	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
15	MARIA APARECIDA VIEIRA	00379	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
16	MARILENE SEBASTIÃO DOS SANTOS	00172	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
17	HELENICE DA ROCHA DA SILVA	00503	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
18	CLEUSA DUARTE DE MORAES	00155	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
19	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	00492	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
20	DIVANIR ALVES DE JESUS	00493	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
21	PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	00223	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
22	MARLENE GOMES DA SILVA SOUSA	00802	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
23	MARIA AUXILIADORA RAMALHO LIMA	00532	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ELIMEIRE LOPES DA SILVA	00052	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	ALIANE LOPES DOS SANTOS	00715	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	JULIANA ALVES DUARTE	00419	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	DANYELLE VASCO GUIMARÃES	00415	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (30)		1	13	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
28	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	00161	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29							

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:92420641

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICIPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Jan/Fev.2013
			No Bimestre	Até o bimestre		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.738.992,00	7.738.992,00	1.704.323,87	1.704.323,87		980.636,57
RECEITAS CORRENTES (I)	7.738.992,00	7.738.992,00	1.704.323,87	1.704.323,87		980.636,57
Receita de Contribuições dos Segurados	5.296.900,00	5.296.900,00	703.973,18	703.973,18		466.550,07
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	551.885,60	551.885,60		466.550,07
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	540.587,96	540.587,96		459.159,39
Inativo	6.186,00	6.186,00	10.652,77	10.652,77		6.710,28
Pensionista	4.836,00	4.836,00	644,87	644,87		680,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	152.087,58	152.087,58		0,00
Receita Patrimonial	2.073.289,00	2.073.289,00	930.671,23	930.671,23		233.640,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	930.671,23	930.671,23		233.640,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	368.803,00	368.803,00	69.679,46	69.679,46		280.445,90
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	69.679,46	69.679,46		280.445,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46		1.810,91
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	10.022.210,00	10.022.210,00	2.541.444,33	2.541.444,33		982.447,48
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			Jan. a Fev. 2013
			EM 2014			
			No bimestre	Até o bimestre		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	9.195.754,00	9.195.754,00	1.840.448,13	1.840.448,13		1.100.472,69
ADMINISTRAÇÃO	849.005,00	849.005,00	95.309,27	95.309,27		91.317,63
Despesas Correntes	781.503,00	781.503,00	91.407,47	91.407,47		91.317,63
Despesas de Capital	67.502,00	67.502,00	3.901,80	3.901,80		0,00
PREVIDÊNCIA	8.346.749,00	8.346.749,00	1.745.138,86	1.745.138,86		1.009.155,06
Pessoal Civil	8.211.778,00	8.211.778,00	1.733.217,74	1.733.217,74		1.009.155,06
Aposentadorias	5.273.377,00	5.273.377,00	1.001.292,57	1.001.292,57		768.041,86

Pensões	1.194.300,00	1.194.300,00	158.817,10	158.817,10	142.252,72
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	1.744.101,00	573.108,07	573.108,07	98.860,48
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	11.921,12	11.921,12	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	11.921,12	11.921,12	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	17.996,00	17.996,00	303,92	303,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	9.213.750,00	9.213.750,00	1.840.752,05	1.840.752,05	1.100.472,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	808.460,00	808.460,00	700.692,28	700.692,28	-118.025,21
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Fev/ 13
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					808.460,00
BENS E DIRETOS DO RPPS			JANEIRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				FEVEREIRO	2013
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.180.943,72	509.214,44	415.871,71
INVESTIMENTOS			30.163.424,23	31.285.926,61	31.093.425,86
OUTROS BENS E DIREITO			0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o bimestre
				Jan.e Fev. 13	
RECEITAS CORRENTES VIII)		2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46
Receita de Contribuições		2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46
Pessoal Civil		2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46
Ativo		2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)		2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				EM 2014	
				No bimestre	Até o bimestre
				Janeiro a Fevereiro	
ADMINISTRAÇÃO (XII)		17.996,00	17.996,00	303,92	303,92
Despesas Correntes		17.996,00	17.996,00	303,92	303,92
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII)=(XII)		17.996,00	17.996,00	303,92	303,92
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres					

FRANCIS MARIS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:457EF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.467.510,28	3.939.162,55	-	794.974,54	4.611.698,29	691.495,63	6.576.892,02	2.405.006,99	56.682,68	817.070,86	6.394.634,11
EXECUTIVO	1.467.510,28	3.888.854,95	-	744.666,94	4.611.698,29	691.495,63	6.527.482,02	2.405.006,99	7.272,68	817.070,86	6.394.634,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.467.510,28	3.888.854,95	-	744.666,94	4.611.698,29	691.495,63	6.515.854,94	2.393.379,91	7.272,68	805.443,78	6.394.634,11
PREFEITURA	1.467.510,28	3.888.854,95	-	744.666,94	4.611.698,29	691.495,63	6.515.854,94	2.393.379,91	7.272,68	805.443,78	6.394.634,11
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	11.627,08	11.627,08	-	11.627,08	-
PREVI-CÁCERES	-	-	-	-	-	-	11.627,08	11.627,08	-	11.627,08	-
LEGISLATIVO	-	50.307,60	-	50.307,60	-	-	49.410,00	-	49.410,00	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	-	50.307,60	-	50.307,60	-	-	49.410,00	-	49.410,00	-	-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	27,47	2.514.909,80	-	54.386,85	2.460.550,42	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.467.537,75	6.454.072,35	-	849.361,39	7.072.248,71	691.495,63	6.576.892,02	2.405.006,99	56.682,68	817.070,86	6.394.634,11
PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	27,47	2.514.909,80	-	54.386,85	2.460.550,42	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	27,47	2.514.909,80	-	54.386,85	2.460.550,42	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27,47	2.514.909,80	-	54.386,85	2.460.550,42	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA	27,47	2.514.909,80	-	54.386,85	2.460.550,42	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVI-CÁCERES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	27,47	2.514.909,80	-	54.386,85	2.460.550,42	-	-	-	-	-	-

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

FRANCIS MARIA CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:EA51CB21**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVER
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	1.698.222,47	1.698.222,47	7,68	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	116.649,61	116.649,61	1,66	
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	11.875,12	11.875,12	0,20	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	2.300,60	2.300,60	76,69	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	72.751,19	72.751,19	6,61	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	29.722,70	29.722,70	9,74	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	-	-	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	120.809,05	120.809,05	5,42	
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	120.706,78	120.706,78	5,44	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	102,27	102,27	1,93	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	#DIV/0!	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.250.962,86	1.250.962,86	15,01	
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.243.283,24	1.243.283,24	14,97	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	7.679,62	7.679,62	56,06	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00	

1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.001,31	114.001,31	4,03
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.001,31	114.001,31	4,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	95.799,64	5,64
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	95.799,64	5,64
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	8.913.142,91	8.913.142,91	18,96
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	5.467.635,79	5.467.635,79	20,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00	26.500.000,00	5.467.635,79	5.467.635,79	20,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.706.900,59	2.706.900,59	16,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	15.523,56	15.523,56	15,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	11.273,83	11.273,83	10,35
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	711.809,14	711.809,14	18,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	10.611.365,38	10.611.365,38	15,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	28.175,48	28.175,48	24,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	251.586,90	251.586,90	7,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	251.586,90	251.586,90	15,59
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	#DIV/0!
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	115.216,20	115.216,20	0,80
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	115.216,20	115.216,20	0,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	394.978,58	394.978,58	2,18
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.741.780,00	9.741.780,00	1.801.788,51	1.801.788,51	18,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	1.093.527,16	1.093.527,16	20,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	541.380,12	541.380,12	16,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.104,71	3.104,71	15,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	2.254,77	2.254,77	10,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	19.159,93	19.159,93	5,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	142.361,83	142.361,83	18,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.500.000,00	26.500.000,00	4.688.923,53	4.688.923,53	17,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	4.663.259,81	4.663.259,81	17,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.500,00	77.500,00	25.663,72	25.663,72	33,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.680.720,00	16.680.720,00	2.861.471,30	2.861.471,30	17,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.959.290,00	2.230.045,42	2.230.045,42	11,17
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	2.234.440,00	210.924,13	210.924,13	9,44
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	17.724.850,00	2.019.121,29	2.019.121,29	11,39
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	6.575.310,00	869.454,18	869.454,18	13,22
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	862.840,00	67.704,30	67.704,30	7,85
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	5.712.470,00	801.749,88	801.749,88	14,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	26.534.600,00	3.099.499,60	3.099.499,60	11,68
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					47,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	17.279.252,00	17.279.252,00	2.652.841,35	2.652.841,35	15,35275569
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		% (f) = (e/d)x100
			LIQUIDADAS		
			No Bim	Até o Bim (e)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.740,00	5.010.740,00	442.195,85	442.195,85	8,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.097.280,00	278.628,43	278.628,43	9,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.913.960,00	1.913.460,00	163.567,42	163.567,42	8,55
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.656.362,00	34.737.362,00	3.319.248,53	3.319.248,53	9,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	23.437.320,00	2.820.871,17	2.820.871,17	12,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.210.142,00	11.300.042,00	498.377,36	498.377,36	4,41
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00

26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	39.684.102,00	39.808.102,00	3.761.444,38	3.761.444,38	9,45
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					2.861.471,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					25.663,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.887.135,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					874.309,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					8,24%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bim.	Até o Bim (e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.613.320,00	-	-	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	16.249.855,00	-	-	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	17.980.075,00	-	-	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	57.794.177,00	57.788.177,00	3.761.444,38	3.761.444,38	6,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR FUNDEB (h)		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			498.654,81		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.663.259,81		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.806.087,47		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			25.663,72		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			2.381.490,87		
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do artigo 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

FRANCIS MARIS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financ.

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:67195C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (ADCT, art. 77)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	1.698.222,47	7,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	11.875,12	0,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	120.706,78	5,44
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.243.283,24	14,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.001,31	4,03
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	5,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	10.082,49	45,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	72.751,19	6,60
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	29.722,70	9,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	8.913.142,91	18,96
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	5.467.635,79	20,63
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	711.809,14	18,73

Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.706.900,59	16,41
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	11.273,83	10,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	15.523,56	15,52
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	15.523,56	15,52
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	69.117.008,00	69.117.008,00	10.611.365,38	15,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	1.655.850,48	12,71
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	1.645.383,34	16,49
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	10.467,14	0,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	62.395,40	57,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	1.718.245,88	13,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	23.118.691,00	23.132.691,00	4.345.503,87	18,79	2.863.248,02	12,38
Pessoal e Encargos Sociais	15.354.652,00	15.354.652,00	2.547.531,93	16,59	2.547.531,93	16,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.764.039,00	7.778.039,00	1.797.971,94	23,12	315.716,09	4,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.573.422,00	3.573.422,00	27.640,00	0,77	0,00	0,00
Investimentos	3.093.570,00	3.093.570,00	27.640,00	0,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	479.852,00	479.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.692.113,00	26.706.113,00	4.373.143,87	16,38	2.863.248,02	10,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/ivf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	11.956.822,00	473.947,37	10,84	342.344,97	11,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	11.848.622,00	473.947,37	10,84	342.344,97	11,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	108.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	11.956.822,00	473.947,37	10,84	342.344,97	11,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	13.553.913,00	14.749.291,00	3.899.196,50		2.520.903,05	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(Vih/IIibx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%						23,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIib]						929.198,24

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em <Exercício de Referência>					
Inscrito em <Exercício de Referência -4>					
Inscrito em <Exercícios anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RP CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo não aplic.
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercício de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercícios anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercícios anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. no ex. Ref.	Saldo não aplic.
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercício de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercício de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercício de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	12.304.381,00	12.504.401,00	2.764.015,45	63,20	2.335.574,50	81,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.581.041,00	10.053.941,00	1.200.338,00	27,45	269.022,16	9,40
Suporte Profilático e Terapêutico	919.177,00	936.677,00	38.349,77	0,88	17.209,16	0,60
Vigilância Sanitária	137.676,00	426.326,00	186.016,99	4,25	127.657,37	4,46
Vigilância Epidemiológica	1.035.298,00	1.081.128,00	96.687,37	2,21	83.908,87	2,93
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.714.540,00	1.703.640,00	87.736,29	2,01	29.875,96	1,04
TOTAL	26.692.113,00	26.706.113,00	4.373.143,87	100,00	2.863.248,02	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

FRANCIS MARIS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:111FE960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/
BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	106.407.575,29									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres											
Nota: Não houve contratação de PPP até o 1º bimestre de 2014.											

FRANCIS MARIS COSTA

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:2ED6945D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014 PREGÃO: Nº 102/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** A S AMARAL HOTEL – ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	21990	800,00	UNID.	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ..CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.DIÁRIA.	60,00	48.000,00
2	21991	20,00	UNID.	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. CAMPO NOVO DO PARECIS/MT. DIÁRIA.	120,00	2.400,00
3	21992	20,00	UNID.	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. CAMPO NOVO DO PARECIS/MT. DIÁRIA.	174,50	3.490,00
Totalizando o valor de R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais).						

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B9925F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO, RESULTADO CONTAGEM DE TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO E NOTA - PROVA OBJETIVA.

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Dejanira Alves Pereira	172	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Emanuel Silva de Barros	84	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Giuliana froes Domingues	240	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jaqueline Saraiva da Silva	192	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Lidiane Camila de Oliveira	202	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vera Lucia Tomasi	22	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Viviane Tuni	274	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Neila Adriana dos Santos	25	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	83,5	Classificado
Marli Aparecida Luvizeto	15	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	82	Classificado
Francisca das Chagas de Sousa Silva	147	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	67,5	Classificado
AparecidaPereira dos Santos Medina	286	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Elisandra Regina de Lima dos Santos	256	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Maria Salete dos Santos Silva	290	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Andreia Aparecida Crestani	48	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Andrea Garcia	291	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Karinelle Gomes da Silva	228	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Tais Cardoso Teixeira	74	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Materciane Silva Ferraz dos Santos	154	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Cristiane Kalinski Sampaio	312	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Gracenisia Domingos de Souza	221	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Nadir de Oliveira Vieira	75	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Maria Ines Batista da Silva	281	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Roseli Gomes Cavalcante	31	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Luzia Francisca Agostinho	213	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Elzi Martins dos Santos	128	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Lucélia da Guia Maciel	143	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	24	Desclassificado
Ana Paula Gomes da Silva	297	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	16,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Bruno Araujo Boeira	260	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Edijane Barbosa de Lima Rodrigues	279	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Elizangela Ferreira de Souza	309	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eslane Almeida dos Santos	285	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Ivone Aparecida Brito Freitas	104	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Izabela Avelino Silva	47	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Karlene Alves de Andrade	261	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Luzeni Ferreira Costa	120	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eliandra Andrea Bayerle	155	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	83,5	Classificado
Liziane Ludwinski Felipe	3	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	74,5	Classificado
Lourdes de Almeida Ferreira da Silva	313	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	74	Classificado
Daiany Siqueira Carvalho	318	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Claudineia do Carmo Ribeiro	123	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Maria Aparecida Rodrigues da Cruz Oliveira	17	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Norilda de Fatima Braga Borica	157	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Vera Lucia Zamarioli	149	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Patricia Camargo	235	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Diva da Silva Melo	107	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Licineia Nogueira Pereira	125	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Railaine Amélia Alves	223	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Leandra Alves Barbosa	275	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Vanice Soares	302	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Elizangela Vitalina Nascimento dos Santos	276	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Carmen Helena Cardoso Alves	52	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Antonia Moreira Batista de Lima	210	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Notas	Notas	Classificação
Andrea de Almeida Moreira	2	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Claudiane Acioly da Silva	175	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Joselma Maria da Silva	267	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	

Millene Pereira da Silva	224	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Rosana de Souza Santos	251	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Sebastiana Quitéria do Nascimento	311	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Silvia Mara de Macedo	105	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Sonia Maria Molec	102	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Viviane Aparecida Franco	112	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Auricella Pires Carvalho	307	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	77,5	Classificado
Joseane da Costa Silva	301	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	63	Classificado
Marizete Silva das Pedras	179	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Cristiane do Nascimento Oliveira	316	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Joana Aparecida Ferreira da Silva	208	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Judircene Almeida dos Santos	38	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Marcia Maria dos Santos	298	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Vanessa da Silva	46	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Antonia Maria dos Santos	176	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Debora Daiane Dias e Silva	44	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Tatiana Alves Silva	300	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Maria America Cardoso	163	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Solange de Lurdes Molec	60	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Andreia Maciel Aranha	243	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Rosângela Rodighero	232	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Maria de Lurdes de Matos	10	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Maria Aline dos Santos Silva	113	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Maria Joseane de Bomfim	11	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	15	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Cibiaci Quirino da Silva	100	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cristiane de Matos Oliveira	87	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Irelly Fabricia do Nascimento Santos	109	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Kamila Freitas Somera	178	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Neuza Rosa Prestes	189	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Shercieli Vieira dos Santos	49	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Angela Maria Santos Oliveira	30	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	88	Classificado
Camila Pereira Rodrigues	61	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Renilda de Miranda Luciano	129	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	61	Classificado
Silvana de Souza Farias	127	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	60	Classificado
Janete Gonçalves Nunes	225	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Joana D' Arc Nascimento dos Santos	177	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Luzinete Rodrigues da Cruz	1	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Maria Ferreira de Faria Silva	4	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Margarida Julia do Carmo	183	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Maria Lucia de Lima	44	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Claudineia Veloso dos Santos	66	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Cristiane Trindade Paranhos	77	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Maria Aparecida de Souza	42	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Aline Lemes Thiesen	93	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Elaine Lopes de Oliveira	79	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Lucélia Alves de Souza	164	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Suely Aparecida de Andrade	205	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Vanessa Pedro dos Santos	117	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Adrielli Garcez Rocha	196	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Tharla Betina Rodrigues	181	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Kamila Paulino Barbosa	78	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Silvana Gonçalves Fagundes	206	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Ednalva Henrique dos Santos	236	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Francinete Otavino da Silva	212	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Rosimeire da Silva Araujo	91	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Maria Salette Lopes dos Santos	158	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	34,5	Desclassificado
Graciela Domingos de Souza	219	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Romeirivan Neres de Araujo	43	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	19,5	Desclassificado
Gizele Sabina Dias dos Santos	116	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	18	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Carmesilva Ferreira de Santana	250	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cristina Gonçalves	263	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Luiz Alberto de sousa Pereira	230	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Luciana Nogueira Conceição	156	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vaneila Rosilaine Veiga	173	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Wellen Batista da Silva dos Reis	271	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Ana Priscila de Lima	64	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	72,5	Classificado
Viviane Mendes Chagas	19	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Tamires Cristina Fiuza Velho Santos	284	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Patricia Pereira Alves	130	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Gislane costa da Silva	253	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Patricia Nascimento Bastos	94	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Bruna Mendes Ferreira	135	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Talita Santos de Jesus	70	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Ivania Maria da Conceição Lima	306	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Juliana Silva de Medeiros	214	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Idalina Gonçalves de Oliveira Modesto	139	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Fabiana Pereira Oliveira	82	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Nubia Souza de Oliveira Correia	118	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Danielle Oliveira Silva	7	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Alexandra Santos Oliveira	99	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Glauciene Vieira de Oliveira	160	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Leticia Bastos de Souza	190	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Marcia Gonçalves de Moraes	246	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Nilceia Rodrigues Lima	308	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado

Gessica de Almeida Santos	171	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Maria Diana Alves de Lima	216	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Vera Lucia dos Santos da Silva	289	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Eliane Silva Leal Pereira	89	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Raiza de Souza Rosa	18	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Cristina do Carmo	57	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	25,5	Desclassificado
Juscilde Barbosa de Oliveira	136	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	24	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Erineia dos Santos Ferreira	154	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jacira Martins Vieira	166	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Juslainea Gomes	201	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	165	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Arlete Nascimento Pereira	305	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Solange França da Silva	187	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Tais Andreia de Jesus Alves	296	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Terezinha de Fatima Duarte Silva	233	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vanalba do Nascimento Silva	72	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Carlím Regina Niewinski	245	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	79	Classificado
Maria José Nascimento da Silva	54	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	67	Classificado
Marcia Paula de Assis	170	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	66,5	Classificado
Maria Aparecida Ferreira de Queiroz	153	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	63	Classificado
Andreia Frank de Vargas	269	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	60	Classificado
Franciele Vieira dos Anjos	81	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Jessica dos Santos Soares	9	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Alexandra de Melo Costa	8	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Rosiane Gonçalves Rocha	303	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Janaina de Lima Firmo	194	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Maria Elizete Jesus da Silva	244	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Sandra de Souza Silva	5	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Angelina Maria Santos Silva	209	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Rosangela Santos Matos	90	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Gilmara Pereira da Silva	95	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Jucineia Moreira de Souza	108	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	46	Classificado
Elzimar Martins de Sousa	182	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Eueberlins Santiago da Silva	23	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Monica Pires Carvalho	119	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Miriam Aparecida da Silva	162	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Franciele Rodrigues Benites	27	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Amanda Rafaela Fortes de Oliveira	76	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Midian Tomaz Pereira	259	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Tatiane Maria da Silva	101	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Carla Aparecida Rosa Figueiredo	249	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Denezia Teixeira de Souza Santos	20	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Elaine Rodrigues Gualberto	32	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Luciana Destro	195	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Neuraci Francisca Quimaraes	234	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Camila Martins da Silva	21	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Elaine Ortiz Anastácio	265	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eliane Nogueira Ramos	133	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Gardenia Carmo Barros Azevedo	203	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jaqueline Beatriz Zimmer	277	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jocielia Nascimento Santos	310	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Lecir Riva	65	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Edna Feitosa	73	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Renan Afonso de Oliveira	262	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Rosalia da Costa Bueno	294	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Roseane de Jesus Oliveira	258	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Terezinha Aparecida de Jesus da Silva	152	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cleosane Maria de Barros Galdes	122	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	79	Classificado
Maria Aparecida dos Santos	167	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	77,5	Classificado
Maria Rosa Mendes dos Santos	98	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	68,5	Classificado
Nilse Minussi	121	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	62,5	Classificado
Cristiele Batista Oliveira	63	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	59,5	Classificado
Daiany Amanda de Santana	292	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Marciane Ramos	150	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Bruna Maria Correia Valerio	268	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Janete Brezolin	69	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Loreni Dorvalina Rodrigues	106	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Vanderleia Mariano Cruz Silva	180	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Maria Aparecida Inocencio de Araujo	204	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Nilvani Alves da Silva	287	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Solange Borges Cavalcante	56	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Adelia Elias de Jesus	151	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Cleunice Rodrigues da Silva	184	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Lucineia Rodrigues Costa	6	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Isabel Cristina da Silva	193	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Taisy Habel Lira Costa	85	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Ane Cristina da Silva Oliveira	138	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Noemia Rangele de Lima Silva da Cruz	68	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Alessandra Granjeira de Moraes	80	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Cristiane Barbosa dos Santos	92	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Claviana Cardoso Alves	231	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Cristiane Ferreira	159	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Esdra Cena da Silva	278	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado

Mumira Tereza da Silva	86	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Maria Izabel de Lima Lopes	37	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Wilma Zago Neves	146	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Eva Moreira de Souza	191	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Helena Jesus de Souza	51	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Tereza Lopes	237	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Ivone Eger	83	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Maria Selma Pereira da Silva	124	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Dircy Rege da Silva	28	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Gracineli Borges	126	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Fernada Karen Capelette	185	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Maria da Glória Cardoso dos Santos	188	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Joelina Teixeira da Silva Sousa	217	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	25,5	Desclassificado
Josieli Pereira da Silva	270	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	22,5	Desclassificado
Marli da Silva	39	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	19,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Jessica da Silva Vicente	14	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Abinaécia Lins da Silva Oliveira	161	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	76	Classificado
Gicelma Soares	13	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	52	Classificado
Suziane Alves Nunes	24	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Janete da Silva Agra de Oliveira	207	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Samara Araujo Oliveira	241	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Roseni Roseno Alves	222	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Gilmar da Rocha Mendes	59	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Patricia Xavier da Silva	141	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	80	Classificado
Simone aparecida Feitosa	58	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	77	Classificado
Rosilda de Souza Arruda Ribeiro	266	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Adelvana Pereira Queiroz	96	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Alcione Silva do Nascimento	40	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Cléa Rodrigues da Silva	220	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Cristina Metler	110	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Daniela de Lima Sobrinho	169	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Elizabete Silva dos Santos	238	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Erica da Silva	239	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Fabricia Oliveira de Almeida Brito	299	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Francisca de Cassia Monteiro Soares	314	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Francisca Derlane Rocha de Brito	131	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Goreti Aparecida da Rocha	293	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Kevin Steiger Jeronimo de Oliveira	215	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Leni das Chagas Medeiros	67	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Lucia Marli Ferreira Prestes	55	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Romilda dos Santos Roque	103	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Samantha Robyne Duarte Cavalcante	295	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Sibeli Cristina Altamira da Silva	280	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Simone Santana do Carmo	218	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Taciane Cristina Maximiano Maciel	255	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Thaiana Nascimento da Silva	33	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	98,5	Classificado
Valeria Cristina Possenti	35	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	98,5	Classificado
Simone Azevedo dos Santos	315	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	97	Classificado
Gesiani Antonia dos Santos	197	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	94	Classificado
Marcio Nascimento Oliveira	142	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	94	Classificado
Vanuza Glerian Oliveira	144	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	85	Classificado
Lucimara Teixeira Moreira	134	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	68	Classificado
Valquiria Cristina Possenti	34	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	66	Classificado
Maria Aparecida Gomes de Souza	140	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	62,5	Classificado
Eunice Heberle	272	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	61	Classificado
Ivonete Batista do Nascimento	288	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Rosane da Silva Melo de Lucas	12	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Suélly Leticia Schneider	264	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Niure Izabel Vaz dos Santos	199	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	48	Classificado
Joel Souza Lima Junior	168	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Leiliane Francisco Lima	50	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Silvania Aciole Macedo	273	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Vaníia Pereira dos Santos	317	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Eliane Soares da Costa	304	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	45	Classificado
Izabel Nascimento de Almeida	211	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	45	Classificado
Ivanilda Petrucia da Silva Pontes	111	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	43,5	Classificado
Claudineia de Almeida Moreira	283	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	40,5	Classificado
Jucélia dos Santos Alves	36	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	40,5	Classificado
Kerli Adriane de Paula	248	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	39	Classificado
Lucivânia Da Silva Santos	229	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	39	Classificado
Giulia Jessica Santana Schneider	227	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Juracy Santos Medeiros	198	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento	45	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Luzia Marques Pereira	247	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Rosimeire Souza Barboza	41	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Sheila Simone Ferreira Corilho	152	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Vanessa Rodrigues de Araújo	29	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Cristiane Maria dos Santos	115	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	34,5	Desclassificado
Juarez Horacio da Silva	226	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Ana Claudia dos Santos Da Silva	26	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Ana Maria Farias de Lima	88	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Ioneide da Silva Barbosa	257	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado

Angra Roberta Aparecida Ribeiro	148	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Edeumar Mendes de Oliveira	242	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Luciene Rodrigues Gomes	62	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Maria Aparecida Pitanga dos Santos	282	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Roseli Cristina Gomes	71	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Suzana Moraes de Araujo Silva	319	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	27	Desclassificado
Juliana Leite Ferreira	200	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	24	Desclassificado
Maria de Jesus Rodrigues Alves	16	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	24	Desclassificado
Luciana Rodrigues Pereira Cruz	132	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	21	Desclassificado
Maria Aparecida Alves de Lima	53	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	19,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Joselane Soares do Nascimento Pereira	114	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	43,5	Classificado
Amanda Mendes de Souza	186	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Carolina Marques Gonzaga	137	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Simone Lopes de Campos	145	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Selma Cesario dos Santos Gouveia	97	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Gilmara da Rocha Mendes	174	Distrito Marechal Rondon	Agente de Combate às Endemias	77	Classificado

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:ECBC2BED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguai 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2014, processo administrativo nº 083/2014, RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.R. DE OLIVEIRA SOUZA SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.172.089/0001-76, estabelecida na cidade de Barra do Garças – MT, à Rua Amaro Leite nº 444, neste ato representada por **Andréia Ramalho de Oliveira Souza**, Carteira de Identidade nº. 1928147-1 SSP/MT e CPF nº 696.865.641-87, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e dentaduras**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 039/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) X

ITEM	QUANT	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	Serv	Confecção de dentadura total e parcial – material em resina acrílica rosa (claro, médio e escuro) com dentes de boa qualidade na cor indicada pelo dentista	PT	165,00	99.000,00
2	300	Serv.	Confecção de próteses coronárias intra-radulares, fixas ou adesivas (veneers, coroas em resina acrílica, coroas totais em metal, R.M.F. em metal), sendo confeccionado por elemento.	PU	115,00	34.500,00

3. - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT 16 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ANDRÉIA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA,
A.R. de Oliveira Souza Serviço de Protese Dentária Eireli – ME

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:AAB9A8B8

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguai 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2014, processo administrativo nº 083/2014, RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.R. DE OLIVEIRA SOUZA SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.172.089/0001-76, estabelecida na cidade de Barra do Garças – MT, à Rua Amaro Leite nº 444, neste ato representada por **Andréia Ramalho de Oliveira Souza**, Carteira de Identidade nº. 1928147-1 SSP/MT e CPF nº 696.865.641-87, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e dentaduras**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 039/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*) X

item	quant	unid	quant.	marca	valor unit	valor total
1	600	Serv	Confecção de dentadura total e parcial – material em resina acrílica rosa (claro, médio e escuro) com dentes de boa qualidade na cor indicada pelo dentista	PT	165,00	99.000,00
2	300	Serv.	Confecção de próteses coronárias intra-radulares, fixas ou adesivas (veneers, coroas em resina acrílica, coroas totais em metal, R.M.F. em metal), sendo confeccionado por elemento.	PU	115,00	34.500,00

3. - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT 16 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ANDRÉIA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA,
A.R. de Oliveira Souza Serviço de Protese Dentária Eireli – ME

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1021ADF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (LEI MUNICIPAL Nº. 787/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013), COM CANCELAMENTO E INCLUSÃO DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Carlinda/MT, aprovado por intermédio da Lei Municipal nº. **787/2013, de 29 de novembro de 2013**, no qual foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. A revisão do PPA conforme disposto no art. 17 § 4º da Lei Municipal nº. 787/2013, será realizado por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação; criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

Art. 3º. Inclui-se no Plano Plurianual (Lei Municipal nº. 787, de 29 de novembro de 2013) as Ações previstas no ANEXO I desta Lei.

Art. 4º. Cancela-se no Plano Plurianual (Lei Municipal nº. 787, de 29 de novembro de 2013) as Ações previstas no ANEXO II desta Lei.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I – INCLUSÃO DE AÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

1058 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal

1059 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo

1060 – Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários

Fundo Municipal de Saúde

1061 – Construção de Sala de Estabilização

1062 – Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS

2046 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

2047 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

2048 – Manutenção com Ações Estratégicas de Dengue

Secretaria Municipal da Cidade

2043 – Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade

1057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SEMCID

ANEXO II

CANCELAMENTO DE AÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Programa: Ensino para Todos

Ação: 2014 – Jovens e Adultos 60%

Motivo do Cancelamento: Readequação das Ações no PPA.

Ação: 1045 – Amortização Dívida Caminho da Escola FUNDEB 40%

Motivo do Cancelamento: Readequação das Ações no PPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: Saúde para Todos

Ação: 2028 – Vigilância em Saúde

Motivo do Cancelamento: Readequação das Ações no PPA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programa: Saúde para Todos

Ação: 1055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais – Meio Ambiente

Motivo do Cancelamento: Readequação das Ações no PPA.

ANEXO III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO PPA

ORGÃO: Secretaria de Administração e Finanças

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação Programa: 0008 – Gestão Administrativa e Financeira
02. Ação: 1058 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal
03. Objetivo da Ação: Ampliação e reforma do Paço Municipal.
04. Público Alvo: Servidores do Município e População em Geral
05. Unidade Responsável:

Secretaria de Administração e Finanças							
06. Horizonte Temporal:							
() Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 304.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1058 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal		P	Prédio Reformado, Readequado e Ampliado	-	2015	01	200.000,00
					2016	01	50.000,00
					2017	01	54.000,00
Função: 04		Subfunção: 122			TOTAL		304.000,00
TOTAL							304.000,00

ORGÃO: Secretaria de Administração e Finanças

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa:							
0008 – Gestão Administrativa e Financeira							
02. Ação:							
1059 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo							
03. Objetivo da Ação:							
Ampliação do Quadro de Servidores do Município.							
04. Público Alvo:							
População em Geral							
05. Unidade Responsável:							
Secretaria de Administração e Finanças							
06. Horizonte Temporal:							
() Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 142.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1059 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo		P	Secretaria Mantida	-	2015	01	30.000,00
					2016	01	30.000,00
					2017	01	30.000,00
Função: 06		Subfunção: 182			TOTAL		90.000,00
TOTAL							90.000,00

ORGÃO: Secretaria de Administração e Finanças

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa:							
0008 – Gestão Administrativa e Financeira							
02. Ação:							
1060 – Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários							
03. Objetivo da Ação:							
Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários da Administração.							
04. Público Alvo:							
Servidores Municipais							
05. Unidade Responsável:							
Secretaria de Administração e Finanças							
06. Horizonte Temporal:							
() Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 90.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1060 – Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários		P	Secretaria Mantida	-	2015	01	30.000,00
							30.000,00
							30.000,00
Função: 06		Subfunção: 182		TOTAL		90.000,00	
TOTAL							90.000,00

ORGÃO: Secretaria de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa:							
0011 – Saúde para Todos							
02. Ação:							
1061 – Construção de Sala de Estabilização							
03. Objetivo da Ação:							
Construção de Sala de Estabilização.							
04. Público Alvo:							
População em Geral							
05. Unidade Responsável:							
Fundo Municipal de Saúde							
06. Horizonte Temporal:							
() Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 70.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1061 – Construção de Sala de Estabilização		P	Construções	-	2015	01	70.000,00
Função: 10		Subfunção: 301			TOTAL		70.000,00
TOTAL							70.000,00

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa: 0011 – Saúde para Todos							
02. Ação: 1062 – Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS							
03. Objetivo da Ação: Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município.							
04. Público Alvo: População em Geral							
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde							
06. Horizonte Temporal:							
() Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 642.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1062 – Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS		P	UBS Reformadas / Readequadas	-	2015	01	200.000,00
					2016	01	214.000,00
					2017	01	228.000,00
Função: 10		Subfunção: 301			TOTAL		642.000,00
TOTAL							642.000,00

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa: 0011 – Saúde para Todos							
02. Ação: 2046 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária							
03. Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.							
04. Público Alvo: População em Geral							
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde							
06. Horizonte Temporal:							
(X) Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 278.800,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2046 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária		A	Bloco Mantido	-	2015	01	127.800,00
					2016	01	136.700,00
					2017	01	146.200,00
Função: 10		Subfunção: 301			TOTAL		410.700,00
TOTAL							410.700,00

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação Programa: 0011 – Saúde para Todos						
02. Ação: 2047 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica						
03. Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica.						
04. Público Alvo: População em Geral						
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde						
06. Horizonte Temporal:						
(X) Contínuo						
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:			
01			R\$ 234.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2047 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica	A	Bloco Mantido	-	2015	01	73.000,00
				2016	01	78.000,00
				2017	01	83.000,00
Função: 10	Subfunção: 301			TOTAL		234.000,00
TOTAL						234.000,00

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação Programa: 0011 – Saúde para Todos						
02. Ação: 2048 – Manutenção com Ações Estratégicas de Dengue						
03. Objetivo da Ação: Manutenção com ações estratégicas de Dengue.						
04. Público Alvo: População em Geral						
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde						

06. Horizonte Temporal:								
(X) Contínuo								
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:					
01			R\$ 73.900,00					
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES								
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)	
2048 – Manutenção com Ações Estratégicas de Dengue		A	Bloco Mantido	-	2015	01	23.000,00	
					2016	01	24.600,00	
					2017	01	26.300,00	
Função: 10		Subfunção: 301				TOTAL		73.900,00
TOTAL							73.900,00	

ORGÃO: Secretaria Municipal da Cidade

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa: 0014 – Gestão da Secretaria Municipal da Cidade							
02. Ação: 2043 – Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade							
03. Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria Municipal da Cidade de recursos para apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social.							
04. Público Alvo: População em Geral							
05. Unidade Responsável: Secretaria de Cidade							
06. Horizonte Temporal: (X) Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 765.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2043 – Manutenção da Secretaria de Cidade		A	Secretaria Mantida	-	2015	01	197.000,00
					2016	01	189.000,00
					2017	01	202.000,00
Função: 10	Subfunção: 301				TOTAL		588.000,00
TOTAL							588.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal da Cidade

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa: 0014 – Gestão da Secretaria de Cidade							
02. Ação: 1057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SEMCID							
03. Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria Municipal da Cidade de recursos para apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social.							
04. Público Alvo: População em Geral							
05. Unidade Responsável: Secretaria de Cidade							
06. Horizonte Temporal: () Contínuo							
07. Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:				
01			R\$ 63.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria de Cidades		P	Secretaria Mantida	-	2015	01	20.000,00
					2016	01	21.000,00
					2017	01	22.000,00
Função: 10		Subfunção: 301			TOTAL		63.000,00
TOTAL							63.000,00

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:65A9569C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11030/2014

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962069-1/2013

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, S.r. WERLEY DA SILVA PERES** portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.029.372/0002-21, localizada no endereço, Vereador Joaquim Costa, Nº 1405, bairro Campina Verde, contagem/mg, CEP:

32150-240, por seu representante legal HADAMO DA VEIGA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o Nº 711.077.971-87; **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.100.244/0001-30, localizada no endereço, Arthur Carl Schmidt, Nº 100, bairro Cidade Industrial Satélite De São Paulo, GUARULHOS/SP, CEP: 07222-050, por seu representante legal ATILIO JACINTO DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 689.590.791-20; **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual Nº 130066222, localizada no endereço, General Mello, Nº 1527, bairro Campo Velho, CUIABA/MT, CEP: 78065-290, por seu representante legal TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, portador(a) da célula de identidade RG Nº 00032980 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 171.769.301-63; **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.599.224/0001-97, Inscrição Estadual Nº 9017933369, localizada no endereço, Treze De Maio, Nº 35, bairro Jardim União, CAMBE/PR, CEP: 86185-590, por seu representante legal MARIA DO SOCORRO GUSMÃO ZENAIDE HOLANDA, portador(a) da célula de identidade RG Nº 3754132 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 204.347.154-68; **HOSPITAL METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.178.983/0001-80, Inscrição Estadual Nº 177052168115, localizada no endereço, Brigadeiro Faria Lima, Nº 2701, bairro Parque Industrial, ARACATUBA/SP, CEP: 16078-030, por seu representante legal ROBERTO DE CAMPOS MENDES, portador(a) da célula de identidade RG Nº 87506506 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 775.042.408-34; **MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.563.570/0001-15, Inscrição Estadual Nº 103041028, localizada no endereço, Altino Tome, Nº s/n, bairro Vila Brasília, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74905-790, por seu representante legal WILLIAMS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO, portador(a) da célula de identidade RG Nº 820098 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 028.679.341-50; **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.405.384/0001-49, localizada no endereço, Doutor Lund, Nº 2049, bairro Centro, LAGOA SANTA/MG, CEP: 33400-000, por seu representante legal BRENO GUSMAO HOLANDA, portador(a) da célula de identidade RG Nº 19777396 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.371.871-31; **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 95.433.397/0001-11, localizada no endereço, Julio Bartolomeu Taborda Luiz, Nº 270, bairro Tingui, CURITIBA/PR, CEP: 82600-070, por seu representante legal JOYCE MARIANA CÂNO FUGANTI, portador(a) da célula de identidade RG Nº 132170282 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 293.247.568-18; **BARRFAB IND E COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.836.248/0001-12, Inscrição Estadual Nº , localizada no endereço, Coronel Pena De Moraes, Nº 271, bairro Centro, FARROUPILHA/RS, CEP: 95180-000, por seu representante legal SILVANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO KIESQUI ZATTAR, portador(a) da célula de identidade RG Nº 07434235 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 769.062.051-53; **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.150.633/0004-15, localizada no endereço, Izabel Ramos Fabeni, Nº 96, bairro São Joao, ITAJAI/SC, CEP: 88304-050, por seu representante legal SALOMÃO DE OLIVEIRA NETO, portador(a) da célula de identidade RG Nº 903557 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 843.712.851-04; **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.536.135/0005-62, localizada no endereço, Vila Maria, Nº 1658, bairro Baú, CUIABA/MT, CEP: 78008-060, por seu representante legal MARCOS JOSÉ DE ASSIS, portador(a) da célula de identidade RG Nº 32898553664520 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 690.666.201-53 e **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.298.443/0001-73, Inscrição Estadual Nº 149579528111, localizada no endereço, São Paulino, Nº 221, bairro Vila Mariana, SAO PAULO/SP, CEP: 04019-040, por seu representante legal GUSTAVO GUSMÃO HOLANDA, portador(a) da célula de identidade RG Nº 15684920 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 012.479.401-79; doravante denominadas **FORNECEDORAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014 do Processo Administrativo Nº. 962069-1/2013 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do(s) ITEM(S)**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456 de 24 de fevereiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Permanentes/Hospitalares (Equipamentos, Moveis Hospitalares, Materiais Médicos Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, oriundo da Proposta de Projeto - Rede de Atenção as Urgências e Emergências, Ampliação do acesso por demanda reprimida/ Porta de entrada do HPSMC (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº: 12063.872000/1120-07 do Ministério da Saúde).*

1.2. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> pages no link Licitação;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDORA(S) e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	UNID	ARCO CIRÚRGICO Sistema de Arco em "C" móvel, com intensificador de imagem de 9 polegadas, com 02 monitores, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, para aplicações em procedimentos cirúrgicos gerais incluindo: Ortopedia, Trauma, Urologia, Ginecologia e Neurologia (coluna) e Endoscopia; Câmera de imagens de estado sólido, tipo CCD (Charge Coupled Device), com alta relação sinal/ruído possibilitando obtenção de imagens com alta qualidade de definição e resolução matriz 1024x1024; Matriz de aquisição e processamento de imagens de 1024x1024; Unidade de controle, transformador de alta tensão, intensificador de imagem, sistema de vídeo ou saída de vídeo digital para sistema de vídeo externo, posicionador mecânico com rodas. Suporte para dois monitores e memória digital; Dois monitores de no mínimo 18 polegadas LCD de alta resolução. Características principais: Gerador de RX de alta frequência. (com potência igual ou maior que 2,0 kW); Intensificador de imagem de 9 polegadas, com campos intermediários de 6" e 4,5"; Tubo de Raios-X com anodo fixo, ponto focal único ou duplo, sendo o menor deles igual ou menor que 0,6 mm; Colimado e formato de íris e lamina duplas paralelas; Capacidade Térmica do Tubo mínima: 45.000HU; Capacidade de dissipação térmica mínima: 35.000HU/min; No modo fluoroscópico o kV e o mA deverão ser automaticamente selecionados pelo controle automático de brilho; Fluoroscopia normal com os seguintes valores mínimos: 40 a 110 kV 0.2 a 3 mA; Fluoroscopia de alta resolução com os seguintes valores mínimos: 40 a 110 kV 0.2 a 5 mA; Fluoroscopia pulsada com os seguintes valores mínimos 40 a 110 kV 0.2 a 8 mA; de 1 a 8 pulsos por segundo 40 a 110 kV; Modo fluoroscopia de um pulso 40 a 110 kV 8 mA; Modo raios X 40 a 110 kV 20 mA Até 80mAs; Especificações mecânicas do Arco: Distância foco/imagem mínima de 98cm; Profundidade do arco C; igual ou maior que 61cm; Rotação orbital do arco: igual ou maior que 120°; Curso horizontal: igual ou maior que 200mm; Curso vertical (motorizado): igual ou maior que 400mm; Basculamento lateral mínimo de: +/- 10° Rotação do pico do arco, igual ou maior que +180°/-180°; Gravação digital com as seguintes funções; Congela e mantém a última imagem adquirida no monitor quando os Raios-X são desligados; Inversão de imagem; direita/esquerda cima/baixo; Filtro de redução de ruído que integra imagens de vídeo para melhorar a relação sinal/ruído; Memória digital de no mínimo de 15.000 imagens; (02) Monitores de 18" LCD ou maior 1024x1280, Brilho 500 cd/m2; Sistema de comando manual e pedal para escopia e salvar imagens; Deve acompanhar: Gravador de CD/DVD integrado ao sistema; Saída USB integrada ao sistema; Interface DICOM 3.0 – (Send, Print e Worklist); Impressora. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Garantia de 36 meses, contados a partir da data de instalação; Declaração de Assistência Técnica comprovada no local (Cuiabá e Várzea Grande – MT); Certificações exigidas: – Certificado de Registro no Ministério da Saúde; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Emissão de Laudo Radiométrico após a instalação do equipamento. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.	E HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	GE	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00
3	8	UNID	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICOS MÓVEL APARELHO CIRÚRGICO PORTÁTIL UTILIZADO NA SUÇÃO DE SECREÇÕES DO PACIENTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FUNCIONAMENTO ISENTO DE ÓLEO (ATRAVÉS DE DIAFRAGMA); FAIXA MÍNIMA DE AJUSTE DE PRESSÃO: 0 A 560 MMHG; MENOR VALOR DE FLUXO MÁXIMO: DE 0 A 24 L/MIN; DISPLAY ALFA NUMÉRICO PARA INDICAÇÃO DE ESTAGIO DE PROCESSO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÃO DO FRASCO; FILTRO DE DESCARGA DE AR DE 0,5 MICRÔMETRO E FILTRO HIDROFÓBICO; FRASCOS DE COLETORES LEVES EM POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO, AUTOCLAVÁVEIS E COM MARCAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM RELEVO; FRASCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS; ALARMES ÁUDIO VISUAIS PARA FRASCO CHEIO; INDICAÇÃO VISUAL DE USO COM OU SEM PEDAL; TAMPÃO DO FRASCO EM SILICONE, DE FÁCIL DESMONTAGEM E LIMPEZA; CONEXÃO TIPO "ENGATE RÁPIDO" PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO FRASCO; SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO NO CARRO DE TRANSPORTE OU NO APARELHO; TECLA PARA SILENCIAR ALARME, ACIONAMENTO DO PEDAL E REARME DO PROCESSO; CARENAGEM DE PROTEÇÃO DO GRUPO MOTOR COM EXAUSTÃO FORÇADA; MOTOR DE NO MÍNIMO ½ HP COM PROTEÇÃO E BLINDAGEM DE RUÍDOS. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DOTADO DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ; TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: COMO DESCRITO NAS CARACTERÍSTICAS GERAIS. ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; 04 (QUATRO) FRASCOS COLETORES LEVES EM POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO, AUTOCLAVÁVEISE COM MARCAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM RELEVO, 02 (DOIS) FILTROS DE DESCARGA DE AR DE 0,5 MICRÔMETRO E 02 (DOIS) FILTROS HIDROFÓBICO. ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL E MANUAL TÉCNICO, AMBOS EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; – DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA AS SEGUINTE INFORMações: DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS / ORGANISMOS QUE REALIZAM A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO BEM COMO A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO.	FANEM LTDA	FANEM	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
4	2	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, COR BRANCA, MECÂNICA, COM RÉGUA, CAPACIDADE 200 KG, COM FRAÇÕES DE 100 G, TAPETE ANTIDERRENTE EM BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM VOLTAGEM DE 110 E 220 V. CERTIFICADA E CALIBRADA PELO INMETRO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL E MANUAL TÉCNICO, AMBOS EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; – DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA AS SEGUINTE INFORMações: DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS / ORGANISMOS QUE REALIZAM A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO BEM COMO A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO.	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME	WELMY	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
6	15	UNID	BANQUETA MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA; DEVERÁ SER	MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO	ROTAL	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00

			CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO ASTM A 36 DE 1,00" COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; ASSENTO EM ESTOFADO COM ESPUMA D28, E ACABAMENTO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 0,35 CM; ALTURA REGULÁVEL DE 0,45 A 0,70 CM	HOSPITALARES LTDA			
9	15	UNID	BIOMBO BIOMBO TRIPLO, EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FACES COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS 360°, CORTINADAS EM TECIDO SARIJA, 6 PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA FECHADO 0,66, LARGURA ABERTA: 1,98 - ALTURA 1,75M. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DANIMED COMERCIAL HOSPITAL	LEVITA	R\$ 706,00	R\$ 10.590,00
12	10	UNID	CADEIRA DE BANHO /HIGIÊNICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AÇO COM PINTURA EPOXY - CINZA; DOBRÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL; APOIO PARA PÉS RETRÁTIL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 120 LARGURA TOTAL: 60 CM COMPRIMENTO TOTAL: 73 CM ALTURA DA CADEIRA TOTAL: 97 CM LARGURA DO ASSENTO: 58 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA DO ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO BRAÇO: 20 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE PÉS: 44 CM. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME	JAGUARIBE	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
16	30	UNID	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CAMA TIPO FAWLER CABECEIRA REMOVÍVEL C/ 3 MANIVELAS - ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E PROTEÇÃO DE TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL. COM MOVIMENTO DE FAWLER, PROCLIVE E TRENDELENBURG ACIONADOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MONTADA SOBRE RODÍZIOS DE QUATRO POLEGADAS DE DIÂMETRO SENDO DOIS COM FREIO ; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA E COLCHÕES HOSPITALARES DE ESPUMA DENSIDADE 28 E REVESTIMENTO EM COURVIN. DIMENSÕES: 1,90X 0,80X 0,70 M. TRÊS MANIVELAS, CABECEIRA PINTADA E ACABAMENTO EM FÓRMICA. - GRADES LATERAIS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. -SUPORTE DE SORO.GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HOSPIMETAL INDUSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPIMETAL	R\$ 3.450,00	R\$ 103.500,00
21	5	UNID	CARRO DE CURATIVO CARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS VARANDA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 1 BALDE EM INOX E MA BACIA INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75 X 0,45 X 0,80M (COMP X LARG X ALT).GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
23	60	UNID	COMADRE COMPOSIÇÃO AÇO INOX DIMENSÕES 40 X 30 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS - O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME	FAMI ITA	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
26	4	UNID	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS INTERPRETATIVO; PERMITE O USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO 80MM OU PAPEL TERMO SENSÍVEL A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO. FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR) AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5MM/S, 6,25MM/S, 10MM/S, 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S. INDICADOR DE LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E RECARREGANDO A BATERIA; INDICADOR DE ELETRODO SOLT; INDICADOR DE FALTA DE PAPEL; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SENSIBILIDADE SELECIONÁVEL: 10 MM/MV , 20 MM/MV, 2,5 MM/MV, 5 MM/MV; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232; INTERFACE USB; PORTA DE REDE ETHERNET; FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ); CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES E BISTURI ELETRÔNICO; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A 300 BPM; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V - 60HZ. PESO MÁXIMO DE 3 KG. ACOMPANHA: 04 (TRÊS) CABOS PACIENTE DE 10 VIAS; 30 (TRINTA) ELETRODOS TIPO CLIPS ADULTO; 36 (TRINTA E SEIS) ELETRODOS PRECORDIAL ADULTO; 02 (DOIS) CABOS DE ALIMENTAÇÃO; 100 (CEM) PACOTES FECHADOS DE PAPEL UTILIZADOS PARA EMISSÃO DOS EXAMES CONTENDO 1000 FOLHAS CADA PACOTE; 01 (UM) MANUAL OPERACIONAL E 01 (UM) MANUAL TÉCNICO, AMBOS EM PORTUGUÊS PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO; 06 (SEIS) FUSÍVEIS DE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA CONFORME A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60601-2-25.	ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	EDAN	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
27	30	UNID	ESCADA DE 3 DEGRAUS ESCADA COM TRÊS DEGRAUS: EM AÇO INOXIDÁVEL; DEGRAUS REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE	MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	ROTAL	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00

			BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 360 MM X 180 MM X 330 MM.GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LTDA			
29	24	UNID	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM FIBRA ÓTICA: COM CABO EM AÇO INOX RECARTEILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MÉDIAS E 04 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM PEÇA ÚNICA, COM EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, ACABAMENTO FOSCO, SENDO LÂMINAS CURVANÚMEROS:1, 2, 3, 4, E 5; LÂMINAS RETA NÚMEROS: 1, 2, 3, 4 E 5; ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; CONTATOS COM MATERIAL ANTIOXIDANTE; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, SOBRESSALENTE; PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, FECHADA COM ZIPER.ACOMPANHAR10 LÂMPADAS SOBRESSALENTES. ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. REGISTRO ANVISA.	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	MEDICAL DEVICES	R\$ 1.843,35	R\$ 44.240,40
32	5	UNID	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL COM PRATELEIRA E RODÍZIOS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304; POSSUIR TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 SEM ARESTA, POSSUIR RODÍZIO NOS PÉS E REGULAGEM DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" DE DIÂMETRO; TAMPO E PRATELEIRA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE INOX DE ACABAMENTO POLIDO; EXTREMIDADES SEM ARESTAS; PÉS COM RODÍZIOS; DIMENSÕES: LARGURA 0,40 (+/- 0,1 METRO), ALTURA 0,80 (+/- 0,1 METRO), COMPRIMENTO 0,90 (+/- 0,1 METRO). GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	LEVITA	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
33	2	UNID	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA UNIVERSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE RETANGULAR COM RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS MÍNIMO 5 POLEGADAS, COM ACIONAMENTO DAS RODAS POR SISTEMA MOTORIZADO; ELEVÇÃO: COMPOSTA DE 04 COLUNAS GUIA E 04 HASTES DE AÇO CROMO DURO RETIFICADO; CHASSIS: EM AÇO INOXIDÁVEL 304;COMANDO DE MOVIMENTOS POR SISTEMA ELÉTRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO; CABECEIRA E PERNAS REMOVÍVEIS COM A MESMA LARGURA; TAMPO EM FIBRA DE CARBONO; DIVIDIDO EM 05 SEÇÕES: DORSO, CABECEIRA, ASSENTO, RENAL E PERNAS; RÉGUA EM INOX PARA O ANEXO DE ACESSÓRIOS; MOVIMENTOS MOTORIZADOS, ATRÁVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E COM CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PRÓPRIO PAINEL DA MESA, PARA: REGULAGEM DE ALTURA DE 750 A 1070MM, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO EM 300MM PARA CADA LADO; MOVIMENTOS MECÂNICOS: RENAL E CABECEIRA; MOVIMENTOS PNEUMÁTICOS: PERNAS; DEVE PERMITIR AS SEGUINTE POSIÇÕES: TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, HORIZONTAL, LATERAL ESQUERDA E DIREITA, SEMI-FLEXÃO DE PERNA E COXA, FLEXÃO ABDOMINAL, SEMI-SENTADO, SENTADO, LITOTÔMICA, RENAL E EXTREMA LORDOSE; A CABECEIRA DEVERÁ PERMITIR SER TROCADA PELA PERNEIRA E VICE-VERSA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2040MM; LARGURA: 550MM; ALTURA MÁXIMA: 1070MM; ALTURA MÍNIMA: 750MM; CAPACIDADE: PACIENTES ATÉ 350 KG; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V, E BATERIA; ACOMPANHA: 01 JOGO DE COLCHONETES EM VISCO ELÁSTICO, 01 ARCO DE NARCOSE, 01 PAR DE PORTA COXAS, 01 PAR DE SUPORTE DE BRAÇOS, 01 PAR DE OMBREIRA; GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRFAB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	BARRFAB	R\$ 46.000,00	R\$ 92.000,00
34	30	UNID	MESA DE MAYO MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇOINOXIDÁVEL AISI-304 DE 1" DE Ø X 1,20 MM DE ESPESSURA. SOLDA TIPO TIG/MIG;APOIO PARA BANDEJA EM TIRAS DE 5 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304;BANDEJA DE CHAPA Nº 22 DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 DE 35 X 50 CM;ALTURA REGULÁVEL COM ANEL DE FIXAÇÃO NO TUBO EXTERNO DA COLUNA;3 RODÍZIOS DE 3" DE Ø;DIMENSÕES: 35 X 50 X 140 CM (LARG X PROF X ALTURA EXTENDIDA).GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
36	5	UNID	NEGATOSCÓPIO NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM A PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO, UTILIZANDO PELO MENOS 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES COM REATORES ELETRÔNICOS, OU OUTRAS FONTES LUMINOSAS DE TECNOLOGIA COMPROVADAMENTE SUPERIOR A FLUORESCENTE; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BOTÃO INTERRUPTOR LIGA-DESLIGA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDEDORES DE CHAPA RADIOGRÁFICA E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE SEJA NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR UMA LUMINÂNCIA DE PELO MENOS 1500 NITS, POR CADA CORPO DO NEGATOSCÓPIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 730 MM (COMPRIMENTO) X 100 MM (LARGURA) X 485 MM (ALTURA); DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE LEITURA: 710 MM (COMPRIMENTO) X 410 MM (ALTURA).GARANTIA MÍNIMA: – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: – CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	LEVITA	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
38	4	UNID	OTOSCÓPIO OTOSCÓPIO COM ESPÉCULOS: COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAR COM 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, CABEÇOTE PRA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL, 05 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; SER REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES, ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS, LUPA REDONDA, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ACESSÓRIOS: ESTOJO REFORÇADO, CONJUNTO DE	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	MEDICAL DEVICES	R\$ 305,45	R\$ 1.221,80

			ESPÉCULO PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO. ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; - DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS / ORGANISMOS QUE REALIZAM A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO BEM COMO A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO.				
39	42	UNID	POLTRONA POLTRONA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO, CAVALETE EM TUBO DE AÇO ESMALTADO, RECLINÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES, COM RETORNO AUTOMÁTICO POR MEIO DE MOLA. MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DO DESCANSO PARA OS PÉS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, BRAÇOS ARTICULÁVEIS ESTOFADOS, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, QUE SE ARTICULAM JUNTO A INCLINAÇÃO DO LEITO, PÉS C/PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES TOTAIS 1,70X0,80X0,50. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HOSPIMETAL INDUSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPIMETAL	R\$ 950,00	R\$ 39.900,00
40	30	UNID	OXÍMETRO DE PULSO TELA DE LCD COM BAKCLIGHT (LUZ DE FUNDO) PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, IDEAL PARA ATENDER OS SEGUINTE PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. INDICADORES: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO, BARRA PLETISMOGRÁFICA, NO. ID, MEMÓRIA CHEIA, ID CHEIO, BATERIA FRACA, STAND BY, COMUNICAÇÃO, ERRO TÉCNICO. SPO2: FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%; FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 25 A 254 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS RECARREGÁVEIS, AMBAS DEVEM ACOMPANHAR O CARREGADOR DE BATERIA, COM CAPACIDADE DE MEDIR ATÉ 15 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 MM (L) X 140 MM (A) X 32 MM (P); PESO: 170 G (SEM BATERIAS INSTALADAS); NÃO DEVERÁ LIMITAR A QUANTIDADE DE MEDIÇÕES OU REGISTROS. ACESSÓRIOS: 02 JOGOS DE BATERIAS OU PILHAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, 05 SENSORES DE SPO2 ADULTO E 05 SENSOR "Y" PEDIÁTRICO, E QUE DEVEM VIR A ACOMPANHADOS COM PULSEIRA PARA FIXAÇÃO DO SENSOR EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E LAVÁVEL QUE SE ADAPTEM EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL E MANUAL TÉCNICO. ATENDER A NORMA IEC E NBR IEC 60601. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	ALFA MED	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
41	60	UNID	PAPAGAIO PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE PARA 01 LITRO. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME	FAMI ITA	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
44	5	UNID	SERRA PARA GESSO SERRA ELÉTRICA PARA GESSO MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE 18000 RPM/OPM, POTÊNCIA DE 180 WATTS, 60 HERTZ, CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CARÇA EM POLIURETANO PIGMENTADO DESENVOLVIDA PARA NÃO PERMITIR PASSAGEM DE CALOR DO CONJUNTO CÂMBIO/MOTOR PARA A MÃO DO OPERADOR, ALÉM DE PROPICIAR ISOLAÇÃO GARANTINDO SEGURANÇA CONSTANTE CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A SERRA: 01 DISCO DE SERRA DE 50,8MM OU 2 (POLEGADAS), 01 DISCO DE SERRA DE 63,5MM OU 2½ (POLEGADAS) PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE E 01 CHAVE COMBINADA DE 12,7MM OU (POLEGADA). 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL E MANUAL TÉCNICO, AMBOS EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; - DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS / ORGANISMOS QUE REALIZAM A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO BEM COMO A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO.	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME	NEVONI	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00
45	1	UNID	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA 01(UM) VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; FLEXÍVEL; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; SER TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU ÁCIDO PERACÉTICO; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO, QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMPATÍVEL COM RECURSO VIRTUAL DE REALCE DE VASOS CAPILARES, SEM NECESSIDADE DE CORANTES, DISPONIBILIZADO PELA PROCESSADORA OU FONTE DE LUZ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 1.400 MM, COMPRIMENTO FUNCIONAL MÍNIMO: 1.100 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 8,5 MM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 2,8 MM, DIÂMETRO DISTAL MÁXIMO: 8,5 MM. ÓTICA: VISÃO: FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS) MÍNIMO: 140°; PROFUNDIDADE DE CAMPO NÃO SUPERIOR A 3~100 MM; POSSUIR NO MÍNIMO 02 GUIAS DE ILUMINAÇÃO, ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: PARA CIMA: 210 GRAUS, PARA BAIXO: 90 GRAUS, PARA DIREITA: 100 GRAUS, PARA ESQUERDA: 100 GRAUS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 05 (CINCO) UNIDADES - PINÇAS DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, 03 (TRÊS) UNIDADES - ESCOVA DE LIMPEZA; 03 (TRÊS) UNIDADES - KIT COMPLETO PARA LIMPEZA; 03 (TRÊS) UNIDADES - RESERVATÓRIO DE ÁGUA; 03 (TRÊS) UNIDADES - PINÇAS DE RATO PARA CORPO ESTRANHO REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, 03 (TRÊS) UNIDADES - PINÇAS TIPO TRIPÉ REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, 03 (TRÊS) UNIDADES - AGULHAS PARA ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÔFAGO; 03 (TRÊS) UNIDADES - TAMPA DE	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	FUNLJON	R\$ 226.900,00	R\$ 226.900,00

		ETO DE VEDAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO, 12 (DOZE) UNIDADES - VÁLVULAS DE BIOPSIA SEMI-DESCARTÁVEIS SOBRESSAIENTES, 05 (CINCO) UNIDADES – BOCAIS. 01 (UM) MONITOR DE LCD, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA NO MÍNIMO DE 19", ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 170º HORIZONTAL E VERTICAL, DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE, RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 1280X1024 PIXELS, APROXIMADAMENTE 1.677 MILHÕES DE CORES, COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO, FUNÇÃO ANTI-RUÍDO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PAL E NTSC; COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, DVI-D, VÍDEO COMPOSTO; SINAIS DE SAÍDA MÍNIMOS: BNC, Y/C, RGB; 02 (DOIS) CANAIS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; SINCRONISMO EXTERNO; CONTROLE PARA AJUSTE DE VOLUME, CONTRASTE, FASE COR, BRILHO E ABERTURA; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: 100-240VAC-60HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL. 01 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD OU HDTV), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMAGEM TRANSMITIDA AO MONITOR EM ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 768 LINHAS COM ESCANEAMENTO PROGRESSIVO; MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 1,5X; DEVE POSSUIR FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE; FUNÇÃO PARA AJUSTE DE CORES DO SISTEMA DE ENDOSCOPIA; FUNÇÃO PARA ENFATIZAÇÃO DA VASCULARIZAÇÃO; RECURSO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMAGEM; RECURSO DE BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO; BOTÃO MULTIFUNCIONAL PARA ACIONAMENTO RÁPIDO, NO PAINEL FRONTAL DA PROCESSADORA, PODENDO ATIVAR FUNÇÕES DE CONTROLE DA PROCESSADORA; BOTÃO PARA ATIVAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E DATA NA TELA DE EXAME; AGENDA PARA CADASTRAR PELO MENOS 35 PACIENTES; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS, 20 MÉDICOS; CONJUNTO DE CONFIGURAÇÕES ARMAZENÁVEIS PARA ATÉ 10 USUÁRIOS; COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCOPIOS, VIDEOCOLONOSCOPIOS, VIDEOODUODENOSCOPIOS, VIDEOONASOGASTROSCOPIOS, VIDEOBRONCOSCOPIOS; VIDEOONASOLARINGOFARINGOSCOPIO; CONEXÃO DE CONTROLE REMOTO ACIONADO POR PEDAL; TERMINAL PARA ACIONAMENTO DE PERIFÉRICOS EXTERNOS DE GRAVAÇÃO; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE SAÍDAS DE VÍDEO: 1X SAÍDA DE VÍDEO DÍGITAL; RGB; Y/C E VÍDEO COMPOSTO. 01 (UMA) FONTE DE LUZ XENON, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACOPLADA OU SEPARADA DA PROCESSADORA DE IMAGEM; COM LÂMPADA XÊNON DE NO MÍNIMO 150 W DE ALTA EFICIÊNCIA; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA HALÓGENA DE NO MÍNIMO 35 W, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DA LÂMPADA PRINCIPAL; CONTADOR DIGITAL DO TEMPO DE USO DA LÂMPADA; SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA LÂMPADA POR AR FORÇADO; INSUFLAÇÃO DE AR ATRAVÉS DE BOMBA DE DIAFRAGMA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCOPIOS, VIDEOCOLONOSCOPIOS, VIDEOODUODENOSCOPIOS, VIDEOONASOGASTROSCOPIOS, VIDEOBRONCOSCOPIOS; VIDEOONASOLARINGOFARINGOSCOPIOS E FIBROSCOPIOS; DEVE POSSUIR INDICADOR DE FALHA NA LÂMPADA PRINCIPAL; DEVE POSSUIR BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LÂMPADA, PERMITINDO LIGAR E DESLIGAR A LÂMPADA SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A PROCESSADORA DE IMAGEM; FUNÇÃO PARA DIMINUIÇÃO DA TEMPERATURA NA PONTA DISTAL DO ENDOSCÓPIO, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS EM HEMORRAGIA DIGESTIVA; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 RECIPIENTE DE ÁGUA, 01 TECLADO DE DADOS E CABOS DE LIGAÇÃO. 01 (UM) CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUE ACOMODE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA; ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO; LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM CHAPAS (ENCAIXADOS); BRAÇO ARTICULADO PARA MONITORES LCD, PADRÃO VESA; PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDIÇAS; COM QUATRO RODÍZIOS 100 MM DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C, PINTURA TEXTURIZADO. 01 (UMA) IMPRESSORA POR DYE SUBLIMATION COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE; ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A6 DESIGN COMPACTO; MODO DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEL: DIVISÃO EM 2 OU 4 IMAGENS; MEMÓRIA COM CAPACIDADE PARA 4 QUADROS; ENTRADA E SAÍDA DE SINAIS DE VÍDEO RGB ANALÓGICO, S-VÍDEO (Y/C) OU VÍDEO COMPOSTO; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO POR CONTROLE REMOTO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); FONTE AC UNIVERSAL: 100 V A 120 V AC, 220 V A 240 V AC. 01 (UM) DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS FIXAS E VÍDEOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL, CAPTURA E ARMAZENA IMAGENS FIXAS E DE VÍDEO EM UMA UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH USB. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE ULTRASSOM, ENDOSCÓPIOS, BRAÇOS EM C, MICROCÓPIOS CIRÚRGICOS, ETC.; MONITOR COLORIDO LCD DE APROXIMADAMENTE 2 ½" (APENAS PARA NAVEGAÇÃO, NÃO PARA DIAGNÓSTICOS) NO PAINEL DIANTEIRO, POSSIBILIDADE DE CAPTURA ATRAVÉS DE UM BOTÃO, PEDAL OU DISPARADOR DE SEU DISPOSITIVO DE IMAGEAMENTO; SISTEMA DE VÍDEO: PAL OU NTSC (SELECIONÁVEL POR MENU); CONEXÕES MÍNIMAS: VÍDEO OU BNC COMPOSTO PARA ENTRADA E SAÍDA; FORMATOS DE IMAGEM MÍNIMOS: JPEG, TIFF OU PNG; TAMANHO DA IMAGEM: 1024X768, 800X600, 640X480 PIXELS; FORMATO DO VÍDEO: MPEG2 (QUALIDADE DVD) OU MPEG1; MÍDIA: UNIDADES DE MEMÓRIA FLASH USB; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH USB, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DE VÍDEO, 01 GUIA DO USUÁRIO. 01 (UM) NOBREAK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000VA/1400 W, CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, SINALIZAÇÃO VISUAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA, BATERIAS SELADAS A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO, GERENCIAMENTO DA BATERIA QUE AVISA QUANDO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA, ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO NO-BREAK, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NO-BREAK, MÍNIMO DE OITO TOMADAS NA SAÍDA, BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB. ACOMPANHA O SISTEMA TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. TODAS AS PARTES DO EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL E MANUAL TÉCNICO, AMBOS EM PORTUGUÊS. GARANTIA			
--	--	---	--	--	--

			MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; - DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS / ORGANISMOS QUE REALIZAM A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO BEM COMO A PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO.				
46	30	UNID	SUPORTE DE HAMPER SUPORTE PARA HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ARO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø5/8" X 1,20MM, PÉS: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø3/4" X 1,20MM E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø 2" E ACOMPANHA SACO EM LONA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R\$ 373,00	R\$ 11.190,00
47	90	UNID	SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 RODÍZIOS, CONSTRUÍDO EM AÇO TUBULAR INOXIDÁVEL, COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1" COM ANEL DE PROTEÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA, HASTE EM TUBO DE 3/4" DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ, PÉS EM FORMA DE CRUZ COM RODÍZIOS DE 2". GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TIRADENTES MÉDICO- HOSPITALAR LTDA	FORÇA MÉDICA	R\$ 373,00	R\$ 33.570,00
50	3	UNID	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, VOLUMÉTRICO, DESTINADO A CLIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COM VÁLVULA DE PEEP. MODALIDADES: PRESSÃO CONTROLADA / VOLUME CONTROLADO / CMV, ASSISTIDA, SIMV E CPAP/PSV. CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE MÍNIMO DE 50 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 5 A 50 RPM, SENSIBILIDADE ASSISTIDA, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,1 A 3S, NO MÍNIMO; FLUXO INSPIRATÓRIO DE 2 A 100 LPM, NO MÍNIMO; PRESSÃO DE SUPORTE MÍNIMA DE 5 A 35 CM; PRESSÃO PEEP DE NO MÍNIMO DE 0 A 20 CMH2O. ALARMES DE ALTA PRESSÃO DE PICO, BAIXA PRESSÃO DE PICO, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA ALTA OU APNÉIA, DESCONEXÃO DE Sonda, BATERIA FRACA E FALHA NA REDE DE GASES, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITA AJUSTE DE 40 A 100% DE OXIGÊNIO. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 04 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETOS PARA NEONATO, 04 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETOS PARA PEDIÁTRICO E 04 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPLETO ADULTO; 02 EXTENSÕES DE OXIGÊNIO; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE. DEVEM ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO. GARANTIA MÍNIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: - CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A	MAGNAMED	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

5.1. As aquisições de materiais Permanentes/Hospitais para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, conforme **Proposta de Projeto - Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Ampliação do Acesso por Demanda Reprimida/Porta de Entrada do HPSMC**, dentro das quantidades e especificações apresentadas/descritas no modelo de proposta anexos II do Edital;

5.2. A entrega dos equipamentos/produtos deverá ser feita na, Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fenelon Muller, nº 198, Bairro Dom Aquino, Te, (65) 3617-1323 / 1324, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min e entregue conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos e conforme agendamento de entrega;

5.3. A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos **em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;**

5.3.1 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Diretoria do HPSMC;

5.4. A Empresa fornecedora deverá agendar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos. O agendamento deverá ser realizado com a gerência de Patrimônio/SMS – Sr. Laurentino Milhomens (65) 3617-1323/1324 e com a Diretoria Superintendência/HPSMC – Dr^a Iracema Maria de Queiroz (65) 3617-7800/7811/7876;

5.5. A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica do HPSMC juntamente com o responsável do Patrimônio/SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

5.6. A Empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico voltado para manutenção preventiva/corretiva com substituição de peças e análise de defeitos. A empresa deverá fornecer certificado contendo a quantidade de horas aplicadas no treinamento, manual técnico e esquema elétrico-eletrônico/mecânico;

5.7. A garantia mínima dos itens será de acordo com a especificação de cada item conforme termo de solicitação contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do aceite definitivo, que será emitido pelo(s) setor(es) responsável(is).

5.8. A empresa fornecedora além de respeitar a garantia mínima de 01 (um) ano e/ou cada item, é obrigada a realizar a manutenção, caso necessário e inclusive, oferecer rápida resposta em até 24 (vinte e quatro) horas do técnico em caso de defeitos e/ou problemas com equipamentos no período de garantia.

5.9. Equipamentos que apresentar defeitos no período de garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução;

5.10. O período de garantia somente será contado a partir do aceite Definitivo, que será emitido pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

6.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

6.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

6.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Após homologação da licitação, a **FORNECEDORA** será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

6.1.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso do fornecimento do objeto nas condições estabelecidas;

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

6.7. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o Contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

8.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

8.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo **Município de Cuiabá** através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto**;

a) Os equipamentos/materiais a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

b) O transporte deve ser feito pela **FORNECEDORA**, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

c) Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

d) Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

e) Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de solicitação;

f) A **FORNECEDORA** é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) A **FORNECEDORA** deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias;

- h)** A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos;
- i)** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do **HPSMC**, sendo a responsabilidade da **FORNECEDORA** a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- j)** O recebimento não excluirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- k)** A **FORNECEDORA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- l)** A **FORNECEDORA** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a **regularidade documental habilitatória** apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- m)** A **FORNECEDORA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n)** A **FORNECEDORA** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o)** A **FORNECEDORA** é obrigada a comunicar imediatamente à SMS/HPSMC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p)** A **FORNECEDORA** é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- q)** A **FORNECEDORA** é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela SMS;
- r)** A **FORNECEDORA** é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;
- s)** A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- t)** Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais;
- u)** É obrigação da **FORNECEDORA** quanto aos equipamentos e produtos que exijam a alteração da estrutura física para a **instalação dos equipamentos**, fazer orientação sem custo adicional, obedecendo às instruções contidas no manual do fabricante no que se refere às especificações quanto à instalação elétrica e hidráulica para perfeita instalação uso do equipamento, além do treinamento do funcionário que irá operar o mesmo.
- v)** Deve ser apresentada na proposta a informação constando dados sobre a empresa que realizará a Assistência Técnica; Registro no Ministério da Saúde de Selo de conformidade com INMETRO

19.6. A FORNECEDORA deverá apresentar as Notas Fiscais discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Produto (descrição),
- e)** Lote de cada produto,
- f)** Empresa contratada para transporte,
- g)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/ processo) e da ata de registro de preço,
- h)** Não rasurar as notas.

19.7. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal;

19.8. A FORNECEDORA obriga-se ainda:

- a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SMS/HPSMC;
- b)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do fornecimento ou em conexão com ele;
- c)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro CONTRATO.
- e)** A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para seu pagamento a SMS/HPSMC, nem poderá onerar o objeto do, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

19.9. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

19.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante **FORNECEDORA**;

19.11. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a **FORNECEDORA**, todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **FORNECEDORA** às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente autorizados;

9.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**, com relação ao objeto desta Ata;

9.3. O CONTRATANTE é obrigado a notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor entrega do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.4. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente a **FORNECEDORA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.5. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente a **FORNECEDORA** mediante ofício, sobre qualquer alteração ou irregularidade na forma e modalidade do fornecimento do objeto;

9.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.8. Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA; ficam nomeados os servidores:

- **Gestor do Contrato:** Diretora Superintendente HPSMC na pessoa da **Sr.ª Iracema Maria de Queiroz** e/ou servidor designado;
- **Fiscal do Contrato:** Coordenadora de Administrativo HPSMC na pessoa da **Sr.ª Sônia de Araújo Amorim** e/ou servidor designado;

9.9. Caberá ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

- a) Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.
- b) Se as quantidade e especificações dos produtos são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela FORNECEDORA, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.
- c) Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.
- d) Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.
- e) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir hierárquica a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.
- f) Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos médico hospitalar, odontológico e instrumental cirúrgico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- g) Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da ata de registro de preços, em especial a quantidade, especificações e qualidade da entrega dos produtos.

9.10. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria/Coordenadoria do HPSMC em conjunto com a gerencia de Patrimônio/SMS e os Fiscais do Contrato, **e encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por repasse do Recurso aprovado pela Fundação Nacional de Saúde (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº Proposta 12063.872000/1120-07) e pelos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 160601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Sub Função:** 122- Administração Geral
- **Programa:** 0036 – Gestão do SUS
- **Projeto Atividade:** 2109 – Qualificação e Implantação de Ações da Gestão do SUS.
- **Fonte:** 210 - FNS (Fundo Nacional de Saúde) para SMS (Secretaria Municipal de Saúde)
- **Elemento de despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- **Repasse** Fundo a Fundo
- **Bloco:** INVESTIMENTO
- **Componente:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
- **Ação/Serviço/Estratégia:** SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE HOSPITALAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da FORNECEDORA mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondentes ao bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta atualizada e ainda conforme o constante na Nota de Empenho;

22.2. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, com crédito em conta corrente do fornecedor;

22.3. O pagamento será depositado na Conta Corrente da FORNECEDORA conforme informações prestadas na proposta classificada vencedora;

22.4. A FORNECEDORA deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

22.5. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, conforme informações prestadas na proposta.

22.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **FORNECEDORA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua apresentação.

22.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring.

22.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme Cláusula Sétima desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, conforme itens abaixo:

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.4. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.5. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

13.7. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.7.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Quando a FORNECEDORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

14.1.3. Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

14.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao objeto fornecido do(s) itens(s);

14.6. Caso a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

16.1.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 006/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURÍDICO PGM nº 034**, que integra o **Processo Administrativo nº 962069-1/2013**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 13 de agosto de 2014.

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:

HADAMO DA VEIGA FERNANDES

GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA,

CNPJ/MF sob o Nº 00.029.372/0002-21

ATILIO JACINTO DUARTE

FANEM LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 61.100.244/0001-30

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

Cirúrgica Gonçalves LTDA ME

CNPJ/MF sob o Nº 15.371.628/0001-70

MARIA DO SOCORRO GUSMÃO ZENAIDE HOLANDA

Danimed Comercial Hospitalar - Eireli-EPP

CNPJ/MF sob o Nº 02.599.224/0001-97

ROBERTO DE CAMPOS MENDES

Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 54.178.983/0001-80

WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO

Medi Saúde Produtos Médico Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 02.563.570/0001-15

BRENO GUSMAO HOLANDA

Alfamed Sistemas Médicos
CNPJ/MF sob o Nº 11.405.384/0001-49

JOYCE MARIANA CANO FUGANTI

Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 95.433.397/0001-11

SILVANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO KIESQUI ZATTAR

Barrfab Ind e Com Imp e Exp de Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 02.836.248/0001-12

SALOMÃO DE OLIVEIRA NETO

Labor-Med Aparelhagem de Precisão LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 32.150.633/0004-15

MARCOS JOSÉ DE ASSIS

Tiradentes Médico-Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 01.536.135/0005-62

GUSTAVO GUSMÃO HOLANDA

Magnamed Tecnologia Médica S/A
CNPJ/MF sob o Nº 01.298.443/0001-73

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:C203F1CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014 / 4º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.020.000,00	5.020.000,00	732.507,80	2.828.624,27	483.726,90	1.925.151,38	100,00	38,35	3.094.848,62
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	435.000,00	435.000,00	5.507,80	206.324,27	41.442,25	166.670,13	8,66	38,31	268.329,87
Administração Geral	435.000,00	435.000,00	5.507,80	206.324,27	41.442,25	166.670,13	8,66	38,31	268.329,87
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.042.500,00	4.042.500,00	727.000,00	2.577.300,00	433.532,78	1.727.486,78	89,73	42,73	2.315.013,22
Previdência do Regime Estatutário	4.037.800,00	4.037.800,00	727.000,00	2.577.300,00	433.532,78	1.727.486,78	89,73	42,78	2.310.313,22
Outros Encargos Especiais	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	45.500,00	45.500,00	0,00	45.000,00	8.751,87	30.994,47	1,61	68,12	14.505,53
Outros Encargos Especiais	45.500,00	45.500,00	0,00	45.000,00	8.751,87	30.994,47	1,61	68,11	14.505,53
Reserva de Contingência	497.000,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00
Reserva de Contingência	497.000,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.020.000,00	5.020.000,00	732.507,80	2.828.624,27	483.726,90	1.925.151,38	100,00	38,35	3.094.848,62

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:EC07B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	546.666,76	18,22	2.298.083,68	76,60	701.916,32
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	546.666,76	18,22	2.298.083,68	76,60	701.916,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMÓVEIS							
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	262.348,23	16,39	895.897,24	55,99	704.102,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	262.348,23	16,39	895.897,24	55,99	704.102,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00	1.250.000,00	279.041,80	22,32	951.018,32	76,08	298.981,68
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.250.000,00	1.250.000,00	279.041,80	22,32	951.018,32	76,08	298.981,68
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	5.276,73	3,51	451.168,12	300,77	-301.168,12
MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00	137,09	0,68	1.642,33	8,21	18.357,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	4.737,40	3,78	32.912,37	26,32	92.087,63
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	402,24	8,04	416.613,42	8.332,26	-411.613,42
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.020.000,00	2.020.000,00	352.735,17	17,46	1.264.555,92	62,60	755.444,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.020.000,00	5.020.000,00	899.401,93	17,91	3.562.639,60	70,96	1.457.360,40
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.020.000,00	5.020.000,00	899.401,93	17,91	3.562.639,60	70,96	1.457.360,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.020.000,00	5.020.000,00	899.401,93	17,91	3.562.639,60	70,96	1.457.360,40

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)									RS
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	732.507,80	2.828.624,27	483.726,90	1.925.151,38	38,34	3.094.848,62
DESPESAS CORRENTES	4.488.000,00	0,00	4.488.000,00	732.507,80	2.827.384,27	483.726,90	1.923.911,38	42,86	2.564.088,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.287.800,00	-8.000,00	4.279.800,00	727.000,00	2.719.300,00	461.335,50	1.842.318,44	43,04	2.437.481,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.200,00	8.000,00	208.200,00	5.507,80	108.084,27	22.391,40	81.592,94	39,18	126.607,06
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00	3,54	33.760,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00	3,54	33.760,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.000,00	0,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	732.507,80	2.828.624,27	483.726,90	1.925.151,38	38,34	3.094.848,62
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	732.507,80	2.828.624,27	483.726,90	1.925.151,38	38,34	3.094.848,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	732.507,80	2.828.624,27	483.726,90	1.925.151,38	38,34	3.094.848,62
Fonte:									

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:DBD3B082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2014

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 758/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 17/09/2014, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br**.

Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do processo seletivo.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de setembro de 2014.

ALINE HARTMANN

Presidente da Comissão

GABARITO**Cargo: INSTRUTOR (A) DE DANCA (SALAO)**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	C	C	A	C	D	C	B

Cargo: INSTRUTOR(A) DE DANCA (HIP HOP)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	D	C	A	C	A	D

Cargo: INSTRUTOR(A) MUSICA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	C	D	A	D	D	D	C

Cargo: INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	A	C	D	B	B	A	D

Cargo: INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	D	C	B	A	C	B	A	D

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E4354355

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 093/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA EMPRESA PM DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10559/2014,

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2014

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a **Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o termino do ano letivo de 2014, por quilometragem e veículo**

1.2. A presente contratação foi realizada por meio de processo administrativo nº 10559/2014, modalidade de Dispensa de Licitação nº 068/2014 publicada no Jornal AMM no dia 11/09/2014 na Edição nº2056

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Linha	Linha-Percurso	Tipo de veículos Período	Total Km/Dia	Total de Km Anual	V. Unit. /Valor R\$	Valor Total/ Dias R\$
01	Monjolo, São Manoel do Pari, Campinas, Morro Cortado, Pedra Preta	Ônibus Grande Matutino/Vespertino	181,6	14.891	3,00	44.673,60
						Total: R\$ 44.673,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12/09/2014 a 23/12/2014**, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

§ 1º - Os serviços serão autorizados mensalmente por meio de ordem de serviço expedida pelo Setor Competente, sendo que, à CONTRATADA, será dado executar estritamente aquilo que for disposto na ordem de serviço, não estando o Contratante vinculado a quantidade estimada de quilômetros por linha, podendo requisitar as quantias que lhe aprouver.

§ 2º - Reserva-se o Contratante ao direito de não emitir ordem de serviço para os períodos em que não houver dias letivos.

7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2014:

Linha: 01 – Monjolo, São Manoel do Pari, Campinas, Morro Cortado, Pedra Preta

Proj/Ativ. 2266 – Manutenção de Transporte Escolar – Convenio

tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 355

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Setembro 2014

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa PM Dos Santos

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por

PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4C2E038C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
LRF 4º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Exercício: 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	83.657,00	0,00	344.894,57	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	83.657,00	0,00	344.894,57	0,00	-344.894,57

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	470.000,00	37.925,60	507.925,60	65.960,84	365.937,40	81.060,84	335.137,40	65,98	172.788,20
DESPESAS CORRENTES	445.900,00	62.025,60	507.925,60	65.960,84	365.937,40	81.060,84	335.137,40	65,98	172.788,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.922,28	14.725,60	297.647,88	48.720,65	198.840,65	48.720,65	198.840,65	66,80	98.807,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.977,72	48.300,00	210.277,72	17.240,19	167.096,75	32.340,19	136.296,75	64,81	73.980,97
DESPESAS DE CAPITAL	24.100,00	-24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.100,00	-15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.000,00	-13.925,60	16.074,40	2.596,16	9.757,17	2.596,16	9.757,17	60,70	6.317,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	500.000,00	24.000,00	524.000,00	68.557,00	375.694,57	83.657,00	344.894,57	65,81	179.105,43
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	500.000,00	24.000,00	524.000,00	68.557,00	375.694,57	83.657,00	344.894,57	65,81	179.105,43
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	500.000,00	24.000,00	524.000,00	68.557,00	375.694,57	83.657,00	344.894,57	65,81	179.105,43

Fonte:

EZIO JOSE NETO
Presidente

RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Jocivani Cristina Pinheiro de Sa
Código Identificador:734D94A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2697/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **NOSSOL E NOSSOL LTDA EPP** e **CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de itens de panificação e confeitaria para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Saneamento e de Educação nos eventos, encontros, confraternizações e cursos realizados por estas secretarias e seus programas correlatos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NOSSOL & NOSSOL LTDA - EPP**CNPJ: 01.626.820/0001-56****ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO Nº 20****TELEFONE: 66-3597 1129**

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
1	28896	BAGUETE 200gr	UNIDADE	700	1,60	1.120,00
2	28893	BELISCAO 10gr	UNIDADE	1800	0,38	684,00
5	28903	CUECA VIRADA 30gr	UNIDADE	7700	0,54	4.158,00
6	28900	MINI LANCHE 100gr	UNIDADE	4200	0,95	3.990,00
7	28897	MINI PAO FRANCES 50gr	UNIDADE	24000	0,33	7.920,00
8	31758	MINI PAO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	4700	0,53	2.491,00
9	28894	NOZINHO 30gr	UNIDADE	7000	0,43	3.010,00
10	28901	PAO DE FORMA 400g	UNIDADE	1800	4,70	8.460,00
11	5030	PAO FRANCES	UNIDADE	6500	0,53	3.445,00
12	31759	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	1900	0,93	1.767,00
TOTAL						37.045,00

FORNECEDOR: CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME**CNPJ: 10.895.056/0001-05****ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº – CENTRO****FONE: (66) 3597-1294**

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
3	28899	BOLO FESTA RECHEADO E CONFEITADO	KILO	370	30,00	11.100,00
4	28895	BOLO SIMPLES UM SABOR C/ COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO APROX. 1.800 GRAMAS	UNIDADE	450	35,00	15.750,00
13	28898	SALGADO ASSADO 50g	UNIDADE	28500	0,50	14.250,00
14	28902	SALGADO FRITO 50gr	UNIDADE	33500	0,50	16.750,00
15	28907	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS APROX. 2.300 gr	UNIDADE	490	29,50	14.455,00
TOTAL						72.305,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 01 (um) dia contado do recebimento da Ordem de Entrega.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada de forma a garantir a proteção e validade dos produtos;

5.4. Substituir imediatamente, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretário de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação

003 – Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Recursos Vinculados ao Fundeb

2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental

136 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032-Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

237 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0049-Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

413 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 002- Fundo Municipal de Assistência Social
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0056-Proteção Social Básica
 2076- Atendimentos a Criança, ao Adolescente e ao Idoso
 456- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 39/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

NOSSOL E NOSSOL LTDA – EPP
 CNPJ: 01.626.820/0001-56
 Contratada(s)

CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
 CNPJ: 10.895.156/0001-05
 Contratada(s)

Publicado por:
 Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:5876D481

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e o Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 891/2014, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vagas PNE	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Administrativo	40	02 + CR	-	1.448,00	Ensino Médio concluído
Agente de Limpeza	40	03	-	724,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional – Monitor de Sala	30	03	-	1.050,57	Ensino Médio concluído
Apontador de Obras	40	01	-	1.203,28	Ensino Médio concluído
Assessor Jurídico	40	01	-	5.000,00	Curso Superior em Direito e registro no órgão de classe
Atendente	40	01	-	724,00	Ensino Fundamental concluído
Atendente (Saúde)	40	01	-	724,00	Ensino Fundamental concluído
Auxiliar de Serviços Gerais	40	05	01	724,00	Ensino Fundamental Incompleto
Biólogo	40	CR	-	4.149,91	Curso Superior em Biologia e registro no órgão de classe
Contador	40	01	-	4.149,92	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão de classe
Controlador Interno	40	01	-	4.149,92	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe

Enfermeiro	40	01	-	4.203,92	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão de classe
Farmacêutico	40	01	-	4.149,91	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão de classe
Fisioterapeuta	30	01	-	3.112,43	Curso Superior em Fisioterapia e registro no órgão de classe
Fonoaudiólogo	20	01	-	2.074,95	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe
Instrutor de Informática	40	01	-	928,37	Ensino Médio concluído
Médico	40	01	-	7.826,81	Curso Superior em Medicina e registro no órgão de classe
Motorista	40	CR	-	1.448,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "D"
Nutricionista (Saúde)	20	01	-	2.105,33	Curso Superior em Nutrição e registro no órgão de classe
Odontólogo	40	01 + CR	-	4.149,92	Curso Superior em Odontologia e registro no órgão de classe
Operador de Máquinas	40	01 + CR	-	2.172,00	Ensino Fundamental Completo
Professor Lic. Plena em Pedagogia	30	05	01	1.763,21	Licenciatura em Pedagogia
Psicólogo	20	01	-	2.074,95	Curso Superior em Psicologia e registro no órgão de classe
Técnico Administrativo Educacional	30	CR	-	1.293,02	Ensino Médio concluído
Técnico em Enfermagem	40	01 + CR	-	1.601,48	Ensino Médio, Curso Técnico Específico e registro no órgão de classe

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 22 de setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de Outubro de 2014, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **13/10/2014**;

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Ensino Fundamental Incompleto	40,00
Ensino Fundamental Completo	50,00
Ensino Médio Completo	60,00
Ensino superior Completo	120,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **13/10/2014**, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **13/10/2014**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes);

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão

e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente até o dia **30 de setembro de 2014**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **09/10/2014**, na página da empresa organizadora do certame www.klccconcursos.com.br.

3.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA NOVA NAZARÉ - MT / LAUDO MÉDICO”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia 13 de outubro de 2014, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA NOVA NAZARÉ - MT / PROVA ESPECIAL”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia 13 de outubro de 2014, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

• DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1 - A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- 5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- 5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
- 5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
- Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
- 5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
- 5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 20/10/2014 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação na página www.diariomunicipal.com.br, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e no site institucional www.novanazare.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klccconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional – Monitor de Sala, Apontador de Obras, Atendente e Atendente (Saúde)** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Informática	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40,0 pontos
Matemática	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Informática	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40,0 pontos
Matemática	10	2,0	20,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Assessor Jurídico, Biólogo, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista (Saúde), Odontólogo, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Informática	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	15	2,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.4. Para o cargo **Instrutor de Informática**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos

Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Agente de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40,0 pontos
Matemática	20	2,0	40,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	10	2,0	20,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.7. Para o cargo de **Professor**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0 pontos
Informática	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

8.1.1. Em caso de empate de notas, da primeira a vigésima melhor nota da Prova Escrita, serão chamados todos os candidatos a prestarem a Prova Prática.

8.1.2. A Prova Prática para os cargos de **Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional** consistirá na digitação de um texto. (tempo máximo: 12 minutos).

8.1.3. A Prova Prática de Digitação constará de cópia de texto impresso, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2.

8.1.3.1 A Prova Prática de Digitação será avaliada quanto à produção e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

TL (toques líquidos) Mínimo de Nota Máxima

130 100 pontos

124 90 pontos

118 80 pontos

112 70 pontos

106 60 pontos

100 50 pontos

Menor que 100 Zero

8.1.3.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

$TL = TB - \text{ERROS}$

MINUTOS

Onde:

TL = toques líquidos por minuto

TB = toques brutos

ERROS = descontos por erros cometidos

8.1.3.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

8.1.3.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

d) tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

8.1.4 Para os candidatos ao cargo de **Motorista**: o candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.1.4.1 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.1.4.2 No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	5,00
Faltas Médias	3,00
Faltas Leves	2,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.1.4.3 Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira de habilitação

categoria “AD”, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

8.1.4.4 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.1.4.5 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.1.4.6 – O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do concurso.

8.1.5 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

8.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.2.1 Os candidatos que não obtiverem nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva serão automaticamente desclassificados.

8.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Haverá Prova de Títulos aos candidatos inscritos para os cargos de **Assessor Jurídico, Biólogo, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista (Saúde), Odontólogo, Professor, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**.

9.2. Os títulos deverão ser postados, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), em envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA NOVA NAZARÉ - MT / PROVA DE TÍTULOS”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **13 de outubro de 2014**.

9.2.1 O envelope deverá conter na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade.

9.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.4. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

9.4.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.4.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.2. e 9.2.1. deste Edital.

9.4.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.8. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

9.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.11. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

9.12. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.13. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à	15,0	

área do cargo pretendido.		
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no **dia 16 de novembro de 2014**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

10.2. Da realização da Prova Prática:

10.2.1. A data de realização da Prova prática será informada quando da divulgação das notas da Prova Escrita objetiva.

11. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;

c) maior nota na prova de língua portuguesa;

d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;

e) maior nota na prova de matemática, quando houver;

f) maior nota na prova de informática, quando houver; e

g) o candidato que tiver maior número de filhos;

12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 15h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no site institucional www.novanazare.mt.gov.br, na página www.diariomunicipal.com.br e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico (www.klconcursos.com.br) com as seguintes especificações:

– nome do candidato;

– número de inscrição;

– número do documento de identidade;

– função para o qual se inscreveu;

– a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

– a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no átrio da Prefeitura do Município de Nova Nazaré – MT, no site institucional www.novanazare.mt.gov.br, no site diário dos municípios www.diariomunicipal.com.br e no site www.klconcursos.com.br. As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas pelos candidatos junto à Comissão Especial de Concurso, do Município de Nova Nazaré - MT, durante o horário de expediente.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado das provas objetivas será divulgado no dia **10/12/2014**, a partir das 15h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no site institucional **www.novanazare.mt.gov.br**, disponibilizado no site **www.klconcursos.com.br** e publicado na página **www.diariomunicipal.com.br**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. Considerando que convivemos com dupla ortografia, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

17.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.7. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

17.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.9 - Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

17.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Nova Nazaré - MT, 16 de setembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

MARCIO LUIS ROTA
Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL (INCOMPLETO E COMPLETO)

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL (INCOMPLETO E COMPLETO)

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Mato Grosso e do município de Nova Nazaré.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ASSESSOR JURÍDICO**

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. **Direito Constitucional** - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. **Direito Tributário** - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável. **Direito Processual Civil** - noções básicas: jurisdição; características: poderes, princípios e espécies; estrutura; peculiaridades; execução; recursos. Execução Fiscal. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas data. Ações coletivas. Ação civil pública. Código de Processo Civil e legislação específica. **Direito Previdenciário** - conceito; finalidade; caracteres; princípios gerais. **Direito Civil** - Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro; Código Civil Brasileiro. **Direito do Trabalho** - Contrato individual de trabalho: Conceitos, Requisitos, Classificação e Alteração, Salário, Remuneração, Estabilidade, Indenização, Fundo de garantia,

Reintegração e Readmissão, Férias, Aviso prévio, 13º salário, Salário mínimo. Extinção do contrato de trabalho, Rescisão: Justas causas, Despedidas indiretas inquérito para apuração de faltas, Representação Sindical. CLT. O direito de greve e suas implicações no serviço público.

BIOLOGO

Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia e nutrientes; fatores ecológicos; ecologia dos principais ecossistemas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais e vegetais; conceito de espécie, população, comunidades e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; parâmetros físico-químicos e biológicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade, DBO, DQO, OD; gestão e manejo dos recursos do laboratório; noções gerais de química e física. Esterilização de materiais. Métodos em biologia: microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; eletroforese; uso de radioisótopos; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho microbiológico; preparação, acondicionamento dos meios de cultura; controle microbiano. Genética e Evolução, Genética mendeliana, alelos, cromossomos sexuais, genes ligados a cromossomos sexuais, mitose e meiose. Cariótipos. Mecanismos de recombinação, homóloga e outros. Estrutura e função do genoma; Ligação gênica. Replicação do DNA. Expressão gênica: transcrição, o código genético, síntese proteica; o operon; regulação gênica, interação gênica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; Mapeamento cromossômico. Mutações pontuais e cromossômicas. Transferência gênica. Bacteriófagos. Biologia celular e molecular: membrana plasmática: estrutura e função; organelas celulares: origem, estrutura e função; estrutura e função do genoma; síntese proteica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; membranas biológicas; difusão, osmose, transporte de íons e macromoléculas através das membranas biológicas; metabolismo celular: síntese de carboidratos e lipídios; respiração aeróbica e anaeróbica; evolução, forças evolutivas, sistemática e biodiversidade: bactérias, algas, fungos e líquens: características gerais, aspectos evolutivos, ciclos biológicos, classificação, importância ecológica e econômica. Bioética em manipulação espécies: compreensão dos conceitos e principais correntes. Zoologia: morfologia e anatomia comparada de protistas, metazoários diploblásticos, acelomados, pseudocelomados e moluscos; morfologia e anatomia comparada com enfoque evolutivo de anelídeos, artrópodes e equinodermados; Chordata: origem, evolução e características morfológicas dos principais grupos; histologia e fisiologia comparada: estudo da fisiologia e dos diferentes tecidos sob a ótica comparativa e evolutiva das funções respiratória, circulatória, neural, endócrina, motora, nutritiva, digestória, sensorial e excretora. Botânica: Sistemática: a diversidade biológica dos seres autotróficos: ambientes onde ocorrem os diferentes grupos autotróficos; caracterização morfológica de: cianobactérias, fungos, algas microscópicas e macroscópicas, briófitas, plantas vasculares sem sementes, gimnospermas e angiospermas; noções gerais de coleta e preservação de material botânico. Anatomia vegetal: órgãos e tecidos vegetais: caracterização geral. Princípios básicos de Fisiologia das plantas com sementes, hormônios, tropismos, movimento de água e solutos nas plantas. Princípios básicos de microscopia. Fundamentos de química: estrutura e propriedades da água, reações químicas, moléculas biológicas e preparo de soluções.

CONTADOR

Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. **Contabilidade Pública** - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra-orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

CONTROLADOR INTERNO

Estrutura Conceitual: Conceito. Finalidades. Atividades. Organização. Função social. Princípios Contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade. Interpretação da legislação básica. Patrimônio Público: Conceito, Classificação e grupos. Plano de Contas: Conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, resultado e controles do Planejamento e Orçamento. Demonstrações Contábeis: Conceitos, aspectos legais, forma de apresentação, elaboração e análise. Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico e Notas Explicativas. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92); Ação Civil Pública; Ação Popular. Constituição Federal do Brasil: artigos 37, 39 a 41.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde – SUS. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatismo-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatismo-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas; Conhecimento sobre Política Nacional de Atenção às Urgências, Regulação Médica das Urgências Conforme Portaria Gm 2048, Ética Médica, Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

NUTRICIONISTA (SAÚDE)

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

ODONTÓLOGO

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fôssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social e odontopediatria. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PSICÓLOGO

A prática do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Montagem e manutenção de hardware; Instalação e configuração de sistemas operacionais; Instalação, configuração e operação do MS-Office; Configuração dos principais serviços de Internet (browser, e-mail, ftp, etc.); Instalação e configuração de aplicativos e sistemas; Instalação e configuração de drivers (impressoras, placas de vídeo, de som, etc.); Conhecimentos básicos de redes locais (protocolo TCP-I P); Noções básicas de estrutura física de redes locais (confeção de cabos UTP, identificação de sinais, etc.); Inspeção de infra-estrutura elétrica para instalação de equipamentos de informática e comunicação de dados; Noções básicas de operação de hardware de rede (roteador, firewall, switch, hub); Noções básicas de segurança (firewall, antivírus, antispam, anti-spy, backup, etc.); Noções básicas de suporte remoto.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS**CARGOS (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO)****AGENTE ADMINISTRATIVO****DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão;
- Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro;
- Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;
- Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;
- Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.
- Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;
- Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes;
- Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;
- Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.
- Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;
- Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;

- Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;
- Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;
- Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;
- Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;
- Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;
- Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;
- Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal;
- Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;
- Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;
- Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos;
- Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas;
- Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros;
- Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial;
- Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;
- Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;
- Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia;
- - Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada;
- Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria;
- Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle;
- Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral;
- Zelar pelo sistema de informatização implantado;
- Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento;
- Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes;

Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

AGENTE DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais.

Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras;

Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa.

Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR DE SALA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar o professor-orientador na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares;
- Assessorar os estudantes em sala de aula;
- Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor;
- Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem;
- Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina;
- Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota;

APONTADOR DE OBRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar funções de suporte final, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Levantamentos e registros diários de mão de obra no canteiro

O registro de ponto e informa a área administrativa sobre as necessidades dos trabalhadores a respeito de alimentação,

Fiscaliza vestuário e controle dos crachás

Fiscaliza e controla a frota municipal (saída, entrada e abastecimento).

ATENDENTE**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos;
- Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- Levar e receber correspondências e pequenos volumes;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, etc;
- Executar pequenos mandados pessoais;
- Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
- Receber e transmitir recados;
- Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros;
- Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins;
- Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins;
- Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;

CARGO: ATENDENTE (SAÚDE)**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços apoio em unidades de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Abrir e fechar as instalações das unidades de saúde nos horários regulares e executar serviços internos e externos;

Manter as condições de anti-sepsia nas unidades de saúde;

Auxiliar na organização de materiais e insumos;

Atuar no atendimento e recepção dos usuários nas unidades de saúde;

Auxiliar na organização administrativa interna das unidades de saúde;

Atender telefonemas, receber fax, e-mails e controlar ligações;

Transportar e protocolar documentos interna e externamente;

Auxiliar os profissionais técnicos em atividades simples que não requeiram capacitação específica.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, limpeza de ruas, coleta de lixo, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;
- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;
- Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;
- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;
- Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;
- Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;
- Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;
- Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;
- Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;
- Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;
- Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.
- Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.
- Executar outras atividades afins.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar funções de suporte final, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Instalar e configurar softwares nos microcomputadores e nos servidores setoriais, assegurando acesso à rede e documentando as configurações feitas;

Instalar e configurar hardware como, por exemplo, micros, impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral;

Diagnosticar e, sempre que possível, solucionar pequenos problemas de hardware e encaminhar equipamentos defeituosos para o concerto;

Supervisionar e administrar as redes internas dos órgãos e unidades;

Acompanhar rotinas de backup;

Conectar, testar, certificar e identificar cabos lançados;

Corrigir pontos defeituosos;

Executar outras tarefas afins

OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma;
- Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros;
- Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade;
- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Executar as tarefas afins.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;
- Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;
- Zelar pela documentação pessoal e do veículo;
- Fazer pequenos reparos e de emergências;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;
- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
- Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
- Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;
- Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Administração escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo protocolo, estatística, atas, transferências escolares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo escolar;

Realizar relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolar

Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos estatístico de interesse das unidades escolares;

Efetuar os controles dos serviços financeiros;

Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.

Realizar administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura;

Realizar a administração dos serviços de manutenção guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares;

Executar atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-meios didáticos, auxiliar de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94. 406, de 08 de junho de 1987.

Executar outras tarefas afins.

CARGOS (NÍVEL SUPERIOR)

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, sobre assuntos fiscais, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, trabalhistas e outros por meio de pesquisas da legislação, jurisprudenciais, doutrinários e instruções regulamentares;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- Acompanhar processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento por meio de petições específicas para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- Estudar questões de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessado o Município de Nova Nazaré, examinando a documentação concernente à transação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

BÍOLOGO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar atividades técnicas e científicas nas atividades complementares relacionadas aos organismos e do meio ambiente e à educação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar atividades técnicas e científicas de grau superior envolve ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados a estudos, pesquisas, projetos, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico e científica nas áreas de ciências biológicas, atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à educação ambiental.

CONTADOR**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial; Elaborar balancetes, o balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Colaborar na formulação da Proposta Orçamentária;
- Acompanhar a Execução Orçamentária;
- Processar os empenhos de despesas autorizadas;
- Prestar informações sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;
- Tomar as contas responsáveis pelos adiantamentos;
- Proceder aos registros contábeis dos bens patrimoniais, tanto móveis como imóveis, acompanhando as variações havidas;
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
- Proceder à análise de contas;
- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Participar de estudos de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição, sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
- Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação;
- Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Assinar em conjunto com o Prefeito (a) e Secretario de Finanças, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Executivo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a supervisão, orientação e realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar e supervisionar todas as funções pertinentes ao laboratório;

Executar exames de rotina e provas de bioquímica;

Supervisionar e orientar o auxiliar de laboratório nas tarefas laboratoriais;

Realizar trabalhos de campo como: palestras educativas, coleta de material para exames laboratoriais dos estudantes das escolas municipais e estaduais;

Supervisionar a farmácia interna do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde, bem como fazer relatos dos psicotrópicos no livro, de acordo com as normas do Conselho de Fiscalização de Saúde;

Executar outras tarefas afins.

CONTROLADOR INTERNO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Proceder à avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município;
- Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativo;
- Promover O acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;

Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;

- Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro;
- Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta;
- Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;

Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

- Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;
- Manter relacionamento com o Tribunal de Contas e coordenar o envio das informações mensais do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT
- Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal;
- Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional;
- Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município.

ENFERMEIRO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Enfermagem para com os demais seguimentos da enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde;

Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica;

Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais;

Orientar e supervisionar os Postos de Saúde;

Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº. 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987;

Realizar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos;

Encaminhar para especialistas, quando necessário;

Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;

Realizar palestras;

Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde;

Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação;

Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

Realizar outras tarefas correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Atender pacientes com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender as necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, referente aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;

Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;

Realizar palestras, participar de treinamentos na área de saúde;

Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;

Preparar relatórios mensais às atividades do cargo;

Executar outras tarefas correlatas e afins.

MÉDICO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar consultas médicas;

Supervisionar curativos complexos;

Realizar pequenas e médias cirurgias;
 Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos;
 Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas;
 Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema “SUS” os pacientes para internação;
 Executar as atividades do Programa de Saúde da Família;
 Executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Fazer cardápios e orientar as merendeiras no preparo dos alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fazer cardápios para merenda escolar e hospitalar conforme patologia do cliente;
 Orientar as merendeiras no preparo dos alimentos;
 Ministrar cursos para famílias carentes;
 Participar de cursos ou palestras promovidos pela Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Cidadania e Ação Social;
 Atender a clientes referendados pelos profissionais da unidade de saúde;
 Executar outras atividades correlatas e afins.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica;
 Supervisionar e orientar o T.H.B. (Técnico de Higiene Bucal);
 Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins;
 Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades;
 Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
 Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
 Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;
 Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
 Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
 Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
 Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
 Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;
 Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;
 Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;
 Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;
 Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;
 Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;
 Realizar outras tarefas afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2014, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	

CIDADE/UF:	TELEFONE:	
CPF:	RG:	
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:		

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Nova Nazaré / MT, ____de____de 2014.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público () Deferido () Indeferido
-----------	--

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F71AE41B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEM DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DE MARCO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II					LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.247.000,00	56.247.000,00	6.107.424,43	14.987.258,16	6.176.926,75	12.374.393,71	100,00	22,00	43.872.606,29
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	246.102,47	583.934,81	255.466,67	511.036,80	4,13	15,03	2.888.963,20
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	246.102,47	583.934,81	255.466,67	511.036,80	4,13	15,03	2.888.963,20
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.835.255,82	4.983.422,34	781.118,91	2.288.180,63	933.256,56	1.828.407,91	14,78	36,69	3.155.014,43
Planejamento e Orçamento	679.000,00	784.000,00	130.687,07	314.101,49	143.651,47	263.710,07	2,13	33,64	520.289,93
Administração Geral	2.466.955,82	3.479.205,74	532.950,86	1.706.984,94	678.937,50	1.355.679,73	10,96	38,97	2.123.526,01
Administração de Receitas	649.300,00	680.216,60	103.045,68	242.227,65	95.266,97	188.012,84	1,52	27,64	492.203,76
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	14.435,30	19.074,63	14.435,30	19.074,63	0,15	63,58	10.925,37
Relação de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	5.791,92	965,32	1.930,64	0,02	19,31	8.069,36
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.733.010,20	1.823.010,20	410.842,55	666.573,45	112.274,28	263.164,04	2,13	14,44	1.559.846,16
Assistência ao Idoso	201.500,00	201.500,00	13.672,55	27.303,45	14.094,55	27.303,45	0,22	13,55	174.196,55
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	86.000,00	0,00	72.000,00	6.000,00	18.000,00	0,15	20,93	68.000,00
Assistência Comunitária	1.495.510,20	1.535.510,20	397.170,00	567.270,00	92.179,73	217.860,59	1,76	14,19	1.317.649,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.615.344,18	11.694.000,00	216.506,36	519.699,13	234.317,30	468.339,83	3,78	4,01	11.225.660,17
Administração Geral	9.614.000,00	9.614.000,00	11.773,37	118.853,37	29.584,31	67.494,07	0,55	0,70	9.546.505,93
Previdência do Regime Estatutário	2.001.344,18	2.080.000,00	204.732,99	400.845,76	204.732,99	400.845,76	3,24	19,27	1.679.154,24
SAÚDE	10.128.526,25	10.895.526,25	1.825.354,29	4.052.592,66	1.737.014,96	3.482.794,27	28,15	31,97	7.412.731,98
Atenção Básica	4.775.000,00	5.137.000,00	645.188,05	1.610.885,29	640.699,78	1.350.726,10	10,92	26,29	3.786.273,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.689.726,25	4.994.726,25	1.050.388,26	2.241.040,72	991.125,58	1.963.747,01	15,87	39,32	3.030.979,24
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	146.000,00	21.329,68	47.732,91	6.789,30	25.435,42	0,21	17,42	120.564,58
Vigilância Sanitária	399.300,00	479.300,00	100.749,30	104.948,23	98.400,30	102.599,23	0,83	21,41	376.700,77
Vigilância Epidemiológica	92.500,00	112.500,00	7.699,00	47.985,51	0,00	40.286,51	0,33	35,81	72.213,49
Alimentação e Nutrição	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.270.000,00	8.438.777,66	1.296.832,16	2.772.444,17	1.329.780,49	2.470.497,57	19,96	29,28	5.968.280,09
Alimentação e Nutrição	96.000,00	96.000,00	12.529,51	12.529,51	6.355,76	6.355,76	0,05	6,62	89.644,24
Ensino Fundamental	5.476.500,00	5.660.277,66	1.007.864,61	2.147.599,47	1.033.824,16	1.900.393,23	15,36	33,57	3.759.884,43
Ensino Superior	562.000,00	647.000,00	66.298,53	191.950,40	83.553,44	153.597,31	1,24	23,74	493.402,69
Educação Infantil	1.957.500,00	1.957.500,00	198.091,72	398.237,43	193.999,34	388.023,91	3,14	19,82	1.569.476,09
Educação Especial	78.000,00	78.000,00	12.047,79	22.127,36	12.047,79	22.127,36	0,18	28,37	55.872,64
Desenvolvimento Científico	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	503.300,00	503.300,00	5.310,00	30.029,73	2.835,00	27.554,73	0,22	5,47	475.745,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Difusão Cultural	333.300,00	333.300,00	5.310,00	30.029,73	2.835,00	27.554,73	0,22	8,27	305.745,27
DIREITOS DA CIDADANIA	153.500,00	153.500,00	8.646,89	28.640,29	10.404,06	27.173,14	0,22	17,70	126.326,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.500,00	153.500,00	8.646,89	28.640,29	10.404,06	27.173,14	0,22	17,70	126.326,86
URBANISMO	4.777.770,00	4.827.770,00	218.967,34	677.377,98	245.733,70	665.676,83	5,38	13,79	4.162.093,17
Infra-estrutura Urbana	2.630.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
Serviços Urbanos	1.547.770,00	1.677.770,00	218.967,34	473.930,34	245.733,70	462.229,20	3,74	27,55	1.215.540,80
Turismo	600.000,00	600.000,00	0,00	203.447,64	0,00	203.447,63	1,64	33,91	396.552,37
HABITAÇÃO	950.000,00	577.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.400,00

Habituação Urbana	950.000,00	577.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.400,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.000,00	63.000,00	428,97	428,97	428,97	428,97	0,00	0,68	62.571,03
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	63.000,00	63.000,00	428,97	428,97	428,97	428,97	0,00	0,68	62.571,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.734.000,00	2.409.000,00	516.651,02	911.665,08	490.521,30	869.145,81	7,02	36,08	1.539.854,19
Administração Geral	105.000,00	780.000,00	343.525,50	351.525,50	342.400,50	350.400,50	2,83	44,92	429.599,50
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Comercial	65.000,00	65.000,00	15.000,00	30.000,00	5.783,68	13.361,71	0,11	20,56	51.638,29
Turismo	1.514.000,00	1.514.000,00	158.125,52	530.139,58	142.337,12	505.383,60	4,08	33,38	1.008.616,40
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.098.000,00	1.113.000,00	50.430,33	519.788,72	145.889,92	297.410,73	2,40	26,72	815.589,27
Energia Elétrica	1.098.000,00	1.113.000,00	50.430,33	519.788,72	145.889,92	297.410,73	2,40	26,72	815.589,27
TRANSPORTE	3.401.000,00	3.251.000,00	385.006,47	1.162.489,23	435.655,48	1.046.355,65	8,46	32,19	2.204.644,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Administração Geral	2.951.000,00	2.951.000,00	385.006,47	1.056.267,59	435.655,48	940.134,01	7,60	31,86	2.010.865,99
Transporte Rodoviário	450.000,00	300.000,00	0,00	106.221,64	0,00	106.221,64	0,86	35,41	193.778,36
DESPORTO E LAZER	851.500,00	581.500,00	75.226,67	114.625,03	74.491,77	103.933,08	0,84	17,87	477.566,92
Desporto de Rendimento	721.500,00	501.500,00	69.660,29	108.629,65	70.205,39	99.217,70	0,80	19,78	402.282,30
Desporto Comunitário	130.000,00	80.000,00	5.566,38	5.995,38	4.286,38	4.715,38	0,04	5,89	75.284,62
ENCARGOS ESPECIAIS	1.528.793,55	1.528.793,55	70.000,00	658.788,28	168.856,29	312.474,35	2,53	20,44	1.216.319,20
Administração Geral	428.530,00	428.530,00	70.000,00	190.000,00	56.946,14	120.204,65	0,97	28,05	308.325,35
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00	8.469,00	1.406,50	2.813,00	0,02	18,75	12.187,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.085.263,55	1.085.263,55	0,00	460.319,28	110.503,65	189.456,70	1,53	17,46	895.806,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.247.000,00	56.247.000,00	6.107.424,43	14.987.258,16	6.176.926,75	12.374.393,71	100	22,0001	43.872.606,29
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:B3AD84EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Aos dez dias do mês de Setembro de 2014, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Av. 29 de Setembro, s/nº – centro de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso CEP: 78678-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 021/2014, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominado GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado a empresa ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ sob n.º 07.037.808/0001-92, Endereço : Av. C 18 qd. 178 nº. 421, Bairro Setor Sudoeste, Cidade Goiânia-Estado de Goiás, CEP: 74303-030, representada pelo Senhor: Thiago Pinto Cardoso, portador do RG: 4907780 DGPC/GO e do CPF: 016.047.601-17; de ora em diante denominada DETENTORA classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Processo Licitatório nº 36/2014, originado Pregão Presencial nº 021/2014;

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 005/2013 e 11/2013; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços par futura e eventuais aquisições de medicamentos e materiais odontológicos, para serem utilizados na gestão de 2014 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – PLANILHA DE PREÇO do Edital de Pregão Presencial nº 021/2014, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais 005/2013 e 11/2013, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote, do Pregão Presencial nº 021/2014 pelas empresas signatárias desta Ata, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013.

07.02. A empresa ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 07.037.808/0001-92; E DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

Item	Qtde.	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Unitário	Total
4	20	CX	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	R\$ 3,48	R\$ 69,60
5	250	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJ	EUROFARMA	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
8	40000	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)	IMEC	R\$ 0,02	R\$ 800,00
10	100	CX	AC. TRANEXAMICO (HEMOBLOCK) 50MG/ML INJ C/5	E.M.S	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
12	10	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SOLIDOR	R\$ 6,70	R\$ 67,00
13	10	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	SOLIDOR	R\$ 6,70	R\$ 67,00
16	200	FRS	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	J.FERES	R\$ 4,50	R\$ 900,00
19	1500	CPR	ALOPURINOL 300MG CPR (G)	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 270,00
21	5000	CPR	AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
22	200	CX	*CL. AMITRIPTILINA 25MG 100CPR "C1" (G)	TEUTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
25	20	CX	ANLIDIPINO 10MG CPR C/500 (BESILAPIN)	GEOLAB	R\$ 40,90	R\$ 818,00
28	100	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM 9 FIOS 3MTS C/12	MBTEXTIL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	1700	CPR	AZITROMICINA 500MG C/3 CPR	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,64	R\$ 1.088,00
35	10	UND	BOLSA DE URINA SIST. FECHADO 2L DRENAVEL	TOPMED	R\$ 3,90	R\$ 39,00
36	5	CX	BROMOPRIDA 10MG 2ML 100AMP	HIPOLABOR	R\$ 154,00	R\$ 770,00
38	10000	CPR	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
39	1000	AMP	BUSCOPAM SIMPLES 20MG 1ML SOL. INJ. (HYPOCINA)	HIPOLABOR	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
40	1000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPI 5 ML	HYPOFARMA	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
43	20000	UND	CAPTOPRIL 25MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 800,00
45	200	FRS	*CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML + SERINGA "C1" (G)	MEDLEY	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
46	20	CX	*CARBAMAZEPINA 200MG C/500CPR "C1" (G)	TEUTO	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

51	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	TOPMED	R\$ 0,90	R\$ 900,00
52	20	CX	CATETER INTRAVENOSO 18G C/50	TOPMED	R\$ 43,00	R\$ 860,00
53	20	CX	CATETER INTRAVENOSO N. 22G C/50	TOPMED	R\$ 43,00	R\$ 860,00
54	500	UND	CATETER TIPO OCULOS (ADULTO)	MEDSONDA	R\$ 1,84	R\$ 920,00
56	15000	CPR	CEFALEXINA 500MG (CEFAGEL) COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
66	500	CX	*CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML "B1"	MEDLEY	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
67	45	CX	*CL. CLORPROMAZINA (LONGACTIL)100MG C/200CPR"C1"	CRISTALIA	R\$ 68,00	R\$ 3.060,00
76	50	CX	*DIAZEPAM 10MG (COMPAZ) 200CPR "B1"	UNIAOQUIMICA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
80	1000	CPR	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 40,00
81	5000	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR	VITAPAN	R\$ 0,08	R\$ 400,00
84	8	CX	DIPIRONA SODICA 500MG INJ.C/120	TEUTO	R\$ 115,20	R\$ 921,60
87	15000	CPR	ENALAPRIL 20MG (PRYLTEC)	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
89	6000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/INJ. LAT.L.SLIP	EMBRAMAC	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
101	50	CX	*FENOBARBITAL (FENOCRIS) 100MG C/200CPR "B1"	CRISTALIA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
105	50	CX	FIBRASE 10GR (FIBRINASE)	CRISTALIA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
108	80	RL	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	CIEX	R\$ 3,80	R\$ 304,00
109	200	AMP	VITAMINA K 10MG/ML DE 1ML IM EH (FITOMENADIONA)	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 308,00
112	143	CX	*CL. FLUOXETINA 20MG 70CPR "C1"(G)	UNIAOQUIMICA	R\$ 14,00	R\$ 2.002,00
116	8000	UND	FUROSEMIDA 40MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 480,00
122	25	CX	*HALOPERIDOL 5MG (HALO) 200CPR"C1"	UNIAOQUIMICA	R\$ 32,00	R\$ 800,00
123	20000	CPR	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 800,00
124	24	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500	PRATIDONADUZZI	R\$ 25,90	R\$ 621,60
127	500	FRC	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML (G)	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,80	R\$ 900,00
131	3000	CPR	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 300,00
133	100	CX	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA C/ 50	EXACTA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
135	200	UND	LENCOL DESC. HOSPITALAR	ECOPEL	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
138	100	UND	LIDOCAINA 2% GEL 30GR (G)	PHARLAB	R\$ 2,60	R\$ 260,00
144	100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	EMBRAMAC	R\$ 1,30	R\$ 130,00
145	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	EMBRAMAC	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
149	20	UND	MASCARA P/OXIGENIO ADULTO (ALTA CONCENTRACAO C/ RESERV.	PROTEC	R\$ 10,30	R\$ 206,00
158	1000	TB	NEOMICINA + BACITR. POMADA 10GR	MULTILAB	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
163	100	FRC	OLEO MINERAL PURO 100ML	NATULAB	R\$ 3,78	R\$ 378,00
166	18	RL	PAPEL KRAFT 40CM (BOBINA)	RIBEIRAO	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
167	20	PCT	PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 (BRANCO)	PLUMA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
168	12000	CPR	PARACETAMOL 750MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 840,00
173	20	CX	*CL. PETIDINA 50MG/ML 25X2ML"A1"(G)	UNIAOQUIMICA	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
181	15000	CPR	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
182	6	CX	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ C/100 IM (PROMETAZOL)	SANVAL	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
184	100	LT	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML (LABORIED)	VIC FARMA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
185	15000	CPR	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
194	10	UND	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7-LS C/100	SR	R\$ 14,00	R\$ 140,00
198	10000	CPR	SINVASTATINA 20MG	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
213	20	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24	EQUIPLEX	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
214	500	FRC	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
220	500	FRC	SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F.	EQUIPLEX	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
227	500	FRC	TENOXICAM 20MG INJ C/DIL 2ML	UNIAOQUIMICA	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
228	1	CX	SF. TERBUTALINA 0,5MG/ML 100AMP	UNIAOQUIMICA	R\$ 480,00	R\$ 480,00
237	5	UND	BOBINA KRAFT 60 CM	RIBEIRAO	R\$ 88,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos			R\$ 95.401,80

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08 - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02 - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03 - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote/ítem estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não manter a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:C00FFC2A**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Aos dez dias do mês de Setembro de 2014, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Av. 29 de Setembro, s/nº – centro de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso CEP: 78678-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 021/2014, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominado GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ sob n.º 12.313.826/0001-90, Endereço : Av. Antônio Fidélis Nº 1.158 Qd.156 Lt.08 Parque Amazônia, Goiânia-Go, CEP: 78.840-0902, representada pelo Senhor: Antonio Reisnildo Teixeira Sousa, portador do RG: 063.437 SSP/TO e CPF nº.: 226.883.072-15; de ora em diante denominada DETENTORA classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Processo Licitatório nº 36/2014, originado Pregão Presencial nº 021/2014;

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 005/2013 e 11/2013; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços par futura e eventuais aquisições de medicamentos e materiais odontológicos, para serem utilizados na gestão de 2014 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – PLANILHA DE PREÇO do Edital de Pregão Presencial nº 021/2014, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais 005/2013 e 11/2013, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote, do Pregão Presencial nº 021/2014 pela empresa signatária desta Ata, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013.

07.02. A empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ:12.313.826/0001-90; É DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	1500	FRC	Prati Donaduzzi	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG (AAS)	1000	CPR	Sobral	R\$ 0,02	R\$ 20,00
9	ACIDO FOLICO 5MG CPR	7000	CPR	Hipolabor	R\$ 0,05	R\$ 350,00
14	ALBENDAZOL 400MG	6000	CPR	Prati Donaduzzi	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
24	AMOXICILINA 500MG CPR (G)	10000	CPR	Prati Donaduzzi	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
29	ATADURA GESSADA CYSNE 20CMX4M CX 20 UNI	30	CX	Ortofen	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
37	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML (G)	1000	FR	Hipolabor	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
42	CAMISOLA DESCARTAVEL	250	UND	Anadona	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
59	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G C/50 (ZOLMICOL)	10	CX	Prati Donaduzzi	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
62	CIMETIDINA 200MG	10000	CPR	Prati Donaduzzi	R\$ 0,08	R\$ 800,00
74	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML (G) C/50	20	CX	Prati Donaduzzi	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
79	DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG C/ 500	20	CX	Brainfarma	R\$ 44,75	R\$ 895,00
82	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10 ML C/25	60	CX	Prati Donaduzzi	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
90	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP 60 ML (RUBROMICIN)	500	FRC	Prati Donaduzzi	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
92	ESPARADRAPO 10CMX4,5MTS	250	RL	MISNER	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
97	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR C/500 (G)	2	CX	Hipolabor	R\$ 166,00	R\$ 332,00
104	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	100	FRC	Hipolabor	R\$ 3,00	R\$ 300,00
110	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (SPRAY)	20	FRC	Adlin	R\$ 9,85	R\$ 197,00
113	FRALDA GERIATRICA TAM (EXTRA G) C/ 07	23	PCT	Kiss	R\$ 14,00	R\$ 322,00
117	GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	500	PCT	WS compressas	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
120	GLICOSE 25% 10ML	500	UND	Santec	R\$ 0,28	R\$ 140,00
125	HIDROCORTISONA 500MG (ARISCORTE)INJ C/ 50AMP	6	CX	BLAUSIEGEL	R\$ 534,00	R\$ 3.204,00
139	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% C/VASO (HYPOCAINA)	200	AMP	Cristalia	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
142	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	10000	CPR	Prati Donaduzzi	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	100	CX	Descarpac	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
148	SOLUCAO MANITOL 20% 500ML	300	FRC	EQUIPLEX	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
153	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	20000	UND	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
156	METRONIDAZOL 100MG/G 50GR GEL VAG.10%	500	TB	Prati Donaduzzi	R\$ 4,80	R\$ 400,00
159	NIFEDIPIDINO 10MG	5000	CPR	LABORIS	R\$ 0,08	R\$ 400,00
165	OTOSCOPIO TK	2	UND	Macro sul	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
174	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	3	PC	Abc instrumentos	R\$ 14,78	R\$ 44,34
177	PINCA KELLY RETA 16CM	3	PC	Abc instrumentos	R\$ 24,40	R\$ 73,20
186	RANITIDINA 25MG 2ML INJ.	400	AMP	FARMACE	R\$ 1,04	R\$ 416,00
190	SCALP Nº 23 C/100	15	CX	Labor Import	R\$ 17,00	R\$ 255,00
196	SERINGA 10ML C/AG 25X7 C/100	10	CX	Labor Import	R\$ 31,00	R\$ 310,00
201	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº14 C/10	1	PCT	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
202	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº16 C/10	1	PCT	MEDSONDA	R\$ 9,50	R\$ 9,50
203	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	15	UND	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 30,00
204	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	10	UND	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 7,00
205	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	10	UND	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 8,00
206	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 PCTC/10	1	PCT	MEDSONDA	R\$ 13,60	R\$ 13,60
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	10	UND	MEDSONDA	R\$ 1,29	R\$ 12,90
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	10	UND	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 11,50
209	SONDA URETRAL N.14 C/10	1	PCT	MEDSONDA	R\$ 12,70	R\$ 12,70
210	SONDA URETRAL Nº 16	10	UND	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 13,30
211	SONDA URETRAL Nº18 C/10	1	PCT	MEDSONDA	R\$ 14,10	R\$ 14,10
219	SORO RINGER C/LACTADO 250ML C/24	20	CX	EQUIPLEX	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
229	TIABENDAZOL CREME	250	TB	Prati Donaduzzi	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
238	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X100 MTS	10	UND	GOLGRAN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
239	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX 100	25	CX	Descarpac	R\$ 15,50	R\$ 387,50
283	PASTA DIAM.(DIAMOND MASTER)	2	KIT	GOLGRAN	R\$ 205,63	R\$ 411,26
289	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.2	3	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 38,40
290	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.4	3	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 38,40
291	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.6	3	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 38,40
292	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.701	3	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 38,40
293	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.702	3	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 38,40
294	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.703	3	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 38,40
295	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.3	7	UN	VORTEX	R\$ 12,80	R\$ 89,60

300	SUGADOR CIRURGICO DESC. C/ 40	2	PCT	MAQUIRA	R\$ 42,20	R\$ 84,40
301	SUGADOR CIR.DE METAL RETO	1	UN	MAQUIRA	R\$ 30,60	R\$ 30,60
307	ESPATULA PLASTICA P/ ALGINATO	3	UN	GOLGRAN	R\$ 6,01	R\$ 18,03
314	CREME DENTAL CONTEENTE PLUS 90 GR	100	TB	CONTENT	R\$ 1,62	R\$ 162,00
326	SUPORTE P/ AVENTAL DECHUMBO/BORRACHA	1	UN	NEW RADIOLGIA	R\$ 191,62	R\$ 191,62
328	AFASTADOR DE MINESOTA	4	UN	DENTSPLY	R\$ 12,87	R\$ 51,48
337	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1000ML(HANDEX)	10	LT	RIO QUIMICA	R\$ 25,37	R\$ 253,70
339	DESINCRUSTANTE RIO 93 1000GR	10	PCT	RIO QUIMICA	R\$ 55,75	R\$ 557,50
341	FILME DE PVC TRANSP.28X100MT	4	UN	KODAK	R\$ 23,45	R\$ 93,80
345	HIPOC.DE SODIO 1% 1000ML	15	LT	RIO QUIMICA	R\$ 6,49	R\$ 97,35
375	ALCOOL GEL 70% 500GR	12	FR	Irajá	R\$ 9,24	R\$ 110,88
377	ALCOOL 96 GL C/12 1000ML	10	CX	Irajá	R\$ 129,18	R\$ 1.291,80
396	BROCA DE ACO CARB.CA N.(01)22,5MM	10	UN	VORTEX	R\$ 7,15	R\$ 71,50
397	BROCA DE ACO CARB.CA N.(02)22,5MM	15	UN	VORTEX	R\$ 7,15	R\$ 107,25
398	BROCA DE ACO CARB.CA N.(03)22,5MM	10	UN	VORTEX	R\$ 7,15	R\$ 71,50
399	BROCA DE ACO CARB.CA N.(04)22,5MM	10	UN	VORTEX	R\$ 7,15	R\$ 71,50
405	ESCAVADOR (CURETA)DE DENTINA N.05	10	UN	DENTSPLY	R\$ 10,87	R\$ 108,70
409	PORTA MATRIZ(IVORY) ADULTO	5	UN	GOLGRAN	R\$ 62,92	R\$ 314,60
433	CLOREXIDINA 2,5%(SODACLORADA)1000ML	4	LT	RIO QUIMICA	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
TOTAL						R\$ 85.739,11
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE: OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS						

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08 - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02 - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03 - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote/item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame;
 II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 a) Não assinar a ata de registro de preços;
 b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 c) Não manter a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2014.

EDUARDO PENNO
 Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. DE MED. E EQUIP. E PROD. HOSPITALARES LTDA- ME
 Detentora

Publicado por:
 Marcos da Silva
Código Identificador:DD1AAA61

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Aos dez dias do mês de Setembro de 2014, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Av. 29 de Setembro, s/nº – centro de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso CEP: 78678-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 021/2014, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominado GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n.º 05.443.348/0001-77, Endereço : V. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, Cidade Goiânia-Estado de Goiás, CEP: 74.820-090, representada pelo Senhor: Mauricio Nattan dos Santos, portador do RG: 5713165 SSP/GO e do CPF: 751.270.671.-53; de ora em diante denominada DETENTORA classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Processo Licitatório nº 36/2014, originado Pregão Presencial nº 021/2014;

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 005/2013 e 11/2013; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços par futura e eventuais aquisições de medicamentos e materiais odontológicos, para serem utilizados na gestão de 2014 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – PLANILHA DE PREÇO do Edital de Pregão Presencial nº 021/2014, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais 005/2013 e 11/2013, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Públicas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote, do Pregão Presencial nº 021/2014 pelas empresas signatárias desta Ata, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013.

07.02. A empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77; É DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Total
1	1.000	FRC	AMBROXOL INFANTIL 100ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
2	1.000	FRC	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INFANTIL DE 120ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
6	1.000	CPR	ACICLOVIR 200MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 210,00
11	30	CX	AGUA P/ INECAO 10ML C/200	EQUIPLEX	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
15	20	CX	ALBENDAZOL GTS 40MG/ML C/50 DE 10ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 79,85	R\$ 1.597,00
17	750	CX	ALENDRONATO SODICO CPR 70MG C/4 (G)	SANDOZ	R\$ 13,05	R\$ 9.787,50
18	40	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR (GRANDE)	NATHALYA	R\$ 12,00	R\$ 480,00
20	1.500	CPR	AMINOFILINA 100MG (G)	VITAPAN	R\$ 0,07	R\$ 105,00
23	2.000	FRC	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP.	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
26	10.000	CPR	ANLODIPINO 5MG (BESILAPIN)	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
27	100	PCT	ATADURA CREPE 10CMX1,20 9 F C/12	MB TEXTIL	R\$ 4,80	R\$ 480,00
30	10.000	CPR	ATENOLOL 100MG CPR	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 500,00
31	20.000	CPR	ATENOLOL 50MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
34	25	CX	*CL. DE BIPERIDENO(CINETOL) 2MG C/200"C1"	CRISTALIA	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
41	250	UND	COLETOR PERFUCORTANTE 13LTS	DESCARPACK	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
44	20.000	CPR	CAPTOPRIL 50MG CPR	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
48	1	CX	*CARBONATO DE LITIO 300 MG 500 CP "C1" G	HIPOLABOR	R\$ 110,00	R\$ 110,00
49	33	CX	CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30 (CARVEDILAT)	E M S	R\$ 10,05	R\$ 331,65
50	33	CX	CARVEDILOL 25MG CPR C/30 (CARVEDILAT)	TORRENT	R\$ 16,96	R\$ 559,68
55	1.000	FRC	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	TEUTO	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
60	9	CX	CETOCONAZOL 200MG C/450	PRATIDONADUZZI	R\$ 64,40	R\$ 579,60
61	200	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2 ML (G)	CRISTALIA	R\$ 3,46	R\$ 692,00
64	12.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
65	333	CX	*CLONAZEPAM 2MG C/60 CPR "B1"	MEDLEY	R\$ 12,95	R\$ 4.312,35
69	1.000	AMP	COMPLEXO B 2ML (INJETAVEL)	HYPOFARMA	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
70	1.000	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
73	100	FRC	DEXAMETASONA COLIRIO 1% 5ML (MAXIDEX)	ALCON	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
77	20	CX	*DIAZEPAM(COMPAZ) 10MG (5MG/ML) 50AMP 2ML "B1"	SANTISA	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80
78	10	CX	*DIAZEPAM 5MG CPR C/200 (COMPAZ) "B1"	UNIÃO QUIMICA	R\$ 18,85	R\$ 188,50
86	10.000	CPR	ENALAPRIL 10MG (PRILTEC)	VITAPAN	R\$ 0,09	R\$ 900,00
91	20	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL C/100	ADLIN	R\$ 32,90	R\$ 658,00
93	20	PCT	ESPATULA AYRES C/100UND	THEOTO	R\$ 7,70	R\$ 154,00
94	200	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. LUBRIFICADO GRANDE	ADLIN	R\$ 1,70	R\$ 340,00
95	200	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIF.ESTERIL MEDIO	ADLIN	R\$ 1,49	R\$ 298,00
96	200	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIF.ESTERIL PEQUENO	ADLIN	R\$ 1,48	R\$ 296,00
103	100	CX	*FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML"B1" (G)	UNIÃO QUIMICA	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
106	80	UND	FITA ADESIVA CREPE 19CMX50MTS	MISSNER	R\$ 3,09	R\$ 247,20
111	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/100	PRATIDONADUZZI	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
114	20	PCT	FRALDA DESC. GERIATRICA G C/08	PROTFRAL	R\$ 13,95	R\$ 279,00
115	20	PCT	FRALDA GERIATRICA MEDIA C/ 8	PROTFRAL	R\$ 49,40	R\$ 988,00
119	22	CX	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 (GLICAMIN)	GEOLAB	R\$ 19,20	R\$ 422,40
121	2	CX	GLICOSE 50% 10ML C/200	EQUIPLEX	R\$ 63,90	R\$ 127,80
126	1.000	VD	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	SOBRAL	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
128	15.000	CPR	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
129	100	FR	BROM. IPRATROPIO 0.25MG/ML FR 20ML(G)	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,49	R\$ 149,00
134	20	CX	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100	SOLIDOR	R\$ 23,90	R\$ 478,00
137	6	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 2% S/V C/50 (XILESTESIM)	HIPOLABOR	R\$ 108,80	R\$ 652,80
140	10.000	CPR	LORATADINA 10MG CPR (LORITIL)	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
143	100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	MAXITEX	R\$ 1,27	R\$ 127,00
146	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	NUGARD	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
150	10.000	UND	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	R\$ 0,08	R\$ 800,00
151	1.000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 20ML	SOBRAL	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
154	1.000	FRC	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
155	2.000	CPR	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 180,00
157	600	TB	MICONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
160	10.000	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 900,00
161	750	BIS	NISTATINA CREME VARG. 60G +APL. (G)	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50
164	20.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
169	4.000	FRC	PARACETAMOL 200MG/ML	SOBRAL	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
171	500	UND	PASTA D'AGUA	CELESTE	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
175	3	UND	PINCA ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	ABC	R\$ 14,79	R\$ 44,37
176	3	UND	PINCA KELLY CURVA 12CM	ABC	R\$ 20,60	R\$ 61,80
179	300	FRC	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,96	R\$ 888,00
180	6.000	CPR	PREDNISONA 5MG CPR (G)	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 480,00
183	20.000	CPR	PROPANOLOL 40MG	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 800,00
187	2	UND	REGUA ANTROPOMETRICA ADULTO	NORTO	R\$ 83,00	R\$ 166,00
188	5.000	ENV	SORO REIDRATANTE (PRATI-SAL 27,9GR)	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
191	15	UND	SCALP Nº 25G C/100	SOLIDOR	R\$ 17,10	R\$ 256,50
192	15	UND	SCALP Nº 27G C/100	SOLIDOR	R\$ 17,10	R\$ 256,50
193	500	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	VITAPAN	R\$ 0,46	R\$ 230,00
195	1.000	UND	SERINGA PARA INSULINA 1ML C/AG 13X45	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 210,00
197	1.000	UND	SERINGA 20ML C/AG 25X7	DESCARPACK	R\$ 0,37	R\$ 370,00
199	10.000	CPR	SINVESTATINA 40MG	SANVAL	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
200	1.000	FR	SOUCAO NASAL 9+0,1MG (SORISMA) 20ML	NATIVITA	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
212	13	CX	SORO FISIOLÓGICO S.F. 9% 250ML C/40	EQUIPLEX	R\$ 99,20	R\$ 1.289,60
215	31	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S.F. C/24	EQUIPLEX	R\$ 74,16	R\$ 2.298,96
217	500	FRC	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
218	500	FRC	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
222	150	BIS	SULFADIAZINA PRATA PASTA 1% 30GR	PRATIDONADUZZI	R\$ 3,72	R\$ 558,00
223	15	CX	SULFAMET+TRIMETOP. 40+8MG SUSP. 50 ML C/50 (G)	PRATIDONADUZZI	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
224	500	BLS	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG C/10	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,82	R\$ 410,00
225	5.000	UN	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 200,00
226	1.000	FRC	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE 100ML (MASFE	HIPOLABOR	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00

			ROL)			
230	34	CX	TIAMINA 300MG (BENERVA) 30CPR	TEUTO	R\$ 9,63	R\$ 327,42
232	100	CPR	VERAPAMIL 80MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 9,00
233	17	UND	NIMESULIDA 100MG CPR C/600	VITAPAN	R\$ 75,60	R\$ 1.285,20
234	5.000	FRC	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS (G)	VITAPAN	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
236	1000	CPR	GLICAZIDA 30MG	RANBAXY	R\$ 0,77	R\$ 770,00
240	20	CX	AGULHA DESC GENG.(30G)CURTA TETS	INJEX	R\$ 19,80	R\$ 396,00
241	10	PCT	TIRA DE POLIESTER C/50	K-DENT	R\$ 2,36	R\$ 23,60
242	2	UN	VERNIZ CAVITINE 15ML	SS WHITE	R\$ 10,45	R\$ 20,90
243	2	PCT	CUNHA DE MADEIRA(ANATONICA)COLOR.C/100	IODONTO SUL	R\$ 20,80	R\$ 41,60
244	15	CX	ANEST.3%(LIDOSTESIM)C/VASO C/50	DENTSPLAY	R\$ 36,30	R\$ 544,50
245	10	CX	ANEST.2%(LIDOSTESIM)C/V C/50	DENTSPLAY	R\$ 39,60	R\$ 396,00
247	15	CX	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST.C/50	VH	R\$ 4,96	R\$ 74,40
248	3	UN	ESPATULA DE AÇO DUPLA N.24	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
249	15	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	SSPLUS	R\$ 3,69	R\$ 55,35
250	10	UN	ESPELHO CLINICO PLANO N.5	PREVEN	R\$ 4,36	R\$ 43,60
251	10	UN	CABO P/ESPELHO	PREVEN	R\$ 5,62	R\$ 56,20
252	5	UN	SONDA EXPLORADORA N.05	ABC	R\$ 5,86	R\$ 29,30
253	6	UN	PINCA CLINICA P/ ALGODAO N.317	ABC	R\$ 9,94	R\$ 59,64
254	6	UN	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 CM 6 DIVISOES	ABC	R\$ 28,65	R\$ 171,90
255	4	UN	ESTOJO INOX 12 X 05 X 02 CM C/08 DIVISOE	ABC	R\$ 55,67	R\$ 222,68
256	15	PCT	ALGODAO EM ROLETE C/100	CREMER	R\$ 2,69	R\$ 40,35
258	6	UN	PINCEL MICROBRUSH(FINO)C/100	FGM	R\$ 11,36	R\$ 68,16
259	4	UN	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	R\$ 8,96	R\$ 35,84
260	6	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	BIODINAMICA	R\$ 5,63	R\$ 33,78
261	4	UN	ALAVANCA APICAL AD(304)RETA	ABC	R\$ 24,99	R\$ 99,96
262	4	UN	BOTICAO(FORCEPS)(15)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 199,56
263	4	UN	BOTICAO(FORCEPS)(18L)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 199,56
264	5	UN	BOTICAO(FORCEPS)(18KG)INFANTIL	ABC	R\$ 49,89	R\$ 249,45
265	12	RL	GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 91X91 GIRASSOL	MBTEXTIL	R\$ 36,30	R\$ 435,60
266	7	UN	RESINA FOTO(A1)APH 4GR	DENTSPLY	R\$ 27,90	R\$ 195,30
267	7	UN	RESINA FOTO(A2)APH 4GR	DENTSPLY	R\$ 27,90	R\$ 195,30
268	12	UN	RESINA FOTO(A3)APH 4GR	DENTSPLY	R\$ 27,90	R\$ 334,80
269	6	UN	RESINA FOTO(B2)APH 4GR	DENTSPLY	R\$ 27,90	R\$ 167,40
270	20	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1014	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 57,20
271	20	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1015	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 57,20
272	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1016	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
273	15	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1013	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 42,90
274	1	PT	LIMAL.DE PRATA(1 PORÇAO)GS-80 REG.C/500	SDI	R\$ 963,00	R\$ 963,00
275	4	CX	OTOSPORIN SOL 10ML	FQM	R\$ 19,60	R\$ 78,40
276	6	UN	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	GOLGRAN	R\$ 25,77	R\$ 154,62
277	7	FR	EVID.DE PLACA(REPLASUL)PAST.C/120	BIODINAMICA	R\$ 23,60	R\$ 165,20
278	6	FR	PEDRA POMES 100GR	ASFER	R\$ 6,40	R\$ 38,40
279	7	CX	PASTA PROFILATICA T.FRUTTI 90GR	MAQUIRA	R\$ 5,42	R\$ 37,94
280	2	KIT	DISCO DE LIXA PRAXIS SORTIDO C/ 120	TDV	R\$ 125,45	R\$ 250,90
281	5	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12	NOSLIG	R\$ 9,63	R\$ 48,15
282	4	UN	PASTA DIAM.(DIAMOND R)4GR	FGM	R\$ 23,60	R\$ 94,40
284	2	KIT	POSICIONADOR DE FILME INF(A.CLAVAVEL)	MAQUIRA	R\$ 59,60	R\$ 119,20
285	2	KIT	POSICIONADOR DE FILME AD(E.QUIMICA)	MAQUIRA	R\$ 59,60	R\$ 119,20
286	4	UN	SINDESMOTOMO N.1	ABC	R\$ 8,92	R\$ 35,68
287	5	CX	LAMINA BISTURI N.15 AÇO CARBONO C/100	SOLIDOR	R\$ 23,30	R\$ 116,50
288	5	CX	LAMINA BISTURI N.12 C/100 AÇO CARBONO	SOLIDOR	R\$ 23,30	R\$ 116,50
296	7	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.3195	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 20,02
297	4	UN	BROCA ENDO Z FG 21MM	DENTSPLY	R\$ 39,90	R\$ 159,60
298	4	UN	ESPATULA DE AÇO N.7	ABC	R\$ 8,16	R\$ 32,64
299	4	UN	CABO P/BISTURI N.4	ABC	R\$ 7,90	R\$ 31,60
302	3	UN	CURETA DE GRACEY N.11-12 CABO OCO	ABC	R\$ 12,49	R\$ 37,47
303	3	UN	CURETA DE GRACEY N.13-14 M.FIVE CABO OCO	ABC	R\$ 12,49	R\$ 37,47
305	3	UN	CURETA DE GRACEY N.7-8 CABO OCO	ABC	R\$ 12,49	R\$ 37,47
308	4	CX	HYDRO - C (CIM.HIDROXIDO DE CALCIO)24G	TECHNEW	R\$ 16,30	R\$ 65,20
309	2	KIT	IONOMERO DE VIDRO(R)VITRO FILL LC (A3)	DFL	R\$ 149,80	R\$ 299,60
310	6	RL	FIO DENTAL 100MT	PREVEN	R\$ 3,63	R\$ 21,78
311	10	FR	FLUOR GEL ACID.MENTA 200 ML	MAQUIRA	R\$ 5,22	R\$ 52,20
312	500	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	NOSLIG	R\$ 0,70	R\$ 350,00
313	400	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO	NOSLIG	R\$ 0,80	R\$ 320,00
315	4	UN	FITA AUTOCLAVE 19X30	MISSNER	R\$ 3,96	R\$ 15,84
316	5	UN	CLOREXIDINA 0,12%(PERIOGARD)S/A 250ML	REYMER	R\$ 19,80	R\$ 99,00
317	3	CX	ENVELOPE P/AUTOCLAVE 150MMX250MM C/100	AMCOR	R\$ 39,60	R\$ 118,80
318	3	FR	LUBRIF.SPRAY(ALTA/BAIXA)100ML	MAQUIRA	R\$ 29,80	R\$ 89,40
320	1	UN	CAMARA ESCURA C/VISOR (BRANCA)	ESSENCE	R\$ 129,00	R\$ 129,00
321	50	UN	COLGADURA P/IRX INOX	GOLGRAN	R\$ 4,93	R\$ 246,50
322	1	CX	FILME PERIAP.(IP-01)INF.C/100	KODAK	R\$ 139,00	R\$ 139,00
323	7	FR	FIXADOR DENTAL 475ML	CAITHEC	R\$ 7,63	R\$ 53,41
324	7	FR	REVELADOR DENTAL 475ML	CAITHEC	R\$ 7,63	R\$ 53,41
327	2	UN	DESCOLADOR DE MOLT N.9	GOLGRAN	R\$ 36,90	R\$ 73,80
329	4	UN	AFASTADOR FARABEUF 14 X 13 ADULTO (OBS)	ABC	R\$ 13,85	R\$ 55,40
330	15	FR	ADESIVO (SILANO)PRIMER/ATIVADOR 5ML	DENTSPLY	R\$ 83,60	R\$ 1.254,00
331	10	UN	ANEST.TOP.BENZOTOP(MENTA) 12GR	DFL	R\$ 9,85	R\$ 98,50
333	5	UN	BROCA CARBIDE FG 19MM N.702	MICRODONT	R\$ 12,90	R\$ 64,50
334	4	UN	ESTOJO INOX 32 X 16 X 08 CM PERFURADO	ABC	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
335	10	KIT	IONOMERO DE VIDRO(R) MAXXION(A2)KIT	FGM	R\$ 32,30	R\$ 323,00
336	10	KIT	IONOMERO DE VIDRO (F)PO & LIQ VIDRION	BIODINAMICA	R\$ 39,80	R\$ 398,00
338	4	UN	CUBA RED.P/ASPEPSIA 530ML 14CM (2014)	ABC	R\$ 36,04	R\$ 144,16
340	4	FR	EDTA 20ML	ASFER	R\$ 6,96	R\$ 27,84
342	10	CX	NYLON N. 4 C/AGULHA 4CM C/24	PROCARE	R\$ 26,30	R\$ 263,00
343	5	PCT	GORRO MASC.COM ELASTICO G.30 C/10	VH	R\$ 9,63	R\$ 48,15
344	10	CX	HEMOSTOP 10ML	TECHNEW	R\$ 26,30	R\$ 263,00
346	10	KIT	IRM (CIMENTO INTERMEDIARIO)PO & LIQ	DENTSPLY	R\$ 86,90	R\$ 869,00
348	25	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100	NUGARD	R\$ 15,60	R\$ 390,00

349	4	UN	OCULOS DE PROT.INCOLOR REF.14500	DANNY	R\$ 9,63	R\$ 38,52
350	4	VD	PMCC(PARAMONO CANFORADO) 20ML	MAQUIRA	R\$ 9,68	R\$ 38,72
353	5	CX	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX	R\$ 79,60	R\$ 398,00
355	4	VD	TRICRESOL FORMALINA 10ML	MAQUIRA	R\$ 5,96	R\$ 23,84
356	10	CX	AGULHA DESC GENG.(30G)CURTA C/100	INJEX	R\$ 19,80	R\$ 198,00
357	10	UN	DYCAL (CIM.HIDROXIDO DE CALCIO)24GR	TECHNEW	R\$ 36,30	R\$ 363,00
359	10	PCT	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	NOSLIG	R\$ 13,08	R\$ 130,80
360	5	CX	ANEST.2%(XILESTESIM)S/V C/50	DENSTSPLY	R\$ 52,92	R\$ 264,60
361	3	UN	BOTICAO(FORCEPS)(18R)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 149,67
362	3	UN	BOTICAO(FORCEPS)(150)INFANTIL	ABC	R\$ 49,89	R\$ 149,67
363	3	UN	BOTICAO(FORCEPS)(151)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 149,67
364	3	UN	BOTICAO(FORCEPS)(16)ADULTO	ABC	R\$ 99,00	R\$ 297,00
365	4	UN	BOTICAO(FORCEPS)(65)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 199,56
366	4	UN	BOTICAO(FORCEPS)(69)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 199,56
367	4	UN	BOTICAO(FORCEPS)(01)ADULTO	ABC	R\$ 49,89	R\$ 199,56
368	10	UN	RESINA FOTO(A3,5)APH 4GR	DENTSPLY	R\$ 27,90	R\$ 279,00
369	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1012	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
370	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1011	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
374	10	CX	SEDA PRETA 4.0 C/AGULHA 1,7CM C/24	PROCARE	R\$ 26,00	R\$ 260,00
376	30	GL	AGUA DEST.P/AUTOCLAVE 5000ML	REYMER	R\$ 11,25	R\$ 337,50
378	10	CX	ANEST.2%(NOVOCOL)C/V C/50	SSWHITE	R\$ 59,60	R\$ 596,00
379	10	CX	ANEST.3%(CITANEST)C/VASO C/50	DENTSPLY	R\$ 96,30	R\$ 963,00
380	10	RL	MATRIZ ACO INOX (05)	PREVEN	R\$ 2,34	R\$ 23,40
381	15	RL	MATRIZ ACO INOX (07)	PREVEN	R\$ 2,34	R\$ 35,10
385	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1032	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
386	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1033	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
387	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1034	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
388	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1062	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
389	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1065	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
390	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.3070	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
391	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.2134	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
392	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.3113	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
393	10	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.2200	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
395	15	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.2135F	FAVA	R\$ 2,86	R\$ 42,90
400	50	UN	ESCOVA ROBSON CA(CONICA)BRANCA	PREVEN	R\$ 2,36	R\$ 118,00
401	50	UN	TACA DE BORRACHA CA	PREVEN	R\$ 2,56	R\$ 128,00
403	10	FR	EVID.DE PLACA(REPLASUL T)10ML	MAQUIRA	R\$ 9,04	R\$ 90,40
406	4	UN	CURETA DE GRACEY N.5-6 CABO OCO	ABC	R\$ 12,49	R\$ 49,96
407	4	UN	CURETA DE MACCALL(FOICE JN.1-10 ESPECIAL	ABC	R\$ 12,49	R\$ 49,96
411	3	UN	ALAVANCA APICAL AD(302)ESQUERDA	ABC	R\$ 24,99	R\$ 74,97
412	3	UN	ALAVANCA APICAL AD(301)RETA	ABC	R\$ 24,99	R\$ 74,97
414	3	UN	ALAVANCA APICAL AD(303)DIREITA	ABC	R\$ 24,99	R\$ 74,97
415	6	UN	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO	ABC	R\$ 9,63	R\$ 57,78
416	3	UN	BRUNIDOR N.28	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
417	3	PC	BRUNIDOR N.29	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
418	3	UN	BRUNIDOR N.39	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
419	3	UN	BRUNIDOR N.30	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
420	3	UN	BRUNIDOR N.31	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
421	3	UN	BRUNIDOR N.33	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
422	3	UN	BRUNIDOR N.34	ABC	R\$ 9,60	R\$ 28,80
423	6	UN	ESCULPIDOR HOLEMBACK N.3	ABC	R\$ 6,30	R\$ 37,80
424	2	UN	LIMA SELDIN P/OSSE N.11	GOLGRAN	R\$ 39,60	R\$ 79,20
425	5	UN	PLACA DE VIDRO 06MM FINA	GOLGRAN	R\$ 6,90	R\$ 34,50
426	6	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM (296)	ABC	R\$ 19,12	R\$ 114,72
428	6	UN	TESOURA BUCK 11 CM RETA	ABC	R\$ 26,30	R\$ 157,80
429	6	UN	TESOURA CIRURGICA (FF)CURVA 15CM (312)	ABC	R\$ 17,59	R\$ 105,54
431	6	FR	EUGENOL 20ML	ASFER	R\$ 14,94	R\$ 89,64
432	3	FR	CIMENTO DE ZINCO LS LIQ	MAQUIRA	R\$ 16,30	R\$ 48,90
434	10	CX	LIMA T. KERR N.15 25MM C/6	INJECTA	R\$ 19,60	R\$ 196,00
435	10	CX	LIMA T. KERR N.20 21MM C/6	INJECTA	R\$ 19,60	R\$ 196,00
436	10	CX	LIMA T. KERR N.25 21MM C/6	INJECTA	R\$ 19,60	R\$ 196,00
437	10	CX	LIMA T. KERR N.30 21MM C/6	INJECTA	R\$ 19,60	R\$ 196,00
438	10	CX	LIMA T. KERR N.35 25MM C/6	INJECTA	R\$ 19,60	R\$ 196,00
439	10	CX	LIMA T. KERR N.40 25MM C/6	INJECTA	R\$ 19,60	R\$ 196,00
441	5	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL N.15 C/120	DENTSPLY	R\$ 30,24	R\$ 151,20
442	5	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL N.20 C/120	DENTSPLY	R\$ 30,24	R\$ 151,20
443	5	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL N.25 C/120	DENTSPLY	R\$ 30,24	R\$ 151,20
444	5	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL N.35 C/120	DENTSPLY	R\$ 30,24	R\$ 151,20
445	5	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL N.40 C/120	DENTSPLY	R\$ 30,24	R\$ 151,20
446	5	UN	EXTRATOR DE TARTARO N.3 (CINZEL)	ABC	R\$ 6,30	R\$ 31,50
447	5	UN	EXTRATOR DE TARTARO N.13 (CINZEL)	ABC	R\$ 6,30	R\$ 31,50
448	5	UN	EXTRATOR DE TARTARO N.34 (CINZEL)	ABC	R\$ 6,30	R\$ 31,50
450	4	UN	CURETA DE GRACEY N.17-18 CABO OCO	ABC	R\$ 12,49	R\$ 49,96
451	4	UN	CURETA DE MCCALL N.19-20 CF	ABC	R\$ 12,49	R\$ 49,96
452	4	UN	CURETA DE MCCALL N.17-18 CF	ABC	R\$ 12,49	R\$ 49,96
				TOTAL GERAL		R\$ 141.695,17
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 141.695,17(Cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)						

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08. - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02. - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03. - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07. - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote/item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não mantiver a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:33DAD97E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
Sec. Mun. de ESPORTES	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO SETOR JARDIM ESPERANÇA - CONTRATO Nº 026/2012.	304.200,00		304.200,00	58.688,51	245.511,49	16/04/2012
Sec. Mun. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MARIA QUITÉRIA NA COMUNIDADE SOMBRA DA MANHÃ - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - CONTRATO Nº 066/2012.	1.104.029,54	195.749,21	1.299.778,75	1.255.921,36	43.857,39	11/07/2012
Sec. Mun. de EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TANCREDO NEVES NA COMUNIDADE NOVA UNIÃO - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - CONTRATO Nº 067/2012.	1.451.567,95	136.417,59	1.587.985,54	1.508.342,49	79.643,05	11/07/2012
Sec. Mun. de SAÚDE	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATO Nº 087/2012.	792.700,00		792.700,00	638.580,52	154.119,48	04/09/2012
Sec. Mun. de EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONTRATO Nº 093/2012.	1.439.771,15		1.439.771,15	588.951,86	850.819,29	01/10/2012
Sec. Mun. de ASS. SOCIAL	CONSTRUCÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO 094/2012	903.090,20		903.090,20	673.697,29	229.392,91	01/10/2013
Sec. Mun. de ESPORTES	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS - CONTRATO Nº 039/2014.	308.134,36		308.134,36		308.134,36	06/05/2014
Sec. Mun. De OBRAS-DAE	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DAE, CONTRATO Nº 052/2014.	32.848,00		32.848,00		32.848,00	30/05/2014
Sec. Mun. De EDUCAÇÃO	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - ESCOLA GETÚLIO VARGAS, CONTRATO Nº 052/2014.	32.848,00		32.848,00		32.848,00	30/05/2014
Sec. Mun. De AGRICULTU	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - ASSENT. NOSSA TERRA NOSSA GENTE, CONTRATO Nº 052/2014.	32.848,00		32.848,00		32.848,00	30/05/2014
Sec. Mun. De OBRAS	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - SEC. DE OBRAS, CONTRATO Nº 052/2014.	32.848,00		32.848,00		32.848,00	30/05/2014
Sec. Mun. De AGRICULTU	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - VIVEIRO DE MUDAS - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, CONTRATO Nº 052/2014.	32.848,00		32.848,00		32.848,00	30/05/2014
Sec. Mun. de OBRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, USINAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CBUQ - CONTRATO Nº 065/2014.	10.271.999,47		10.271.999,47		10.271.999,47	01/07/2014
Sec. Mun. de EDUCAÇÃO	REFORMA DA ESCOLA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO CORREIA DA COSTA -CONTRATO Nº 066/2014.	899.245,85		899.245,85		899.245,85	03/07/2014
Sec. Mun. de SAÚDE	REFORMA DO PSF-I, CONTRATO Nº 070/2014.	79.999,98		79.999,98		79.999,98	06/08/2014
TOTAL GERAL		17.718.978,50	332.166,80	18.051.145,30	4.724.182,03	13.326.963,27	

Paranaíta – MT., 15 de Agosto de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7281F6F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 01 - RREO 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.509.563,45	17,15	2.509.563,45	17,15	12.120.536,55
RECEITAS CORRENTES	13.018.600,00	13.018.600,00	2.233.175,44	17,15	2.233.175,44	17,15	10.785.424,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.500,00	223.500,00	53.358,15	23,87	53.358,15	23,87	170.141,85
Impostos	197.500,00	197.500,00	50.231,75	25,43	50.231,75	25,43	147.268,25
Taxas	26.000,00	26.000,00	3.126,40	12,02	3.126,40	12,02	22.873,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	8.298,18	20,75	8.298,18	20,75	31.701,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	8.298,18	20,75	8.298,18	20,75	31.701,82
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	21.849,34	31,21	21.849,34	31,21	48.150,66
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	21.849,34	31,21	21.849,34	31,21	48.150,66
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.636.600,00	12.636.600,00	2.138.163,51	16,92	2.138.163,51	16,92	10.498.436,49
Transferências Intergovernamentais	12.396.600,00	12.396.600,00	2.128.163,51	17,17	2.128.163,51	17,17	10.268.436,49
Transf. de Conv.	240.000,00	240.000,00	10.000,00	4,17	10.000,00	4,17	230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00	38.500,00	11.506,26	29,89	11.506,26	29,89	26.993,74
Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	9.706,75	194,14	9.706,75	194,14	-4.706,75
Receita da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	1.799,51	12,85	1.799,51	12,85	12.200,49
Receitas Diversas	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.611.500,00	1.611.500,00	276.388,01	17,15	276.388,01	17,15	1.335.111,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.611.500,00	1.611.500,00	276.388,01	17,15	276.388,01	17,15	1.335.111,99
Transferências Intergovernamentais	1.606.500,00	1.606.500,00	276.388,01	17,20	276.388,01	17,20	1.330.111,99
Transferências de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.509.563,45	17,15	2.509.563,45	17,15	12.120.536,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.509.563,45	17,15	2.509.563,45	17,15	12.120.536,55
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.509.563,45	17,15	2.509.563,45	17,15	12.120.536,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.795.100,00	0,00	13.795.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	12,88	12.018.115,22
DESPESAS CORRENTES	12.671.100,00	-413.318,84	12.257.781,16	2.633.782,41	2.633.782,41	1.753.782,65	1.753.782,65	14,31	10.503.998,51
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.754.000,00	-361.800,00	5.392.200,00	909.707,80	909.707,80	909.707,80	909.707,80	16,87	4.482.492,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.916.100,00	-51.518,84	6.864.581,16	1.724.074,61	1.724.074,61	844.074,85	844.074,85	12,30	6.020.506,31
DESPESAS DE CAPITAL	994.000,00	413.318,84	1.407.318,84	479.374,57	479.374,57	23.202,13	23.202,13	1,65	1.384.116,71
INVESTIMENTOS	824.000,00	413.318,84	1.237.318,84	413.318,84	413.318,84	0,00	0,00	0,00	1.237.318,84
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	66.055,73	66.055,73	23.202,13	23.202,13	13,65	146.797,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.910.100,00	0,00	13.910.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	12,77	12.133.115,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.910.100,00	0,00	13.910.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	12,77	12.133.115,22
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	732.578,67	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.910.100,00	0,00	13.910.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	2.509.563,45	18,04	12.133.115,22
FONTE:									

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S. JUNIOR

CRC MT 014790/O

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C7B240C1

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 02 - 1º BIM - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	13.795.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	100,00	12,88	12.018.115,22
Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração	4.880.000,00	4.920.000,00	805.993,39	805.993,39	594.050,13	594.050,13	33,43	12,07	4.325.949,87
Administração Geral	4.460.000,00	4.500.000,00	736.606,48	736.606,48	580.705,83	580.705,83	32,68	12,90	3.919.294,17
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	69.386,91	69.386,91	13.344,30	13.344,30	0,75	4,60	276.655,70
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	598.000,00	598.000,00	87.932,01	87.932,01	67.089,18	67.089,18	3,78	11,22	530.910,82
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	83.621,12	83.621,12	62.778,29	62.778,29	3,53	15,69	337.221,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	148.000,00	148.000,00	4.310,89	4.310,89	4.310,89	4.310,89	0,24	2,91	143.689,11
Saúde	2.336.000,00	2.668.000,00	1.425.251,92	1.425.251,92	524.028,04	524.028,04	29,49	19,64	2.143.971,96
Administração Geral	645.000,00	785.323,75	313.318,57	313.318,57	300.759,59	300.759,59	16,93	38,30	484.564,16
Atenção Básica	810.000,00	457.600,00	160.019,80	160.019,80	129.037,39	129.037,39	7,26	28,20	328.562,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	885.657,41	531.676,25	531.676,25	87.312,60	87.312,60	4,91	9,86	798.344,81
Suporte Profilático e Terapêutico	136.000,00	116.000,00	6.918,46	6.918,46	6.918,46	6.918,46	0,39	5,96	109.081,54
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	423.418,84	413.318,84	413.318,84	0,00	0,00	0,00	0,00	423.418,84
Trabalho	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	31.616,84	31.616,84	1,78	26,35	88.383,16
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	31.616,84	31.616,84	1,78	26,35	88.383,16
Educação	4.239.100,00	3.917.100,00	589.910,04	589.910,04	519.000,47	519.000,47	29,21	13,25	3.398.099,53
Administração Geral	735.000,00	735.000,00	173.856,66	173.856,66	130.447,09	130.447,09	7,34	17,75	604.552,91
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	10.523,26	10.523,26	10.523,26	10.523,26	0,59	7,02	139.476,74
Ensino Fundamental	2.983.100,00	2.661.100,00	405.530,12	405.530,12	378.030,12	378.030,12	21,27	14,21	2.283.069,88
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Educação Infantil	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Educação Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	13.795.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	100,00	12,88	12.018.115,22
Cultura	105.000,00	105.000,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	0,47	7,95	96.650,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	0,47	9,28	81.650,00
Urbanismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	102.000,00	102.000,00	15,90	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	15,90	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Gestão Ambiental	155.000,00	155.000,00	9.647,99	9.647,99	9.647,99	9.647,99	0,54	6,22	145.352,01
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	9.647,99	9.647,99	9.647,99	9.647,99	0,54	13,78	60.352,01
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Transporte	500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transporte Rodoviário	500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	66.055,73	66.055,73	23.202,13	23.202,13	1,31	10,09	206.797,87
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	66.055,73	66.055,73	23.202,13	23.202,13	1,31	10,09	206.797,87
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	13.795.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	100,00	12,88	12.018.115,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	-	-	115.000,00
Saúde	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.910.100,00	13.910.100,00	3.113.156,98	3.113.156,98	1.776.984,78	1.776.984,78	100,00	12,77	12.133.115,22
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

Rondolândia, 21/08/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

BRIDES F. DE S.JUNIOR
CRC MT 014790/O

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:81E5358B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 07 - RREO 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.415,59	172.401,43	166.332,98	-	13.484,04	-	302.539,97	98.138,85	98.138,85	-	204.401,12
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.415,59	172.401,43	166.332,98	0,00	13.484,04	0,00	302.539,97	98.138,85	98.138,85	0,00	204.401,12
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	46.693,16	46.693,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.039,11	13.039,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.723,99	17.723,99	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.709,87	5.709,87	0,00	0,00	0,00	28.419,64	8.891,64	8.891,64	0,00	19.528,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.531,30	1.531,30	0,00	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	6.994,51	6.994,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.075,74	12.979,29	0,00	2.096,45	0,00	29.444,21	27.932,85	27.932,85	0,00	1.511,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	16.089,22	14.758,11	0,00	1.331,11	0,00	2.204,36	2.204,36	2.204,36	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	622,99	622,99	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	8.266,66	8.219,91	0,00	46,75	0,00	84.645,00	59.110,00	59.110,00	0,00	25.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.415,59	40.654,88	38.060,74	0,00	10.009,73	0,00	150.514,76	0,00	0,00	0,00	150.514,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	7.415,59	172.401,43	166.332,98	0,00	13.484,04	0,00	302.539,97	98.138,85	98.138,85	0,00	204.401,12
FONTE:											

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:215B7DA4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 08 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE
JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.375,00	32.375,00	12.275,52	12.275,52		37,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.375,00	7.375,00	449,89	449,89		6,10
1.1.1- IPTU	3.375,00	3.375,00	0,00	0,00		0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	449,89	449,89		18,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00		0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00		0,00
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.250,00	17.250,00	4.931,21	4.931,21		28,59
1.3.1- ISS	16.250,00	16.250,00	4.931,21	4.931,21		30,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	0,00	6.894,42	6.894,42		0,00
1.4.1- IRRF	-	0,00	6.894,42	6.894,42		0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1- ITR	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00		0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.460.500,00	2.460.500,00	518.003,05	518.003,05		21,05
2.1- Cota-Parte FPM	1.050.000,00	1.050.000,00	285.348,17	285.348,17		27,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.050.000,00	1.050.000,00	285.348,17	285.348,17		27,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.375.000,00	1.375.000,00	229.430,04	229.430,04		16,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.312,22	1.312,22		6,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00		0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.019,93	1.019,93		40,80
2.6- Cota-Parte IPVA	10.500,00	10.500,00	892,69	892,69		8,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.492.875,00	2.492.875,00	530.278,57	530.278,57		21,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.000,00	110.000,00	14.986,52	14.986,52		13,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	14.986,52	14.986,52		16,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00		0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00		0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00		0,00
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00		0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-605.650,00	-605.650,00	0,00	0,00		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-255.650,00	-255.650,00	14.986,52	14.986,52		-5,86
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	182.614,10	182.614,10		16,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	182.614,10	182.614,10		16,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00		0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	- 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	0,00	0,00	0,00		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	287.031,46	287.031,46		13,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	287.031,46	287.031,46		13,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00		0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.000.000,00	1.000.000,00	104.417,36	104.417,36		10,44
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.000.000,00	870.000,00	178.839,74	178.839,74		20,56
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	870.000,00	178.839,74	178.839,74		20,56
14- OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	878.000,00	114.655,12	114.655,12		13,06

14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	878.000,00	114.655,12	114.655,12	13,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.000.000,00	1.748.000,00	293.494,86	293.494,86	16,79
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					293.494,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					62,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					39,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					-2,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	623.218,75	623.218,75	132.569,64	132.569,64	21,27
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.643.100,00	2.391.100,00	317.936,58	317.936,58	13,30
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	1.748.000,00	293.494,86	293.494,86	16,79
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	643.100,00	643.100,00	24.441,72	24.441,72	3,80
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.643.100,00	2.391.100,00	317.936,58	317.936,58	13,30
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					104.417,36
31- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					104.417,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					213.519,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) %					40,27
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.225.000,00	1.225.000,00	190.540,63	190.540,63	15,55
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.310.000,00	1.240.000,00	190.540,63	190.540,63	15,37
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.953.100,00	3.631.100,00	508.477,21	508.477,21	14,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00		0,00		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)		FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			0,00		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			287.031,46		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			242.626,75		0,00
49.1 Orçamento do Exercício			206.824,09		0,00
49.2 Restos a Pagar			35.802,66		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			44.404,71		0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:FD23F488

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.725,00	19.725,00	10.294,86	52,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.025,00	2.025,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.750,00	9.750,00	4.428,71	45,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	5.596,23	
Imposto Territorial Rural - ITR	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00	269,92	12,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.476.300,00	1.476.300,00	310.802,05	21,05
Cota-Parte FPM	630.000,00	630.000,00	171.208,86	27,18
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	611,96	40,80
Cota-Parte IPVA	6.300,00	6.300,00	535,62	8,50
Cota-Parte ICMS	825.000,00	825.000,00	137.658,03	16,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	787,58	6,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	787,58	6,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.496.025,00	1.496.025,00	321.096,91	21,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.150,00	1.136.150,00	126.051,63	11,09
Provenientes da União	1.136.150,00	1.136.150,00	118.251,63	10,41
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.800,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.136.150,00	1.136.150,00	126.051,63	11,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.439.000,00	2.357.681,16	1.011.948,98	42,92	524.028,04	22,23
Pessoal e Encargos Sociais	810.000,00	700.200,00	204.540,66	29,21	204.540,66	29,21
Outras Despesas Correntes	1.629.000,00	1.657.481,16	807.408,32	48,71	319.487,38	19,28
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00	484.318,84	413.318,84	85,34	0,00	0,00
Investimentos	71.000,00	484.318,84	413.318,84	85,34	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.510.000,00	2.842.000,00	1.425.267,82	50,15	524.028,04	18,44
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.515.000,00	1.459.657,41	698.630,41	49,02	223.268,45	42,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.456.000,00	1.400.657,41	698.614,51	49,02	223.268,45	42,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	59.000,00	59.000,00	15,90	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.515.000,00	1.459.657,41	698.630,41	49,02	223.268,45	42,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	995.000,00	1.382.342,59	726.637,41	1,13	300.759,59	-24,17
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)% = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						93,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6						252.595,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

		EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	810.000,00	457.600,00	160.019,80	11,23	129.037,39	24,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	885.657,41	531.676,25	37,30	87.312,60	16,66
Suporte Profilático e Terapêutico	136.000,00	116.000,00	6.918,46	0,49	6.918,46	1,32
Outras Subfunções	844.000,00	1.382.742,59	726.653,31	50,98	300.759,59	57,39
TOTAL	2.510.000,00	2.842.000,00	1.425.267,82	100,00	524.028,04	100,00

FONTE:
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E771529D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13 - RREO - 1º - BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		NADA A DECLARAR									
FONTE:											

Rondolândia, 21/08/2014

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:598A9ACC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 01 - RREO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.093.610,80	14,31	4.603.174,25	31,46	10.026.925,75
RECEITAS CORRENTES	13.018.600,00	13.018.600,00	2.093.610,80	16,08	4.326.786,24	33,24	8.691.813,76
RECEITA TRIBUTARIA	223.500,00	223.500,00	64.486,35	28,85	117.844,50	52,73	105.655,50
Impostos	197.500,00	197.500,00	59.722,32	30,24	109.954,07	55,67	87.545,93
Taxas	26.000,00	26.000,00	4.764,03	18,32	7.890,43	30,35	18.109,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	7.679,27	19,20	15.977,45	39,94	24.022,55
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	7.679,27	19,20	15.977,45	39,94	24.022,55
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	19.707,99	28,15	41.557,33	59,37	28.442,67
Receitas de Valores Mobiliarios	70.000,00	70.000,00	19.707,99	28,15	41.557,33	59,37	28.442,67
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.636.600,00	12.636.600,00	1.985.406,16	15,71	4.123.569,67	32,63	8.513.030,33
Transferências Intergovernamentais	12.396.600,00	12.396.600,00	1.985.406,16	16,02	4.113.569,67	33,18	8.283.030,33
Transf. de Conv.	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4,17	230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00	38.500,00	16.331,03	42,42	27.837,29	72,30	10.662,71
Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	12.516,16	250,32	22.222,91	444,46	-17.222,91
Receita da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	3.777,87	26,98	5.577,38	39,84	8.422,62

Receitas Diversas	8.500,00	8.500,00	37,00	0,44	37,00	0,44	8.463,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.611.500,00	1.611.500,00	0,00	0,00	276.388,01	17,15	1.335.111,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.611.500,00	1.611.500,00	0,00	0,00	276.388,01	17,15	1.335.111,99
Transferências Intergovernamentais	1.606.500,00	1.606.500,00	0,00	0,00	276.388,01	17,20	1.330.111,99
Transferências de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.093.610,80	14,31	4.603.174,25	31,46	10.026.925,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.093.610,80	14,31	4.603.174,25	31,46	10.026.925,75
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.093.610,80	14,31	4.603.174,25	31,46	10.026.925,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.795.100,00	6.295,27	13.801.395,27	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	28,68	9.842.836,99
DESPESAS CORRENTES	12.671.100,00	-445.794,41	12.225.305,59	1.815.302,35	4.449.084,76	1.903.293,36	3.657.076,01	29,91	8.568.229,58
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.754.000,00	-361.800,00	5.392.200,00	964.316,79	1.874.024,59	964.316,79	1.874.024,59	34,75	3.518.175,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.916.100,00	-83.994,41	6.832.105,59	850.985,56	2.575.060,17	938.976,57	1.783.051,42	26,10	5.049.054,17
DESPESAS DE CAPITAL	994.000,00	452.089,68	1.446.089,68	100.294,30	579.668,87	278.280,14	301.482,27	20,85	1.144.607,41
INVESTIMENTOS	824.000,00	452.089,68	1.276.089,68	89.436,84	502.755,68	264.179,39	264.179,39	20,70	1.011.910,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	10.857,46	76.913,19	14.100,75	37.302,88	21,94	132.697,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.000,00	-6.295,27	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	115.000,00	-6.295,27	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.910.100,00	0,00	13.910.100,00	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	28,46	9.951.541,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.910.100,00	0,00	13.910.100,00	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	28,46	9.951.541,72
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	644.615,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.910.100,00	0,00	13.910.100,00	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	4.603.174,25	33,09	9.951.541,72
FONTE:									

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador: 7E83DFDD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 02 - RREO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	13.801.395,27	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	100,00	28,68	9.842.836,99
Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração	4.880.000,00	4.894.653,43	672.035,05	1.478.028,44	658.755,75	1.252.805,88	31,65	25,60	3.641.847,55
Administração Geral	4.460.000,00	4.474.653,43	660.789,08	1.397.395,56	626.957,24	1.207.663,07	30,51	26,99	3.266.990,36
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	11.245,97	80.632,88	31.798,51	45.142,81	1,14	15,57	244.857,19
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Assistência Social	598.000,00	598.000,00	123.113,69	211.045,70	120.324,53	187.413,71	4,73	31,34	410.586,29
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	108.735,88	192.357,00	108.877,74	171.656,03	4,34	42,91	228.343,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	148.000,00	148.000,00	14.377,81	18.688,70	11.446,79	15.757,68	0,40	10,65	132.242,32
Saúde	2.336.000,00	2.676.245,27	398.985,01	1.824.236,93	644.712,94	1.168.740,98	29,52	43,67	1.507.504,29
Administração Geral	645.000,00	814.208,02	284.107,50	597.426,07	282.572,85	583.332,44	14,74	71,64	230.875,58
Atenção Básica	810.000,00	466.140,00	98.408,01	258.427,81	75.403,93	204.441,32	5,16	43,86	261.698,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	856.478,41	0,00	531.676,25	89.542,50	176.855,10	4,47	20,65	679.623,31
Suporte Profilático e Terapêutico	136.000,00	116.000,00	16.469,50	23.387,96	7.840,11	14.758,57	0,37	12,72	101.241,43
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	423.418,84	0,00	413.318,84	189.353,55	189.353,55	4,78	44,72	234.065,29
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	11.440,37	43.057,21	1,09	35,88	76.942,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	11.440,37	43.057,21	1,09	35,88	76.942,79
Educação	4.239.100,00	3.917.100,00	674.653,30	1.264.563,34	696.287,02	1.215.287,49	30,70	31,03	2.701.812,51
Administração Geral	735.000,00	745.997,63	196.849,21	370.705,87	203.477,02	333.924,11	8,44	44,76	412.073,52
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	25.774,57	36.297,83	21.761,24	32.284,50	0,82	21,52	117.715,50
Ensino Fundamental	2.983.100,00	2.650.102,37	441.714,02	847.244,14	460.733,26	838.763,38	21,19	31,65	1.811.338,99
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	0,25	6,48	140.280,00
Educação Infantil	116.000,00	116.000,00	595,50	595,50	595,50	595,50	0,02	0,51	115.404,50
Educação Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	13.801.395,27	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	100,00	28,68	9.842.836,99
Cultura	105.000,00	105.000,00	0,00	8.350,00	0,00	8.350,00	0,21	7,95	96.650,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	0,00	8.350,00	0,00	8.350,00	0,21	9,28	81.650,00
Urbanismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	102.000,00	102.000,00	0,00	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Gestão Ambiental	155.000,00	155.050,00	7.914,57	17.562,56	7.914,57	17.562,56	0,44	11,33	137.487,44
Administração Geral	70.000,00	70.050,00	7.914,57	17.562,56	7.914,57	17.562,56	0,44	25,07	52.487,44
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	105.000,00	105.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,06	2,29	102.600,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,06	2,40	97.600,00
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	500.000,00	473.346,57	24.346,57	24.346,57	24.346,57	24.346,57	0,62	5,14	449.000,00
Transporte Rodoviário	500.000,00	473.346,57	24.346,57	24.346,57	24.346,57	24.346,57	0,62	5,14	449.000,00
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	1.291,00	1.291,00	1.291,00	1.291,00	0,03	1,23	103.709,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	1.291,00	1.291,00	1.291,00	1.291,00	0,03	4,30	28.709,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	10.857,46	76.913,19	14.100,75	37.302,88	0,94	16,22	192.697,12
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	10.857,46	76.913,19	14.100,75	37.302,88	0,94	16,22	192.697,12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	13.801.395,27	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	100,00	28,68	9.842.836,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	115.000,00	108.704,73	-	-	-	-	-	-	108.704,73
Saúde	115.000,00	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
Administração Geral	115.000,00	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
TOTAL (III) = (I + II)	13.910.100,00	13.910.100,00	1.915.596,65	5.028.753,63	2.181.573,50	3.958.558,28	100,00	28,46	9.951.541,72

FONTE:
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:53B706DD

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 07 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.415,59	172.401,43	166.332,98	-	13.484,04	-	302.539,97	98.138,85	98.138,85	-	204.401,12
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.415,59	172.401,43	166.332,98	0,00	13.484,04	0,00	302.539,97	98.138,85	98.138,85	0,00	204.401,12
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	46.693,16	46.693,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.039,11	13.039,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.723,99	17.723,99	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.709,87	5.709,87	0,00	0,00	0,00	28.419,64	8.891,64	8.891,64	0,00	19.528,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.531,30	1.531,30	0,00	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.994,51	6.994,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.075,74	12.979,29	0,00	2.096,45	0,00	29.444,21	27.932,85	27.932,85	0,00	1.511,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	16.089,22	14.758,11	0,00	1.331,11	0,00	2.204,36	2.204,36	2.204,36	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	622,99	622,99	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	8.266,66	8.219,91	0,00	46,75	0,00	84.645,00	59.110,00	59.110,00	0,00	25.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.415,59	40.654,88	38.060,74	0,00	10.009,73	0,00	150.514,76	0,00	0,00	0,00	150.514,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	7.415,59	172.401,43	166.332,98	0,00	13.484,04	0,00	302.539,97	98.138,85	98.138,85	0,00	204.401,12
FONTE:											

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:F438E8A4

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 08 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.375,00	32.375,00	15.823,23	28.098,75	86,79			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.375,00	7.375,00	944,49	1.394,38	18,91			
1.1.1- IPTU	3.375,00	3.375,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	944,49	1.394,38	55,78			
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.250,00	5.250,00	4.995,26	4.995,26	95,15			
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	4.995,26	4.995,26	99,91			
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.250,00	17.250,00	3.548,27	8.479,48	49,16			
1.3.1- ISS	16.250,00	16.250,00	3.548,27	8.479,48	52,18			
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	6.335,21	13.229,63	0,00			
1.4.1- IRRF	-	0,00	6.335,21	13.229,63	0,00			
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1- ITR	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.460.500,00	2.460.500,00	431.893,39	949.896,44	38,61			
2.1- Cota-Parte FPM	1.050.000,00	1.050.000,00	192.134,89	477.483,06	45,47			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.050.000,00	1.050.000,00	192.134,89	477.483,06	45,47			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	1.375.000,00	1.375.000,00	238.332,33	467.762,37	34,02			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	656,11	1.968,33	9,84			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00			
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	102,32	1.122,25	44,89			
2.6- Cota-Parte IPVA	10.500,00	10.500,00	667,74	1.560,43	14,86			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.492.875,00	2.492.875,00	447.716,62	977.995,19	39,23			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.000,00	110.000,00	21.125,35	36.111,87	32,83			
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	19.585,35	34.571,87	38,41			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.000,00	20.000,00	1.540,00	1.540,00	7,70			

5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-605.650,00	-605.650,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-25.5650,00	-255.650,00	21.125,35	36.111,87	-14,13
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	187.956,73	370.570,83	33,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	187.956,73	370.570,83	33,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	— 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.10.000,00	2.100.000,00	249.355,75	536.387,21	25,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	249.355,75	536.387,21	25,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.000.000,00	1.000.000,00	61.399,02	165.816,38	16,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.000.000,00	870.000,00	167.430,95	346.270,69	39,80
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	870.000,00	167.430,95	346.270,69	39,80
14- OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	878.000,00	111.953,42	226.608,54	25,81
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	878.000,00	111.953,42	226.608,54	25,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.000.000,00	1.748.000,00	279.384,37	572.879,23	32,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					572.879,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					64,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					42,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-6,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	623.218,75	623.218,75	111.929,16	244.498,80	39,23
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.643.100,00	2.391.100,00	460.274,73	778.211,31	32,55
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	1.748.000,00	279.384,37	572.879,23	32,77
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	643.100,00	643.100,00	180.890,36	205.332,08	31,93
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.643.100,00	2.391.100,00	460.274,73	778.211,31	32,55
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (12)					165.816,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					165.816,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					612.394,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					62,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100

40- DESPESAS CUSTEADAS COMA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.225.000,00	1.225.000,00	204.531,05	395.071,68	32,25
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.310.000,00	1.240.000,00	204.531,05	395.071,68	31,86
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.953.100,00	3.631.100,00	664.805,78	1.173.282,99	32,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			536.387,21	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			462.834,18	0,00	
49.1 Orçamento do Exercício			427.031,52	0,00	
49.2 Restos a Pagar			35.802,66	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			73.553,03	0,00	
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5C250DDF

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 12 - RREO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.725,00	19.725,00	19.852,67	100,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.025,00	2.025,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	2.997,16	99,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.750,00	9.750,00	6.557,67	67,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	9.461,21	
Imposto Territorial Rural - ITR	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00	836,63	39,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.476.300,00	1.476.300,00	569.938,10	38,61
Cota-Parte FPM	630.000,00	630.000,00	286.489,79	45,47
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	673,35	44,89
Cota-Parte IPVA	6.300,00	6.300,00	936,28	14,86
Cota-Parte ICMS	825.000,00	825.000,00	280.657,44	34,02
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	1.181,24	9,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	1.181,24	9,84
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.496.025,00	1.496.025,00	589.790,77	39,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.150,00	1.136.150,00	232.347,83	20,45
Provenientes da União	1.136.150,00	1.136.150,00	210.647,83	18,54
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	21.700,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.136.150,00	1.136.150,00	232.347,83	20,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.439.000,00	2.344.206,89	1.387.082,72	59,17	968.411,16	41,31
Pessoal e Encargos Sociais	810.000,00	693.904,73	415.189,06	59,83	415.189,06	59,83
Outras Despesas Correntes	1.629.000,00	1.650.302,16	971.893,66	58,89	553.222,10	33,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00	499.743,11	437.170,11	87,48	200.329,82	40,09

Investimentos	71.000,00	499.743,11	437.170,11	87,48	200.329,82	40,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.510.000,00	2.843.950,00	1.824.252,83	64,15	1.168.740,98	41,10
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.515.000,00	1.442.478,41	801.547,92	43,94	394.634,99	33,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.456.000,00	1.383.478,41	801.532,02	43,94	394.634,99	33,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	59.000,00	59.000,00	15,90	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.515.000,00	1.442.478,41	801.547,92	43,94	394.634,99	33,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	995.000,00	1.401.471,59	1.022.704,91	20,21	774.105,99	7,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIf x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						131,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIf)/1006]						685.637,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013			0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
			-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	810.000,00	466.140,00	258.427,81	14,17	204.441,32	17,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	856.478,41	531.676,25	29,14	176.855,10	15,13
Suporte Profilático e Terapêutico	136.000,00	116.000,00	23.387,96	1,28	14.758,57	1,26
Outras Subfunções	844.000,00	1.405.331,59	1.010.760,81	55,41	772.685,99	66,11
TOTAL	2.510.000,00	2.843.950,00	1.824.252,83	100,00	1.168.740,98	100,00
FONTE:						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.						
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						
6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100]						

Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:6DEAA61A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13 - RREO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)	
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)		
NADA A DECLARAR					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Rondolândia, 21/08/2014

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E44879D5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 01 - RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.284.827,64	15,62	6.888.001,89	47,08	7.742.098,11
RECEITAS CORRENTES	13.018.600,00	13.018.600,00	2.143.090,59	16,46	6.469.876,83	49,70	6.548.723,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.500,00	223.500,00	95.402,21	42,69	213.246,71	95,41	10.253,29
Impostos	197.500,00	197.500,00	91.349,43	46,25	201.303,50	101,93	-3.803,50
Taxas	26.000,00	26.000,00	4.052,78	15,59	11.943,21	45,94	14.056,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	15.150,32	37,88	31.127,77	77,82	8.872,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	15.150,32	37,88	31.127,77	77,82	8.872,23
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	22.507,47	32,15	64.064,80	91,52	5.935,20
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	22.507,47	32,15	64.064,80	91,52	5.935,20
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.636.600,00	12.636.600,00	2.001.349,59	15,84	6.124.919,26	48,47	6.511.680,74
Transferências Intergovernamentais	12.396.600,00	12.396.600,00	2.001.349,59	16,14	6.114.919,26	49,33	6.281.680,74
Transf. de Conv.	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4,17	230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00	38.500,00	8.681,00	22,55	36.518,29	94,85	1.981,71
Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	2.536,66	23,06	2.536,66	23,06	8.463,34
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	1.791,86	35,84	24.014,77	480,30	-19.014,77
Receita da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	4.352,48	31,09	9.929,86	70,93	4.070,14
Receitas Diversas	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	37,00	0,44	8.463,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.611.500,00	1.611.500,00	141.737,05	8,80	418.125,06	25,95	1.193.374,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.611.500,00	1.611.500,00	141.737,05	8,80	418.125,06	25,95	1.193.374,94
Transferências Intergovernamentais	1.606.500,00	1.606.500,00	141.737,05	8,82	418.125,06	26,03	1.188.374,94
Transferências de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.284.827,64	15,62	6.888.001,89	47,08	7.742.098,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.284.827,64	15,62	6.888.001,89	47,08	7.742.098,11
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.630.100,00	14.630.100,00	2.284.827,64	15,62	6.888.001,89	47,08	7.742.098,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.795.100,00	1.614.973,59	15.410.073,59	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	41,64	8.992.822,02
DESPESAS CORRENTES	12.671.100,00	-496.260,11	12.174.839,89	1.904.981,59	6.354.066,35	2.247.288,41	5.904.364,42	48,50	6.270.475,47
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.754.000,00	-455.912,36	5.298.087,64	1.002.956,50	2.876.981,09	1.002.956,50	2.876.981,09	54,30	2.421.106,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.916.100,00	-40.347,75	6.875.752,25	902.025,09	3.477.085,26	1.244.331,91	3.027.383,33	44,03	3.848.368,92
DESPESAS DE CAPITAL	994.000,00	2.111.233,70	3.105.233,70	265.376,43	845.045,30	211.404,88	512.887,15	16,52	2.592.346,55
INVESTIMENTOS	824.000,00	2.111.233,70	2.935.233,70	265.376,43	768.132,11	201.753,38	465.932,77	15,87	2.469.300,93
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	76.913,19	9.651,50	46.954,38	27,62	123.045,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.000,00	-6.295,27	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	115.000,00	-6.295,27	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.910.100,00	1.608.678,32	15.518.778,32	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	41,35	9.101.526,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.910.100,00	1.608.678,32	15.518.778,32	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	41,35	9.101.526,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	470.750,32	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.910.100,00	1.608.678,32	15.518.778,32	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.888.001,89	44,38	9.101.526,75
FONTE:									

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D64F56E8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 02 - RREO - 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	15.410.073,59	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	100,00	41,64	8.992.822,02
Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração	4.880.000,00	4.667.771,77	710.148,84	2.188.177,28	790.920,20	2.043.726,08	31,85	43,78	2.624.045,69
Administração Geral	4.460.000,00	4.263.692,66	693.515,69	2.090.911,25	769.323,73	1.976.986,80	30,81	46,37	2.286.705,86
Administração Financeira	290.000,00	274.079,11	16.633,15	97.266,03	21.596,47	66.739,28	1,04	24,35	207.339,83
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	598.000,00	656.433,07	156.592,89	367.638,59	153.825,68	341.239,39	5,32	51,98	315.193,68
Administração Geral	400.000,00	458.433,07	145.289,35	337.646,35	147.495,68	319.151,71	4,97	69,62	139.281,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	148.000,00	148.000,00	11.303,54	29.992,24	6.330,00	22.087,68	0,34	14,92	125.912,32
Saúde	2.336.000,00	2.780.152,07	225.063,16	2.049.300,09	612.543,37	1.781.284,35	27,76	64,07	998.867,72
Administração Geral	645.000,00	891.214,82	265.105,24	862.531,31	265.684,38	849.016,82	13,23	95,27	42.198,00
Atenção Básica	810.000,00	493.040,00	74.740,88	333.168,69	106.088,85	310.530,17	4,84	62,98	182.509,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	856.478,41	-192.660,00	339.016,25	92.671,60	269.526,70	4,20	31,47	586.951,71
Suporte Profilático e Terapêutico	136.000,00	116.000,00	77.877,04	101.265,00	42.883,33	57.641,90	0,90	49,69	58.358,10
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	423.418,84	0,00	413.318,84	105.215,21	294.568,76	4,59	69,57	128.850,08
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	16.917,18	59.974,39	0,93	49,98	60.025,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	16.917,18	59.974,39	0,93	49,98	60.025,61
Educação	4.239.100,00	4.181.385,10	958.695,74	2.223.259,08	803.916,20	2.019.203,69	31,47	48,29	2.162.181,41
Administração Geral	735.000,00	798.129,90	199.711,82	570.417,69	205.988,00	539.912,11	8,41	67,65	258.217,79
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	12.624,51	48.922,34	15.664,77	47.949,27	0,75	31,97	102.050,73
Ensino Fundamental	2.983.100,00	2.862.255,20	744.359,41	1.591.603,55	580.263,43	1.419.026,81	22,11	49,58	1.443.228,39
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	9.720,00	0,00	9.720,00	0,15	6,48	140.280,00
Educação Infantil	116.000,00	116.000,00	2.000,00	2.595,50	2.000,00	2.595,50	0,04	2,24	113.404,50
Educação Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	15.410.073,59	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	100,00	41,64	8.992.822,02
Cultura	105.000,00	75.000,00	1.500,00	9.850,00	1.500,00	9.850,00	0,15	13,13	65.150,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	10,00	13.500,00
Difusão Cultural	90.000,00	60.000,00	0,00	8.350,00	0,00	8.350,00	0,13	13,92	51.650,00
Urbanismo	140.000,00	120.154,00	100.153,11	100.153,11	58.218,98	58.218,98	0,91	48,45	61.935,02
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.154,00	100.153,11	100.153,11	58.218,98	58.218,98	0,91	58,13	41.935,02
Serviços Urbanos	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	102.000,00	102.000,00	-15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	-15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Gestão Ambiental	155.000,00	155.050,00	9.776,18	27.338,74	9.776,18	27.338,74	0,43	17,63	127.711,26
Administração Geral	70.000,00	70.050,00	9.776,18	27.338,74	9.776,18	27.338,74	0,43	39,03	42.711,26
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	105.000,00	105.000,00	7.902,00	10.302,00	882,00	3.282,00	0,05	3,13	101.718,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	7.902,00	10.302,00	882,00	3.282,00	0,05	3,28	96.718,00
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicações	10.000,00	1.839,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,74
Comunicação Social	10.000,00	1.839,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,74
Transporte	500.000,00	1.940.287,84	0,00	24.346,57	0,00	24.346,57	0,38	1,25	1.915.941,27
Transporte Rodoviário	500.000,00	1.940.287,84	0,00	24.346,57	0,00	24.346,57	0,38	1,25	1.915.941,27
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	542,00	1.833,00	542,00	1.833,00	0,03	1,75	103.167,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00	0,02	4,30	28.709,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	542,00	542,00	542,00	542,00	0,01	1,55	34.458,00
Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	0,00	76.913,19	9.651,50	46.954,38	0,73	20,41	183.045,62
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	0,00	76.913,19	9.651,50	46.954,38	0,73	20,41	183.045,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.795.100,00	15.410.073,59	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	100,00	41,64	8.992.822,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	115.000,00	108.704,73	-	-	-	-	-	-	108.704,73
Saúde	115.000,00	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73

Administração Geral	115.000,00	108.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.704,73
TOTAL (III) = (I + II)	13.910.100,00	15.518.778,32	2.170.358,02	7.199.111,65	2.458.693,29	6.417.251,57	100,00	41,35	9.101.526,75
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D08F5F5C

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 07 - RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.415,59	172.401,43	166.332,98	-	13.484,04	-	302.539,97	98.138,85	98.138,85	-	204.401,12
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.415,59	172.401,43	166.332,98	0,00	13.484,04	0,00	302.539,97	98.138,85	98.138,85	0,00	204.401,12
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	46.693,16	46.693,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.039,11	13.039,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.723,99	17.723,99	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.709,87	5.709,87	0,00	0,00	0,00	28.419,64	8.891,64	8.891,64	0,00	19.528,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.531,30	1.531,30	0,00	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	6.994,51	6.994,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.075,74	12.979,29	0,00	2.096,45	0,00	29.444,21	27.932,85	27.932,85	0,00	1.511,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	16.089,22	14.758,11	0,00	1.331,11	0,00	2.204,36	2.204,36	2.204,36	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	622,99	622,99	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	8.266,66	8.219,91	0,00	46,75	0,00	84.645,00	59.110,00	59.110,00	0,00	25.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.415,59	40.654,88	38.060,74	0,00	10.009,73	0,00	150.514,76	0,00	0,00	0,00	150.514,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	7.415,59	172.401,43	166.332,98	0,00	13.484,04	0,00	302.539,97	98.138,85	98.138,85	0,00	204.401,12
FONTE:											

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BF887C8

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 08 - RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.375,00	32.375,00	23.986,52	52.085,27	160,88	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.375,00	7.375,00	6.143,36	7.537,74	102,21	
1.1.1- IPTU	3.375,00	3.375,00	4.491,03	4.491,03	133,07	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	500,36	500,36	200,14	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	1.088,14	2.482,52	99,30	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.250,00	1.250,00	63,83	63,83	5,11	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.250,00	5.250,00	3.695,76	8.691,02	165,54	
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	3.695,76	8.691,02	173,82	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.250,00	17.250,00	7.827,48	16.306,96	94,53	

1.3.1- ISS	16.250,00	16.250,00	7.757,48	16.236,96	99,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	70,00	70,00	14,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	—	0,00	6.319,92	19.549,55	0,00
1.4.1- IRRF	—	0,00	6.319,92	19.549,55	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.460.500,00	2.460.500,00	452.399,71	1.402.296,15	56,99
2.1- Cota-Parte FPM	1.050.000,00	1.050.000,00	238.816,04	716.299,10	68,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.050.000,00	1.050.000,00	238.816,04	716.299,10	68,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.375.000,00	1.375.000,00	211.172,23	678.934,60	49,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.312,22	3.280,55	16,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	65,71	1.187,96	47,52
2.6- Cota-Parte IPVA	10.500,00	10.500,00	1.033,51	2.593,94	24,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.492.875,00	2.492.875,00	476.386,23	1.454.381,42	58,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.000,00	110.000,00	15.072,10	51.183,97	46,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	15.072,10	49.643,97	55,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.000,00	20.000,00	0,00	1.540,00	7,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-605.650,00	-605.650,00	46.901,85	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-25.650,00	-255.650,00	61.973,95	51.183,97	-20,02
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	167.050,89	537.621,72	48,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	167.050,89	537.621,72	48,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	— 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.10.000,00	2.100.000,00	245.286,31	781.673,52	37,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	245.286,31	781.673,52	37,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.000.000,00	1.000.000,00	78.235,42	244.051,80	24,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.000.000,00	870.000,00	183.460,78	529.731,47	60,89
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	870.000,00	183.460,78	529.731,47	60,89
14- OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	878.000,00	71.230,02	297.838,56	33,92
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	878.000,00	71.230,02	297.838,56	33,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.000.000,00	1.748.000,00	254.690,80	827.570,03	47,34
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					827.570,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					67,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					38,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-5,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	623.218,75	623.218,75	119.096,56	363.595,36	58,34
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.643.100,00	2.476.515,78	528.795,96	1.307.007,27	52,78
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	1.748.000,00	254.690,80	827.570,03	47,34
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	643.100,00	728.515,78	274.105,16	479.437,24	65,81
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.643.100,00	2.476.515,78	528.795,96	1.307.007,27	52,78
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					244.051,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					244.051,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.062.955,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					73,09
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.225.000,00	1.418.869,32	260.955,47	656.027,15	46,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.310.000,00	1.418.869,32	260.955,47	656.027,15	46,24
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.953.100,00	3.895.385,10	789.751,43	1.963.034,42	50,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				781.673,52	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				660.634,97	0,00
49.1 Orçamento do Exercício				624.832,31	0,00
49.2 Restos a Pagar				35.802,66	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				121.038,55	0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador: C7851A68

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 12 - RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.725,00	19.725,00	36.537,71	185,24

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.025,00	2.025,00	2.694,61	133,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	5.214,61	173,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.750,00	9.750,00	13.418,92	137,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	13.339,55	
Imposto Territorial Rural - ITR	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	300,22	100,07
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00	1.489,51	70,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.050,00	1.050,00	80,29	7,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.476.300,00	1.476.300,00	841.377,91	56,99
Cota-Parte FPM	630.000,00	630.000,00	429.779,42	68,22
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	712,78	47,52
Cota-Parte IPVA	6.300,00	6.300,00	1.556,38	24,70
Cota-Parte ICMS	825.000,00	825.000,00	407.360,77	49,38
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	1.968,56	16,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	1.968,56	16,40
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.496.025,00	1.496.025,00	877.915,62	58,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.150,00	1.136.150,00	299.196,12	26,33
Provenientes da União	1.136.150,00	1.136.150,00	269.696,12	23,74
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	29.500,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.136.150,00	1.136.150,00	299.196,12	26,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.439.000,00	2.448.113,69	1.604.820,98	65,55	1.455.555,32	59,46
Pessoal e Encargos Sociais	810.000,00	721.304,73	610.629,69	84,66	610.629,69	84,66
Outras Despesas Correntes	1.629.000,00	1.726.808,96	994.191,29	57,57	844.925,63	48,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00	499.743,11	444.479,11	88,94	325.729,03	65,18
Investimentos	71.000,00	499.743,11	444.479,11	88,94	325.729,03	65,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.510.000,00	2.947.856,80	2.049.300,09	69,52	1.781.284,35	60,43
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.515.000,00	1.442.478,41	737.852,44	36,01	602.101,27	33,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.456.000,00	1.383.478,41	737.852,44	36,01	602.101,27	33,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.515.000,00	1.442.478,41	737.852,44	36,01	602.101,27	33,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	995.000,00	1.505.378,39	1.311.447,65	33,51	1.179.183,08	26,63
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						134,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/1006]						1.047.495,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00		0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
		-	-		-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	810.000,00	493.040,00	333.168,69	16,26	310.530,17	17,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	856.478,41	339.016,25	16,54	269.526,70	15,13
Suporte Profilático e Terapêutico	136.000,00	116.000,00	101.265,00	4,94	57.641,90	3,24
Outras Subfunções	844.000,00	1.482.338,39	1.275.850,15	62,26	1.143.585,58	64,20
TOTAL	2.510.000,00	2.947.856,80	2.049.300,09	100,00	1.781.284,35	100,00
FONTE:						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V[(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E3656334

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 13 - RREO - 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2014					SALDO TOTAL (c) = (a + b)		
					No Bimestre		Até o Bimestre(b)					
NADAA DECLARAR												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
NADAA DECLARAR												
FONTE:												

Rondolândia, 21/08/2014

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:502539CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 010/2011, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Afonso – MT e Lei Complementar nº 013/2013 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Santo Afonso/MT, e dá outras providências, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Contador	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis - registro no CRC/MT.	20 horas	2.000,00
Recepcionista	001	-	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	724,00
Zelador	001	-	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	724,00
Total de Vagas	003				

Observação:

- As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Siglas:** PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; CRC = Conselho Regional de Contabilidade.
- Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª**

Etapas - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 080/2014.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Previdência Próprio - RPPS (Lei Municipal nº 331/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Santo Afonso/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 22/09/2014 às 23h59min do dia 21/10/2014, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO**(www.exataplanejamento.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;
- b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 22/09/2014 às 23h59min do dia 21/10/2014**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
- e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA PLANEJAMENTO**.
- f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Fundamental Completo	35,00
Superior	105,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 22/09/2014 até 23h59min do dia 21/10/2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**22/10/2014**) **até as 23h59min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1 A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **22/09/2014 até 26/09/2014**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM – Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Exata Planejamento com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **09/10/2014**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **22/10/2014**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 04/11/2014**, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos dias **01/10/2014 à 02/10/2014**.

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecede a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **24/09/2014**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso - MT, CEP: 78.425-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **24/09/2014**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, **a partir do dia 30/10/2014**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail exata@exataplanejamento.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Santo Afonso/MT, com data prevista para o dia 16/11/2014 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com início às 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **04/11/2014** no quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não

será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acatamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000 até o dia **14/11/2014**.

5.6.2.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado imprerivelmente até o dia **14/11/2014**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida Pedro Álvares Cabral, 155 - Centro, Santo Afonso/MT, CEP: 78.425-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **19/11/2014**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email exata@exataplanejamento.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	20,00	20,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	20,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	05,00	20,00
Total Máximo de Pontos			20,00

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 A **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT** e a **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, teste físico e na prova prática, se houver de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Prática (se houver);
- c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita**.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **EXATA PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, no Paço Municipal de Santo Afonso/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1 Caberá recurso à **EXATA PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

9.2 Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

9.8.1 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9 O candidato que desejar relatar à **EXATA PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br** Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT**, ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Câmara Municipal e a **EXATA PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Câmara Municipal de Santo Afonso/MT**, e/ou da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.16 Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

9.17 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Santo Afonso/ MT, 19 de Agosto de 2014.

JOSINEY BATISTA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

LUCINEIDE BATISTA SCARPATT

Vice-Presidente.

GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA

Relatora

LEUSIDENE APARECIDA SOUTO

Membro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****_RECEPCIONISTA.****_ZELADOR.**

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Afonso/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de recepcionista: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_específica para o cargo de ZELADOR: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR.**_Contador.**

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros,

Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Afonso/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Contador: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2014
Santo Afonso - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Afonso, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Santo Afonso, _____ de _____ de 2014.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

CONTADOR: Os Profissionais de Nível Superior do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso/MT desenvolverão as ações e serviços que constitui o todo da Administração da Câmara, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculado ao perfil exigido para o cargo/ocupação.

RECEPCIONISTA: Apoios de serviços administrativos, nível elementar, desenvolverão os serviços que constituem o sistema geral da administração da Câmara, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental.

ZELDOR: Apoios de serviços administrativos, nível elementar, desenvolverão os serviços que constituem o sistema geral da administração da Câmara, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM
Câmara Municipal de Santo Afonso - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
() Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____
Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
15/09/2014	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
22/09/2014 à 26/09/2014	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Câmara Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br.
09/10/2014	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
22/09/2014 à 21/10/2014	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanejamento.com.br
22/10/2014	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
30/10/2014	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
04/11/2014	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br
16/11/2014	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br
14/11/2014	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT.
17/11/2014	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT e www.exataplanejamento.com.br
25/11/2014	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
02/12/2014	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.
09/12/2014	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Afonso/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, que apresento condição de:

____ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:D984DC37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2014 - PREGÃO 05/2014**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2014 ADVINDA DO PREGÃO 05/2014 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº.155 , Centro- Santo Afonso – MT., inscrita no CNPJ-37.464.161/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Venceslau Botelho de Campos**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ 11.817.279/0001-17, situada na Av. Deputado Murilo Domingos , S/nº, Centro, SANTO AFONSO – MT, neste ato representada pelo seu sócio o **Sr. Denny Franzner**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do 009.037.861-09 e RG 1464667-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Rodrigues Silva,855-centro- Nortelândia/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 de comum acordo resolvem firmar o primeiro termo de apostilamento à Ata de Registro de Preço 04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens ora contratado (óleo diesel S500, gasolina comum e álcool comum) através da Ata de Registro de Preço 04/2014 – Pregão 05/2014, que tinha seu valor inicialmente registrado de:

ITEM	LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LOTE 1 -COMBUSTIVEL	OLEO DIESEL S500	LT	FIC	221.000,00	R\$ 2,89	R\$ 638.690,00
ITEM	LOTES 2	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL

3	LOTE 2 - COMBUSTIVEL	GASOLINA COMUM	LT	FIC	12.300,00	R\$ 3,18	R\$ 39.114,00
ITEM	LOTES 3	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	LOTE 3 - COMBUSTIVEL	ALCOOL COMUM	LT	FIC	2.000,00	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00

Sendo assim, o valor dos itens supra citado passa a ser:

ITEM	LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LOTE 1 - COMBUSTIVEL	OLEO DIESEL S500	LT	FIC	221.000,00	R\$ 2,82	R\$ 623.220,00
ITEM	LOTES 2	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	LOTE 2 - COMBUSTIVEL	GASOLINA COMUM	LT	FIC	12.300	R\$ 3,10	R\$ 38.130,00
ITEM	LOTES 3	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	LOTE 3 - COMBUSTIVEL	ALCOOL COMUM	LT	FIC	2.000,00	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO APOSTILAMENTO

2.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do equilíbrio econômico-financeiro retroagem a data de 18 de fevereiro de 2014, que resultou em uma diferença de R\$ 8.612,96 (oito mil e seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), cujo valor será devolvido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, através de depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo decorre de autorização da contratante e encontra amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Afonso/MT, em 08 de setembro de 2014.

Município de Santo Afonso

Contratante

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:689AFB9E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2036/2014

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

TÍTULO I DA AGÊNCIA REGULADORA

CAPÍTULO I DA AUTARQUIA

Art. 1º. Fica instituída a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Sinop, e prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGER SINOP

Art. 2º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano delegados pelo Município de Sinop, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§1º. O poder regulatório da AGER Sinop será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

§2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes federados, inclusive com o Estado de Mato Grosso, visando à delegação ou o recebimento dos encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o *caput* deste artigo.

§3º. Mediante Lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGER Sinop.

Art. 3º. O exercício das funções da AGER Sinop atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 4º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade:

I - assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;

III - zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA AGER SINOP

Art. 5º. À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop compete o poder regulatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano delegados no âmbito do Município, bem como o acompanhamento, o controle, a normatização e a padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.

Art. 6º. Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGER Sinop;

III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei e demais normas legais e contratuais;

IV - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;

V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, enviando para o Poder Legislativo Municipal, em até 20 (vinte) dias antes da entrada em vigor da nova tarifa, as planilhas de custos e outros elementos atualizados para a sua fixação;

VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;

VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;

VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGER Sinop tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o art. 175 da Constituição Federal;

IX - propor ao poder concedente intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório;

X - encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;

XII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;

XIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;

XIV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;

XV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;

XVII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitados a legislação pertinente;

XVIII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XIX - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;

XX - contratar seu pessoal nos termos da Lei;

XXI - administrar seus bens;

XXII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XXIII - dar publicidade às suas decisões;

XXIV - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados;

XXV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Consultivo;

II - Diretoria Executiva;

III - Ouvidoria.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei disporá sobre a organização e as atribuições dos órgãos componentes da AGER Sinop.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º. O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AGER Sinop, será integrado por 05(cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo 01 (um) voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu Presidente.

Art. 9º. Cabe ao Conselho Consultivo:

I - conhecer das resoluções internas da AGER Sinop e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;

II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGER Sinop;

III - apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

IV - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;

V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;

VI - requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, as apreciações e críticas sobre a atuação da AGER Sinop, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;

VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;

IX - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Art. 10. O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 03 (três) anos, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:

I - o Diretor Presidente da AGER Sinop;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo;

III - 01 (um) representante das entidades reguladas;

IV - 01 (um) representante dos usuários, indicado pela União das Associações de Bairros de Sinop - USAMB;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara de Vereadores.

§1º. A AGER Sinop solicitará às entidades a que se referem os incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.

§ 2º. O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal, e sua indicação deverá ser anuída pelo Poder Legislativo.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva, órgão máximo da Agência e responsável pela direção da AGER Sinop, será composta de 02 (dois) Diretores, em regime de colegiado, sendo responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação.

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Técnico Operacional, com mandato de 03 (três) e 02 (dois) anos, respectivamente.

Art. 14. Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com a anuência do Poder Legislativo, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro;

II - ser residente no Município;

III - possuir reputação ilibada e insuspeita idoneidade moral;

IV - ter conhecimento jurídico, ou econômico, ou administrativo ou técnico em área sujeita ao exercício do poder regulatório da AGER Sinop;

V - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;

VI - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

VII - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.

Art. 15. Os cargos da Diretoria Executiva serão de dedicação exclusiva.

Art. 16. Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:

I - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;

II - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

III - passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;

IV - manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Executiva, sobre qualquer assunto submetido à AGER Sinop, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Art. 17. Qualquer vacância no cargo de Diretor será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato, com a aquiescência do Poder Legislativo.

Art. 18. Em caso de ausência de qualquer dos Diretores e havendo empate em deliberação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Art. 19. Na ausência do Diretor Presidente, este designará, dentre os Diretores, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Diretor exercer tal função por duas ausências consecutivas do Diretor Presidente.

Art. 20. No início de seus mandatos, e anualmente até o final dos mesmos, os Diretores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei.

Art. 21. É vedado aos Diretores pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término dos respectivos mandatos, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop. AGER SINOP.

Parágrafo único. Os Diretores deverão, no ato de posse, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto nesta Lei.

Art. 22. Observado o disposto nesta Lei, a representação e assunção de obrigações pela AGER Sinop se dará por meio da assinatura do Diretor Presidente, ou da assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores.

Art. 23. Cabe ao Diretor Presidente a representação da AGER Sinop em juízo e perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de contratos, acordos, convênios e similares de interesse da AGER Sinop, e o comando hierárquico sobre o pessoal da Agência.

Art. 24. Após nomeação, o Diretor somente perderá o cargo antes do término do seu mandato em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I - a constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade;

II - nas hipóteses previstas no art. 16 da presente Lei;

III - condenação por crime doloso;

IV - condenação por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII DA OUVIDORIA

Art. 25. A cada 02 (dois) anos, a Diretoria Executiva indicará e nomeará 01 (um) Ouvidor da AGER Sinop, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria AGER Sinop e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 26. O processo decisório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop compete à Diretoria Executiva, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os

procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo único. O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AGER Sinop.

Art. 27. As decisões da AGER Sinop serão deliberadas por maioria simples de votos dos Diretores, cabendo um voto a cada Diretor e, quando necessário, o voto de desempate caberá ao Diretor Presidente.

Art. 28. A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Diretoria Executiva não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Diretoria Executiva acerca do mérito da matéria sob consideração.

Art. 29. As decisões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, e suas conclusões submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração e suas conclusões submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IX DAS RECEITAS DA AGER SINOP

Art. 31. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER terá anualmente sua proposta orçamentária operacional, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Art. 32. Constituem receitas diversas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, dentre outras fontes de recursos:

I - a Taxa de Regulação instituída por esta Lei;

II - as dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais;

III - o produto da venda de publicações, do material técnico, dos dados e das informações;

IV - as doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

V - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - os rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

VII – os emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGER Sinop;

VIII - o valor de multas atribuídas à AGER Sinop pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis;

IX - outras receitas.

Art. 33. Constituem patrimônio da AGER Sinop, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AGÊNCIA

Art. 34. Ficam criados na AGER Sinop os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidor, nos termos do Anexo I desta Lei que estabelece as respectivas remunerações e atribuições dos mesmos, sendo que as respectivas despesas, após a assinatura do contrato de concessão, serão suportadas pelas receitas decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 36. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da AGER Sinop, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades e definirá o quadro permanente, a ser constituído por servidores da estrutura administrativa da Prefeitura e autarquias.

Art. 37. As atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano serão exercidos pela AGER Sinop, nos termos do previsto nesta Lei.

Art. 38. As atividades de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano serão exercidos pela AGER Sinop, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 39. Os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.

Art. 40. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo do contrato de concessão;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da Concessionária.

Parágrafo único. Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas normas municipais pertinentes, bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 41. Extinto o contrato de concessão, os bens integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão revertidos em favor do Município, mediante inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações contratuais, apurando-se nesse ato as indenizações eventualmente devidas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

TÍTULO II

DA TAXA DE REGULAÇÃO - TR E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TF

CAPÍTULO I

DA TAXA DE REGULAÇÃO – TR

Art. 42. Fica instituída a Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 43. A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária a que se refere os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 44. A alíquota da TR será de 2,5% (dois e meio por cento) durante os 02 (dois) primeiros anos de contrato de concessão.

Parágrafo único. A partir do 3º (terceiro) ano de contrato de concessão e até o término de sua vigência a alíquota da TR será de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento).

Art. 45. É contribuinte da TR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, cujos serviços serão submetidos à regulação da AGER Sinop.

Art. 46. A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

§1º. Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGER Sinop cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR.

§2º. A TR será recolhida à AGER Sinop, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 47. Fica delegada à AGER Sinop a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.

Art. 48. Os valores, cuja cobrança seja atribuída por lei à AGER Sinop, apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da AGER Sinop e servirão de título executivo para a cobrança judicial.

Art. 48 – A. As taxas de regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano regulados pela AGER Sinop serão criadas mediante Lei específica.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO – TF

Art. 49. Fica instituída a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico. TF, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de fiscalização sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 50. A base de cálculo da TF será a arrecadação mensal da concessionária a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de fiscalização, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 51. A alíquota da TF será de 2,5% (dois e meio por cento), durante os 02 (dois) primeiros anos de contrato de concessão.

Parágrafo único. A partir do 3º (terceiro) ano de contrato de concessão e até o término de sua vigência, a alíquota da TF será de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento).

Art. 52. É contribuinte da TF a concessionária de serviços públicos de saneamento básico a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, cujos serviços serão submetidos à fiscalização da AGER Sinop.

Art. 53. A TF deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

§1º. Concomitantemente ao pagamento da TF, o contribuinte deverá apresentar à AGER Sinop cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TF.

§2º. A TF será recolhida à AGER Sinop, com a finalidade de custeio da atividade de fiscalização.

Art. 54. Fica delegada à AGER Sinop a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TF, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.

Art. 55. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à AGER Sinop e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da autarquia e servirão de título executivo para a cobrança judicial.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS E FINAIS RELATIVAS À TAXA DE REGULAÇÃO - TR E À TAXA DE FISCALIZAÇÃO – TF DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 56. Aplicam-se à TR e à TF as normas do Código Tributário Municipal, relacionada à sanção por falta de pagamento e ao processo administrativo tributário.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, se necessário, a TR e a TF previamente à assinatura do contrato de concessão a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei, com exceção dos atos que requerem a anuência do Poder Legislativo.

Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei.

Art. 60. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA GERAL

Cargo	Referência	Total de Vagas
Diretor Presidente da AGER Sinop	CC-11	01
Diretor Técnico Operacional da AGER Sinop	CC-09	01
Ouvidor	CC-05	01

ANEXO II

QUADRO DE SALÁRIOS

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CC -11	9.238,25
CC - 09	5.176,63
CC - 05	2.550,36

ANEXO III

I - Cargo: Diretor Presidente
Referência Salarial: CC-11

Atribuições:

- coordenar e submeter ao Chefe do Executivo o orçamento da AGER Sinop;
- coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- superintender todas as operações da AGER Sinop, acompanhando o seu andamento;
- decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- a representação da AGER Sinop em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e respectivas autoridades, autarquias, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, em juízo ou fora dele;
- sempre, em conjunto com outro Diretor, firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGER Sinop;
- elaborar o Regulamento Interno da AGER Sinop.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior

II - Cargo: Diretor Técnico Operacional
Referência Salarial: CC - 09

Atribuições:

- supervisionar as atividades de planejamento, de operação, de manutenção da AGER Sinop;
- firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGER Sinop, sempre em conjunto com outro Diretor;
- relatar os processos para deliberação no âmbito da AGER Sinop envolvendo questões técnicas ou operacionais;
- organizar e supervisionar o desempenho da infraestrutura organizacional da AGER Sinop;
- elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias técnicas ou operacionais e submetê-las à apreciação da Diretoria Executiva;
- exercer outras atividades estabelecidas no Regulamento Interno da AGER Sinop.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior

III - Cargo: Ouvidor**Referência Salarial: CC-05****Atribuições:**

- a) atender e registrar ocorrências formalizadas pelos usuários, quanto a prestação dos serviços delegados;
- b) acolher as reclamações e sugestões dos munícipes, analisando-as e encaminhando-as à Diretoria Executiva;
- c) aguardar resposta e comunicar ao interessado o resultado da resposta ou estudo, investigação e sugestão;
- d) recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela (s) concessionárias (s), reguladas pela AGER Sinop;
- e) indicar pontos de melhoria quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinadas prestações de serviços
- f) zelar pelo acompanhamento das metas estipuladas no contrato de concessão.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior

ANEXO – VIII**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO COMISSIONADO****1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****Art. 16, §2º da LRF**

Cargos	Remuneração Mensal	Remuneração Mensal com Encargos	Vagas	Impacto Previsto p/ 2015	Impacto Previsto p/ 2016	Impacto Previsto p/ 2017
Diretor Presidente da AGER Sinop	9.238,25	11.270,67	01	150.238,03	150.238,03	150.238,03
Diretor Operacional da AGER Sinop	5.176,63	6.315,50	01	84.185,62	84.185,62	84.185,62
Ouvidor	2.550,36	3.111,45	01	41.475,63	41.475,63	41.475,63
Totais	16.965,24	20.697,62	3	275.899,28	275.899,28	275.899,28

MEMORIA DE CÁLCULO:

PARA 2015, 2016 e 2017 = Remuneração mensal com encargos X vagas X 13,33 folhas (janeiro a dezembro + 13º salário e férias).

2. DEMOSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**Art. 17, §1º da LRF**

Fonte de Recursos			
	Impacto Previsto p/ 2015	Impacto Previsto p/ 2016	Impacto Previsto p/ 2017
Extinção de Cargos da Lei nº 892/2005, alterada pela Lei nº 924/2006 e seguintes	275.899,28	275.899,28	275.899,28
Total	275.899,28	275.899,28	275.899,28

Nota: Os recursos oriundos da extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAES, cobrirão as despesas da criação dos cargos acima no exercício financeiro de 2015 e seguintes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**Art. 17, §2º e §4º da LRF****EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS**

Fonte de Recursos /	Orçamento Previsto na dotação:		
Fonte de Recurso	2015	2016	2017
Receitas Corrente Previstas para os exercícios	1.112.000,00	1.313.550,00	804.548,00
TOTAL	1.112.000,00	1.313.550,00	804.548,00

Memória Cálculo

Ano 2015: Receita prevista de R\$ 17.375.000,00, mais previsão de implantação de 35% do esgotamento sanitário sendo que a tarifa do esgoto corresponde a 80% do valor da água (R\$ 17.375.000,00 x 35% = R\$ 6.081.250,00 x 80% = R\$ 4.865.000,00, gerando uma receita total de R\$ 22.240.000,00 x 5% (Taxas de regulação e fiscalização) = R\$ 1.112.000,00 (Previsão de receita da Agencia Reguladora).

Ano 2016: Receita prevista de R\$ 18.243.750,00, mais previsão de implantação de 55% do esgotamento sanitário sendo que a tarifa do esgoto corresponde a 80% do valor da água (R\$ 18.243.750,00 x 55% = R\$ 10.034.062,00 x 80% = R\$ 8.027.250,00, gerando uma receita total de R\$ 26.271.000,00 x 5% (Taxas de regulação e fiscalização) = R\$ 1.313.550,00 (Previsão de receita da Agencia Reguladora).

Ano 2017: Receita prevista de R\$ 19.155.900,00, mais previsão de implantação de 85% do esgotamento sanitário sendo que a tarifa do esgoto corresponde a 80% do valor da água (R\$ 19.155.900,00 x 85% = R\$ 16.282.515,00 x 80% = R\$ 13.026.012,00, gerando uma receita total de R\$ 32.181.912,00 x 5% (Taxas de regulação e fiscalização) = R\$ 804.548,00 (Previsão de receita da Agencia Reguladora).

Sinop-MT, 16 de setembro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário M. de Planejamento, Finanças e Orçamento

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES

Declaro para os fins, em conformidade com o exposto acima, que no exercício financeiro de 2015 estaremos regulamentando as ações da AGER Sinop nas peças de planejamento orçamentário, a fim de atender as despesas geradas neste projeto de lei.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE			
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, §1º, I da CF1)			
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido			R\$ 0,00
Memória do cálculo: PARA 2015 = remuneração mensal com encargos X vagas X 13,33 folhas (janeiro a dezembro + 13º salário e férias)			
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):			R\$ 275.899,28
(X) criação de cargos ou funções;			
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;			
() concessão de qualquer vantagem;			
() aumento de remuneração;			
() alteração de estrutura de carreiras			
Descrição do ato: Criação de Cargos no quadro Efetivos e Comissionados			
Memória de cálculo: Anexo ao Projeto de Lei			
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)		R\$	275.899,28
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)		R\$	1.112.000,00

Sinop MT, 16/09/2014

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7B47C943

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “**encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza**”, **para oferecer defesa ou impugnação** ao Auto de Infração, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R\$
0006/2014	SOLANGE ALVES DE CARVALHO	862.017.271-91	006	037	0057	307,50
0017/2014	FÁTIMA MARIA RIGHI	253.970.871-19	010	003	0057	297,25
0035/2014	MÁRIA CLAUDENICE NUNES DE LIMA	587.340.239-68	005	006	0087	386,42
0100/2014	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03827987/0001-00	004	009	0014	266,50
0101/2014	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03827987/0001-00	003	024	0014	307,50
0113/2014	MARCO AURELIO SILVA	549.984.096-20	018	006	0018	384,37
0116/2014	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	580.822.201-04	0158	002-A	0023	396,67
0118/2014	CASSIA ANDREA CREMONEZ	004.238.009-06	004	007	0031	313,65
0127/2014	PASCOAL RODRIGUES DANTAS	814.649.671-72	004	031	0118	303,40
0128/2014	PONTES E PONTES LTDA – ME	08175555/0001-86	051	001	0071	291,69

Sinop, setembro de 2014.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:30A544E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA

Exercício: 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2013 A Agosto/2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	325.156,05	95.907,07	174.200,60	344.241,85	450.098,67	322.786,93	245.099,08	213.620,97	308.446,08	237.825,10	262.938,75	308.419,01	3.288.740,16	3.000.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	218.558,98	4.863,23	119.189,23	234.499,57	1.432,06	144.529,03	145.299,96	75.154,31	139.713,04	127.420,61	133.194,20	129.154,03	1.473.008,25	1.600.000,00
Receita Patrimonial	101.848,40	86.254,76	50.097,61	100.367,42	28.710,78	173.091,15	94.630,03	133.234,37	163.516,66	105.253,44	124.714,46	179.018,34	1.340.737,42	1.250.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.748,67	4.789,08	4.913,76	9.374,86	419.955,83	5.166,75	5.169,09	5.232,29	5.216,38	5.151,05	5.030,09	246,64	474.994,49	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	218.558,98	4.863,23	119.189,23	234.499,57	1.432,06	144.529,03	145.299,96	75.154,31	139.713,04	127.420,61	133.194,20	129.154,03	1.473.008,25	1.590.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	218.558,98	4.863,23	119.189,23	234.499,57	1.432,06	144.529,03	145.299,96	75.154,31	139.713,04	127.420,61	133.194,20	129.154,03	1.473.008,25	1.590.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	106.597,07	91.043,84	55.011,37	109.742,28	448.666,61	178.257,90	99.799,12	138.466,66	168.733,04	110.404,49	129.744,55	179.264,98	1.815.731,91	1.410.000,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:9ECEABCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 03 - RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.013.224,63	1.053.222,33	1.142.559,14	1.043.962,59	1.150.415,95	1.185.601,00	1.068.837,80	1.238.690,74	1.409.292,95	1.514.889,49	1.421.828,99	1.224.818,80	14.467.344,41	14.996.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.872,26	8.678,76	8.113,20	12.942,62	12.090,93	51.569,70	54.715,28	55.048,86	188.968,26	73.247,63	19.471,01	33.887,14	525.605,65	224.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	378,00	2.334,29	3.524,50	2.033,80	2.436,61	1.116,27	140,00	454,38	0,00	0,00	12.417,85	13.500,00
I.R.R.F	0,00	0,00	307,79	163,76	394,03	29.518,78	18.891,61	42.027,85	163.091,22	49.416,86	11.702,86	17.334,18	332.848,94	90.000,00
I.S.S.	404,17	602,02	1.378,56	3.314,21	351,44	13.020,03	26.941,26	6.036,99	57.085,45	27.632,35	7.457,95	13.736,76	157.961,19	65.000,00
I.T.B.I.	2.100,00	2.040,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.368,09	6.036,74	5.988,85	7.130,36	7.820,96	6.997,09	6.445,80	5.867,75	-31.348,41	-4.255,96	310,20	2.816,20	18.177,67	36.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.344,32	8.845,99	3.566,27	4.731,91	53.488,49	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.415,37	15.694,53	15.020,30	15.280,63	17.515,87	16.938,17	14.385,00	11.561,15	10.124,78	11.871,09	10.739,68	11.109,66	164.656,23	70.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	989.682,82	1.025.118,90	1.115.461,38	1.003.619,94	1.105.092,95	1.097.220,60	990.880,96	1.167.179,64	1.172.530,78	1.415.387,49	1.377.896,40	1.173.739,46	13.633.811,32	14.613.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	536.351,55	605.040,91	5.311.715,97	4.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	386.223,82	433.137,44	407.518,98	379.144,62	520.589,27	463.237,31	380.441,73	530.248,57	445.144,03	450.356,26	545.736,59	371.983,50	5.313.762,12	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	81,08	2.749,41	846,00	624,37	1.748,79	458,72	2.266,71	427,55	484,51	1.211,84	3.026,83	543,88	14.469,69	42.000,00
Cota-Parte do ITR.	734,85	21,54	37,30	0,00	0,00	24,67	1.578,35	19.453,62	2.223,04	11.166,04	3.964,76	114,95	39.319,12	10.000,00
Outras Transferências Correntes	117.065,77	97.861,46	60.938,86	82.805,78	133.866,20	107.813,19	169.843,86	147.182,90	143.594,39	124.534,34	123.258,51	69.334,06	1.378.099,32	2.671.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	13.815,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,10	0,00	0,00	17.318,95	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	10.519,37	2.629,84	2.629,84	2.629,84	2.629,84	2.629,84	2.629,84	2.629,84	2.629,84	2.624,43	2.624,43	36.806,95	80.000,00
Transferências do FUNDEB	150.763,99	121.582,53	127.301,10	107.762,43	125.763,17	122.077,90	102.257,75	135.369,36	116.833,58	125.575,93	162.933,73	124.097,73	1.522.319,20	2.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.154,18	3.630,14	3.964,26	12.119,40	15.716,20	19.872,53	8.856,56	4.901,09	1.324,81	5.537,29	10.155,63	1.350,63	89.582,72	38.500,00
DEDUÇÕES (II)	144.370,56	161.134,90	185.444,21	162.610,28	166.329,48	173.465,84	143.755,80	176.925,41	202.649,70	188.298,56	218.340,75	195.131,60	2.118.457,09	1.977.250,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	144.370,56	161.134,90	185.444,21	162.610,28	166.329,48	173.465,84	143.755,80	176.925,41	178.832,56	188.298,56	218.340,75	195.131,60	2.094.639,95	1.976.400,00
Multas e Juros de Moras de o Tributos - 60% - Recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Multas/Juros de o Tributos - 25%- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Transf. Saude Piso Fixo Pro. Vig. a Saude -PFVPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.817,14	0,00	0,00	0,00	23.817,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	868.854,07	892.087,43	957.114,93	881.352,31	984.086,47	1.012.135,16	925.082,00	1.061.765,33	1.206.643,25	1.326.590,93	1.203.488,24	1.029.687,20	12.348.887,32	13.018.750,00
FONTE:														

Publicado por:
 Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:EDF5DA79

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 03 - RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2013 A ABRIL/2014

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	185.444,21	162.610,28	166.329,48	173.465,84	143.755,80	176.925,41	202.649,70	188.298,56	218.340,75	195.131,60	154.734,82	188.070,67	2.155.757,12	1.977.250,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.444,21	162.610,28	166.329,48	173.465,84	143.755,80	176.925,41	178.832,56	188.298,56	218.340,75	195.131,60	154.734,82	188.070,67	2.131.939,98	1.976.400,00
Multas e Juros de Moras de o Tributos - 60% - Recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Multas/Juros de o Tributos - 25%- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Transf. Saude Piso Fixo Pro. Vig. a Saude -PFVPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.817,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	-185.444,21	-162.610,28	-166.329,48	-173.465,84	-143.755,80	-176.925,41	-202.649,70	-188.298,56	-218.340,75	-195.131,60	-154.734,82	-188.070,67	-2.155.757,12	-1.977.250,00
FONTE:														

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:38DBBC2F

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 04 - RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2013 A JUNHO/2014

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	166.329,48	173.465,84	143.755,80	176.925,41	202.649,70	188.298,56	218.340,75	195.131,60	154.734,82	188.070,67	197.112,56	163.100,18	2.167.915,37	1.977.250,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	166.329,48	173.465,84	143.755,80	176.925,41	178.832,56	188.298,56	218.340,75	195.131,60	154.734,82	188.070,67	197.112,56	163.100,18	2.144.098,23	1.976.400,00
Multas e Juros de Moras de o Tributos - 60% - Recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Multas/Juros de o Tributos - 25%- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Transf. Saude Piso Fixo Pro. Vig. a Saude -PFVPS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.817,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	-166.329,48	-173.465,84	-143.755,80	-176.925,41	-202.649,70	-188.298,56	-218.340,75	-195.131,60	-154.734,82	-188.070,67	-197.112,56	-163.100,18	-2.167.915,37	-1.977.250,00
FONTE:														

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3A5E35A7